CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 587, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 136/2013
AV 271/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 891, de 04 de outubro de 2010, que renova a permissão outorgada à Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 136

TVR
587/2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos – PR;

2 - Portaria nº 477, de 23 de agosto de 2007 – Rede Fênix de Comunicação Ltda., no município de São José dos Pinhais – PR;

3 - Portaria nº 663, de 31 de agosto de 2009 – Sistema Planalto de Radiodifusão Ltda., no município de São Bento do Sul – SC;

4 - Portaria nº 637, de 6 de julho de 2010 – Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda., no município de Aracaju – SE;

5 - Portaria nº 687, de 23 de julho de 2010 – Rádio Cultura de Guaíra Ltda., no município de Guaíra – SP;

6 - Portaria nº 689, de 23 de julho de 2010 – Rádio Menina do Atlântico FM Ltda., no município de Balneário Camboriú – SC;

7 - Portaria nº 739, de 23 de agosto de 2010 – Sistema 103 de Rádios Ltda., no município de Descanso – SC;

8 - Portaria nº 753, de 24 de agosto de 2010 – Rádio Centenário FM Ltda., no município de Frutal – MG;

9 - Portaria nº 816, de 3 de setembro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Jacareí – SP;

10 - Portaria nº 872, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Itapoã Ltda., no município de Itajaí – SC;

11 - Portaria nº 875, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Progresso de Januária Ltda., no município de Januária – MG;

12 - Portaria nº 891, de 4 de outubro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Porto Velho – RO;

13 - Portaria nº 1.110, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Excelsior S.A., no município de São Paulo – SP;

14 - Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Globo S/A, no município do Rio de Janeiro – RJ;

15 - Portaria nº 1.149, de 23 de novembro de 2010 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., no município de Poços de Caldas – MG;

16 - Portaria nº 1.267, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio Garbosa Ltda., no município de São João Nepomuceno – MG;

17 - Portaria nº 1.423, de 29 de dezembro de 2010 – Rádio a Voz de São Pedro Ltda., no município de São Pedro – SP;

18 - Portaria nº 62, de 3 de março de 2011 – Rádio FM Iemanjá Ltda., no município de Salvador – BA;

19 - Portaria nº 63, de 3 de março de 2011 – Rádio Menina do Paraná Ltda., no município de Campo Largo – PR;

20 - Portaria nº 96, de 28 de abril de 2011 – Rádio FM 104 Ltda., no município de Cornélio Procópio – PR;

21 - Portaria nº 100, de 2 de maio de 2011 – Saciedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos – SP;

22 - Portaria nº 101, de 2 de maio de 2011 – Rádio Central Missioneira Ltda., no município de São Luís Gonzaga – RS;

23 - Portaria nº 103, de 2 de maio de 2011 – Fênix Rádio FM Ltda., no município de Ipameri – GO;

24 - Portaria nº 104, de 2 de maio de 2011 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., no município de Porangatu – GO;

25 - Portaria nº 105, de 2 de maio de 2011 – Rádio Prata FM Ltda., no município de Águas da Prata – SP;

26 - Portaria nº 106, de 2 de maio de 2011 – Sistema Clube de Comunicação Ltda., no município de Ribeirão Preto – SP;

27 - Portaria nº 107, de 2 de maio de 2011 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca – SP;

28 - Portaria nº 109, de 2 de maio de 2011 – Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., no município de Osasco – SP;

29 - Portaria nº 110, de 2 de maio de 2011 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba – SP;

30 - Portaria nº 112, de 3 de maio de 2011 – Rádio Televisão de Sergipe S.A., no município de Aracaju – SE;

31 - Portaria nº 125, de 17 de maio de 2011 – Rádio Cidade de Jandaia Ltda., no município de Jandaia do Sul – PR;

32 - Portaria nº 131, de 24 de maio de 2011 – Rádio Central Ltda., no município de Farroupilha – RS;

33 - Portaria nº 241, de 13 de junho de 2011 – Rádio Esmeralda Ltda., no município de Vacaria – RS;

34 - Portaria nº 245, de 14 de junho de 2011 – Rádio Tamengo FM Ltda., no município de Corumbá – MS;

35 - Portaria nº 297, de 1º de agosto de 2011 – Intersom – Emissoras de Frequência Modulada Ltda., no município de São Carlos – SP;

36 - Portaria nº 298, de 1º de agosto de 2011 – Mampituba FM Stéreo Ltda., no município de Sombrio – SC;

37 - Portaria nº 299, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Iguatemi Frequência Modulada Stéreo Ltda., no município de Bebedouro – SP;

38 - Portaria nº 300, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Joinville Ltda., no município de Joinville – SC; e

39 - Portaria nº 301, de 1º de agosto de 2011 – Rádio e TV Maira Ltda., no município de Candeias do Jamari – RO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

Port. 891/10

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DOCUMENTO ASSI...
- CONFERE COM ...
Brasília-DF, 01/08/11

FM
21/07/2011

EM nº. 402/2011 - MC

Brasília, 5 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo administrativo nº 53000.011293/2008, em que a **SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.** solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2008.

2. A outorga foi conferida originariamente a RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., pela Portaria nº 232, de 19, de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 1988, transferida à Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 425, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de julho de 2009.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanha o ato o Processo nº 53800.000166/1998 que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 25 de agosto de 1998 a 25 de agosto de 2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

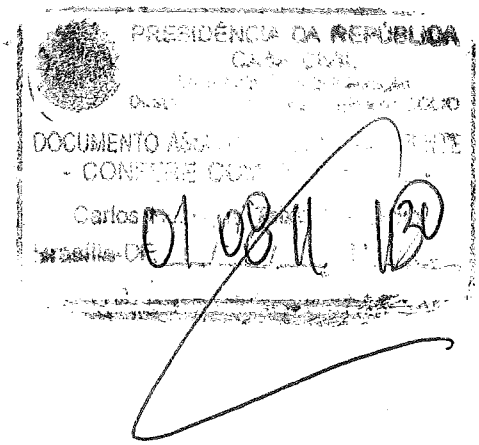

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
19 / 10 /2010
Seção 1 Página 53/52
Rubrica

PORTARIA Nº 891 , DE 4 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 53800.000166/1998 e nº 53000.011293/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de agosto de 2008, a permissão outorgada originariamente a RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., pela Portaria nº 232, de 19, de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 1988, transferida à **SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 425, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de julho de 2009, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

EM/779/MC

SAGAP CADASTRADO DMC/RO Em 28/05/98 Por

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CX-125

DMC/RONDÔNIA PROC.Nº 53800.000166/98

INTERESSADO:
RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.- FM

ASSUNTO: CÓDIGO:
RENOVAÇÃO DE OUTORGA - FM

OUTROS DADOS:
LOCAL/UF: PORTO VELHO/RO

FM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inscrito nº
CPF/CGC
13/05/04 Rubrica:

M O V I M E N T A Ç Õ E S

SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	DMC/SFO/RO		25/05/98	15			/ /
02	DMC-AM		16/06/99	16			/ /
03	PR/DMC-RO		28/11/07	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SEDAP / PR - IMPRESSO Nº 47

-SENAPRO-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DRMC/RO
02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

Ao SFO/RO
Para formalização do processo
e análise, observando a MQI
Em 25.05.98
Madalena Peredo Padilha Pinheiro
Delegada Regional do Ministério das
Comunicações no Estado de Rondônia

RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - canal 245 - frequência 96,9 MHz, por seu procurador infra-assinado, vem requerer a renovação de outorga da emissora, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, conforme o laudo de ensaio do transmissor formulário MC-F-200-02 e demais documentações exigida, em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

PORTO VELHO, 31 DE MARÇO DE 1998

DRMC - RO
PROTOCOLADO
EM 22 / 05 / 98
HORÁRIO: 15:30
Maira Helena Vasquez
Protocolo / DRMC / RO
Ag. Adm / SIAPE - 0455578

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E OUTORGA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS

FORMULARIO DE INFORMACOES TECNICAS

1 - SERVICO
FREQUENCIA MODULADA

2 - REGISTRO FISTEL
NAO PREENCHER O FISTEL

3 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINACAO SOCIAL
RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO

DENOMINACAO SOCIAL (CONTINUACAO)
LTDA

CGC
04564860000532

4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO
RUA BENJAMIN CONSTANT, 773

BAIRRO
OLARIA

CIDADE
PORTO VELHO

CIDADE (CONTINUACAO)

UF
RO

CEP
78900-000

5 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO
RUA RIO DE JANEIRO, C/ RUA NICARAGUA

BAIRRO
NOVA PORTO VELHO

CIDADE
PORTO VELHO

CIDADE (CONTINUACAO)

UF
RO

COORDENADAS GEOGRAFICAS
08 S 45 32 63 W 52 35

6 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO
RUA RIO DE JANEIRO, C/ RUA NICARAGUA

BAIRRO
NOVA PORTO VELHO

CIDADE
PORTO VELHO

CIDADE (CONTINUACAO)

UF
RO

7 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUACAO)

UF

8 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO

CANAL: 245

FREQÜÊNCIA: 096,9 MHz

CLASSE: B1

9 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE: EMBRACOM SINTRONICA IND. DE RAD. LTDA

MODELO: SI-F-3

POT. OPERACAO: 003,000 kW

CERTIFICACAO: 0367 / 79

10 - TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE: EMBRACOM SINTRONICA IND. DE RAD. LTDA

MODELO: SI-FMU-B

POT. OPERACAO: 001,000 kW

CERTIFICACAO: 0476 / 79

11 - SISTEMA IRRADIANTE

FABRICANTE: ANDREW ANTENAS LTDA

MODELO: FMB-3

COTA BASE DA TORRE: 0082,00 (m)

ALTURA CENTRO GEOMETRICO: 046,50 (metros)

ORIENTACAO Ø° DIAGRAMA: 270,00 ° NV

GANHO MAX: 001,86 (dBd)

12 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

MODELO: LCF-1.5/8"

COMPRIMENTO: 055,00 m

EFICIENCIA: 0,840

OBSERVACAO: APRESENTAR JUNTAMENTE COM ESTE O FORMULARIO MC-F-200-05.

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN

REG. CREA: 298191

ENDEREÇO: AV. PINHEIRO MACHADO, 1136

ENDERECO (CONTINUACAO):

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PORTO VELHO

UF: RO

CEP: 78900-050

TELEFONE: 069223184 6

FAX:

LOCAL: PORTO VELHO

DATA: 31/03/98

ASSINATURA: Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ-071.07514-9/AP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DRMC/RO
04

10.4 - LAUDO DE ENSAIO

10.4.1 - INTERESSADO

A) Nome: RBN-Rede Brasil Norte de Televisão Ltda

B) Endereço: Rua Rio de Janeiro, c/ Rua Nicarágua
Nova Porto Velho - Porto Velho - RO

10.4.2 - ENSAIO

A) Motivo: Para fins de renovação de Outorga

B) Endereço completo onde foi realizado:
. Rua Rio de Janeiro, c/Rua Nicarágua - Nova Porto Velho
Porto Velho - RO

C) Data em que foi realizado:
. 09 a 10 de março de 1998

10.4.3 - FABRICANTE

A) Nome: EMBRACOM Sintrônica Ind. de Radiocomunicações Ltda

B) Endereço: Rua dos Inocentes, 327 - Socorro
Santo Amaro - São Paulo

10.4.4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

. Principal

10.4.5 - MEDIÇÕES

10.4.5.1 - FREQUENCIA

A) Nominal: 96.900.000 Hz

B) Medida em ambiente normal: 96.900.250 Hz

C) Variação máxima da frequência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos d temperatura (+ 10 C e + 50 C):
. 96.900.060 Hz e 96.900.350 Hz

10.4.5.2 - RESPOSTA DE AUDIOFREQUENCIA EM TRANSMISSÃO MONOFONICA

10.4.5.3 - OBS. Itens dispensados referente (8.3.1.1 e 8.3.1.2 de
10.4.5.4 - N-07/80) - Portaria nº 05, de 07 de janeiro de 19
10.4.5.5 - D.O.U. de 09 de janeiro de 1991.

10.4.5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMONICOS E ESPÚRIOS:

. Melhor que 70 dB

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DRMC/RG.
05
MC

10.4.5.7 - POTENCIA DE SAÍDA (INDICAR O MÉTODO EMPREGADO PARA SUA DETERMINAÇÃO):

. 3000 W - método direto

10.4.6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

10.4.6.1 - GERADOR DE ESTÉREO:

A) Fabricante: EMBRACOM Síntrônica Ind. de Radioc. ltda

B) Modelo: S I - GS - 80

10.4.6.2 - MEDIÇÕES

10.4.6.2.1 - OBS. Itens dispensados referente (8.3.1.1 e 8.3.1.2 de N-07/80) - Portaria nº 05, de 07 de janeirô de 1991, D.O.U de 09 de janeiro de 1991.

10.4.6.2.2 -

10.4.6.2.3 -

10.4.6.2.4 -

10.4.7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

10.4.7.1 - GERADOR DE SINAL SECUNDÁRIO:

A) Fabricante: EMBRACOM Sintrônica Ind. de Radioc. ltda

B) Modelo: S I - 10 - E

10.4.7.2 - MEDIÇÕES:

10.4.7.2.1 - FREQUENCIAS CENTRAIS DAS SUBPORTADORAS E ESTABILIDADE EM 60 MINUTOS:

. ± 500 Hz

10.4.7.2.2 - RESPOSTAS EM AUDIOFREQUENCIA:

. ± 1 dB

10.4.7.2.3 - SOMA ARITIMÉTICA DAS PERCENTAGENS DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELAS SUBPORTADORAS DOS CANAIS SECUNDÁRIOS:

. Melhor que 6%

10.4.7.2.4 - MODULAÇÃO EM FREQUENCIA DA PORTADORA PRINCIPAL, CAUSADA PELAS SUBPORTADORAS DOS CANAIS SECUNDÁRIOS:

. 55 dB com referência - 100% de modulação

10.4.7.2.5 - DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL E RUÍDO NO CANAL SECUDÁRIO:

. Melhor que 0,5%

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEMC/RS
06

10.4.8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

10.4.8.1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO:
TRANSCRIÇÃO DOS DIZERES CONSTANTES DA PLACA.

. Fabricante: EMBRACOM SINT.IND.DE RADIOCOM.LTDA
Modelo:SI-F-3 - Nº de série: FM 03 3.0.2
Potência: 3000 W - Voltagem: 220 Volts
Frequência: 96,9 MHz - Cód.Homolog: 036 / 9

10.4.8.2 - MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF:

VERIFICAR A EXISTENCIA E INDICAR A ESCALA DOS SEGUINTES MEDIDORES:

A) De corrente contínua de palca ou coletor:

. Existente - 960 mA

B) De tensão contínua de placa ou coletor:

. Existente - 3.380 Volts

C) De potência de saída (incidente e refletida):

. Existente - (3000 W /±10 W)

10.4.8.3 - EXISTENCIA DE TOMADAS DE AMOSTRAS DE RF, PARA:

A) Modulação:
. Existente

B) Frequência:
. Existente

10.4.8.4 - EXISTENCIA DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

A) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária):
. Existente - através de Bleeder

B) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas à terra:

. Existente

C) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas:

. Existente

D) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas:

. Existente

10.4.8.5 - EXISTENCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:

A) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:

. Existente

B) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado:

. Existente

10.4.9 - DECLARAÇÕES

10.4.9.1 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 04 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso".

PORTO VELHO - RO 31 / 03 / 98

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
CREA-RJ-871.07514-9/AP

Nome: Samuel Shockness Julien
Nº de Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D RO-2981/91
CPF: 115 958 332 - 34

10.4.9.2 - PARECER CONCLUSIVO:

"Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial nº 914, de 05 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis".

PORTO VELHO - RO 31 / 03 / 98

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
CREA-RJ-871.07514-9/AP

Nome: Samuel Shockness Julien
Nº de Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D RO-2981/91
CPF: 115 958 332-34

10.4.9.3 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Na qualidade de representante legal da RBN-REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA, DECLARO que o Sr.SAMUEL SHOCKNESS JULIEN esteve no endereço abaixo nos dias 09 e 10 de março de 1998, ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por EMBRACOM SINTONICA INDÚSTRIA DE RADIOCOMUNIC.LTDA modelo: SI - F - 3, série FM 03773.0.2 nºHomol: 0367/79 com potência nominal de 3,0 KW".

Local do ensaio: Rua Rio de Janeiro, c/Rua Nicarágua -
Nova Porto Velho
Porto Velho - Rondônia CEP: 78.900-000

PORTO VELHO, 31 DE MARÇO DE 1998

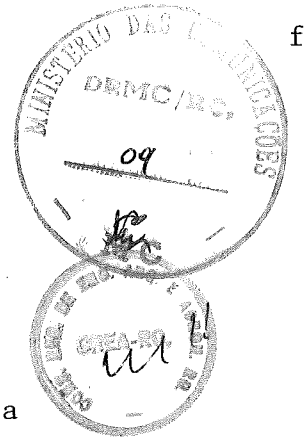

* RELAÇÃO DE INSTRUMENTO UTILIZADO

- MEDIDOR DE POTENCIA
  - . Fabricante: Linear Equipamentos Eletrônicos Ltda
  - . Modelo: Dupla linha
- FREQUENCÍMETRO DIGITAL
  - . Fabricante: ENTELBRA
  - . Modelo: ETB - 500
  - . Nº de série: 48 A
- GERADOR DE ÁUDIO
  - . Fabricante: MINIPA
  - . Modelo: MG 201
- MEDIDOR DE DISTORÇÃO
  - . Fabricante: LEADER
  - . Modelo: 170
- MULTÍMETRO ANALÓGICO
  - . Fabricante: MOTORÁDIO
  - . Modelo: HIOLI - 3007
  - . Série: 073823

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CADMIC PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
DRMC/RS
10

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 04.564.860/0005-32

(4) DATA LIMITE DE RECOLHIMENTO: 30.04.98 | ANO: 1998

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(5) NOME DA ENTIDADE: SIND. DOS TRABALHADORES EM EMP. DE RADIOFUSÃO DO ESTADO RO

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.019.02354-9

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R. JOAQUIN ARAUJO LIMA

(9) NÚMERO: 3.155

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(11) CGC DA ENTIDADE: 05.562.582/0001-13

(12) BAIRRO ou DISTRITO:

(13) CEP: 78900-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): PORTO VELHO

(15) SIGLA: RO

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RBN - REDE BRASIL NORTE DE RADIO E TELEVISÃO LTDA.

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R. RIO DE JANEIRO S/Nº

(19) NÚMERO: S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP:

(23) MUNICÍPIO (CIDADE):

(24) BAIRRO ou DISTRITO: NOVA PORTO VELHO

(25) SIGLA: RO

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIOFUSÃO

(27) CÓD. ATIVID.:

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CNAE:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ]01 MATRIZ [ ]02 PRINCIPAL [ ]03 FILIAL [ ]04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTO DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ]01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ]02 AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [X]03 EMPREGADOS

DV		
	(33) CAPITAL SOCIAL EMPRESA	
	(34) TOTAL DA EMPRESA	
	(35) DESTE ESTABELECIMENTO	
	(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO	
3	(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	

DV		
9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	03
6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	688,79
8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	
7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

DV		
	(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	22,96
8	(43) MULTA	2,30
5	(44) JUROS DE MORA	0,46
3	(45) CORREÇÃO MONETÁRIA	
2	(46) TOTAL A RECOLHER	25,72

(47) LOCAL:

(48) DATA: de 1.99

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF063218MAI98068 710 5369 25.72R033i

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA ENTE.

Ed. 6730-6 – AV. MIGUEL ESTEFNO, 354/364 – CATANDUVA - SP – C.G.C. 42.064.730/0001-86

IRACI OLIVEIRA DE ARAUJO	5,62
FRANSISCO PAULINO A. PINHEIRO	8,67
EDSON CORREA DE MIRANDA	8,67
	22,96

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CAPIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DRMC/RO
11 MAR 1997

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 04.564.860/0005-32

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.97

(5) EXERC.: 1997

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SIND. DOS TRABALHADORES EM EMP. DE RADIOFUSÃO DO ESTADO DE RO

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.019.02354-9

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R. JOAQUIN ARAUJO LIMA

(9) NÚMERO: 3.155

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(11) CGC DA ENTIDADE: 05.562.582/0001-13

(12) BAIRRO ou DISTRITO

(13) CEP: 78900-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): PORTO VELHO

(15) SIGLA UF: RO

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: REN - REDE BRASIL NORTE DE RADIO E TELEVISÃO LTDA.

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 04.564.860/0005-32

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R. RIO DE JANEIRO S/Nº

(19) NÚMERO: S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP: 78900-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): PORTO VELHO

(24) BAIRRO ou DISTRITO: NOVA PORTO VELHO

(25) SIGLA UF: RO

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIOFUSÃO

(27) CÓD. ATIVID

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID

(29) CÓDIGO CNO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] MATRIZ [02] FILIAL [03] FILIAL [04] OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) TOTAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	03	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	596,00	5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	19,87	6
(43) MULTA	2,00	6
(44) JUROS DE MORA	0,40	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	22,27	5

(47) LOCAL

(48) DATA de 1.99

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF063218MAI98069 710 5371 22.27R033i

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

Ord. 6730-6 SIAG DOMINGOS ++ – AV. MIGUEL ESTEFNO, 354/364 – CATANDUVA - SP – C.G.C. 47.064.739/0001-86

IRACI OLIVEIRA DE ARAUJO :.....	4,87
EDSON CORREA DE MIRANDA	7,50
FRANCISCO PAULINO A. PINHEIRO	7,50
	22,27

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

MINISTÉRIO DO TRABALHO
GRRC/RO.
12/96
MC

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 04.564.860/0005-32

(4) DATA DO RECOLHIMENTO: 30.04.96

(5) EXERC.: 1996

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SIND. DOS TRABALHADORES EM EMP. DE RADIOFUSÃO DO ESTADO DE RO

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.019.02354-9

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R. JOAQUIM ARAUJO LIMA

(9) NÚMERO: 3.155

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(11) CGC DA ENTIDADE: 05.562.582/0001-13

(12) BAIRRO ou DISTRITO:

(13) CEP: 78900-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): PORTO VELHO

(15) SIGLA UF: RO

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RBN - REDE BRASIL NORTE DE RADIO E TELEVISÃO LTDA.

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 04.564.860/0005-32

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R. RIO DE JANEIRO S/Nº

(19) NÚMERO: S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP:

(23) MUNICÍPIO (CIDADE):

(24) BAIRRO ou DISTRITO: NOVA PORTO VELHO

(25) SIGLA UF: RO

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIOFUSÃO

(27) COD. ATIVID.:

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CNO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 MATRIZ [ ] 02 FILIAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS

OPERAÇÃO ECONÔMICA

		DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9
(34) TOTAL DA EMPRESA		6
(35) DESTE ESTABELECIMENTO		8
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3

		DV
(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	03	8
(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	471,00	5
(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	15,69	6
(43) MULTA	1,56	6
(44) JUROS DE MORA	0,31	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	17,56	5

(47) LOCAL: _____ (48) DATA: _____ de _____ 1.99

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: CEF063218MAI98070 710 5376 17,56R033i

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

Ord. 6730-6 SADOCUMENTOS ++ – AV. MIGUEL ESTEFNO, 354/364 – CATANDUVA - SP – C.G.C. 47.064.728/0001-86

IRACI OLIVEIRA DE ARAUJO 3,83
EDSON CORREA DE MIRANDA 5,93
FRANCISCO PAULINO A. PINHEIRO 5,93
~~15,69~~

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CANHMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 04.564.860/0005-32

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 28.04.95

(5) EXERC: 1995

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SIND. DOS TRABALHADORES EM EMP. DE RADIOFUSÃO DO ESTADO DE RONDONIA

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.019.02354-9

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R. JOAQUIN ARAUJO LIMA

(9) NÚMERO: 3.155

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(11) CGC DA ENTIDADE: 05.562.582/0001-13

(12) BAIRRO ou DISTRITO

(13) CEP: 78900-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): PORTO VELHO

(15) SIGLA UF: RO

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RBN - REDE BRASIL NORTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 04.564.860/0005-32

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R. RIO DE JANEIRO S/Nº

(19) NÚMERO: S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP: 78900-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): PORTO VELHO

(24) BAIRRO ou DISTRITO: NOVA PORTO VELHO

(25) SIGLA UF: RO

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIOFUSÃO

(27) COD. ATIVID

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 UNICO [ ] 02 MATRICIAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS

OPERAÇÃO ECONÔMICO

		DV
(33) CAPITAL SOCIAL EMPRESA		9
(34) TOTAL DA EMPRESA		6
(35) DESTE ESTABELECIMENTO		8
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3

		DV
(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	03	8
(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	248,66	5
(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	8,26	8
(43) MULTA	0,82	6
(44) JUROS DE MORA	0,16	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	9,24	5

(47) LOCAL: PORTO VELHO

(48) DATA: ____ de ____ 1.99

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF063218MAI98071 710 5379 9,24R033i

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

Ord. 6730-6 SÃO DOMINGOS S.A. – AV. MIGUEL ESTEFNO, 354/364 – CATANDUVA - SP – C.G.C. 47.864.730/0001-66

2ª VIA - CONTRIBUINTE

ENTIDADE SINDICAL

IRACI OLIVEIRA DE ARAUJO.....	2,54
EDSON CORREA DE MIRANDA	2,86
FRANCISCO PAULINO A. PINHEIRO	2,86
	8,26

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
04 564 860/0005 - 32
RBN - Rede Brasil Norte de Televi-
são Ltda
R. Rio de Janeiro S.N Esq c/ Nicaragua
NOVA PORTO VELHO — 78.900
PORTO VELHO — RO

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
04.564.860/0005-32

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO
29.04.94

(5) EXERC.
1994

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE
SIND. DOS TRAB. EM EMP. DE RADIOFUSÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
009.019.02354-9

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA ABUNÃ Nº

(9) NÚMERO

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(11) CGC DA ENTIDADE
05.562.582/0001-13

(12) BAIRRO ou DISTRITO
EMBRATEL

(13) CEP

(14) MUNICÍPIO (CIDADE)
PORTO VELHO

(15) SIGLA UF
RO

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL
RBN/ REDE BRASIL NORTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
04.564.860/0005-32

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA RIO DE JANEIRO S/Nº

(19) NÚMERO
S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE
04.10.88

(22) CEP
78916 400

(23) MUNICÍPIO (CIDADE)
PORTO VELHO

(24) BAIRRO ou DISTRITO
NOVA PORTO VELHO

(25) SIGLA UF
RO

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
RADIODIFUSÃO

(27) CÓD. ATIVID.
5120

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO
[ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [X] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA
02

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [X] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/ LIBERAL DV ou [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	3.936.770.566	9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	24	8
OPERAÇÃO ÚNICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	1.618.054,13	5
OPERAÇÃO ÚNICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	129.444,33	8
(43) MULTA	18.639,99	6
(44) JUROS DE MORA	2.588,89	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA	12,20	3
(46) TOTAL A RECOLHER	150.685,49	5

(49) AUTENTECAÇÃO MECÂNICA

(47) LOCAL PORTO VELHO (48) DATA 14 DE JUNHO 19 94

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

CEF0632140694 085

150.685,49RZTQP

Ruy Barbosa Ref. 11667 - 0

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGAMENTO ATÉ 30.05.98

FECOMÉRCIO - RONDÔNIA

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO 1998 325363

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO 04.564.860/0005-32

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO 31/01/1998 | (5) EXERC. 1998

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 002.214.00000-8

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AV. CARLOS GOMES | (9) NÚMERO: 382 | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (11) CGC. DA ENTIDADE SINDICAL: 04.919.148/0001-85

(12) BAIRRO ou DISTRITO: CAIARI | (13) CEP: 78.900-030 | (14) MUNICÍPIO (CIDADE): PORTO VELHO | (15) SIGLA UF: RO

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: REDE BRASIL NORTE RADIO E TELEVISAO LTDA | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA RIO DE JANEIRO C/ RUA NICARAGUA | (19) NÚMERO | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (21) DATA INÍCIO DA ATIVIDADE

(22) CEP: 78900-000 | (23) MUNICÍPIO (CIDADE): PORTO VELHO | (24) BAIRRO ou DISTRITO: NOVA PORTO VELHO | (25) SIGLA UF: RO

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE | (27) CÓD.ATIVIDADE | (28) SUB. CÓD. ATIVID. | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [02] AUTÔNOMO/LIBERAL OU [03] EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
OPERAÇÃO ECONÔMICA DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELEC.		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	—	3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	29.60	8
(43) MULTA	4.73	6
(44) JUROS DE MORA	1.18	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	35.51	5

(47) LOCAL: PORTO VELHO, (48) DATA: 13 de MAIO 1.998

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: CEF063218MAI98063 710 5339 35.51R0331

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO / LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

CÁLCULO PARA PAGAMENTO ATÉ 30.05.1998

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

FECOMÉRCIO - RONDÔNIA

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO 04.564.860.0005-32

(04) DATA LIMITE DE PAGAMENTO 31.01.1995 | (5) EXERC. 1995

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 002.214.00000-8

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AV. CARLOS GOMES | (9) NÚMERO: 382 | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (11) CGC. DA ENTIDADE SINDICAL: 04.919.148/0001-85

(12) BAIRRO ou DISTRITO: CAIARI | (13) CEP: 78.900-030 | (14) MUNICÍPIO (CIDADE): PORTO VELHO | (15) SIGLA UF: RO

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: REDE BRASIL NORTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA RIO DE JANEIRO C/ NICARÁGUA | (19) NÚMERO: S/n | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (21) DATA INÍCIO DA ATIVIDADE

(22) CEP: 78900-000 | (23) MUNICÍPIO (CIDADE): PORTO VELHO | (24) BAIRRO ou DISTRITO: NOVA PORTO VELHO | (25) SIGLA UF: RO

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: ATIVIDADE DE TELEVISAO | (27) CÓD. ATIVIDADE: 92223 | (28) SUB. CÓD. ATIVD. | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [X] [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [02] AUTÔNOMO/LIBERAL OU [03] EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	83,20	9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELEC.		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUÍNTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	7,25	8
(43) MULTA	8,70	6
(44) JUROS DE MORA	3,48	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	19,43	5

(47) LOCAL: PORTO VELHO (48) DATA: 14 de MAIO 1.998

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: CEF063218MAI98066 710 5353 19.43R0331

OBSERVAÇÃO.: SE AUTÔNOMO / LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

2ª VIA - CONTRIBUINTE

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

FTQ. 176X250MM

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGAMENTO ATÉ 30.05.98

FECOMÉRCIO - RONDÔNIA

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 04.564.860/0005-32

(04) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.1.97 | (5) EXERC.: 97

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 002.214.00000-8

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AV. CARLOS GOMES | (9) NÚMERO: 382 | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (11) CGC. DA ENTIDADE SINDICAL: 04.919.148/0001-85

(12) BAIRRO ou DISTRITO: CAIARI | (13) CEP: 78.900-030 | (14) MUNICÍPIO (CIDADE): PORTO VELHO | (15) SIGLA UF: RO

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: REDE BRASIL NORTE RADIO E TELEVISÃO LTDA | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA RIO DE JANEIRO C/ RUA NICARAGUA | (19) NÚMERO: S/Nº | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (21) DATA INÍCIO DA ATIVIDADE

(22) CEP: 78900 - 000 | (23) MUNICÍPIO (CIDADE): PORTO VELHO | (24) BAIRRO ou DISTRITO: NOVA PORTO VELHO | (25) SIGLA UF: RO

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE | (27) CÓD. ATIVIDADE | (28) SUB. CÓD. ATIVD. | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [02] AUTÔNOMO/LIBERAL OU [03] EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
OPÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
OPÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELEC.		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUÍNTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	9.76	8
(43) MULTA	3.90	6
(44) JUROS DE MORA	1.65	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	15.31	5

(47) LOCAL: PORTO VELHO

(48) DATA: 13 de MAIO de 1.99 98

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF063218MAI98064 710 5346 15.31R033i

OBSERVAÇÃO.: SE AUTÔNOMO / LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

FTO. 176X250MM 1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA - CONTRIBUINTE

CÁLCULO PARA PAGAMENTO ATÉ 30.05.1998

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

FECOMÉRCIO - RONDÔNIA

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

DRMC/RO. 17

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 04.564.860.0005-32

(04) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.01.1996 | (5) EXERC.: 1.996

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 002.214.00000-8

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AV. CARLOS GOMES | (9) NÚMERO: 382 | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (11) CGC. DA ENTIDADE SINDICAL: 04.919.148/0001-85

(12) BAIRRO ou DISTRITO: CAIARI | (13) CEP: 78.900-030 | (14) MUNICÍPIO (CIDADE): PORTO VELHO | (15) SIGLA UF: RO

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: REDE BRASIL NORTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA RIO DE JANEIRO C/ NICARAGUA | (19) NÚMERO: S/N | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (21) DATA INÍCIO DA ATIVIDADE

(22) CEP: 78900 - 000 | (23) MUNICÍPIO (CIDADE): PORTO VELHO | (24) BAIRRO ou DISTRITO: NOVA PORTO VELHO | (25) SIGLA UF: RO

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: ATIVIDADE DE TELEVISÃO | (27) CÓD. ATIVIDADE: 92223 | (28) SUB. CÓD. ATIVD. | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [X] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/ LIBERAL OU [ ] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	83.20	9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELEC.		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUÍNTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	8,88	8
(43) MULTA	6,74	6
(44) JUROS DE MORA	2,57	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	18,19	5

(47) LOCAL: PORTO VELHO | (48) DATA: 14 de MAIO de 1998

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: CEF063218MAI98065 710 5351 18.19R033i

OBSERVAÇÃO.: SE AUTÔNOMO / LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

FTO. 176X250MM 1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA - CONTRIBUINTE

CÁLCULO PARA PAGAMENTO ATÉ 30.05.1998

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

FECOMÉRCIO - RONDÔNIA

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 04.564.860.0005-32

(04) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.01.1994 | (5) EXERC.: 1994

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 002.214.00000-8

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AV. CARLOS GOMES | (9) NÚMERO: 382 | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (11) CGC. DA ENTIDADE SINDICAL: 04.919.148/0001-85

(12) BAIRRO ou DISTRITO: CAIARI | (13) CEP: 78.900-030 | (14) MUNICÍPIO (CIDADE): PORTO VELHO | (15) SIGLA UF: RO

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: REDE BRASIL NORTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. | (17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA RIO DE JANEIRO / COM RUA NICARÁGUA | (19) NÚMERO: S/N | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) | (21) DATA INÍCIO DA ATIVIDADE

(22) CEP: 78900-0000 | (23) MUNICÍPIO (CIDADE): PORTO VELHO | (24) BAIRRO ou DISTRITO: NOVA PORTO VELHO | (25) SIGLA UF: RO

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: ATIVIDADE DE TELEVISÃO | (27) CÓD. ATIVIDADE: 92223 | (28) SUB. CÓD. ATIVD. | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [X] 03 FILIAL [04] OUTROS | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [X] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/ LIBERAL OU [ ] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	83,20	9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELEC.		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUÍNTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	7,70	8
(43) MULTA	11,55	6
(44) JUROS DE MORA	4,62	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	23,87	5

(47) LOCAL: PORTO VELHO | (48) DATA: 14 de MAIO de 1998

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: CEF063218MAI98067 710 5360 23.87R033i

OBSERVAÇÃO.: SE AUTÔNOMO / LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

FTO. 176X250MM 1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA - CONTRIBUINTE

CREA-RO ART

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

LEI 6.496/77

EXERCÍCIO	REGISTRO PROFISSIONAL 1/ CARTEIRA CREA	NÚMERO	VISTO CREA	NÚMERO	Nº 085919 VINCULADO A ART
1998	RJ	071075 149/D	RO	2981/91	1

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/RO

18

AGENTES DO CONTATO

2 TÍTULO E NOME DO PROFISSIONAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN — CIC: 115 958 332-34

3 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: AV.PINHEIRO MACHADO,1136 - CENTRO — CIDADE: PORTO VELHO — TELEFONE: 069 223 1846

4 EMPRESA EXECUTANTE DA OBRA DO QUAL O PROFISSIONAL É RESPONSAVEL TÉCNICO PERANTE O CREA/RO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx — REGISTRO OU VISTO/CREA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

5 ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx — CGC: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx — TELEFONE: xxxxxxxxxxxxx

6 NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO: RBN-REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA

7 ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO: R.RIO DE JANEIRO,C/R.NICARÁGUA — BAIRRO: NOVA PORTO VELHO — CIDADE: PORTO VELHO

OBJETOS DO CONTRATO

11 OBRA [ ] A — SERVIÇO [X] B — PRESTAÇÃO DE SERVIÇO [ ] C

12 AUTOR [X] A — CO-AUTOR [ ] B — EXECUTOR [X] C — CO-EXECUTOR [ ] D — COLABORADOR [ ] E

8 RAMO DE ATIVIDADE: ENGENH.ELET.TELECOM.

9 ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): LAUDO DE ENSAIO

10

LAUDO DE ENSAIO NO TRANSMISSOR DE FREQUÊNCIA MODULADA, PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA EMISSORA.

C R E A - R O

Os profissionais que firmam a presente estão registrados no CREA-RO e suas atribuições profissionais são compatíveis com as responsabilidades que assumem.

06/05/98

Raimundo Inocêncio R. de Souza
Chefe da Seção de Atendimento
ao Público do CREA/RO

AGÊNCIA RODOVIÁRIA 06 MAI 1998 PORTO VELHO-RO-MD

13 PRAZO P/ CONCLUSÃO
INÍCIO 09/3/98
TÉRMINO 10/3/98
INDETERMINADO [ ]

14 QUANT./ UNIDADE: 01-TRANSMIS.

15 VALOR DA OBRA/SERVIÇO: xxxxxxxxxx

16 VALOR DOS HONORÁRIOS: xxxxxxxxxx

17 VALOR DA TAXA: xxxx 14,42

18 NOME DO PROPRIETÁRIO: RBN-REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA — CIC: 04.564.860/0005-32

19 LOCAL E DATA: PORTO VELHO-RO 11/03/98

20 ENTIDADE DE CLASSE: SENGE/RO

21 DATA DE PAGAMENTO:

22 DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA
Samuel Shockness Julien
Engº. Telecomunicações
CREA-RJ-071075/D-RO
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

23 DE ACORDO
ASSINATURA DO CONTRATANTE

Apresentar aos Órgãos da Administração Pública direta ou indireta (união, estado e/ou municípios) que exijam comprovação de responsabilidade técnica.
4ª Via - Órgão de controle

RECIBO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU CARIMBO DO CREA-RO

24 TAXA A RECOLHER: R$ 14,42

1/ Nº 085919

10 RESUMO DO CONTRATO

25 ANOTAÇÕES DIVERSAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE RONDÔNIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DRMC/RO
019
MC

NESTA DATA, DE ORDEM, FORMALIZEI O PRESENTE PROCESSO Nº 53800.000166/98, CONSTITUÍDO, INICIALMENTE, DE 019 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE DE 001 A 019.

PORTO VELHO (RO), 25 / 05 / 1.998.

Maíra Helena Vasquez
ASSINATURA
Protocolo / DRMC / RO
Ag. Adm / SIAPE - 0455578

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MC

AUTO n.º RO/002/003/99

Ministério das Comunicações
DR/MC - RO
20
MC

AUTO DE INFRAÇÃO - SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

No 03 dia do mês de MARÇO, do ano de 99, em vistoria realizada nas instalações da ( ) Concessionária, (X) Permissionária, ( ) Autorizada, abaixo identificada, situada na cidade de PORTO VELHO Estado RO, eu (nós), a seguir identificado(s), Agente(s) de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, submetida a regime autárquico especial, com sede e foro em Brasília – DF e, Escritório Regional ER-11, situado na RUA BARÃO 698 - CACHOEIRINHA - MANAUS/AM, constatei(amos) a existência das irregularidades apontadas no Laudo de Vistoria n.º RO/002/003/99, expedido no dia de hoje, que integra o presente instrumento, como anexo, no qual se acham indicados os dispositivos infringidos, das normas aplicáveis:

NOME DA ENTIDADE VISTORIADA:
RBW - REDE BRASILEIRA DE TELEVISÃO LTDA.

TIPO DE SERVIÇO:
FREQUÊNCIA MODULADA - FM

LOCAL DE INSTALAÇÃO:
RUA RIO DE JANEIRO ESQ. C/ NICARÁGUA

PROPRIETÁRIO DAS INSTALAÇÕES:
RBW - REDE BRASILEIRA DE TV LTDA

CGC: 04564-860 0005-32

ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO:
RUA RIO DE JANEIRO ESQ. C/ NICARÁGUA

RESPONSÁVEL PELA ESTAÇÃO:
ROGÉRIO FARIAS MONTEIRO

Conforme o estabelecido no § 1º do art. 81, do Regimento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 001/97 e, com a competência a mim (nós) atribuída pelo referido Regimento, serve o presente para atender ao disposto no inciso II do artigo supracitado, notificando a entidade vistoriada para no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento deste, sob pena de revelia, oferecer sua defesa e indicar as provas que pretende produzir, conforme determina o art. 66, da Lei nº 4.117, de 27/02/62, Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28/02/67. A defesa deverá ser dirigida ao Ministério das Comunicações, situado a RUA AFONSO PENA, 408 - CENTRO PORTO VELHO - RO, que procederá o devido encaminhamento. Para constar, às 10:00 horas, lavrei(amos) o presente TERMO, em duas vias de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), pelo representante do interessado e testemunha(s), ficando uma das vias em poder do mesmo.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:
EWERALFREDO ARZE COLLINS
ASSINATURA: CREDENCIAL N.º:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:
EDGAR ANALDO FLORES
ASSINATURA: CREDENCIAL N.º: 00089-8

REPRESENTANTE DA ESTAÇÃO VISTORIADA:
ROGÉRIO FARIAS MONTEIRO
ASSINATURA: RG N.º: 419946/SSP/RO

TESTEMUNHA:
EVALDO GONÇALVES MORAES
ASSINATURA: RG N.º:

TESTEMUNHA:
Ercilio Fontoura Nunes 169430/SSP/RO
ASSINATURA: RG N.º:

Certifico, nos termos do inciso VII, "in fine", do art. 82, do Regimento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 001/97, que o representante da entidade/interessado acima identificado, recusou-se a assinar o presente Auto de Infração.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:
ASSINATURA: CREDENCIAL N.º:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM

LAUDO Nº 139/02/1023/98

Ministério das Comunicações DRMC - RO

TIPO DA VISTORIA	☒ BÁSICA	**MOTIVO DA VISTORIA**	☐ ROTINA	☐ LICENCIAMENTO INICIAL	☐ ENQUADRAMENTO NO PBFM
	☐ PARCIAL		☐ RECLAMAÇÃO DE RADIOINTERFERÊNCIA	☐ LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA	☒ ESPECIAL

CANAL DA EMISSORA (PBFM) 245	**CLASSE DA EMISSORA**	☐ E1	☐ E2	☐ E3	☐ A1	☐ A2
		☐ A3	☐ A4	☒ B1	☐ B2	☐ C

DESCRIÇÃO	R / I NV	ENQUADRAMENTO * COD. BRAS. TELECOM (CBT) REG. SERV. RAD. (RSR.) REG. TEC. RAD. FM (RTFM) Infringido	Penalidade	PRAZO PARA REGULARIZAR
1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
1.1 - Nome/ Razão Social. Nº SITAR :				
Autorizado : RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.	R	Art.122 - 15 (RSR)	Art.59 - b (CBT)	10 dias
Verificado : RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.	R	Art.122 - 16 (RSR)	Art.59 - b (CBT)	10 dias
1.2 - Endereço da sede.				
Autorizado : RUA RIO DE JANEIRO, C/NICARÁGUA				
Cidade : PORTO VELHO UF : RO				
CEP : 78.900-000 Fone : 222-3529 Fax : —				
Verificado : RUA RIO DE JANEIRO, C/NICARÁGUA.				
Cidade : PORTO VELHO UF : RO	R	Art.122 - 15 (RSR)	Art.59 - b (CBT)	15 dias
CEP : 78900-000 Fone : 222-3529 Fax : —				
1.3 – Irradiação do nome de fantasia.				
Autorizado : RÁDIO BOAS NOVAS				
Verificado : RÁDIO BOAS NOVAS	R	Art.122 - 15 (RSR)	Art. 59 - a (CBT)	Imediato
1.4 – Irradiação do indicativo de chamada.				
Autorizado : ZYD - 542				
Verificado : ZYD - 542	R	Art.122 - 12 (RSR)	Art. 59 - a (CBT)	Imediato
1.5 – Irradiação da localização da estação emissora.				
Autorizado : Cidade : PORTO VELHO UF : RO				
Verificado : Cidade : PORTO VELHO UF : RO	R	Art.122 - 12 (RSR)	Art. 59 - a (CBT)	Imediato

* CBT = CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES (LEI Nº 4.117, de 27/08/62, e DECRETO-LEI Nº 236, de 18/02/67).

RSR = REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO (DECRETO Nº 52.795, de 31/10/63).

RTFM = REGULAMENTO TÉCNICO PARA EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA (RESOLUÇÃO Nº 67, DE 12/11/98).

Ministério das Comunicações
DRMC - RO
22
MC

1.6 - Horário de funcionamento. - Autorizado : (X) Ilimitado ( ) Limitado ( ) Especificado (de .....h às .....h) ( ) Restrito (de .....h às .....h) - Verificado : ( ) Ilimitado ( ) Limitado - ( ) Especificado (de .....h às .....h) - ( ) Restrito (de .....h às .....h)	R	2.1-a c/c 2.1.1 Norma Nº 4/98	Art. 59 - a (CBT)	Imediato
	—	2.1-b c/c 2.1.2 Norma Nº 4/98	Art. 59 - a (CBT)	Imediato
1.7 - Licença para Funcionamento de Estação, ou sua cópia autenticada, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores.	R	6.3.4 (RTFM)	Art. 59 - a (CBT)	05 dias

2 - ESTAÇÃO TRANSMISSORA

2.1 – Endereço Nº SITAR : ..... Autorizado : RUA R. DE JANEIRO C/NICARÁGUA Cidade : PORTO VELHO UF : RO CEP : 78.900-000 Fone : 222-3529 Coordenadas geográficas: Lat.: 08°45'32"S Long.: 63°52'35"W Verificado : RUA R. DE JANEIRO C/NICARÁGUA Cidade : PORTO VELHO UF : RO CEP : 78900-000 Fone : 222-3529 Coordenadas geográficas: Lat.: 08°45'32"S Long.: 63°52'35"W	R	Art. 122 - 34 (RSR)	Art. 59 - b (CBT)	30 dias
	R	Art. 122 -34 (RSR)	Art. 59 - b (CBT)	05 dias

2.2– Sistema irradiante principal.

	PBFM/PAL	VERIFICADO				
2.2.1- Antena						
2.2.1.1 - Fabricante	ANDREW ANTENAS	LTDA.	R	5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 – b (CBT)	30 dias
2.2.1.2 - Modelo	FMB-3		R	5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 - b (CBT)	30 dias
2.2.1.3 - Número de elementos	03 (TRÊS)	Sup.	R	5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 - a (CBT)	30 dias
	—	Inf. —	—			
2.2.1.4 – Polarização	CIRCULAR		R	5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 - a (CBT)	30 dias
2.2.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo).	46.5 m	46,5 m	R	5.2.1.1 c/c 5.2.2 (RTFM)	Art. 59 - a (CBT)	30 dias
2.2.1.6 – Azimute de orientação. (X) Onidirecional ( ) Direcional	270° (NV)	270° (NV)	R	5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 - a (CBT)	30 dias
2.2.2 - Linha de transmissão						
2.2.2.1 – Fabricante	KMP. PIRELLI	KMP. PIRELLI	R	5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 – b (CBT)	30 dias
2.2.2.2 – Modelo	LCF- 1.5/8"	LCF 1 5/8"	R	5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 - b (CBT)	30 dias
2.2.2.3 – Diâmetro externo	—	—	—	5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.2.2.4 - Comprimento	55.	55	R	5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 - a (CBT)	30 dias
2.2.2.5- Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			—	5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 - a (CBT)	30 dias
2.2.2.6 – Curva de atenuação do cabo			—	5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias

Sistema dos Correios
DRMC - RO

2.2.3 – Estrutura de sustentação da antena.						
2.2.3.1 – Torre ( ) Estaiada (X) Autoportante			R	5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 - a (CBT)	30 dias
2.2.3.2 – Mastros			—	5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.2.3.3 – Tipo do isolamento dos estais (no caso de estruturas estaiadas).			—	5.2.1.1 c/c 5.2.6(RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.2.3.4 – Altura física da estrutura em relação a sua base (solo).			42,0 R	5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 - a (CBT)	30 dias
2.2.3.5 – Altitude estimada da base da estrutura sobre o nível do mar.			82.0 R	5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.2.3.6 – Para-raios			R	5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.2.3.7 – Aterramento.			1	5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.3 – Sistema irradiante auxiliar						
2.3.1 - Antena	**PBFM/PAL**	**VERIFICADO**				
2.3.1.1 – Fabricante				5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 – b (CBT)	30 dias
2.3.1.2 – Modelo				5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 - b (CBT)	30 dias
2.3.1.3 – Número de elementos.		Sup.		5.2.1.1 (RTFM)	Art.59 – a (CBT)	30 dias
		Inf.				
2.3.1.4 – Diâmetro externo.				5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 - a (CBT)	30 dias
2.3.1.5 - Polarização				5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.3.1.6 - Altura do centro geométrico até a base da torre (solo).				5.2.1.1 c/c 5.2.2 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.3.1.7 - Azimute de orientação. ( ) Onidirecional ( ) Direcional	(NV)	(NV)		5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 - a (CBT)	30 dias
2.3.2 - Linha de transmissão						
2.3.2.1 - Fabricante				5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 – b (CBT)	30 dias
2.3.2.2 – Modelo				5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 - b (CBT)	30 dias
2.3.2.3 – Diâmetro externo				5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 - a (CBT)	30 dias
2.3.2.4- Comprimento				5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 - a (CBT)	30 dias
2.3.2.5 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.				5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 - a (CBT)	30 dias
2.3.3 – Estrutura de sustentação da antena.						
2.3.3.1 – Torre ( ) Estaiada ( ) Autoportante				5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.3.3.2 – Mastros				5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.3.3.3 – Tipo do isolamento dos estais (no caso de estruturas estaiadas).				5.2.1.1 c/c 5.2.6 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.3.3.4 – Altura física da estrutura em relação a sua base (solo).				5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.3.3.5 – Altitude estimada da base da estrutura sobre o nível do mar.				5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.3.3.6 – Para-raios				5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 - a (CBT)	30 dias

2.3.3.7 – Aterramentos				5.2.1.1 (RTFM)	Art. 59 - a (CBT)	30 dias
2.4 – Equipamentos						
2.4.1 – Transmissor principal						
	AUTORIZADO	VERIFICADO				
2.4.1.1 – Fabricante	EMBRACOM	TELAVO	I	7.1.2 (RTFM)	Art. 59 – b (CBT)	05 dias
2.4.1.2 – Modelo	SI-F-3	RDFM-5000	I	7.1.2 (RTFM)	Art. 59 - b (CBT)	05 dias
2.4.1.3 - Número de certificação (X) Com identificação ( ) Sem identificação ( ) Não certificado	0367/H	374/93	I	7.4.1.1 (RTFM)	Art. 59 - b (CBT)	05 dias
2.4.1.4 – Potência de operação. (fator de eficiência(η) = ...) (tensão de placa/coletor(Vp) = ...) (corrente de placa/coletor(Ip) =.....)	3,0 KW	2,0 KW	I	6.4.1 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.1.5 – Designação de emissão, segundo o modo de operação. - ( ) Monofônica - (X) Estereofônica - ( ) Estereofônica + canal secundário	–	–	R	3.2.1 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.1.6 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	7.2.1 h (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)a	30 dias
2.4.1.7 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	7.2.1 h (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.1.8 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R	7.2.1 h (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.1.9 - Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.			R	7.2.1 i (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.1.10 - Tomada de RF(pontos internos ou externos) para ligação de monitor de freqüência.			R	7.2.1 i (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.1.11 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	7.2.1 m (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	60 dias
2.4.1.12 - Placa de identificação do transmissor fixada no seu gabinete, contendo as informações mínimas.			R	7.2.1 q (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	15 dias
2.4.1.13 – Tensão primária de alimentação correspondente aos valores de Vp e Ip : ..... Volts.						
2.4.1.14 - Leituras das potências incidente e refletida indicadas no transmissor e correspondentes aos valores de Vp e Ip : .....W e ..... W.						
	MEDIDAS					
2.4.1.15 – Freqüência de operação. 96.9	96,9	MHz	R	3.1 c/c 3.2.3 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.1.16 - Nível de modulação.	100	(%)	R	6.5 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.1.17 - Ocorrências de harmônicos e espúrios.		dB	NV	7.2.1-e--f-g c/c 3.2.7 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.1.18 – Nível de ruído do sistema de transmissão.						
- Por modulação em freqüência.		dB	NV	3.2.6 – a (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
- Por modulação em amplitude		dB	NV	3.2.6 – b (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias

Ministério das Comunicações
DRMC - RO
25
MC

2.4.1.19 – Distorção harmônica total . - Para 25 % de modulação. - Para 50% de modulação. - Para 100 % de modulação.	Hz Hz Hz		3.2.5 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.1.20 – Resposta de freqüência de áudio.			3.2.4 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.1.21 – Transmissão estereofônica.			3.2.8 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.1.22 - Transmissão no canal secundário.			3.2.9 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.1.23 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			7.2.1- b (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.1.24 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			7.2.1-c (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.1.25 - Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			7.2.1 – l (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	15 dias
2.4.1.26 - Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			7.2.1- o (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.1.27 - Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.			7.2.1 - n (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.1.28 - Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts			7.2.1- p (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.1.29 - Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			7.2.1 - j (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.1.30 – Tipo de válvula ou semicondutor usado no estágio final de RF.			9.3.3.1 – d (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.2 –Transmissor auxiliar (obrigatório para emissoras de Classe Especial). ( ) Inexistente (X) Inoperante ( ) Não instalado ( ) Não autorizado		I	7.1.3 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
	AUTORIZADO	**VERIFICADO**			
2.4.2.1 – Fabricante	EMBRACOM SINTRÔNICA IND. DE RADIOCOMUNICAÇÃO		7.1.3 (RTFM)	Art. 59 – b (CBT)	05 dias
2.4.2.2 – Modelo	SI-FMU-B		7.1.3 (RTFM)	Art. 59 – b (CBT)	05 dias
2.4.2.3 - Número de certificação. (X) Com identificação. ( ) Sem identificação. ( ) Não certificado.	0476/79		7.4.1.1 (RTFM)	Art. 59 – b (CBT)	05 dias
2.4.2.4 – Potência de operação. (X) Emissoras de Classe Especial ( ) Emissoras de outras classes	100		6.4.1 c/c 7.1.3 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.2.5 – Designação de emissão, segundo o modo de operação. ( ) Monofônica (X) Estereofônica ( ) Estereofônica + canal secundário			3.2.1 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.2.6 – Medidor de tensão de placa ou coletor no estágio final de RF.			7.2.1 – h (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.2.7 - Medidor de corrente de placa ou coletor no estágio final de RF.			7.2.1 – h (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.2.8 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			7.2.1 - h (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.2.9 - Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.			7.2.1 – i (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.2.10 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de freqüência.			7.2.1 - i (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.2.11 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			7.2.1 – m (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	60 dias

2.4.2.12 - Placa de identificação do transmissor fixada no seu gabinete, contendo as informações mínimas.	R	7.2.1 – q (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	15 dias
2.4.2.13 - Tensão primária de alimentação correspondente aos valores de Vp e Ip : .....Volts.				
2.4.2.14 – Leituras das potências incidente e refletida indicadas no transmissor e correspondentes aos valores de Vp e Ip.				
MEDIDAS				
2.4.2.15 - Freqüência de operação. 96.9 MHz 96.9	R	3.1 c/c 3.2.3 c/c 7.2.1 - d (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.2.16 - Nível de modulação. NÃO POSSUI MODULADOR %	I	6.5 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.2.17 - Ocorrências de harmônicos e espúrios. dB	NV	7.2.1-e-f-g c/c 3.2.7 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.2.18 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.	R	7.2.1 – b (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.2.19 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.	R	7.2.1 - c (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.2.20 - Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.	R	7.2.1 – l (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	15 dias
2.4.2.21 - Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores ou iguais 350 Volts.	R	8.3.1 – o (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.2.22 - Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas à Terra.	I	7.2.1 - n (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.2.23 - Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.	NV	7.2.1 – p (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.2.24 – Fonte de alta tensão com dispositivo de proteção contra sobrecargas.	R	7.2.1 – j (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.2.25 – Tipo de válvula ou semicondutor usado no estágio final de RF.	R	9.3.3.1 - d (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.3 - Outros equipamentos de uso compulsório.				
2.4.3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).	R	7.1.1 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
2.4.3.2 - Limitador de modulação. ( ) Inoperante ( ) Inexistente	R	7.1.4 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.3.3 - Monitor de modulação. ( ) Inoperante (X) Inexistente	I	7.1.5 c/c 7.2.2 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
2.4.3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	—	7.1.6 (RTFM)	Art.59 – a (CBT)	30 dias
3 – INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO				
3.1 - Cobertura	NV	5.1.1 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
3.2 – Interferências prejudiciais	R	5.1.2 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
3.3 – Ensaios prévios	—	5.1.3 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
3.4 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	R	5.2.3 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
3.5 – Utilização de outras estruturas de sustentação.	R	5.2.4 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	30 dias
3.6 – Inclinação de feixe do lóbulo principal.	—	5.2.5 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
3.7 – Preenchimento de nulos do diagrama vertical de irradiação.	NV	5.2.5 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
3.8 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	R	5.2.9 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
3.9 – Gabinetes dos tranmissores convenientemente aterrados e ligados aos condutores externos das linhas de transmissão de RF.	I	5.3.1 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
3.10 - Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	—	5.3.1.1 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
3.11 – Condições para irradiações experimentais.	R	6.1 (RTFM)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias

Ministério das Comunicações
DRMC - RO
21
MC

4 - Estúdios				
4.1 – Estúdio principal				
4.1.1 – Endereço Autorizado : RUA R. DE JANEIRO C/ NICARÁGUA Cidade : PORTO VELHO UF : RO CEP : 78900-000 Fone : 222-3529 Fax : — Verificado : RUA R. DE JANEIRO C/ NICARÁGUA Cidade : PORTO VELHO UF : RO CEP : 78900-000 Fone : 222-3529 Fax : —	R	Art. 46 (RSR)	Art. 59 -b (CBT)	07 dias
4.1.2 - Condições operacionais.	R	Port.MC 26/96	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
4.1.3 - Equipamento de gravação de áudio.	R	Port.MC 26/96	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
4.1.4 - Gravação e arquivamento de toda a irradiação diária da emissora.	I	Art. 71 - caput (CBT)	Art. 59 – a (CBT)	Imediato
4.1.5 - Arquivamento dos textos dos programas, inclusive noticiosos.	R	Art. 71 - § 2º (CBT)	Art. 59 – a (CBT)	Imediato
4.1.6 - Autenticação devida dos textos dos programas, inclusive noticiosos, pelos responsáveis pela emissora.	I	Art. 71 - § 2º (CBT)	Art. 59 – a (CBT)	Imediato
4.2 - Estúdio auxiliar				
4.2.1 - Endereço Autorizado : NÃO POSSUI Cidade : UF: CEP : Fone : Fax : Verificado : Cidade : UF : CEP : Fone : Fax :		Art. 46 (RSR)	Art. 59 – b (CBT)	07 dias
4.2.2 - Condições operacionais.		Port.MC 26/96	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
5 – Comprovação de pagamento das taxas do FISTEL.		Art. 121-§ 1º -a (RSR)	Art. 59 – a (CBT)	05 dias
6 - Impedimentos ou dificultação à ação do agente de fiscalização.	R	Art. 9 (RSR)	Art. 59 - a (CBT)	05 dias

7 – OBSERVAÇÕES

OBS:
1) – A PRESENTE VISTORIA FOI REALIZADA PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

*2) – ESTÃO GRAVADOS NO COMPUTADOR (HD), SOMENTE AS PROGRAMAÇÕES COMERCIAIS.

Ministério das Comunicações
DRMC - RO
28
MC

LOCAL: PORTO VELHO - RO DATA: 07/03/99

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: Paulo F. [illegible] CARGO: TÉC. DE MANUTENÇÃO

IDENTIDADE: 4119946/SSP/RO ASSINATURA: Paulo F. Monteiro

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: ENGº [illegible] CREDENCIAL: 00088-6

ASSINATURA:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: ENGº [illegible] B. FLORES CREDENCIAL: 00089-8

ASSINATURA:

Ministério das Comunicações
DRMC - RO
29
MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS
POSTO AVANÇADO EM RONDONIA

DESPACHO Nº 111/99/PA/MC/RO

PROCESSO: 53000.000166/98 - PORTO VELHO/RO

INTERESSADO: REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇAO DE OUTORGA

Senhor Delegado,

Encaminhamos o presente processo para prosseguimento na sua análise técnica e providências que julgar necessárias.

Porto Velho - RO, 15 de junho de 1999.

p/ MADALENA PERDIGÃO RADILHA PINHEIRO
RESPONSAVEL PELO POSTO AVANÇADO DO MC EM RONDONIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

MM. Nº 290/99/UO-11.1 - ANATEL

Porto Velho/RO, 5 de outubro de 1999.

PARA: Gerência Escritório Regional/ER-11

Assunto: Encaminhamento de documentação

Tendo em vista o Despacho nº 111/99/PA/MC/RO (Fls. 29), estamos encaminhando processo de Renovação de Outorga n.º 53800.0000166/98, da entidade **RBN – REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA**, com serviço em Freqüência Modulada, na cidade de Porto Velho, para providências.

ALFREDO ARZE COLLINS
GERENTE DA UNIDADE OPERACIONAL - UO - 11.1

Anexo: Processo

SMSS

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.° andar- ala oeste
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 311-6000

Ofício nº 047/2007 – CONEN/CGRL/DEOC/SC/MC Brasília, 09 de janeiro de 2007.

À
RBN – Rede Brasil de Televisão Ltda.
Rua Rio de Janeiro c/ Rua Nicarágua – Nova Porto Velho
CEP.: 78900 - 000 Porto Velho/ RO

Processo n.° 53800.000166/1998

Assunto: Renovação de Outorga

Prezados Senhores,

Relativamente ao pedido constante do Processo sob referência, por meio do qual essa entidade requer renovação de outorga para execução de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, cumpre-nos informar que, para o prosseguimento do feito, deverão ser carreados aos autos os documentos, **em original ou cópia autenticada:**

1) Laudo de Ensaio dos Transmissores;
2) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, **quitada**.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SC/CONEN/Ernesto

REDE BOAS NOVAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
"Rede Brasil Norte de Televisão Ltda."

Fls. 32

Ilustríssima Senhora
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
MD. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 011091/2007-60
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPOA/SE
14/02/2007-11:06

Referência: Processo MC nº. 53800.000166/1998.

RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., sediado na Rua Rio de Janeiro, 4073 esquina com a Rua Nicarágua – Nova Porto Velho CEP 78900-000, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, executante de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, canal 245, freqüência 96,9 MHz, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, vem, por seu representante legal, abaixo assinado, encaminhar, em anexo, a documentação solicitada pelo Ofício nº. 047/2007-CONEN/CGRL/DEOC/SC/MC, a saber:

- Laudo de Ensaio dos Transmissores.
- ART, quitada.

Porto Velho-RO, 31 de janeiro de 2007.

---

p.p. RAIMUNDO NONATO DE S MORAIS
Representante Legal

RBN-REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.
MATRIZ: Rua Santo Antônio, 88 • Sala 10 - Santo Antônio • CEP 69029-230 • Manaus-AM
CNPJ 04.564.860/0001-09 • Fone: (92) 671-4030 • Fax: (92) 671-3322
FILIAL: Rua Rio de Janeiro, 4073 esq. c/ a Rua Nicarágua – Nova Porto Velho • CEP 78900-000 • Porto Velho-RO
CNPJ 04.564.860/0005-32 • Fone/Fax: (69) 3222-0160

Data: 6/2/07

DO: DESOC

Para: Edep

☐ Conhecimento

☐ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquive-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DESOC/SCIMC

REDE BOAS NOVAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
"Rede Brasil Norte de Televisão Ltda."

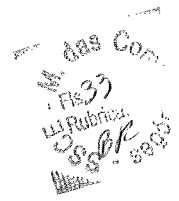

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., sediado na Rua Rio de Janeiro, 4073 esquina com a Rua Nicarágua – Nova Porto Velho CEP 78900-000, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, executante de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, canal 245, freqüência 96,9 MHz, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, vem, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, que não contraria as vedações do parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal.

Porto Velho-RO, 31 de janeiro de 2007.

---

p.p. RAIMUNDO NONATO DE S MORAIS
Representante Legal

RBN-REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.
MATRIZ: Rua Santo Antônio, 88 • Sala 10 - Santo Antônio • CEP 69029-230 • Manaus-AM
CNPJ 04.564.860/0001-09 • Fone: (92) 671-4030 • Fax: (92) 671-3322
FILIAL: Rua Rio de Janeiro, 4073 esq. c/ a Rua Nicarágua – Nova Porto Velho • CEP 78900-000 • Porto Velho-RO
CNPJ 04.564.860/0005-32 • Fone/Fax: (69) 3222-0160

REDE BOAS NOVAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
"Rede Brasil Norte de Televisão Ltda."

M. das C...
Fls.: 34
Rubrica:

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Na qualidade de representante legal da RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., DECLARO, que o Sr. SAMUEL SHOCKNESS JULIEN esteve no endereço abaixo no dia 31 de janeiro de 2007 ensaiando o transmissor de FM, fabricado por TELAVO Ind. e Com. de Equipamentos para Telecomunicações Ltda., modelo RDFM5000A, Série 77, Potencia Nominal de 5,0 KW, Código de Homologação 0374/93".

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 4073 esquina com Rua Nicaragua – Nova Porto Velho CEP 78900-000 Porto Velho-RO

Porto Velho-RO, 31 de janeiro de 2007.

---

p.p. RAIMUNDO NONATO DE S MORAIS
Representante Legal

REDE BOAS NOVAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
"Rede Brasil Norte de Televisão Ltda."

Fls: 35

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Na qualidade de representante legal da RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., DECLARO, que o Sr. SAMUEL SHOCKNESS JULIEN esteve no endereço abaixo no dia 31 de janeiro de 2007 ensaiando o transmissor de FM, fabricado por TELAVO Ind. e Com. de Equipamentos para Telecomunicações Ltda., modelo RDFM1000T, Série 235, Potência Nominal de 1,0 KW, Código de Homologação 067/98".

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 4073 esquina com Rua Nicaragua – Nova Porto Velho CEP 78900-000 Porto Velho-RO

Porto Velho-RO, 31 de janeiro de 2007.

---

p.p. RAIMUNDO NONATO DE S MORAIS
Representante Legal

CREA-RO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

1 — 8202051917

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

E-mail: antendimento@crearo.org.br

2 NOME DO PROFISSIONAL: SAMUEL SINOOMESS JULIEN
3 TÍTULO PROFISSIONAL: ENGº. ELET. TELECOM.
4 Nº DA CARTEIRA/UF: 0710751[illegible]-D-RJ
5 ENDEREÇO DO PROFISSIONAL: AV. P MNEIRO MACHADO, 1136
6 BAIRRO: CENTRO
7 CIDADE/UF: P. VELHO/RO
8 TELEFONE: 69[illegible]
9 E-MAIL:
10 EM CASO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO, ATUALIZAR? SIM [ ] NÃO [ ]
11 CPF: 115.9[illegible]
12 ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 4073
13 BAIRRO: NOVA PORTO VELHO
14 CIDADE/UF: PORTO VELHO-RO
15 TELEFONE: 6932222282
16 CONTRATANTE DA OBRA OU SERVIÇO: REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA
CPF / CNPJ: 04564860/0005-32
18 ENDEREÇO DO CONTRATANTE: RUA RIO DE JANEIRO, 4073
19 BAIRRO: NOVA PORTO VELHO
20 CIDADE/UF: PORTO VELHO-RO
21 TELEFONE: 6932222282
22 EMPRESA EXECUTANTE DA OBRA/SERVIÇO (Somente preencher quando o Profissional for do quadro Técnico): XXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXX
23 REGISTRO/CREA: XXXXXXX
24 TELEFONE: XXXXXX
25 ENDEREÇO DA EMPRESA: XXXXXX XXXXXX
26 BAIRRO: XXXXXX
27 CIDADE/UF: XXXXXX
28 CEP: XXXXX

2 [illegible]IMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS, ETC.

LAUDO DE ENSAIO-TRANSMISSORES DE FM - (5000 W / 1000W), PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA EMISSORA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

M. das Com. Fl. 36

CREA-RO
Os profissionais que firmam a presente estão registrados no CREA-RO e suas atribuições profissionais são compatíveis com as responsabilidades que assumem.
05/02/07 Ass.
Narciso Prudêncio da Silva
Assistente Administrativo
CREA/RO

PORTO VELHO - RO 05 FEV 2007

30 [illegible]ÇO PRINCIPAL: 0 9
31 ATIVIDADE: 0 6
32 DIMENSÃO: 2[illegible] - TRANSMISSOR
33 UNIDADE: 4 8

34 [ ] OBRA [X] SERVIÇO [ ] CARGO/FUNÇÃO [ ] OBRA/SERVIÇO
35 VALOR DA OBRA/SERVIÇO R$:
36 VALOR DOS HONORÁRIOS R$:

37 [ ] CO-AUTOR [ ] EQUIPE [X] CO-RESPONSÁVEL [ ] INDIVIDUAL
38 [ ] SUBSTITUIÇÃO [ ] REGULARIZAÇÃO [X] COMPLEMENTAÇÃO [ ] NORMAL
39 [ ] EMPREGADOR [X] EMPREGADO [ ] AUTÔNOMO
40 ENTIDADE DE CLASSE: SENGE/RO

41 VINCULADA À ART Nº: XXXXXXX XXXXXXXX
42 REGULARIZAÇÃO / DATA: XXXXXXX
43 VALOR DA TAXA R$: 23,00

44 ASSINATURAS

PORTO VELHO-RO 01/01/2007
LOCAL E DATA

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
PROFISSIONAL

CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/RO PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)

5ª via APRESENTAÇÃO AOS ÓRGÃOS (verde)
3ª via CONTRATANTE (azul)
1ª via CREA-RO (branca)

VALOR DA TAXA R$ 23,00

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Rua: Elias Gorayeb Nº 2910 - Liberdade - Fone:(69) 2181-1095 - Porto Velho-RO

Pagável nas Casas Lotéricas e na Caixa Econômica Federal
www.crearo.org.br

Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RO

Min. das Comunicações
Fls. 37
3ª Rub
SSR - Serviço

LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR DE FM - 5000 WATTS

RBN-REDE BRASIL NORTE TELEVISÃO LTDA

PORTO VELHO - RONDÔNIA

LAUDO DE ENSAIO

9.4.1 – INTERESSADO

a) Nome;

. RBN - Rede Brasil Norte de Televisão Ltda

b) Endereço Completo;

. Rua Rio de Janeiro, n° 4073 c/ Rua Nicarágua – Nova Porto Velho
CEP: 78.900-000 Porto Velho - Rondônia

c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso;

. RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda
Porto Velho - Rondônia

9.4.2 – ENSAIO

a) Motivo;

. Renovação de outorga

b) Endereço completo onde foi realizado;

. Rua Rio de Janeiro, n° 4073 c/ Rua Nicarágua – Nova Porto Velho
CEP: 78.900-000 Porto Velho - Rondônia

c) Data em que foi realizado

. 31 de Janeiro de 2007

9.4.3 - FABRICANTE

a) Nome;

. Telavo – Ind. e Com. de Equip. para Telecomunicações Ltda

a) Endereço no caso de equipamento importado, também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).

. Rua José Benedito Salinas, n° 120 – Santo Amaro
CEP: 04.674-000 São Paulo - SP

9.4.4 – FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

(principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora)

. Principal

9.4.5 – MEDIÇÕES

9.4.5.1 – Freqüência:

a) Nominal;

. 96.900.000 Hz

b) Medida em ambiente normal;

. 96.900.010 Hz

c) Variação máxima da freqüência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C). Quando não houver disponibilidade de câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de freqüência poderá ser a observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente.

. 10 Hz

9.4.5.2 – Resposta de audiofreqüência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% modulação. Para estereofonia, as medidas deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

- Resposta de audiofreqüência em transmissora monofônica – (dBm)
  Potência: 3000 Watts. (dB).

FREQ./MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,00	0,00	0,00
100 Hz	0,00	0,00	0,00
400 Hz	0,11	0,10	0,12
1000 Hz	0,60	0,62	0,65
5000 Hz	7,45	7,50	7,65
7500 Hz	10,60	10,70	10,60
10000 Hz	13,20	13,30	13,40
15000 Hz	16,15	16,20	16,30

- Resposta de audiofreqüência em transmissão estereofônica – Canal Direito
  Potência: 3000 Watts. (dB)

FREQ./MODUL.	25%	50%	90%
50 Hz	0,00	0,00	0,00
100 Hz	0,00	0,00	0,00
400 Hz	0,10	0,10	0,11
1000 Hz	0,60	0,61	0,63
5000 Hz	7,50	7,50	7,60
7500 Hz	10,60	10,70	10,65
10000 Hz	13,20	13,35	13,40
15000 Hz	16,10	16,25	16,35

M. das Comunicações
Fls. 40
Rubrica
SCS 96

FOR. Arq. e Mic. RO

- Resposta de audiofreqüência em transmissão estereofônica - Canal Esquerdo
  Potência: 3000 Watts. (dB).

FREQ/ MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,00	0,00	0,00
100 Hz	0,00	0,00	0,00
400 Hz	0,10	0,11	0,11
1000 Hz	0,60	0,62	0,63
5000 Hz	7,50	7,55	7,60
7500 Hz	10,60	10,70	10,65
10000 Hz	13,20	13,35	13,40
15000 Hz	16,10	16,20	16,35

9.4.5.5 – Distorção harmônica, para as freqüências de 50, 100, 400, 1.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação, em cada canal individualmente.

- Distorção harmônica em transmissão monofônica
  Potência: 3000 Watts.

FREQ/MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,42	0,43	0,41
100 Hz	0,45	0,44	0,43
400 Hz	0,44	0,42	0,44
1000 Hz	0,43	0,41	0,42
5000 Hz	0,41	0,40	0,43
7500 Hz	0,47	0,46	0,45
10000 Hz	0,45	0,44	0,46
15000 Hz	0,53	0,52	0,51

- Distorção harmônica em transmissão estereofônica – Canal Direito
  Potência: 3000 Watts.

FREQ/MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,43	0,44	0,45
100 Hz	0,44	0,42	0,43
400 Hz	0,45	0,43	0,41
1000 Hz	0,42	0,41	0,40
5000 Hz	0,40	0,42	0,44
7500 Hz	0,46	0,47	0,46
10000 Hz	0,45	0,46	0,47
15000 Hz	0,52	0,53	0,54

Fls. 41
Rubrica

CREA/RO

- Distorção harmônica em transmissão estereofônica – Canal – Esquerdo Potência: 3000 Watts.

FREQ/MODUL .	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,43	0,44	0,45
100 Hz	0,44	0,41	0,43
400 Hz	0,42	0,43	0,42
1000 Hz	0,41	0,42	0,41
5000 Hz	0,40	0,46	0,45
7500 Hz	0,45	0,47	0,44
10000 Hz	0,46	0,45	0,46
15000 Hz	0,51	0,52	0,53

9.4.5.4 – Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz

. Melhor que 60 dB

9.4.5.5 – Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude;

. 50 dB

9.4.5.6 – Atenuação de harmônico e espúrios.

. Em 120 a 240 KHz: 30 dB
. Em 600 KHz: 80 dB

9.4.5.7 – Potência de saída (indicar o método empregado para sua determinação)

. 3000 W – método direto

9.4.6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEOFONIA

9.4.6.1 – Gerador de estéreo:

a) Fabricante;

. Telavo Ind. e Com. de Equip. para Telecomunicações Ltda

b) Modelo;

. GE 2002

9.4.6.2 – Medições

9.4.6.2.1 – Freqüência de subportadora piloto;

a) Medidas

Fls. 42

CREA/RO 05

. 19.000 Hz

b) Variação máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente
. 0 Hz

9.4.6.2.2 – Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto;

. 7,2%

9.4.6.2.3 – Separação estereofônica de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.0000Hz. Potência: 3000 Watts. (dB).

FREQUÊNCIA	MODULAÇÃO	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50 Hz	90 %	41	41
100 Hz	90 %	40	40
400 Hz	90 %	45	44
1000 Hz	90 %	43	43
5000 Hz	90 %	46	45
7500 Hz	90 %	44	44
10000 Hz	90 %	47	46
15000 Hz	90 %	48	49

9.4.6.2.4 – Diafonia, para audiofreqüências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônico. Potência: 3000 Watts. (dB).

FREQUÊNCIA	MODULAÇÃO	ESQ. + DIR SOBRE ESQ - DIR	ESQ .- DIR . SOBRE ESQ. + DIR
50 Hz	90%	43	42
100 Hz	90%	42	41
400 Hz	90%	46	45
1000 Hz	90%	41	42
5000 Hz	90%	43	43
7500 Hz	90%	45	44
10000 Hz	90%	42	41
15000 Hz	90%	44	43

9.4.7 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

a) Fabricante;

b) Modelo;

9.4.7.2 – Medições:

9.4.7.2.1 – Freqüências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos.

. 19000 Hz / ±2 Hz

9.4.7.2.2 – Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários.

. Melhor que 5 %

9.4.8 – OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 – Placa de identificações:

Transcrição dos dizeres constantes da placa.

. Fabricante: Telavo-Ind. e Com. de Equip. p/ Telecomunicações Ltda

. Modelo: ,RDFM 5000A . Nº de série: 77

. Potência de operação: 5,0 KW . Freqüência de oper.: 96,9 MHz

. Cód. De homologação: 374/93 . Data de fabricação: 21/03/92

. Consumo: 9,8 KVA . Alimentação: 220 V

9.4.8.2 – Medidores do estágio final de RF. Verificar a existência e indicar a escala dos seguintes medidores:

a) De corrente contínua de placa ou coletor;

. 0,75 A - Escala: 0 a 2,5 A

b) De tensão contínua de placa ou coletor;

. 3000 V - Escala: 0 a 10 KV

c) De potência de saída (incidente e refletida).

. 3000 W / ± 1 W

9.4.8.3 – Existência de tomadas de amostras de RF, para:

a) Modulação;

. Existente em (%)

b) Freqüência.

. Existente

9.4.8.4 – Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária);

. Existente – através de resistores de sangria, localizada na parte inferior do transmissor / capacitor com tensão de isolamento de 4000 Volts

b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a terra;

. Existente

c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Vots, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas;

. Existente

d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas.

. Existente

9.4.8.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão;

. Existente – proteção feita através de interlock

b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso sistema forçado.

. Existente

Samuel S. Julian
Engº. Telecomunicações
RA-RJ-97514-9/D

9.4.9 – DECLARAÇÕES

9.4.9.1- Declaração do Profissional Habilitado:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 07 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica ..... de que faço uso".

Porto Velho-RO, 31 de Janeiro de 2007

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
EA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
N° do Registro do CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91

9.4.9.2 – Parecer Conclusivo

" Para os fins previstos na Norma Técnica para emissora de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada N-07/80, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes a ele aplicáveis".

Porto Velho-RO, 31 de Janeiro de 2007

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
EA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
N° do Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: 2981/91

9.4.9.3 – Declaração do interessado:

. Em anexo

9.4.9.4 – Os demais equipamentos conterão em seus laudos de ensaio, dentre outras julgadas necessárias, informações que incluam todas a medidas feitas, relativas aos requisitos mínimos exigidos para esses equipamentos, bem como parecer conclusivo;

9.4.9.5 – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

. Em anexo

9.4.10 -INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:

- Multímetro analógico
  . fabricante: Motorádio
  . modelo: HIOKI – 3007
  . série: 073823
  . precisão: 0,5 %

- Freqüencímetro digital
  . fabricante: Linear
  . modelo: FL 1000
  . série: BF 478

- Gerador de àudio
  . fabricante: MINIPA
  . modelo: MG 201
  . precisão: 2 %

- Medidor de potência
  . fabricante: BIRD
  . modelo: 4304 A
  . série: 11452

- Medidor de distorção
  . fabricante: LEADER
  . modelo: 170
  . precisão: 0,5%

- Osciloscópio
  . fabricante: GOCOSMAN
  . modelo: GS9060D
  . série: 981173

- Termômetro
  . fabricante: MINIPA
  . modelo: MT-510
  . precisão: 0,1%

- Regulador de voltagem
  . fabricante: STP
  . modelo: ER 233 TC

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
EA-RJ-87-I-107514-9/D

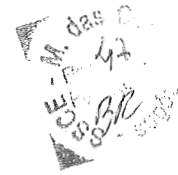

Reg. de Eng. Arq. e Agron. CREA/RO Cad.

M. das Com.
Fls. 48
Rubrica

LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR DE FM - 1000 WATTS

RBN-REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA

PORTO VELHO - RONDÔNIA

LAUDO DE ENSAIO

9.4.1 – INTERESSADO

a) Nome;

. RBN - Rede Brasil Norte de Televisão Ltda

b) Endereço Completo;

. Rua Rio de Janeiro, n°4073 c/ Rua Nicarágua - Nova Porto Velho
CEP: 78.900-000 Porto Velho - Rondônia

c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso;

. RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda
Porto Velho – Rondônia

9.4.2 – ENSAIO

a) Motivo;

. Renovação de outorga

b) Endereço completo onde foi realizado;

. Rua Rio de Janeiro, n° 4073 c/ Rua Nicarágua – Nova Porto Velho
CEP: 78.900-000 Porto Velho - RO

c) Data em que foi realizado

. 30 de Janeiro de 2007

9.4.3 - FABRICANTE

a) Nome;

. Telavo Ind. e Com. de Equip. para Telecomunicações Ltda

a) Endereço no caso de equipamento importado, também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).

. Estrada das Olarias, n° 800 – Jardim Triângulo – Taboão da Serra-SP
CEP: 06.783-000

9.4.4 – FUNÇÃO DO TRANSMISSOR
(principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora)

. Auxiliar

9.4.5 – MEDIÇÕES

9.4.5.1 – Freqüência:

a) Nominal;

. 96.900.000 Hz

b) Medida em ambiente normal;

. 96.900.010 Hz

c) Variação máxima da freqüência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C). Quando não houver disponibilidade de câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de freqüência poderá ser a observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente.

. 10 Hz

9.4.5.2 – Resposta de audiofreqüência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% modulação. Para estereofonia, as medidas deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

- Resposta de audiofreqüência em transmissora monofônica – (dBm)

FREQ./MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	-0,40	-0,41	-0,39
100 Hz	-0,20	-0,18	-0,19
400 Hz	0,00	0,00	0,00
1000 Hz	0,50	0,51	0,50
5000 Hz	6,25	6,15	6,20
7500 Hz	11,50	11,60	11,65
10000 Hz	13,20	13,50	13,60
15000 Hz	16,20	16,30	16,35

- Resposta de audiofreqüência em transmissão estereofônica – Canal Direito

FREQ./MODUL.	25%	50%	90%
50 Hz	-0,30	-0,35	-0,40
100 Hz	-0,15	-0,18	-0,19
400 Hz	0,00	0,00	0,00
1000 Hz	0,50	0,51	0,51
5000 Hz	6,20	6,15	6,18
7500 Hz	11,45	11,60	11,55
10000 Hz	13,25	13,45	13,60
15000 Hz	16,15	16,30	16,30

- Resposta de audiofreqüência em transmissão estereofônica - Canal Esquerdo

FREQ/ MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	-0,30	-0,35	-0,40
100 Hz	-0,15	-0,18	-0,20
400 Hz	0,00	0,00	0,00
1000 Hz	0,50	0,52	0,51
5000 Hz	6,20	6,15	6,18
7500 Hz	11,40	11,60	11,50
10000 Hz	13,25	13,40	13,60
15000 Hz	16,15	16,30	16,30

9.4.5.5 – Distorção harmônica, para as freqüências de 50, 100, 400, 1.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação, em cada canal individualmente.

- Distorção harmônica em transmissão monofônica

FREQ/MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,40	0,39	0,38
100 Hz	0,36	0,37	0,36
400 Hz	0,33	0,33	0,33
1000 Hz	0,26	0,25	0,25
5000 Hz	0,25	0,34	0,31
7500 Hz	0,37	0,35	0,33
10000 Hz	0,39	0,40	0,39
15000 Hz	0,47	0,48	0,49

- Distorção harmônica em transmissão estereofônica – Canal Direito

FREQ/MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,42	0,41	0,40
100 Hz	0,36	0,35	0,37
400 Hz	0,32	0,30	0,33
1000 Hz	0,29	0,28	0,27
5000 Hz	0,28	0,29	0,30
7500 Hz	0,35	0,36	0,37
10000 Hz	0,40	0,39	0,38
15000 Hz	0,49	0,47	0,48

- Distorção harmônica em transmissão estereofônica – Canal – Esquerdo

FREQ/MODUL .	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,42	0,41	0,40
100 Hz	0,35	0,36	0,36
400 Hz	0,31	0,30	0,32
1000 Hz	0,29	0,28	0,26
5000 Hz	0,27	0,29	0,31
7500 Hz	0,36	0,35	0,37
10000 Hz	0,40	0,38	0,38
15000 Hz	0,49	0,48	0,49

9.4.5.4 – Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz

. Melhor que - 60 dB

9.4.5.5 – Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude;

. Melhor que -55 dB

9.4.5.6 – Atenuação de harmônico e espúrios.

. Em 120 a 240 KHz: -30 dB
. Em 600 KHz: -80 dB

9.4.5.7 – Potência de saída (indicar o método empregado para sua determinação)

. 1000 W – método direto

9.4.6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEOFONIA

9.4.6.1 – Gerador de estéreo:

a) Fabricante;

. Telavo Ind. e Com. de Equip. para Telecomunicações Ltda

b) Modelo;

. GE 2002

9.4.6.2 – Medições

9.4.6.2.1 – Freqüência de subportadora piloto;

a) Medida;

. 19.000 Hz

CREA/RO

b) Variação máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente

. 0 Hz

53

9.4.6.2.2 – Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto;

. 9,1 %

9.4.6.2.3 – Separação estereofônica de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.0000Hz

FREQUÊNCIA	MODULAÇÃO	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50 Hz	90 %	46	47
100 Hz	90 %	46	47
400 Hz	90 %	45	46
1000 Hz	90 %	45	45
5000 Hz	90 %	44	44
7500 Hz	90 %	43	44
10000 Hz	90 %	42	43
15000 Hz	90 %	43	43

9.4.6.2.4 – Diafonia, para audiofreqüências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos. (em dB)

FREQUÊNCIA	MODULAÇÃO	ESQ. + DIR SOBRE ESQ - DIR	ESQ .- DIR . SOBRE ESQ. + DIR
50 Hz	90%	48	50
100 Hz	90%	47	51
400 Hz	90%	46	54
1000 Hz	90%	46	52
5000 Hz	90%	45	53
7500 Hz	90%	45	52
10000 Hz	90%	44	54
15000 Hz	90%	43	53

9.4.7 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

a) Fabricante;

b) Modelo;

9.4.7.2 – Medições:

9.4.7.2.1 – Freqüências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos.

. 19000 Hz / ±1 Hz

9.4.7.2.2 – Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários.

. Melhor que 5 %

9.4.8 – OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 – Placa de identificações:

Transcrição dos dizeres constantes da placa.

. Fabricante: Telavo Ind.e Com. de Equip. para Telecom. Ltda

. Modelo: RDFM-1000T . Nº de série: 235

. Potência de operação: 1,0 K W . Freqüência de oper.: 96,9 MHz

. Cód. de homologação: 067/98 . Ano de fabricação: 03/12/99

. Consumo: 2,8 KVA

9.4.8.2 – Medidores do estágio final de RF. Verificar a existência e indicar a escala dos seguintes medidores:

a) De corrente contínua de placa ou coletor;

. 31A - Escala: 0 a 50 A

b) De tensão contínua de placa ou coletor;

. 48 V - Escala: 0 a 100 V

c) De potência de saída (incidente e refletida).

. 1000 W / ± 1 W

9.4.8.3 – Existência de tomadas de amostras de RF, para:

a) Modulação;

. Existente em (%)

b) Freqüência.

. Existente

9.4.8.4 – Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária);

. Existente – através de resistores de sangria, localizada na parte inferior do transmissor / capacitor com tensão de isolamento de 4000 Volts

b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a terra;

. Existente

c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Vots, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas;

. Existente

d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas.

. Existente

9.4.8.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão;

. Existente – proteção feita através de interlock

b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso sistema forçado.

. Existente

Samuel S. Julian
Engº Telecomunicações
RA-RJ-87.6-97514-9/D

9.4.9 – DECLARAÇÕES

9.4.9.1- Declaração do Profissional Habilitado:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 07 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica ..... de que faço uso".

Porto Velho-RO, 31 de Janeiro de 2007

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
RA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
N° do Registro do CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91

9.4.9.2 – Parecer Conclusivo

" Para os fins previstos na Norma Técnica para emissora de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada N-07/80, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes a ele aplicáveis".

Porto Velho-RO, 31 de Janeiro de 2007

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
RA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
N° do Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: 2981/91

9.4.9.3 – Declaração do interessado:

. Em anexo

9.4.9.4 – Os demais equipamentos conterão em seus laudos de ensaio, dentre outras julgadas necessárias, informações que incluam todas a medidas feitas, relativas aos requisitos mínimos exigidos para esses equipamentos, bem como parecer conclusivo;

9.4.9.5 – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

. Em anexo

9.4.10 -INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:

- Multímetro analógico
  . fabricante: Motorádio
  . modelo: HIOKI – 3007
  . série: 073823
  . precisão: 0,5 %

- Freqüencímetro digital
  . fabricante: Linear
  . modelo: FL 1000
  . série: BF 478

- Gerador de àudio
  . fabricante: MINIPA
  . modelo: MG 201
  . precisão: 2 %

- Medidor de potência
  . fabricante: BIRD
  . modelo: 4304 A
  . série: 11452

- Medidor de distorção
  . fabricante: LEADER
  . modelo: 170
  . precisão: 0,5%

- Osciloscópio
  . fabricante: GOCOSMAN
  . modelo: GS9060D
  . série: 981173

- Termômetro
  . fabricante: MINIPA
  . modelo: MT-510
  . precisão: 0,1%

- Regulador de voltagem
  . fabricante: STP
  . modelo: ER 233 TC

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
EA-RJ-87-1-07314-9/D

hp officejet 4200 series 4255 Impressora/fax/copiadora/scanner pessoal

Registro para
Seapa
33116547
7/8/2007 5:26PM

Última transação

Data	Horário	Tipo	Identificação	Duração	Páginas	Resultado
07/08	05:25p	Fax enviado	61 33116511	0:26	1	OK

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

CX = 305

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 047/2006-CONEN/CGLO/DEOC/SC/MC
A
RBN- Rede Brasil de Televisão Ltda
Rua Rio de Janeiro c/ Rua Nicarágua -Novo Porto Velho
Cep: 78900-000 Porto Velho-RO
Proc: 53800.000166/1998

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

Renovação de Outorga

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

X Marlen Willman C Sena

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

19/01/07

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

ECT DR/RO CDD PVHO 19 JAN 2007 DR/RO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

787.654 /RO

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

851809-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO / AVIS DE RÉCEPTION — AVIS CN07 — AR

RB 5 3 5 8 0 7 5 4 7 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

16 JAN 2007

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___ : h	___/___/___ : h	___/___/___ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E [illegible]TRÔNICA
Esplanada dos Ministérios Bloco [illegible]
70044-900 - Brasília/DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE DE RETOUR*

CIDADE / *LOCALITÉ* — UF — BRASIL

☐☐☐☐☐-☐☐☐

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA 158, DE 20/06/2008

Ofício nº 2338 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 12 de maio de 2009.

Ao Representante Legal da
REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA
Rua Rio de Janeiro, 4073 – Nova Porto Velho
Porto Velho/RO
CEP: 78.900-000

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.011293/2008 e 53800.000166/98
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada, **visto que a entidade juntou cópia não autenticada**;

b) Grade de programação, comprovando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **visto que a entidade juntou apenas a declaração**;

c) Documento de comprovação da nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação;

d) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1).

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui

Continuação do Ofício nº 2338 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Portaria nº 158, 20/06/2008

Scad 1

Scad

305

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA N° 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, **solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:**

(X) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas _____ à folhas_____;
( ) Certidão do Processo;

Processo n°_ 53800.000166/1998 – REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial /(X)RTV /( ) SARC

Nome do interessado:ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Endereço completo: SHS – QUADRA 2 – BLOCO J – LOJA 1 – EDIFÍCIO HOTEL BONAPARTE RESIDENCE

CEP: 70. 322-901 **UF/Município: BRASÍLIA – DF**

Telefones: (61) 3323-3797 E 9986-2032

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: CONHECER O PROCESSO

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerér vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) **I - Pessoas** físicas ou jurídicas, **que os tenham dado início como titulares** de direitos ou interesses individuais **ou no exercício do direito de representação***;
( ) **II - Pessoas** físicas ou jurídicas, **ou os seus representantes legais**, que, mesmo **sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados** por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) **III** - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) **IV** - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

***Representantes Legais / Procuradores** - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
****Organizações/Associações representativas** - Anexar cópia do documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 11 DE MAIO DE 2009;

✓ _____
Assinatura do **Solicitante**

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do **Servidor** responsável pela autorização do requerido

REDE BOAS NOVAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
"Rede Brasil Norte de Televisão Ltda."

PROCURAÇÃO RBN n.02/2009

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração a OUTORGANTE, abaixo qualificada, e que assina a presente, constitui o (s) OUTORGADO (s) também indicado (s), seu (s) Procurador (es), com poderes que ao final específica.

OUTORGANTE: REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA, CNPJ 04.564.860/0001-09, com seu endereço atual na RUA SANTO ANTONIO, n.18 – SANTO ANTONIO – CEP 69.020-282, na Cidade de Manaus – AM, por seu representante legal **JOSÉ NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da cédula de identidade n. 755143-SESEG-AM e CPF n. 273.669.872-04, residente e domiciliado nesta cidade também na RUA SANTO ANTONIO, n.18 – SANTO ANTONIO – CEP 69.020-282, na Cidade de Manaus – AM.

OUTORGADO(S): PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS, CREA 8256/RJ e **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, CORECON 2377/DF, ambos com escritório profissional no SHS – Quadra 02, Bloco J, Loja 01, Edifício Hotel Bonaparte Residence – CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal.

PODERES ESPECÍFICOS: PARA representar a OUTORGANTE junto ao Ministério das Comunicações e perante a Agencia Nacional de Telecomunicações – **ANATEL** com a finalidade de procederem a verificação dos processos de titularidade da OUTORGANTE como: **CONCESSAO, PERMISSAO, CONCORRENCIA, INFRACAO, PROJETO DE INSTALACAO, AUMENTO DE POTENCIA, entre outros que comandem o interesse da mesma**, podendo, para tanto, REQUERER VISTAS DOS AUTOS, COPIAS e CERTIDOES, APRESENTAR RECURSOS, IMPUGNACOES, REPRESENTACOES e DOCUMENTOS, APRESENTAR PEDIDO DE PRORROGACAO DE PRAZO e, por fim, praticar todos os demais atos necessários para o firme e valioso cumprimento deste instrumento particular de mandato.

Manaus (AM), 04 de Abril de 2009.

CARTÓRIO MOREIRA
Reconhecimento de firma
Manaus - AM

JOSÉ NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.

CARTÓRIO [illegible] TABELIÃO
( ) ELMUCIO JACINTO
( ) DANILO AUGUSTO
( ) MARIA DE FATIMA
05 ABR 2009

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Volume I

INTERESSADO: PROCESSO: 53000.011293/2008 - 02

INTERESSADO: SOCIEDADE MINEIRA DE

ASSUNTO: RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

OUTROS DADOS: CIDADE: PORTO VELHO/RO

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 01
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO NORTE - NORDESTE

Despacho: 621 **/2008**

Referência.: Nº 53000.011293/2008
Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 01 de Abril de 2008.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 15 / 4 / 08

VANEA RABELO
Coordenador(a) - Geral

PSO/SEDAP/CGLO/DEOC/SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

M. das Comunicações SCS Fls.: 02 Rubrica:

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
(X) Renovação de Outorga
( ) Assentimento Prévio,
em nome da entidade interessada;

ou

b) anexação do Documento n. _____/_____ (original em anexo), ao processo de
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
( ) Renovação de Outorga
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 28/03/2008

Ana Patrícia Serrano Alesdio Campos
Coordenadora de Radiodifusão
Região Norte e Nordeste
CONEN/CGLO/DEOC/SC/MC

REDE BOAS NOVAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
"Rede Brasil Norte de Televisão Ltda."

Min. das Comunicações
Fls.: 03
Rubrica

A ILMA. SRA. SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.011293/2008-92
SEPRO/DILOG/COLOG/CORL/SPO
18/03/2008-11:15

Senhora Secretária:

A RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., sediada na Rua Rio de Janeiro, 4073 esquina com a Rua Nicarágua – Nova Porto Velho CEP 78906-310, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, executante de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, canal 245, freqüência 96,9 MHz, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, vem, por seu representante legal, requerer a renovação de outorga da emissora, tudo em conformidade com a documentação exigida em anexo.

Porto Velho-RO, 22 de fevereiro de 2008.

Representante Legal

GMB/DENC

Data: 20/03/08

DO: DEDOC
Para: SGDAP

- [ ] Conhecimento
- [ ] Providências
- [ ] Análise e Deliberação
- [ ] Preparar Resposta
- [ ] Preparar Informe
- [ ] Responder ao Interessado
- [ ] Falar-se
- [ ] Arquive-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DEDOC/SC/MC

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 04
Rubrica:

DECLARAÇÃO

A RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., através de seu representante legal, DECLARA conhecer e aderir às cláusulas do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, artigo 3º, § 1º, alínea a, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do Serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as pois conforme seus interesses.

Porto Velho-RO, 22 de fevereiro de 2008.

Representante Legal

REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.
Rua Santo Antônio, 88 • Sala 10 - Santo Antônio • CEP 69029-230 • Manaus-AM
CNPJ 04.564.860/0001-09 • Fone: (92) 3671-4030 • Fax: (92) 3671-3322
FILIAL: Rua Rio de Janeiro, 4073 esq. c/ Rua Nicarágua – Nova Porto Velho – CEP 78900-000 Porto Velo-RO.
CNPJ 04.564.0005-32 (69) 3222-0160

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILDADE TÉCNICA

1 **Nº 8207031748**

Autenticidade - 37A28-981FB-A3EB5-DA920-11A18

2 NOME E CPF DO PROFISSIONAL: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN	3 TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO ELETRICISTA-TELECOMUNICACOES /	4 Nº DA CARTEIRA/UF: 871075149D RJ	
5 ENDEREÇO DO PROFISSIONAL: AV. PINHEIRO MACHADO, 1136	6 BAIRRO: CENTRO	7 CIDADE/UF: PORTO VELHO	8 TELEFONE: 0692231846
9 CEP: 78900000	10 E-MAIL:	11 CPF: 11595833234	
12 ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 4073	13 BAIRRO: NOVA PORTO VELHO	14 CIDADE/UF: PORTO VELHO	15 TELEFONE: (69) 3222-2282
16 PROPRIETÁRIO DA OBRA OU SERVIÇO / CONTRATANTE: REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA		17 CPF OU CGC: 04564860/0005-32	
18 ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 4073	19 BAIRRO: NOVA PORTO VELHO	20 CIDADE: PORTO VELHO	21 TELEFONE: (69) 3222-2282
22 NOME DA EMPRESA:	23 REGISTRO OU VISTO/CREA:	24 CPF / CNPJ:	
25 ENDEREÇO DA EMPRESA:	26 BAIRRO:	27 CIDADE:	28 TELEFONE:
ATIVIDADE TÉCNICA: 6	30 ÁREA DE COMPETENCIA: 2300	31 TIPO DE OBRA: 656	
32 Valor do Contrato: 0,00	33 Número do Contrato:	34 Número do Pavimento:	35 DIMENSÃO: 5 / 36 UNIDADE: 41
37 [X] SERVIÇO	38 VALOR DA OBRA/SERVIÇO: 0,00	39 VALOR DOS HONORÁRIOS: 0,00	

40	41	42	43
[ ] CO AUTOR	[ ] SUBSTITUIÇÃO	[ ] EMPREGADOR	ENTIDADE DE CLASSE: SENGE
[ ] CO RESPONSÁVEL	[ ] COMPLEMENTAÇÃO	[ ] EMPREGADO	
[X] INDIVIDUAL [ ] EQUIPE	[X] NORMAL [ ] REGULARIZAÇÃO	[X] AUTÔNOMO	

44 VINCULADA À ART Nº	45 Número da Notificação/Auto:	46 DATA DO PREENCHIMENTO	47 VALOR DA TAXA
	- -	22/02/2008	30,00

48 ASSINATURAS

PORTO VELHO 22/02/2008	SAMUEL SHOCKNESS JULIEN	REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA
Local e Data	Profissional	Contratante

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6,496/77)

TAS:

8207031748	ANOT.RESP.TECNICA - ART	01/01	25/02/2008	30,00
			Total =>	**30,00**

49 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS, ETC.

LAUDO DE ENSAIO-TRANSMISSOR DE FM, POTÊNCIAS: 5,0 KW / 1,0 KW, PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA EMISSORA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Data Registro:

Atendente: MAR

Instruções

1. Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico
2. Utilize papel A4 (210x297mm) ou Carta (216x279mm) e margens mínimas á esquerda e a direita.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure ou não dobre a região onde se encontra o código de barras.

Recibo do Sacado

CAIXA | **104-0** | **10498.20705 31748.063281 70000.001019 4 3820.0000003000**

Cedente			Agência/Código cedente		Nosso número
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia			0632.870.00000101-3		8207031748-2
Vencimentoo	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Contrato	(=) Valor documento
23/03/2008	8207031748	DS	2		30,00

Descrições
601 ANOT.RESP.TECNICA - ART 8207031748 2008 30,00

Carteira: 871075149D RJ
Nome: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN
CPF: 115.958.332-34
Proprietário: REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA
CPF/CNPJ: 04564860/0005-32

Corte na linha pontilhada

Autenticação mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

056-768421892-2

25/FEV/2008 HORA DF 13:53:[illegible]

LOT. 32,015736-9 TERM 02112[illegible]
LOCALIDADE: PORTO VELHO
AG. VINCULADA: 0632

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

DATA DE VENCIMENTO: 23/03/2008
VALOR DO PAGAMENTO: 30,00

1049820705 31748063281
70000001019 4 38200000003000

056-768421892-2

VIA DO CLIENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MANAUS – SINDICATO DOS RADIALISTAS

Fundado em 18 de Fevereiro de 1977 - Reorganizado em 06 de Abril de 1991
Carta Sindical Expedida em 15 de Setembro de 1978 - CNPJ 04.461.380/0001-12

Filiado à CONFEDERAÇÃO GERAL DOS TRABALHADORES

Fls.: 07
Rubrica

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para devidos fins, que revendo o arquivo financeiro deste Sindicato, consta que a **Empresa Rede Brasil Norte**, CNPJ nº 04.564.860.0001-09, localizada na rua Osvaldo Góes nº 18 bairro de Santo Antonio, encontra-se com sua situação regular com esta Entidade Sindical.

Manaus, 18 de fevereiro de 2008

Abelardo A. Passos
Presidente Sind. Radialistas
C.I. 47.970-5

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Corregedoria-Geral da Justiça AM
MGI
Autenticação
ABY32817

CARTÓRIO MOREIRA
(8º Tabelionato de Notas de Manaus-AM)
Av. Boulevard Álvaro Maia, 655 - N. S. Graças - Manaus - AM
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.
Manaus-AM 11 MAR. 2008
ELMANO HYACINTO MOREIRA - TABELIÃO
DANIEL AUGUSTO MENDES BATISTA - ESCREV. SUBST.
EVANGELINA Q. P. DOS SANTOS - ESCREVENTE
MARIA DE FÁTIMA P. DA COSTA - ESCREVENTE
MÁRIO FÁBIO GOMES G. PIERRE - ESCREVENTE
Válido somente com o selo de "Fiscalização e Controle"
62º Resolução 12/2006

Fls.: 08
Rubrica:

DECLARAÇÃO

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO AMAZONAS, Entidade Sindical de Grau Superior, com sede em Manaus, na Rua São Luiz, 555 - Adrianópolis, **DECLARA** para os devidos fins, que a empresa **RBN REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.564.860/0001-09, estabelecida nesta cidade, na Rua Santo Antonio, 88 – Santo Antonio, está adimplente com o Recolhimento da Contribuição Sindical Patronal no exercício de 2008.

A presente Declaração tem validade de **06(seis) meses**, a partir desta data.

Manaus, 12 de Março de 2008.

9º TN

SIMONE GUIMARÃES MENEZES
Superintendente

7º TABELIONATO
AV. ANDRÉ ARAÚJO
CEP 69.089
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, conferida com o original e me foi apresentada para fins de Justiça e prova de fé.
13
Autenticação
ABZ24498
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
Bela. Juliana
Henrique dos S
Nelson de Sou
Khamilla Antonieta
Augusto Luiz Nunes da Luz Jr
Escrevente

CARTÓRIO ABREU - 9º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço a firma de Simone Guimarães Menezes, por SEMELHANÇA
Manaus, 13 de março de 2008. Em test da verdade.
Bruno Eduardo Morais das Neves
Escrevente Autorizado
*Válido somente com o Selo de Fiscalização e Controle
Selo: 64270
LO DE FISCALIZAÇÃO
Procuradoria-Geral da Justiça - AM
GAW
Reconhecimento de Firma
KAN45675
TABELIONATO DE NOTAS
Bruno Eduardo Morais das Neves
Escrevente Autorizado

REDE BOAS NOVAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
"Rede Brasil Norte de Televisão Ltda."

DECLARAÇÃO

A RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., sediada à Rua Rio de Janeiro, 4073, com Rua Nicarágua, bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, Canal 245, Freqüência 96,9 MHz, por seu representante legal, D E C L A R A que não contraria as vedações do parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal.

Porto Velho-RO, 22 de fevereiro de 2008.

Representante Legal

REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.
Rua Santo Antônio, 88 • Sala 10 - Santo Antônio • CEP 69029-230 • Manaus-AM
CNPJ 04.564.860/0001-09 • Fone: (92) 3671-4030 • Fax: (92) 3671-3322
FILIAL: Rua Rio de Janeiro, 4073 esq. c/ Rua Nicarágua – Nova Porto Velho – CEP 78900-000 Porto Velo-RO.
CNPJ 04.564.0005-32 (69) 3222-0160

SSCE M. das Comunicações
Fls.: 10
Rúbrica:

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04564860/0001-09, 04564860/0001-09
Razão Social: RBN REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA
Nome Fantasia: RBN
Endereço: R OSWALDO GOES 18 / SANTO ANTONIO / MANAUS / AM / 69029-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2008 a 10/04/2008

Certificação Número: 2008031215225893182985

Informação obtida em 12/03/2008, às 15:22:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fls.: 11
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 029812008-03001020

Nome: RBN REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA
CNPJ: 04.564.860/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresaria ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 07/02/2008.
Válida até 05/08/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

M. das Comunicações
Fls.: 12
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMEF - 2° VIA

CND Nº	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS VIA INTERNET	DATA DE EMISSÃO
17524/2008		13/03/2008

Contribuinte
RBN=REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA

Endereço
RUA OSVALDO BARBOSA, 18, SANTO ANTONIO, 69029220

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF
3293901	04564860000109

Manaus,13 de Março de 2008

Tributos

Certificamos que o contribuinte acima identificado encontra-se em situação regular com relação ao ISS, Taxa de Verificação de Funcionamento Regular e Multas por Infração.

Válida até 11/06/2008

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

VALIDAÇÃO CND Nº17524/2008

Para comprovar a veracidade desta Certidão Negativa de Débitos (CND), visite o portal da Prefeitura Municipal de Manaus http://servicos.manaus.am.gov.br e clique no link *Validação de Certidão Negativa de Débitos.*

Não é necessário CARIMBAR, ASSINAR OU PERFURAR (FILIGRANAR).

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº	Data e Hora
4051025	12/03/2008 11:44 Hs

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 13
Rúbrica:

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

Válida até *11/04/2008*

RAZÃO SOCIAL	*REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LT*
ENDEREÇO	*RUA OSWALDO GOES, NRO 18, SANTO ANTONIO, MANAUS-AM, CEP 69.020.282*
INSCRIÇÃO ESTADUAL	*04.191.978-5* C.G.C. *04.564.860/0001-09*
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVIDADE	*Susp.Preventiva / Sit.Deb.Normal*

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: http://www.sefaz.am.gov.br

Certidão emitida de acordo com a Resolução 04/99-Gsefaz

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA	
Inscrição	04.191.978-5
CGC	04.564.860/0001-09
Razao Social	REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LT
Situação	Susp.Preventiv

Certidão(4051025) válida até 11/04/2008
Certidão Negativa de Débitos

Contribuinte com Situação Cadastral Irregular: Susp.Preventiv

(C) 2004 - SEFAZ-AM - DETIN

SSCE Min. das Comunicações Fls.: 14 Rubrica:

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenadoria de Admistração Tributária
Subcoordenadoria de Arrecadação

Data e Hora
12/03/2008 11:44 Hs

M. das Comunicações SSC Fls.: 15 Rúbrica:

RESSALVAS

RAZÃO SOCIAL	*REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LT*		
ENDEREÇO	*RUA OSWALDO GOES, NRO 18, SANTO ANTONIO, MANAUS-AM, CEP 69.020.282*		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	*04.191.978-5*	C.G.C.	*04.564.860/0001-09*
SITUAÇÃO CADASTRAL	*Susp.Preventiva / Sit.Deb.Normal*	ATIVIDADAE	*5120012*

Não há Ressalvas

Para efeito de validação desta certidão, consultar: http://www.sefaz.am.gov.br

Certidão emitida de acordo com a Resolução 04/99-Gsefaz

M. das Comunicações
Fls.: 16
Rubrica
SCS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RBN REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA
CNPJ: 04.564.860/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:18:20 do dia 22/01/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2008.
Código de controle da certidão: **614B.700E.3C97.3589**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11

30 de março de 2007

M. das Comunicações
Fls.: 17
Rubrica:
SSCE

O que é a RAIS
Orientações
Tabelas
Download
RAIS Negativa
Impressão de Recibo
Fale conosco

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2006

Identificação do Estabelecimento	
CREA	690001425613
Razão Social	RBN REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA
CNPJ/CEI	04564860/0001-09
Endereço	RUA OSVALDO GOES 18, 18
Bairro	SANTO ANTONIO
Cidade/UF	MANAUS / AM
CEP	69029-900
DECLARAÇÃO ENTREGUE	
Data	30/03/2007
Quantidade de Vínculos	RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 30/03/2007.

Código de Identificação do Recibo

.077.3143.4645.069.09

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 19
Rubrica:

RELAÇÃO DE COTISTAS DA RBN-REDE BRASIL NORTE LTDA

COTISTAS	COTAS	%	VALOR
CPT- Central de Produções Tele-Educativas Ltda.	3936	99	R$ 1.180.800,00
José Nelson Oliveira dos Santos	1	1	R$ 300,00
Total	**3.937**	**100**	**R$ 1.181.100,00**

Nota: Última alteração contratual de 05/12/2006

Manaus/AM, 07 de fevereiro de 2008.

José Nelson Oliveira dos Santos
Sócio

Maria da Paz Nunes
Contadora CRC/RJ 63.827 S-AM
CPF 794.289.757-53

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 19
Rubrica:

LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR DE FM - 3000 Watts

RBN-REDE BRASIL NORTE TELEVISÃO LTDA

PORTO VELHO - RONDÔNIA

M. das Comunicações SSCE Fls.: 10 Rubrica:

LAUDO DE ENSAIO

9.4.1 – INTERESSADO

a) Nome;

. RBN - Rede Brasil Norte de Televisão Ltda

b) Endereço Completo;

. Rua Rio de Janeiro, n° 4073 c/ Rua Nicarágua – Nova Porto Velho
CEP: 78.906-310 Porto Velho - Rondônia

c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso;

. RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda
Porto Velho - Rondônia

9.4.2 – ENSAIO

a) Motivo;

. Renovação de outorga

b) Endereço completo onde foi realizado;

. Rua Rio de Janeiro, n° 4073 c/ Rua Nicarágua – Nova Porto Velho
CEP: 78.906-310 Porto Velho - Rondônia

c) Data em que foi realizado

. 21 de fevereiro de 2008

9.4.3 - FABRICANTE

a) Nome;

. Telavo – Ind. e Com. de Equip. para Telecomunicações Ltda

a) Endereço no caso de equipamento importado, também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).

. Rua José Benedito Salinas, n° 120 – Santo Amaro
CEP: 04.674-000 São Paulo - SP

9.4.4 – FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

(principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora)

. Principal

Samuel S. Julian
Engº Telecomunicações
EA-RJ-87-1-07514-9/D

C.E.M. das Comunicações
Fls.: 21
Rubrica:

9.4.5 – MEDIÇÕES

9.4.5.1 – Freqüência:

a) Nominal;

. 96.900.000 Hz

b) Medida em ambiente normal;

. 96.900.010 Hz

c) Variação máxima da freqüência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C). Quando não houver disponibilidade de câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de freqüência poderá ser a observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente.

. 10 Hz

9.4.5.2 – Resposta de audiofreqüência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% modulação. Para estereofonia, as medidas deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

- Resposta de audiofreqüência em transmissora monofônica – (dBm)
  Potência: 3000 Watts. (dB).

FREQ./MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,00	0,00	0,00
100 Hz	0,00	0,00	0,00
400 Hz	0,11	0,10	0,12
1000 Hz	0,60	0,62	0,65
5000 Hz	7,45	7,50	7,65
7500 Hz	10,60	10,70	10,60
10000 Hz	13,20	13,30	13,40
15000 Hz	16,15	16,20	16,30

- Resposta de audiofreqüência em transmissão estereofônica – Canal Direito
  Potência: 3000 Watts. (dB)

FREQ./MODUL.	25%	50%	90%
50 Hz	0,00	0,00	0,00
100 Hz	0,00	0,00	0,00
400 Hz	0,10	0,10	0,11
1000 Hz	0,60	0,61	0,63
5000 Hz	7,50	7,50	7,60
7500 Hz	10,60	10,70	10,65
10000 Hz	13,20	13,35	13,40
15000 Hz	16,10	16,25	16,35

M. das Comunicações SSCE Fls.: Rubrica:

- Resposta de audiofreqüência em transmissão estereofônica - Canal Esquerdo Potência: 3000 Watts. (dB).

FREQ/ MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,00	0,00	0,00
100 Hz	0,00	0,00	0,00
400 Hz	0,10	0,11	0,11
1000 Hz	0,60	0,62	0,63
5000 Hz	7,50	7,55	7,60
7500 Hz	10,60	10,70	10,65
10000 Hz	13,20	13,35	13,40
15000 Hz	16,10	16,20	16,35

9.4.5.5 – Distorção harmônica, para as freqüências de 50, 100, 400, 1.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação, em cada canal individualmente.

- Distorção harmônica em transmissão monofônica Potência: 3000 Watts.

FREQ/MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,42	0,43	0,41
100 Hz	0,45	0,44	0,43
400 Hz	0,44	0,42	0,44
1000 Hz	0,43	0,41	0,42
5000 Hz	0,41	0,40	0,43
7500 Hz	0,47	0,46	0,45
10000 Hz	0,45	0,44	0,46
15000 Hz	0,53	0,52	0,51

- Distorção harmônica em transmissão estereofônica – Canal Direito Potência: 3000 Watts.

FREQ/MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,43	0,44	0,45
100 Hz	0,44	0,42	0,43
400 Hz	0,45	0,43	0,41
1000 Hz	0,42	0,41	0,40
5000 Hz	0,40	0,42	0,44
7500 Hz	0,46	0,47	0,46
10000 Hz	0,45	0,46	0,47
15000 Hz	0,52	0,53	0,54

- Distorção harmônica em transmissão estereofônica – Canal – Esquerdo Potência: 3000 Watts.

FREQ/MODUL .	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,43	0,44	0,45
100 Hz	0,44	0,41	0,43
400 Hz	0,42	0,43	0,42
1000 Hz	0,41	0,42	0,41
5000 Hz	0,40	0,46	0,45
7500 Hz	0,45	0,47	0,44
10000 Hz	0,46	0,45	0,46
15000 Hz	0,51	0,52	0,53

9.4.5.4 – Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz

. Melhor que 60 dB

9.4.5.5 – Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude;

. 50 dB

9.4.5.6 – Atenuação de harmônico e espúrios.

. Em 120 a 240 KHz: 30 dB
. Em 600 KHz: 80 dB

9.4.5.7 – Potência de saída (indicar o método empregado para sua determinação)

. 3000 W – método direto

9.4.6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEOFONIA

9.4.6.1 – Gerador de estéreo:

a) Fabricante;

. Telavo Ind. e Com. de Equip. para Telecomunicações Ltda

b) Modelo;

. GE 2002

9.4.6.2 – Medições

9.4.6.2.1 – Freqüência de subportadora piloto;

a) Medidas

. 19.000 Hz

b) Variação máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente
. 0 Hz

9.4.6.2.2 – Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto;

. 7,2%

9.4.6.2.3 – Separação estereofônica de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.0000Hz. Potência: 3000 Watts. (dB).

FREQUÊNCIA	MODULAÇÃO	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50 Hz	90 %	41	41
100 Hz	90 %	40	40
400 Hz	90 %	45	44
1000 Hz	90 %	43	43
5000 Hz	90 %	46	45
7500 Hz	90 %	44	44
10000 Hz	90 %	47	46
15000 Hz	90 %	48	49

9.4.6.2.4 – Diafonia, para audiofreqüências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônico. Potência: 3000 Watts. (dB).

FREQUÊNCIA	MODULAÇÃO	ESQ. + DIR SOBRE ESQ - DIR	ESQ .- DIR . SOBRE DIR ESQ. +
50 Hz	90%	43	42
100 Hz	90%	42	41
400 Hz	90%	46	45
1000 Hz	90%	41	42
5000 Hz	90%	43	43
7500 Hz	90%	45	44
10000 Hz	90%	42	41
15000 Hz	90%	44	43

9.4.7 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

a) Fabricante;

Fls.: 25
Rubrica:

b) Modelo;

9.4.7.2 – Medições:

9.4.7.2.1 – Freqüências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos.

. 19000 Hz / ±2 Hz

9.4.7.2.2 – Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários.

. Melhor que 5 %

9.4.8 – OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 – Placa de identificações:

Transcrição dos dizeres constantes da placa.

. Fabricante: Telavo-Ind. e Com. de Equip. p/ Telecomunicações Ltda

. Modelo: ,RDFM 5000A . Nº de série: 77

. Potência de operação: 5,0 KW (**3,0 KW**) . Freqüência de oper.: 96,9 MHz

. Cód. De homologação: 374/93 . Data de fabricação: 21/03/92

. Consumo: 9,8 KVA . Alimentação: 220 V

9.4.8.2 – Medidores do estágio final de RF. Verificar a existência e indicar a escala dos seguintes medidores:

a) De corrente contínua de placa ou coletor;

. 0,75 A - Escala: 0 a 2,5 A

b) De tensão contínua de placa ou coletor;

. 3000 V - Escala: 0 a 10 KV

c) De potência de saída (incidente e refletida).

. 3000 W / ± 1 W

9.4.8.3 – Existência de tomadas de amostras de RF, para:

a) Modulação;

SSC - M. das Comunicações - Fls.: 46 Rubrica:

. Existente em (%)

b) Freqüência.

. Existente

9.4.8.4 – Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária);

. Existente – através de resistores de sangria, localizada na parte inferior do transmissor / capacitor com tensão de isolamento de 4000 Volts

b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a terra;

. Existente

c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Vots, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas;

. Existente

d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas.

. Existente

9.4.8.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão;

. Existente – proteção feita através de interlock

b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso sistema forçado.

. Existente

Samuel S. Julion
Engº Telecomunicações
EA-RJ-[illegible]-075[illegible]4-9D

9.4.9 – DECLARAÇÕES

9.4.9.1- Declaração do Profissional Habilitado:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 07 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica ..... de que faço uso".

Porto Velho-RO, 22 de fevereiro de 2008

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
EA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
N° do Registro do CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91

9.4.9.2 – Parecer Conclusivo

" Para os fins previstos na Norma Técnica para emissora de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada N-07/80, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes a ele aplicáveis".

Porto Velho-RO, 20 de fevereiro de 2008

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
EA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
N° do Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: 2981/91

9.4.9.3 – Declaração do interessado:

. Em anexo

9.4.9.4 – Os demais equipamentos conterão em seus laudos de ensaio, dentre outras julgadas necessárias, informações que incluam todas a medidas feitas, relativas aos requisitos mínimos exigidos para esses equipamentos, bem como parecer conclusivo;

9.4.9.5 – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

. Em anexo

SSCE M. das Comunicações Fls.: 27 Rubrica

9.4.10 -INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:

- Multímetro analógico
  . fabricante: Motorádio
  . modelo: HIOKI – 3007
  . série: 073823
  . precisão: 0,5 %

- Freqüencímetro digital
  . fabricante: Linear
  . modelo: FL 1000
  . série: BF 478

- Gerador de àudio
  . fabricante: MINIPA
  . modelo: MG 201
  . precisão: 2 %

- Medidor de potência
  . fabricante: BIRD
  . modelo: 4304 A
  . série: 11452

- Medidor de distorção
  . fabricante: LEADER
  . modelo: 170
  . precisão: 0,5%

- Osciloscópio
  . fabricante: GOCOSMAN
  . modelo: GS9060D
  . série: 981173

- Termômetro
  . fabricante: MINIPA
  . modelo: MT-510
  . precisão: 0,1%

- Regulador de voltagem
  . fabricante: STP
  . modelo: ER 233 TC

Samuel S. Julian
Engº. Telecomunicações
EA-RJ-81-1-07514-0/D

Min. das Comunicações
Fls.: 29
Rubrica:

LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR DE FM - 1000 Watts

RBN-REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA

PORTO VELHO - RONDÔNIA

S.C.S. M. das Comunicações
Fls.: 30
Rubrica:

LAUDO DE ENSAIO

9.4.1 – INTERESSADO

a) Nome;

. RBN - Rede Brasil Norte de Televisão Ltda

b) Endereço Completo;

. Rua Rio de Janeiro, n°4073 c/ Rua Nicarágua - Nova Porto Velho
CEP: 78.906-310 Porto Velho - Rondônia

c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso;

. RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda
Porto Velho – Rondônia

9.4.2 – ENSAIO

a) Motivo;

. Renovação de outorga

b) Endereço completo onde foi realizado;

. Rua Rio de Janeiro, n° 4073 c/ Rua Nicarágua – Nova Porto Velho
CEP: 78.906-310 Porto Velho - RO

c) Data em que foi realizado

. 20 de fevereiro de 2008

9.4.3 - FABRICANTE

a) Nome;

. Telavo Ind. e Com. de Equip. para Telecomunicações Ltda

a) Endereço no caso de equipamento importado, também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).

. Estrada das Olarias, n° 800 – Jardim Triângulo – Taboão da Serra-SP
CEP: 06.783-000

9.4.4 – FUNÇÃO DO TRANSMISSOR
(principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora)

. Auxiliar

Samuel S. Julian
Engº Telecomunicações
EA-RJ-[illegible]

M. das Comunicações SSC Fls.: 31 Rubrica

9.4.5 – MEDIÇÕES

9.4.5.1 – Freqüência:

a) Nominal:

. 96.900.000 Hz

b) Medida em ambiente normal;

. 96.900.010 Hz

c) Variação máxima da freqüência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C). Quando não houver disponibilidade de câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de freqüência poderá ser a observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente.

. 10 Hz

9.4.5.2 – Resposta de audiofreqüência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% modulação. Para estereofonia, as medidas deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

- Resposta de audiofreqüência em transmissora monofônica – (dBm)

FREQ./MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	-0,40	-0,41	-0,39
100 Hz	-0,20	-0,18	-0,19
400 Hz	0,00	0,00	0,00
1000 Hz	0,50	0,51	0,50
5000 Hz	6,25	6,15	6,20
7500 Hz	11,50	11,60	11,65
10000 Hz	13,20	13,50	13,60
15000 Hz	16,20	16,30	16,35

- Resposta de audiofreqüência em transmissão estereofônica – Canal Direito

FREQ./MODUL.	25%	50%	90%
50 Hz	-0,30	-0,35	-0,40
100 Hz	-0,15	-0,18	-0,19
400 Hz	0,00	0,00	0,00
1000 Hz	0,50	0,51	0,51
5000 Hz	6,20	6,15	6,18
7500 Hz	11,45	11,60	11,55
10000 Hz	13,25	13,45	13,60
15000 Hz	16,15	16,30	16,30

SSCE M. das Comunicações Fls.: 32 Rubrica

- Resposta de audiofreqüência em transmissão estereofônica - Canal Esquerdo

FREQ/ MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	-0,30	-0,35	-0,40
100 Hz	-0,15	-0,18	-0,20
400 Hz	0,00	0,00	0,00
1000 Hz	0,50	0,52	0,51
5000 Hz	6,20	6,15	6,18
7500 Hz	11,40	11,60	11,50
10000 Hz	13,25	13,40	13,60
15000 Hz	16,15	16,30	16,30

9.4.5.5 – Distorção harmônica, para as freqüências de 50, 100, 400, 1.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação, em cada canal individualmente.

- Distorção harmônica em transmissão monofônica

FREQ/MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,40	0,39	0,38
100 Hz	0,35	0,37	0,36
400 Hz	0,33	0,34	0,35
1000 Hz	0,24	0,25	0,26
5000 Hz	0,25	0,33	0,31
7500 Hz	0,37	0,35	0,34
10000 Hz	0,39	0,40	0,39
15000 Hz	0,46	0,47	0,48

- Distorção harmônica em transmissão estereofônica – Canal Direito

FREQ/MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,40	0,41	0,40
100 Hz	0,36	0,35	0,37
400 Hz	0,33	0,30	0,33
1000 Hz	0,29	0,28	0,27
5000 Hz	0,28	0,29	0,30
7500 Hz	0,35	0,36	0,37
10000 Hz	0,40	0,39	0,38
15000 Hz	0,49	0,47	0,48

Fls.: 33

- Distorção harmônica em transmissão estereofônica – Canal – Esquerdo

FREQ/MODUL .	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,42	0,41	0,40
100 Hz	0,35	0,36	0,36
400 Hz	0,31	0,30	0,32
1000 Hz	0,29	0,28	0,26
5000 Hz	0,27	0,29	0,30
7500 Hz	0,36	0,35	0,37
10000 Hz	0,40	0,39	0,38
15000 Hz	0,49	0,48	0,49

9.4.5.4 – Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz

. Melhor que - 60 dB

9.4.5.5 – Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude;

. Melhor que -55 dB

9.4.5.6 – Atenuação de harmônico e espúrios.

. Em 120 a 240 KHz: -30 dB
. Em 600 KHz: -80 dB

9.4.5.7 – Potência de saída (indicar o método empregado para sua determinação)

. 1000 W – método direto

9.4.6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEOFONIA

9.4.6.1 – Gerador de estéreo:

a) Fabricante;

. Telavo Ind. e Com. de Equip. para Telecomunicações Ltda

b) Modelo;

. GE 2002

9.4.6.2 – Medições

9.4.6.2.1 – Freqüência de subportadora piloto;

a) Medida;

. 19.000 Hz

b) Variação máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente
. 0 Hz

9.4.6.2.2 – Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto;

. 9,1 %

9.4.6.2.3 – Separação estereofônica de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.0000Hz

FREQUÊNCIA	MODULAÇÃO	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50 Hz	90 %	46	47
100 Hz	90 %	46	47
400 Hz	90 %	45	46
1000 Hz	90 %	45	45
5000 Hz	90 %	44	44
7500 Hz	90 %	43	44
10000 Hz	90 %	42	43
15000 Hz	90 %	43	43

9.4.6.2.4 – Diafonia, para audiofreqüências de 50, 100, 400; 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos. (em dB)

FREQUÊNCIA	MODULAÇÃO	ESQ. + DIR SOBRE ESQ - DIR	ESQ .- DIR . SOBRE ESQ. + DIR
50 Hz	90%	48	50
100 Hz	90%	47	51
400 Hz	90%	46	54
1000 Hz	90%	46	52
5000 Hz	90%	45	53
7500 Hz	90%	45	52
10000 Hz	90%	44	54
15000 Hz	90%	43	53

9.4.7 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

a) Fabricante;

b) Modelo

M. das Comunicações SSE Fls.: 35 Rúbrica:

9.4.7.2 – Medições:

9.4.7.2.1 – Freqüências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos.

. 19000 Hz / ±1 Hz

9.4.7.2.2 – Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários.

. Melhor que 5 %

9.4.8 – OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 – Placa de identificações:

Transcrição dos dizeres constantes da placa.

. Fabricante: Telavo Ind.e Com. de Equip. para Telecom. Ltda

. Modelo: RDFM-1000T . Nº de série: 235

. Potência de operação: 1,0 K W . Freqüência de oper.: 96,9 MHz

. Cód. de homologação: 067/98 . Ano de fabricação: 03/12/99

. Consumo: 2,8 KVA

9.4.8.2 – Medidores do estágio final de RF. Verificar a existência e indicar a escala dos seguintes medidores:

a) De corrente contínua de placa ou coletor;

. 31A - Escala: 0 a 50 A

b) De tensão contínua de placa ou coletor;

. 48 V - Escala: 0 a 100 V

c) De potência de saída (incidente e refletida).

. 1000 W / ± 1 W

9.4.8.3 – Existência de tomadas de amostras de RF, para:

a) Modulação;

. Existente em (%)

b) Freqüência.

Fls.: 36

. Existente

9.4.8.4 – Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária);

. Existente – através de resistores de sangria, localizada na parte inferior do transmissor / capacitor com tensão de isolamento de 4000 Volts

b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a terra;

. Existente

c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Vots, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas;

. Existente

d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas.

. Existente

9.4.8.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão;

. Existente – proteção feita através de interlock

b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso sistema forçado.

. Existente

Samuel S. Julian
Engº. Telecomunicações

SSC Min. das Comunicações
Fls.: 37
Rubrica:

9.4.9 – DECLARAÇÕES

9.4.9.1- Declaração do Profissional Habilitado:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 07 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica ..... de que faço uso".

Porto Velho-RO, 22 de fevereiro de 2008

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
EA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
N° do Registro do CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91

9.4.9.2 – Parecer Conclusivo

" Para os fins previstos na Norma Técnica para emissora de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada N-07/80, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes a ele aplicáveis".

Porto Velho-RO, 22 de fevereiro de 2008

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
EA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
N° do Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: 2981/91

9.4.9.3 – Declaração do interessado:

. Em anexo

9.4.9.4 – Os demais equipamentos conterão em seus laudos de ensaio, dentre outras julgadas necessárias, informações que incluam todas a medidas feitas, relativas aos requisitos mínimos exigidos para esses equipamentos, bem como parecer conclusivo;

9.4.9.5 – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

. Em anexo

M. das Comunicações - SCS
Fls.: 37
Rubrica:

9.4.10 -INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:

- Multímetro analógico
  . fabricante: Motorádio
  . modelo: HIOKI – 3007
  . série: 073823
  . precisão: 0,5 %

- Freqüencímetro digital
  . fabricante: Linear
  . modelo: FL 1000
  . série: BF 478

- Gerador de àudio
  . fabricante: MINIPA
  . modelo: MG 201
  . precisão: 2 %

- Medidor de potência
  . fabricante: BIRD
  . modelo: 4304 A
  . série: 11452

- Medidor de distorção
  . fabricante: LEADER
  . modelo: 170
  . precisão: 0,5%

- Osciloscópio
  . fabricante: GOCOSMAN
  . modelo: GS9060D
  . série: 981173

- Termômetro
  . fabricante: MINIPA
  . modelo: MT-510
  . precisão: 0,1%

- Regulador de voltagem
  . fabricante: STP
  . modelo: ER 233 TC

Samuel S. Julian
Engº. Telecomunicações
RA-RJ-97-107514-9/D

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA**
CNPJ: **04.564.860/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:43:01 do dia 02/09/2008 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/10/2008.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Fls. 40 Rubrica

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RO
Município: Porto Velho
Freqüência: 96,9 MHz
Classe: B2
Canal: 245

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 322972469
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 12008004783
CNPJ: 04.564.860/0001-09
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 04564860000109 Pesquisar

Razão Social: RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 69029230 **Logradouro:** RUA SANTO ANTONIO
Número: 88 **Complemento:** SALA 10 **Bairro:** SANTO ANTONIO **UF:** AM
Município: Manaus **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 92 36714030 **Fax:** 92 36713322

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 69000000 **Logradouro:** RUA OSWALDO GOES, 18
Número: . **Complemento:** **Bairro:** SANTO ANTONIO **UF:** AM
Município: Manaus **Distrito:** Manaus **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 5124
SCRAD Técnico: 007483
Data Limite Instalação:
Fistel: 12008004783

Data Publicação Contrato/Convênio: 25/08/1988
Número do Processo:

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
232	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RO **Município: Porto Velho**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO TOLEDO PRADO	Porto Velho	19/03/2004	19/03/2014
RADIO FRONTEIRA LTDA	Porto Velho	08/08/1988	08/08/1998
RADIO SOCIEDADE RONDONIA LTDA	Porto Velho	10/04/1985	10/04/1995
RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA	Porto Velho	25/08/1988	25/08/1998
REDE VITORIA REGIA DE RADIO LTDA	Porto Velho	23/06/2003	23/06/2013
SENADO FEDERAL	Porto Velho	21/11/2005	21/11/2015
SOCIEDADE DE CULTURA RADIO PARECIS LTDA	Porto Velho	07/12/1996	07/12/2006

Usuário: - **Data: 02/09/2008** **Hora: 11:25:59**

Registro 1 até 7 de 7 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA
SERVIÇO: FREQUENCIA MODULADA
LOCALIDADE: PORTO VELHO – RO
PERÍODO: 25/08/1998 A 25/08/2008 E 25/08/2008 A 25/08/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53800.000166/1998 E 53000.011293/2008

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**OK: FLS 03**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**OK: FLS 04**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**OK: FLS 19 a 38**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**OK: FLS 05 e 06**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	

conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**OK: FLS 39**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**OK: FLS 09**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**OK: FLS 11**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**OK: FLS 10**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**OK: FLS 16**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	**COPIAS**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**Incompleto**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**Incompleto**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	----------
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	----------
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	----------

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 02 de Setembro de 2008

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 45
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Ofício nº 3947 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 19 de setembro de 2008

Ao
Representante Legal da
REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA
RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 88 – SALA 10 – SANTO ANTÔNIO.
CEP: 69.029-230 – MANAUS/ AM

REFERÊNCIA: Processo nº 53800.000166/1998 e 53000.011293/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, deferida pela Portaria de nº 232, publicada no DOU de 28 de Agosto de 1988;

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador **(ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);**
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado **(ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);**
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

COSMS/ANDRE

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 46
Rubrica

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VANEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

COSMS/ANDRE

Ministério das Comunicações SCE Fls. 47 Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Ofício nº 3947 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 19 de setembro de 2008.

Ao
Representante Legal da
REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA
RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 88 – SALA 10 – SANTO ANTÔNIO.
CEP: 69.029-230 – MANAUS/ AM

REFERÊNCIA: Processo nº 53800.000166/1998 e 53000.011293/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, deferida pela Portaria de nº 232, publicada no DOU de 28 de Agosto de 1988;

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador **(ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);**
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado **(ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);**
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

COSMS/ANDRE

Ministério das Comunicações
Fls. 48
Rubrica:
SCE

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

COSMS/ANDRE

705

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 49
Rubrica:

OF: 3947/2008- COSMS/DEOC/SC/MC 305
Ao Representante Legal da,
Rede Brasil Norte de Televisão Ltda.
Rua Santo Antonio,nº 88,sala 10– Santo Antonio.
Cep: 69.029-230 Manaus/AM
Proc.: 53800.000165/1998 e 53000.011293/2008
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

CORREIOS AO PREMIO
CDD RIO NEGRO
MUDOU-SE
DESCONHECIDO
16 OUT 2008

AR

30.9.08
E 07.05
BRASIL CORREIO

M

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
CORREIOS
AR
PESO / WEIGHT (kg)
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RC 3 3 9 3 6 0 1 5 8 BR

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

RC 3 3 9 3 6 0 1 5 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* UF

BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

Ministério das Comunicações
Fls. 50
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 901 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 02 de março de 2009.

Ao
Representante Legal da
REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA
Rua Rio de Janeiro, 4073 esq. c/ a Rua Nicarágua – Nova Porto Velho.
Cep: 78.900-000 – PORTO VELHO – RO

REFERÊNCIA: Processo nº 53800.000166/1998 e 53000.011293/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Reiteramos o teor do Ofício nº 3.947/2008, datado de 19 de Setembro de 2008, para que essa entidade apresente os documentos exigidos no oficio supracitado, cópia anexa, dependendo dessa providência o prosseguimento do feito.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR - Postal, para o atendimento das exigências formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, nesse caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

COREV/ANDRE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Comunicações SCM — Ministério das Comunicações

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO S

ENDEREÇO / A

CEP / *CODE POSTA*

OF: 901/2009-COREV/CGLO/DEOC/SC/MC
Ao Representante Legal da
Rede Brasil Norte de Televisão Ltda
Rua Rio de Janeiro, 4.073 – Nova Porto Velho
Cep: 78900-000 Porto Velho-RO
Proc: 53800.000166/1998
Renovação de Outorga

YS

DECLARAÇÃO DE C

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Raimundo Ação Gonçalves

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

13/03/09

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CEO - PORTO VELHO CENTRO
13 MAR 2009

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

277669 - RO

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Ivender Gilvan Moura Luciano
Carteiro I
Matrícula: 8.578.169-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RO 2 8 3 7 0 6 4 2 6 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊN...

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
Esplanada dos Ministérios, Bl. R Anexo B Sala 301/0

CIDADE / *LOCALITÉ*
70044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL

☐☐☐☐☐-☐☐☐

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 52
Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000 016104/2009 (original em anexo), ao processo de 53000 011293/2008

305

( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ___/___/_____

_____

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 53
Rubrica

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
DOUTORA VÂNEA RABELO
COORDENADORA GERAL – GRUPO DE TRABALHO – Portaria n.º 158, de 20/06/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016104/2009-49
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
17/04/2009-16:41

Referência: Ofício n.º 3947/2008-COSMS/DEOC/SCE/SC/MC – Processos n.ºs 53800.000166/1998 e 53000.011293/2008

RBN – REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.,, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.564.860/0001-09, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequencia modulada na localidade de Porto Velho, Rondônia, neste ato representada pelo seu procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 2, Bloco J, Loja 1, Edifício Hotel Bonaparte Residence – CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, vem mui respeitosamente apresentar a documentação abaixo relacionada em atendimento ao ofício em referência.

a) Declaração referente imposto sindical patronal de 2009;
b) Laudo de Vistoria do transmissor elaborado por profissional habilitado;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
e) RAIS do ano base 2008;

Data 22/04/09

DO: DDSS

Para: Sedap

☐ Conhecimento

☐ Providências

☐ Análise e Informação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informação

☐ Responder ao Interessado

☐ Pessoalmente

☐ Arquivar

Prazo: ____/____/____

Carlos Alberto [illegible] de Assis
Diretor - DDSS/SEDAP

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 54
Rubrica

f) Certificado de regularidade do FGTS;

g) Declaração atestando atender em sua programação os seguintes percentuais: 1) máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial; 2) mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado para o serviço noticioso; 3) transmissão de 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

h) Declaração atestando que o senhor JOSÉ NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS é o responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação.

i) Declaração atestando atender em sua programação o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional, regional e local, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

j) Declaração atestando atender em sua programação as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais, nos termos do artigo 220, § 4°, da Constituição Federal e legais conforme Lei n.° 9.294/1996, que regem a matéria.

k) Declaração atestando atender em sua programação o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Brasília, DF, 16 de abril de 2009.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Procurador

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 55
Rubrica:

REDE BOAS NOVAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
"Rede Brasil Norte de Televisão Ltda."

PROCURAÇÃO RBN n.02/2009

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração a OUTORGANTE, abaixo qualificada, e que assina a presente, constitui o (s) OUTORGADO (s) também indicado (s), seu (s) Procurador (es), com poderes que ao final específica.

OUTORGANTE: REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA, CNPJ 04.564.860/0001-09, com seu endereço atual na RUA SANTO ANTONIO, n.18 – SANTO ANTONIO – CEP 69.020-282, na Cidade de Manaus – AM, por seu representante legal **JOSÉ NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da cédula de identidade n. 755143-SESEG-AM e CPF n. 273.669.872-04, residente e domiciliado nesta cidade também na RUA SANTO ANTONIO, n.18 – SANTO ANTONIO – CEP 69.020-282, na Cidade de Manaus – AM.

OUTORGADO(S): PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS, CREA 8256/RJ e **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, CORECON 2377/DF, ambos com escritório profissional no SHS – Quadra 02, Bloco J, Loja 01, Edifício Hotel Bonaparte Residence – CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal.

PODERES ESPECÍFICOS: PARA representar a OUTORGANTE junto ao Ministério das Comunicações e perante a Agencia Nacional de Telecomunicações – **ANATEL** com a finalidade de procederem a verificação dos processos de titularidade da OUTORGANTE como: **CONCESSAO, PERMISSAO, CONCORRENCIA, INFRACAO, PROJETO DE INSTALACAO, AUMENTO DE POTENCIA, entre outros que comandem o interesse da mesma**, podendo, para tanto, REQUERER VISTAS DOS AUTOS, COPIAS e CERTIDOES, APRESENTAR RECURSOS, IMPUGNACOES, REPRESENTACOES e DOCUMENTOS, APRESENTAR PEDIDO DE PRORROGACAO DE PRAZO e, por fim, praticar todos os demais atos necessários para o firme e valioso cumprimento deste instrumento particular de mandato.

Manaus (AM), 04 de Abril de 2009.

JOSÉ NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 56
Rubrica:

DECLARAÇÃO

RBN – REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob 04.564.860/0001-09, com sede na Rua Santo Antonio, n.º 18, Santo Antonio, CEP 69.020-282, Manaus, Amazonas, neste ato representada pelo seu procurador **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, declara que o senhor JOSÉ NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS é o responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação.

Brasília, DF, 16 de abril de 2009.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Procurador

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 57
Rubrica

DECLARAÇÃO

RBN – REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob 04.564.860/0001-09, com sede na Rua Santo Antonio, n.º 18, Santo Antonio, CEP 69.020-282, Manaus, Amazonas, neste ato representada pelo seu procurador **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, declara atender em sua programação o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Brasília, DF, 16 de abril de 2009.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Procurador

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 58
Rubrica

DECLARAÇÃO

RBN – REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob 04.564.860/0001-09, com sede na Rua Santo Antonio, n.º 18, Santo Antonio, CEP 69.020-282, Manaus, Amazonas, neste ato representada pelo seu procurador **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, declara atender em sua programação o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional, regional e local, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Brasília, DF, 16 de abril de 2009.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Procurador

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 39
Rubrica

DECLARAÇÃO

RBN – REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob 04.564.860/0001-09, com sede na Rua Santo Antonio, n.º 18, Santo Antonio, CEP 69.020-282, Manaus, Amazonas, neste ato representada pelo seu procurador **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, declara atender em sua programação as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais, nos termos do artigo 220, § 4º, da Constituição Federal e legais conforme Lei n.º 9.294/1996, que regem a matéria.

Brasília, DF, 16 de abril de 2009.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Procurador

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 60
Rubrica

DECLARAÇÃO

RBN – REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob 04.564.860/0001-09, com sede na Rua Santo Antonio, n.º 18, Santo Antonio, CEP 69.020-282, Manaus, Amazonas, neste ato representada pelo seu procurador **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, declara atender em sua programação os seguintes percentuais: 1) máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial; 2) mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado para o serviço noticioso; 3) transmissão de 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Brasília, DF, 16 de abril de 2009.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Sócio Administrador

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 61
Rubrica

Federação do Comércio de Bens, Serviços
e Turismo do Estado do Amazonas

DECLARAÇÃO

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO AMAZONAS, Entidade Sindical de Grau Superior, com sede em Manaus, na Rua São Luiz, 555 - Adrianópolis, **DECLARA** para os devidos fins, que a empresa **RBN REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. 04.564.860/0001-09, estabelecida nesta cidade, na Rua Santo Antonio, 88 – Santo Antonio, está adimplente com o Recolhimento da Contribuição Sindical Patronal no exercício de 2009.

A presente Declaração tem validade de **06(seis) meses**, a partir desta data.

Manaus, 07 de abril de 2009.

SIMONE GUIMARÃES MENEZES
Superintendente

Rua São Luiz, 555 - Adrianópolis Cep: 69057-250
Tel: (92) 3234-5222 - Fax: (92) 3233-2629
Home Page: www.fecomercio-am.org.br
E-mail: fecomercio@fecomercio-am.org.br
Manaus - Amazonas

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº	Data e Hora
5509459	25/03/2009 09:58 Hs

Comunicação Social - Ministério das Fls. 07 Rubrica:

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

Válida até *24/04/2009*

RAZÃO SOCIAL	*REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA*
ENDEREÇO	*RUA OSVALDO GOES, NRO 18, SANTO ANTONIO, MANAUS-AM, CEP 69.000*
INSCRIÇÃO ESTADUAL	*04.191.978-5* C.G.C.*04.564.860/0001-09*
SITUAÇÃO CADASTRAL	*Ativo / Sit.Deb.Normal*
ATIVIDADE	*5199000*

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: http://www.sefaz.am.gov.br

Certidão emitida de acordo com a Resolução 04/99-Gsefaz

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº	Data e Hora
5540585	01/04/2009 13:03 Hs

Fls. 103
Rubrica

Min. das Comunicações - SCE

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

Válida até *01/05/2009*

RAZÃO SOCIAL	*REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA*
ENDEREÇO	*RUA OSVALDO GOES, NRO 18, SANTO ANTONIO, MANAUS-AM, CEP 69.000*
INSCRIÇÃO ESTADUAL	*04.191.978-5* **C.G.C.** *04.564.860/0001-09*
SITUAÇÃO CADASTRAL	*Ativo / Sit.Deb.Normal*
ATIVIDADE	*5199000*

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que le acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: http://www.sefaz.am.gov.br

Certidão emitida de acordo com a Resolução 04/99-Gsefaz

Ministério das Comunicações
Fls. 64
Rubrica:

Contribuinte: RBN=REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA
Endereço: RUA OSVALDO BARBOSA, 18
Inscrição Municipal: 3293901

Tributo : ○ ISS ○ Alvará ◉ MIF

Nenhum Débito Encontrado!

Av. Brasil, 2971 - Compensa I - Cep: 69036 110 - Fone: 92 3672 1500 | Prefeitura de Manaus - Todos os direitos reservados

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 65
Rubrica:

Contribuinte: RBN=REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA
Endereço: RUA OSVALDO BARBOSA, 18
Inscrição Municipal: 3293901

Tributo : ○ **ISS** ○ **Alvará** ◉ **MIF**

Nenhum Débito Encontrado!

Av. Brasil, 2971 - Compensa I - Cep: 69036 110 - Fone: 92 3672 1500 | Prefeitura de Manaus - Todos os direitos reservados

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 66
Rubrica:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2008

Identificação do Estabelecimento

CREA	690001356967
Razão Social	RBN REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA
CNPJ/CEI	04564860/0001-09
Endereço	RUA OSVALDO GOES, 18
Bairro	SANTO ANTONIO
Cidade/UF	MANAUS / AM
CEP	69020-282

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	24/03/2009
Quantidade de Vínculos	RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 24/03/2009.

Código de Identificação do Recibo

.077.3389.7712.205.74

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 64
Rubrica:

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04564860/0001-09
Razão Social: RBN REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA
Nome Fantasia: RBN
Endereço: R OSWALDO GOES 18 / SANTO ANTONIO / MANAUS / AM / 69029-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2009 a 22/04/2009

Certificação Número: 2009032415060644202934

Informação obtida em 26/03/2009, às 12:34:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 04
Rubrica:

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04564860/0005-32
Razão Social: RBN REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA
Nome Fantasia: RBN
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO S/N ESQ C/RUA NICARAGUA / NOVA PORTO VELHO / PORTO VELHO / RO / 78900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2009 a 22/04/2009

Certificação Número: 2009032415060644202934

Informação obtida em 26/03/2009, às 12:39:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 69
Rubrica:

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

"Na qualidade de representante legal da RBN-REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA, DECLARO que o Sr. Samuel Shockness Julien esteve no endereço abaixo no dia 30 de março de 2009, vistoriando nossa estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, Canal: 245, Freqüência: 96,9 MHz, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, n° 4073 - Nova Porto Velho
Porto Velho - RO CEP: 76.820-196

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2009

Representante legal

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 170
Rubrica:

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA – CANAL: 245 - FREQÜÊNCIA: 96,9 MHz
RBN-REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA
PORTO VELHO - RONDÔNIA

ABRIL / 2009

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 41
Rubrica:

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: RBN-REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA

1.2- Indicativo de chamada: Z YD542 1-2- Horário de funcionamento: 24:00 H

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 4073 – NOVA PORTO VELHO

Cidade: PORTO VELHO UF: RO

CEP: 76.820-196 Telefone: 69-3222 2282

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 08° 45' 32" S

Longitude: 63° 52' 35" W

2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: TELAVO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

2.3.2 – Modelo: RDFM5000A

2.3.3- Homologação/Certificação: 0374 / 93

2.3.4- Potência de operação(kW): .3,,0.... Potência medida(kW): 3,0	
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 96,9 Freqüência medida(MHz):	96,9
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	96.900.000
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	(X) Sim ( ) Não

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 72
Rubrica:
f-02

que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: TELAVO IND. E COM. DE EQUIPQMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
2.4.2 – Modelo: RDFM1000T	
2.4.3- Homologação/Certificação: 15997XXX038	
2.4.4- Potência de operação(kW): 1,0 . .. Potência medida(kW): 1,0	
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 96,9 Freqüência medida(MHz):	96,9
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	96.900.000 Hz
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: ANDREW ANTENAS LTDA	
2.5.1.2- Modelo: FMB-3	

Ministério das Comunicações SCE Fls. 43 Rubrica:

2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 3	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 46,5	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 270	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
2.5.2.2- Modelo: LCF 1.5/8	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim (X) Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim (X) Não

4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofreqüência

4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	- 30
3° Harmônico	- 40
Espúrios	- 80
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	- 30
3° Harmônico	- 40
Espúrios	- 80

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 74
Rubrica:

4.3- Existência de interferência prejudicial:	

5- Outras Constatações:

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

6.Estúdios
6.1- Estúdio Principal
6.1.1- Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 4073 – NOVA PORTO VELHO – PORTO VELHO-RO
6.2- Estúdio Auxiliar
6.2.1- Endereço: AV. BRASÍLIA, 2145 – CENTRO – PORTO VELHO-RO – CEP: 76.800-000
7. Informações Adicionais
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria
. EM ANEXO
9- Responsável pela vistoria técnica:
Nome: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN
Formação: ENGº ELETRICISTA-TELECOMUNICAÇÕES
CREA: 87-1-07514-9-D/RJ
Local: PORTO VELHO-RO
Data; 01 / 04 / 09
Assinatura: Samuel S. Julien Engº. Telecomunicações EA-RJ-87-1-07514-9/D
Representante legal da Entidade
Nome:
Assinatura:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 75
Rubrica:

8 - INSTRUMENTO E APARELHOS UTILIZADOS

- Multímetro analógico
  . fabricante: Motorádio
  . modelo: HIOKI – 3007
  . série: 073823
  . precisão: 0,5 %

- Freqüencímetro digital
  . fabricante: Linear
  . modelo: FL 1000
  . série: BF 478

- Gerador de àudio
  . fabricante: MINIPA
  . modelo: MG 201
  . precisão: 2 %

- Medidor de potência
  . fabricante: BIRD
  . modelo: 4304 A
  . série: 11452

- Medidor de distorção
  . fabricante: LEADER
  . modelo: 170
  . precisão: 0,5%

- Regulador de voltagem
  . fabricante: STP
  . modelo: ER 233 TC

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
RA-RJ-87-1-07514-9/D

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 76
Rubrica:

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

"DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de **04 folhas**, todas numeradas e rubricada com a rubrica de que faço uso".

Porto Velho – RO 01 / 04 / 2009

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
EA-RJ-87-I-07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Nº de Registro no CREA: 87-I-07514-9/D-RJ
Visto no CREA: 2981 / 91 – RO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 47
Rubrica:

PARECER CONCLUSIVO

"CERTIFICO que a estação transmissora do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, Canal: 245, Freqüência: 96,9 MHz, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, a que se refere este Laudo de Vistoria na data em que foi realizada, atende a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Porto Velho – RO 01 / 04 / 09

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
EA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
N° de Registro no CREA: 87-1-07514-9-D/RJ
Visto no CREA: 2981/91-RO

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILDADE TÉCNICA

1 **Nº 8207083601**

Autenticidade - 37A28-81552-24614-D2798-AC528

Página: 1 / 1

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 46 Rubrica

2 NOME E CPF DO PROFISSIONAL	3 TÍTULO PROFISSIONAL	4 Nº DA CARTEIRA/UF
SAMUEL SHOCKNESS JULIEN	ENGENHEIRO ELETRICISTA-TELECOMUNICACOES /	871075149D RJ

5 ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	6 BAIRRO	7 CIDADE/UF	8 TELEFONE
AV. PINHEIRO MACHADO, 1136	CENTRO	PORTO VELHO	0692231846

9 CEP	10 E-MAIL	11 CPF
76801128		11595833234

12 ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO	13 BAIRRO	14 CIDADE/UF	15 TELEFONE
RUA RIO MADEIRA, 4073	NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO	(69) 3222-2282

16 PROPRIETÁRIO DA OBRA OU SERVIÇO / CONTRATANTE	17 CPF OU CGC
RBN-REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA	055648600005-32

18 ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO	19 BAIRRO	20 CIDADE	21 TELEFONE
RUA RIO MADEIRA, 4073	NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO	(69) 3222-2282

22 NOME DA EMPRESA	23 REGISTRO OU VISTO/CREA	24 CPF / CNPJ

25 ENDEREÇO DA EMPRESA	26 BAIRRO	27 CIDADE	28 TELEFONE

ATIVIDADE TÉCNICA	30 ÁREA DE COMPETENCIA	31 TIPO DE OBRA
6	2300	656

32 Valor do Contrato	33 Número do Contrato	34 Número do Pavimento	35 DIMENSÃO	36 UNIDADE
0,00			3	41

37		38 VALOR DA OBRA/SERVIÇO	39 VALOR DOS HONORÁRIOS
X	SERVIÇO	0,00	0,00

40			41			42		43 ENTIDADE DE CLASSE
	CO AUTOR			SUBSTITUIÇÃO			EMPREGADOR	
	CO RESPONSÁVEL			COMPLEMENTAÇÃO			EMPREGADO	SENGE
X	INDIVIDUAL	EQUIPE	X	NORMAL	REGULARIZAÇÃO	X	AUTÔNOMO	

44 VINCULADA À ART Nº	45 Número da Notificação/Auto:	46 DATA DO PREENCHIMENTO	47 VALOR DA TAXA
	- -	1/4/2009	30,00

48 ASSINATURAS

PORTO VELHO	1/4/2009	SAMUEL SHOCKNESS JULIEN	RBN-REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO
Local e Data		**Profissional**	**Contratante**

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6,496/77)

TAXAS:

8207083601	ANOT.RESP.TECNICA - ART	01/01	2/4/2009	30,00
			Total =>	**30,00**

49 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS, ETC.

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA-ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, CANA:245, FREQÜÊNCIA: 96,9 MHZ, PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Data Registro: 3/4/2009 **Atendente:** FPS

Ministério das Comunicações, SCE
Fls. 79
Rubrica:

Instruções

1. Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico
2. Utilize papel A4 (210x297mm) ou Carta (216x279mm) e margens mínimas á esquerda e a direita.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure ou não dobre a região onde se encontra o código de barras.

Recibo do Sacado

CAIXA | 104-0 | 10498.20705 83601.063288 70000.001019 4 4224.0000003000

Cedente	Agência/Código cedente	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia	0632.870.00000101-3	8207083601-3

Vencimentoo	No documento	Espécie doc.	Aceite	Contrato	(=) Valor documento
01/05/2009	8207083601	DS	2		30,00

Descrições

601 ANOT.RESP.TECNICA - ART	8207083601	2009	30,00	

Carteira: 871075149D RJ
Nome: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN
CPF: 115.958.332-34
Proprietário: RBN-REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA
CPF/CNPJ: 055648600005-32
COTA: 01/01

Corte na linha pontilhada

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

092-432335108-8

2/ABR/2009 HORA DF 14:07:39

LOT. 32.007556-7 TERM 010612
LOCALIDADE: PORTO VELHO
AG. VINCULADA: 2848

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

DATA DE VENCIMENTO: 01/05/2009
VALOR DO PAGAMENTO: 30,00

1049820705 83601063288
70000001019 4 42240000003000

092-432335108-8

VIA DO CLIENTE

80

M. das Comunicações
Fls.: 40
Rubrica:
SCS

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): REDE BRASIL DE TELEVISÃO LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: PORTO VELHO/RO
PERÍODO: 25/08/1998 a 25/08/2008 e 25/08/2008 a 25/08/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.011293/2008 E 53800.000166/98

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 04
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 08 e 61
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 07
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 19 a 38
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 06 (cópia não autenticada)
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	Fls. 69 a 78 (sem declaração)

M. das Comunicações
Fls.: 81
Rubrica: O
SSS - sedes

atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 39
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 09
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 11
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 10 e 67
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 16
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 13; 62 e 63
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 12
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 17 e 66
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Falta
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 59

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 60 (sem grade)
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 58
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 57
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 56 (sem documento de comprovação)
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	☐ SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos. ☐ SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.

☐Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 06 de maio de 2009

Fabiana Neiva Nunes Azevedo
Técnica de Nível Superior - Direito

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À : SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000.020643/2009 (original em anexo), ao processo de 53000.000166/1998
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

305

da entidade interessada.

Brasília, ____/____/_____

_____

86

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
DOUTORA VÂNEA RABELO
COORDENADORA GERAL – GRUPO DE TRABALHO – Portaria n.º 158, de 20/06/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 020643/2009-82
SEPRO.DILOG/COLOG/CORLSPO
15/05/2009-10:59

Referência: Ofício n.º 3947/2008-COSMS/DEOC/SCE/SC/MC – Processos n.ºs 53800.000166/1998 e 53000.011293/2008

RBN – REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.564.860/0001-09, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequencia modulada na localidade de Porto Velho, Rondônia, neste ato representada pelo seu procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 2, Bloco J, Loja 1, Edifício Hotel Bonaparte Residence – CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, vem mui respeitosamente apresentar a documentação abaixo relacionada em atendimento ao ofício em referência.

a) Contrato social e suas alterações;
b) Cópia da carteira de identidade do senhor JOSÉ NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS;
c) Comprovante da contribuição sindical do empregador referente exercício de 2008;
d) Comprovante da contribuição sindical dos empregados;

Brasília, DF, 7 de maio de 2009.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Procurador

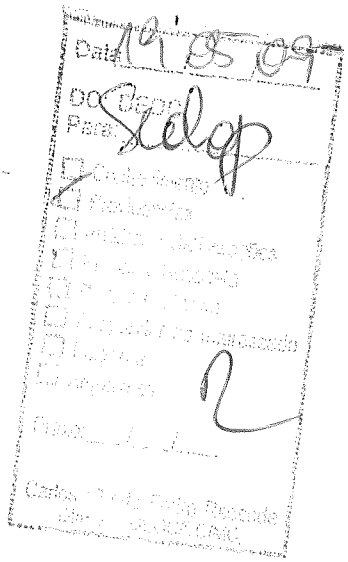
Date 19/5/09
Scdap

12900-03867-3

Contrato de constituição da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada SOCIEDADE TELEVISÃO AJURICABA LIMITADA .

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0061 Fotograma 2838

Por êste instrumento particular , SILVÉRIO ALBUQUERQUE NAZARETH , brasileiro , casado , comerciante , residente na Rua Sete de Dezembro , nº 224 , MANOEL ALVES CINTRÃO , brasileiro , casado , comerciante , residente no Boulevard Amazonas , nº 526 , LICÍNIO CAVALCANTI LIMA , brasileiro , solteiro , maior , comerciante , residente na Rua Santa Quitéria , nº 85 e EDWIRGES RODRIGUES CORRÊA, brasileiro , solteiro , maior , industrial , residente na Rua da Paz, nº 9 , casa 4 , constituem a Sociedade por quotas de responsabilidade limitada , com a finalidade de explorar a concessão ou permissão que lhe fôr outorgada por ato dos podêres públicos , através da instalação de estaçoes de televisão , nesta cidade de Manaus ou em outra localidade do Território Nacional , exploração essa sempre sujeita e de acôrdo com a legislação específica , visando sempre aos fins educacionais , cívicos e patrióticos , tendo ,paralelamente , como objetivo que lhe propiciará a indispensável fonte de receita , o comércio de propaganda e atividades correlatas e o que mais convier . A Sociedade terá o seu fôro e sede na cidade de Manaus , Estado do Amazonas , podendo abrir filiais , escritórios, sucursais e agências em todo o Território Nacional , sempre que lhe convier e terá a sua sede na Rua dos Barés , nº 153 . Todos os negócios serão regidos pelas condiçoes resumidas nas seguintes cláusulas :

CLÁUSULA I

A Sociedade girará sob a denominação de SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LIMITADA , podendo usar a mesma denominação por extenso ou abreviada e terá como principal objetivo a instalação de estações rádiodifusoras de som e imagem com finalidades educacionais , cívicas e patrióticas , bem como a exploração da propaganda comercial e atividades correlatas , mediante a obtençao , do Governo Federal, de concessoes ou permissoes , tudo de acôrdo com a legislação específica , regedora da Matéria .

CLÁUSULA II

A Sociedade será constituída por prazo indeterminado , observando-se , quando de sua dissolução , os preceitos da lei específica .

CLÁUSULA III

A Sociedade , por todos os seus sócios , se obriga a cumprir , rigorosamente , tôdas as leis , os regulamentos e as instruçoes vigentes ou que vierem a vigorar , referentes à radiodifusão .

CLAUSULA IV

A Sociedade , por todos os seus quotistas , se obriga a não efetuar qualquer alteração do presente contrato , sem que , para isso, tenha préviamente obtido autorizaçao dos podêres públicos competentes .

CLÁUSULA V

As quotas representativas do capital social são incaucionáveis e intransferíveis , direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas , observando-se o art. 160 da Constituição Federal , não podendo qualquer transferência de quota se efetivar sem prévia audiência do Governo Federal .

CLÁUSULA VI

Continuação do contrato de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada : SOCIEDADE TELEVISÃO AJURICABA LIMITADA - F. 2

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 19 0061 Fotograma 2839

M. das Comunicações
Fls.: 85
Rubrica:
SSC

CLÁUSULA VII

O Capital social será , inicialmente , de Cr$130.000.000 (CENTO E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) , representado por 650 (SEISCENTAS E CINCOENTA)QUOTAS , no valor de Cr$200.000 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) cada uma , assim distribuídas : SILVÉRIO ALBUQUERQUE NAZARETH,brasileiro , casado , responderá por 164 (CENTO E SESSENTA E QUATRO) quotas , no montante de Cr$32.800.000 (TRINTA E DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) ; MANOEL ALVES CINTRÃO , brasileiro , casado , responderá por 162 (CENTO E SESSENTA E DUAS) quotas , no montante de Cr$32.400.000 (TRINTA E DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) ; LICÍNIO CAVALCANTI LIMA , brasileiro , solteiro , maior , responderá por 162 (CENTO E SESSENTA E DUAS) quotas ,no montante de Cr$32.400.000 (TRINTA E DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) e EDWIRGES RODRIGUES CORRÊA , brasileiro , solteiro , maior , responderá por 162 (CENTO E SESSENTA E DUAS) quotas , no montante de Cr$32.400.000 (TRINTA E DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) , respondendo , cada um dos sócios , pela totalidade do capital social .

CLÁUSULA VIII

A Sociedade será administrada por um dos seus sócios quotistas ao qual serão conferidos , para êsse fim , os podêres de Diretor-Gerente , função em que defenderá os interêsses da Sociedade , em juizo ou fóra dêle , cargo êste que , nêste ato , é atribuído ao quotista EDWIRGES RODRIGUES CORRÊA .

CLÁUSULA IX

Fica entendido que o Diretor-Gerente poderá fazer-se representar por procurador que o representará em todos os atos de interêsse da Sociedade , gerindo e administrando , devendo , nesse caso , ser solicitada , para tal designação , prévia autorização do Governo Federal , apresentando-se , na oportunidade , a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado .

CLÁUSULA X

Para os cargos de Gerente , Procurador , Administradores , Locutores e Encarregados das instalações radioelétricas , só serão admitidos brasileiros natos .

CLÁUSULA XI

Todos os documentos que resultam em responsabilidade para a Sociedade deverão ser sempre firmados pelo Diretor-Gerente .

CLÁUSULA XII

No fim de cada ano será levantado um balanço geral , para efeito de apuração de lucros ou prejuizos da Sociedade . Dos lucros líquidos verificados no exercício , serão deduzidos 10% (déz por cento) que se destinarão à constituição da reserva , providência esta que será facultativa , desde que o referido fundo atinja a metade do capital .

CLÁUSULA XIII

A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despêsas inadiáveis que impliquem no /

Continuação do contrato de constituição da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada : SOCIEDADE TELEVISÃO AJURICABA LIMITADA - F. 3 -

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 19 0061 Fotograma 2840

Sec. M. das Comunicações
Fls.: 86
Rubrica:

CLÁUSULA XIV

Os lucros líquidos restantes serão distribuídos entre os quotistas na proporçao de suas quotas .

CLÁUSULA XV

Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de acôrdo com os dispositivos da Lei nº 3.708 , de 10 de janeiro de 1919 , que regula o funcionamento das sociedades por quota .

DISPOSITIVOS FINAIS

O presente contrato , em cinco vias , de igual teôr , está com a primeira selada por verba , de acôrdo com a Lei , sendo , as demais vias devidamente averbadas .

Manaus , 30 de agosto de 1966

Silverio Albuquerque Nazareth
Silverio Albuquerque Nazareth

Manoel Alves Cintrao
Manoel Alves Cintrão

Lucinio Cavalcanti Lima
Lucinio Cavalcanti Lima

Edwirges Rodrigues Correa
Edwirges Rodrigues Corrêa

TESTEMUNHAS :

Edemir Villarouca Monteiro

Raymundo

CARTÓRIO MILTON NOGUEIRA
ALFANDEGA DE MANAUS RECEBEDORIA 31 AGO 1966 Tesoureiro
Cr$ 10.00

Reconheço as firmas supra Edemir Villarouca Monteiro e Raymundo
Albuquerque Nazareth e Manoel Alves Cintrão, Lucinio Cavalcanti Lima e Edwirges Rodrigues Correa, Edemir Villarouca Monteiro. Cartório Milton Nogueira. Manaus, 30 de agosto de 66

Em test.....

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 19 0061 Fotograma 2844

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE COMERCIAL

Os abaixo assinados - SILVÉRIO ALBUQUERQUE NAZARETH, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Sete de Dezembro nº 224; MANOEL ALVES CINTRÃO, brasileiro, casado, comerciante, residente no Boulevard Amazonas nº 526; LICINIO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente na Rua Santa Quiteria nº 85 e EDWIRGES RODRIGUES CORREA, brasileiro, solteiro, maior, Industrial, residente na Rua da Paz nº 9, Casa 4; ùnicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA" sediada nesta cidade, sito à Rua dos Barés nº 153, com contrato primordial arquivado na MM. Junta Comercial de Amazonas em data de 03 de setembro de 1966, sob nº 771, convencionaram e pelo presente instrumento particular ratificam a alteração da Cláusula V do primitivo contrato, mediante as condições consignadas abaixo:

P R I M E I R A

As quotas representativas do Capital social são incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, observando-se o Artigo 160 da Constituição Federal, ficando vedada toda e qualquer alteração contratual ou transferência de quotas sem prévia autorização do Conselho Nacional de Telecomunicações. As quotas são individuais em relação à Sociedade, que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

S E G U N D A

Continuam subsistentes e em inteiro vigôr, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do contrato primordial que não colidirem implicita ou explicitamente com as aceitas e adotadas pela presente alteração contratual.

E porque estejam inteiramente de acôrdo os signatários desta alteração contratual, com as estipulações na mesma exarada, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprí-las fielmente, tendo sido esta datilografada em cinco (5) vias, de igual teôr, que assinam juntamente com duas testemunhas, a fim de ser a primeira (1ª) via arquivada na MM. Junta Comercial do Amazonas e as demais devolvidas aos interessados, depois de devidamente anotadas.

Manaus (AM), 10 de outubro de 1966

Silvério Albuquerque Nazareth
Silvério Albuquerque Nazareth

Manoel Alves Cintrão
Manoel Alves Cintrão

Licinio Cavalcante Lima
Licinio Cavalcante Lima

Edwirges Rodrigues Correa
Edwirges Rodrigues Correa

TESTEMUNHAS:

Edemir Villanova Monteiro

Miguel

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 A 0061 | Fotograma 2845

Reconheço as firmas retro de Silvério Albuquerque Nazareth, Manoel Alves Cintrão, [illegible] Cavalcante Lima, Estanislau [illegible] Pedro Luis Correa, Edmundo Villarouca Monteiro, Luis Augusto [illegible] dou fé.

Manaus, 10 de outubro de 1966

Em test.º da verdade

CARTÓRIO NOGUEIRA
5º OFÍCIO
LUCAS MAHO[illegible]
TABELIÃO
Rua Marechal Deodoro, 60
MANAUS — AMAZONAS

[Regist]o esta Alt. Contrat.
de Outubro de 1966 — 9 — Arquivar
Manaus (AM), 13 de outubro de 1966
por despacho ... 13
contendo uma (1) ... pelo Diretor com o
apelido Lucio de Rezende ... de que usa.
Toma, na ordem ... arquivamento o Nº 1741
E, eu Maria [illegible] Seixola
Arquivista
Ex a presente nota, nesta DIRETORIA DA JUNTA COMERCIAL
Manaus, 14 de Outubro de 1966
[signature]

JUNTA COMERCIAL DO AMAZONAS
Pagou o sêlo devido na Recebedoria de Rendas
na importância de ....
.... conf. talão sob n.º ....
D. J. C. A. Manaus, .../....../......
....
Enc. do Serviço da Junta

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso [illegible] do
Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e IN/DNRC
nº 91 de [illegible], certifico a autenticidade deste
documento cujo original está arquivado sob nº 1741 em 13/10
de 1966, constando Ato [illegible]
Manaus - AM 18/12/2008
[signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LIMITADA, na forma abaixo:

JUNTA COMERCIAL DO AMAZONAS — MANAUS

SCC M. das Comunicações Fls.: 83 Rubrica

Os abaixo assinados, SILVERIO ALBUQUERQUE NAZARÉ, portador da Carteira de identidade nº 81.727 , expedida pelo Departamento Estadual de Segurança Publiça do Estado do Amazonas, brasileiro, casado, comerciante, residente á rua Sete de Dezembro, nº 224; MANOEL ALVES CINTRÃO, portador da Carteira de identidade nº 34.876 ,expedida pelo Departamento Estadual de Segurança Publica do Estado do Amazonas, brasileiro, casado, comerciante, residente no Boulevar Amazonas, nº 526; LICINIO CAVALCANTI LIMA, portador da Carteira de identidade nº 88.235 expedida pelo Departamento de Segurança Publica do Estado do Amazonas, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente á rua Santa Quiteria, nº 85; e EDWIRGES RODRIGUES CORRÊA, portador da Carteira de identidade nº 90.725 expedida pelo Departamento de Segurança Publica do Estado do Amazonas, brasileiro, solteiro, maior industriario, residente á rua da Paz, nº 9.Casa 4,componentes da razão social, SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LIMITADA, com sede nesta cidade, á rua dos Barés, nº 153, e com o seu contrato primordial sob nº 771, de 03 de setembro de 1966 e alteração contratual nº/ 1.741, de 14 de setembro de 1966, arquivados na MM. Junta Comercial do Amazonas, tem justo e contratado, alterar pelo presente instrumento o referido pacto e o fazem mediante as condições consignadas nas cláusulas seguintes:

P R I M E I R A.

DA ADMISSÃO DE SÓCIO. De acôrdo é admitida no quadro societário, a Snrª AICHE HAUACHE HADAD, portadora da Carteira de identificação nº 145768 expedida pelo Departamento de Segurança Publica do Estado do Amazonas, brasileira, casada,comerciante,domiciliada e residente nesta cidade, á avenida Leopoldo Neves, nº 360, a qual subscreve e integraliza no ato DUZENTAS E SESSENTA E QUATRO (264) quotas,de DUZENTOS CRUZEIROS (Cr$ 200,00) cada uma, no montante de CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS(Cr$ 52.800,00, por cessão que lhe fazem os sócios EDWIRGES RODRIGUES CORRÊA, cento e sessenta e duas (162) quotas e SILVERIO ALBUQUERQUE NAZARÉ, cento e duas (1o2) quotas,os quais recebem neste ato em moéda corrente e legal do Paiz.

SEGUNDA.

DA RETIRADA DE SÓCIO QUOTISTA- Em conseqüência da cessão de quotas que faz, retira-se da sociedade, de sua livre e expontanea vontade, o Snr. EDWIRGES RODRIGUES CORRÊA, devidamente embolçado de seus haveres, dando a sociedade e a seus demais socios, plena, geral e irrevogavel quitação.

T E R C E I R A.

DA GERENCIA E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL- A sociedade será administrada por um de seus sócios quotistas, ao qual serão conferidos, para êsse fim, os poderes de Diretor Gerente, função que

defendera os interesses da Sociedade, em caso de [illegible], cargo êste que, neste ato, é atribuido á socia quotista Snrª AICHE // HAUACHE HADAD.

Q U A R T A.

DA VIGÊNCIA DE CLÁUSULAS - Continuam subsistentes e inteiro vigor, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do contrato primordial que não colidirem com a presente alteração contratual, que tem vigência a partir da data de sua assinatura.

E por acharem, assim, justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir bem e fielmente a / presente alteração, que vai lavrada em cinco (5) vias de igual teôr e forma, todas devidamente assinadas e subscritas por duas testemunhas, devendo a primeira via ficar arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Amazonas e as demais vias devolvidas aos interessados, depois de devidamente anotadas.

Manaus, 13 de agosto de 1970

Silverio Albuquerque Nazaré

Silverio Albuquerque Nazaré

Manuel Alves Cintrão

Manuel Alves Cintrão

Licinio Cavalcanti Lima

Licinio Cavalcanti Lima

Edwirges Rodrigues Corrêa

Edwirges Rodrigues Corrêa

Aiche Hauache Hadad.

T E S T E M U N H A S.

Rachel Rodrigues Antar

A sócia quotista AICHE HAUACHE HADAD- assinará:

Aiche Hauache Hadad

ROY BARBOSA BRASIL
Tabelião Substituto

Reconheço as firmas supra de Silverio Albuquerque Nazaré; Manuel Alves Cintrão; Licinio Cavalcanti Lima; Edwirges Rodrigues Corrêa; Aiche Hauache Hadad; José Cardoso Junior; Rachel Rodrigues Antar.
Manaus, 13 de agosto de 1970
Em testº verd.

TABELIÃO

1220003867.3

Fls. 00 318

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LIMITADA.

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0061 Fotograma 2860

JUNTA COMERCIAL DO AMAZONAS — MANAUS —

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, AICHE HAUACHE HADDAD, brasileira, casada, comerciante, residente nesta cidade, na Av. Leopoldo Neves nr. 360, portadora da Carteira de Identidade nr. 3.779.897, expedida pelo Serviço de Identificação de São Paulo, MANOEL ALVES CINTRÃO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira / de Identidade nr. 34.876, expedida pelo DESP- Manaus - Amazonas, residente no Boulevard Amazonas nr. 526, LICINIO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Santa Quitéria nr. 85, portador da / Carteira de Identidade nr. 88.235, expedida pelo DESP-Manaus - Amazonas e SILVÉRIO ALBUQUERQUE NAZARÉ, brasileiro, casado, comerciante, residente, à Rua Sete de Dezembro nr. 824, portador da Carteira de Idantidade nr. / 81.727, expedida pelo DESP-Manaus - Amazonas, todos sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada SOCIEDADE de TELEVISÃO AJURICABA LTDA., com séde nesta cidade à Rua Marcílio Dias nr. 305, - altos, tendo seu contrato institucional arquivado nesta MM . Junta Comercial do Amazonas sob o nr. 771, em 03 de setembro de 1966, resolvem de comum acôrdo, alterar o seu Contrato, mediante as formas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA CRIAÇÃO DE FILIAIS - Fica determinado e ajustado a criação de duas filiais, destacando-se da Matriz, um Capital Social, de CR$5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), para cada filial no total de CR$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), representados em moeda corrente e legal da país, integralizado nêste ato, tendo as respectivas filiais, como séde e enderêços, os seguintes:-

a) - Uma no Estado de São Paulo - Brasil, no Município de São Paulo, sito à Rua DOMINGOS FERNANDES, nr. 209;

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0061 Fotograma 2861

CONTINUAÇÃO...

b)- Uma no Estado do Acre, com endereço à Rua 17 de Dezembro nr. 62 ;

SEC Fls. 91 Rubrica

CLAUSULA SEGUNDA

DAS CLAUSUAS EM VIGOR - Continuam em vigor, as demais cláusulas do contrato institucional e das alterações anteriores a esta;

E por se acharem justos e contratados, fazem lavrar êste instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, que assinam na presença de duas testemunhas, e obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente, devendo uma das vias ser encaminhada à Delegacia da Receita Federal, outra deverá ser arquivada na MM. Junta Comercial do Amazonas e as demais destinam-se aos arquivos da sociedade.

Manaus (Am), 11 de Novembro de 1970

CARTÓRIO NOGUEIRA
3º OFÍCIO
Milton Nogueira Marques
Tabelião
Lucas Marques Pinheiro
Tabelião Substituto
RUA MARECHAL DEODORO, 50
Telefone: 22017
MANAUS — AMAZONAS

SADIE R. HAUACHE

TESTEMUNHAS:-

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0061 Fotograma 2862

JUNTA COMERCIAL DO AMAZONAS

XXXXXXXXXXXXXXXX

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 95, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o nº 18/967/1970
Manaus, AM 18/02/2008
Edmilson da Silva Barbosa
Secretário - Geral

+02 000 3867-5

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0061 Fotograma 2871

Fls.: 02
Rubrica: C

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LIMITADA, NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo assinados, SILVERIO ALBUQUERQUE NAZARETH, portador da Carteira de Identidade nº 81.727, expedida pelo Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Amazonas, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Sete de Dezembro nº 224; MANOEL ALVES CINTRÃO, portador da Carteira de Identidade nº 34.876, expedida pelo Departamento Estadual de Segunrança Pública do Estado do Amazonas, brasileiro, casado, comerciante, residente no Boulevar Amazonas nº 526, LICINIO CAVALCANTI LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 121.714, expedida pelo Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Amazonas, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente à Rua Santa Quitéria nº 85; e EDWIRGES RODRIGUES CORRÊA, portador da Carteira de Identidade nº 90.725, expedida pelo Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Amazonas, - brasileiro, solteiro, maior, industriário, residente à Rua da - Paz nº 9 casa 4, componentes da razao social SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LIMITADA, com sede nesta cidade de Manaus, à - Rua dos Barés nº 153 e com seu contrato primordial sob o nº771, de 03 de setembro de 1966 e alteraçao contratual nº 1.741, de - 14 de setembro de 1966, arquivados na Junta Comercial do Amazonas, tem justo e contratado alterar pelo presente instrumento o referido pacto e o fazem mediante as condiçoes consignadas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

DA ADMISSÃO DE SÓCIO - De acôrdo é admitida no quadro societário a Sra. AICHE HAUACHE HADAD, portadora da Carteira de - Identidade nº 145.768, expedida pelo Departamento Estadual de - Segurança Pública do Estado do Amazonas, brasileira, casada, comerciante, domiciliada e residente nesta cidade, à Avenida Leopoldo Neves nº 360, a qual subscreve e integraliza no ato DUzentos e sessenta e quatro (264) cotas de DUZENTOS CRUZEIROS- - (200,00) cada uma, no montante de CINQUENTA E DOIS MIL E OITO - CENTOS CRUZEIROS (Cr$ 52.800,00) por cessão que lhe fazem os sócios EDWIRGES RODRIGUES CORRÊA, cento e sessenta e duas (162) - cotas e SILVERIO ALBUQUERQUE NAZARETH cento e duas (102) cotas, os quais recebem neste ato em moeda corrente e legal do país.

SEGUNDA

DA RETIRADA DE SÓCIO COTISTA - Em consequência da cessão de cotas que faz, retira-se da sociedade, de sua livre e expontânea vontado o Sr. EDWIRGES RODRIGUES CORRÊA, devidamente em - bolsado de seus haveres, dando a sociedade e a seus demais sócios, plena geral e irrevogável quitaçao.

TERCEIRA

DO CAPITAL SOCIAL - O capital social permanece inaltera-

2867-5

411

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0061 Fotograma 2872
Fls.: 03
Rubrica:

DO, SENDO DISTRIBUIDO DA SEGUINTE MANEIRA:

62	COTAS A SILVERIO ALBUQUERQUE NAZARETH.....	Cr$ 12.400,00
162	COTAS A MANOEL ALVES CINTRÃO.....	Cr$ 32.400,00
162	COTAS A LICINIO CAVALCANTI LIMA	Cr$ 32.400,00
264	COTAS A AICHE HAUACHE HADAD.....	Cr$ 52.800,00
650	COTAS DE Cr$ 200,00 NO TOTAL DE	Cr$130.000,00

QUARTA

DA GERÊNCIA E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA POR UM DE SEUS SÓCIOS COTISTAS, AO QUAL SERÃO CONFERIDOS, PARA ÊSSE FIM, OS PODERES DE DIRETOR GERENTE, FUNÇÃO EM QUE DEFENDERÁ OS INTERÊSSES DA SOCIEDADE, EM JUIZO OU FORA DÊLE, CARGO ÊSTE QUE, NESTE ATO, É ATRIBUIDO À SÓCIA COTISTA SRA. AICHE HAUACHE HADAD.

QUINTA

DA VIGÊNCIA DE CLÁUSULAS - CONTINUAM SUBSISTENTES E DE INTEIRO VIGOR, PARA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMORDIAL QUE NÃO COLIDIREM COM A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, QUE TEM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E COMBINADOS, OBRIGAM-SE, POR SÍ, SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, A CUMPRIR BEM E FIELMENTE A PRESENTE ALTERAÇÃO, QUE VAI LAVRADA EM CINCO (5) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, TODAS DEVIDAMENTE ASSINADAS E SUBSCRITAS POR DUAS TESTEMUNHAS, DEVENDO A PRIMEIRA VIA FICAR ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS E AS DEMAIS VIAS DEVOLVIDAS AOS INTERESSADOS, DEPOIS DE DEVIDAMENTE ANOTADAS.

MANAUS, 19 DE ABRIL DE 1971.

Pdte
SILVERIO ALBUQUERQUE NAZARETH

MANOEL ALVES CINTRAO

LICINIO CAVALCANTI LIMA

EDWIRGES RODRIGUES CORRÊA

AICHE HAUACHE HADAD

TESTEMUNHAS

A SÓCIA COTISTA AICHE HAUACHE HADAD ASSINARÁ:

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 19 | 0061 | Fotograma 2873

JUNTA COMERCIAL DO AMAZONAS

Foi apresentada prova de identidade exigida por Lei

Manaus, ... de ... de 19...

JUNTA COMERCIAL DO AMAZONAS

A presente alteração contratual de SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA. foi arquivada na Junta Comercial do Amazonas, sob o n.º AC/1083, por despacho proferido em sessão de 19/JUN/19 71. Eu Alcaria Saldanha Bessa arquivista, preenchi o carimbo nesta via, que será autenticada pelo Secretário-Geral.

Secretário-Geral

Clóvis Prado de Negreiros Filho

1 JUN 1971

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso II, do Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e INDNRC nº 93, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o nº AC/1083 de 1971, Constando Ato(s) Posterior(es) 03/06

Manaus - AM 18/02/2008

Edmilson da Silva Barbosa
Secretário - Geral

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 19 0061 Fotograma 2878

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

2/1988 Comunicações
Fls.: 94
Rubrica:

Alteração contratual da SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA. na forma abaixo:

Os abaixo assinados, SILVÉRIO ALBUQUERQUE NAZARETH, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em Manaus, à rua Sete de Dezembro nº 224, portador da Carteira de Identidade nº 81.727, expedida pelo Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Amazonas, MANOEL ALVES CINTRÃO, brasileiro, casado, comerciante, residente em Manaus, no Boulevard Amazonas nº 526, portador da Carteira de Identidade nº 34.876, expedida pelo Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Amazonas, LICÍNIO CAVALCANTI LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente em Manaus, à rua Santa Quitéria nº 85, portador da Carteira de Identidade nº 121.714, expedida pelo Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Amazonas e AICHE HAUACHE HADDAD, brasileira, casada, comerciante, residente em Manaus, à Av. Leopoldo Neves nº 360, portadora da Carteira de Identidade nº 145.768, expedida pelo Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Amazonas, componentes da razão social SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA., com séde nesta cidade de Manaus, à rua dos Barés nº 153 e com seu contrato primordial arquivado na Junta COmercial do Amazonas sob o nº 771 em 3 de setembro de 1966 e alterações subsequentes, nº 1741 de 14 de setembro de 1966 e nº AC/1083 de 1º de junho de 1971 igualmente arquivadas na Junta Comercial do Amazonas, têm justo e contratado alterar, pelo presente instrumento, o referido pacto e o fazem mediante as condições abaixo consignadas:

PRIMEIRA

DA ADMISSÃO DE SÓCIOS - De acôrdo são admitidos no quadro societário a Srta. SELMA HAUACHE, brasileira, solteira, emancipada, de prendas do lar, residente e domiciliada em Manaus, à Av. Leopoldo Neves nº 362, portadora da Carteira de Identidade nº 113.661, expedida pelo Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Amazonas, a qual subscreve e integrali-

0 38673

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0061 Fotograma 2879

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
JUCEA

za, no ato, TREZENTAS E VINTE E SEIS (326)cotas de DUZENTOS CRUZEIROS (Cr$200,00)cada uma, no montante de SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS (Cr$65.200,00), por cessão que lhe fazem os sócios MANOEL ALVES CINTRÃO, cento e sessenta e duas (162) cotas LICÍNIO CAVALCANTE LIMA, cento e sessenta e duas (162) cotas e-SILVÉRIO ALBUQUERQUE NAZARETH, duas (2) cotas, os quais recebem, neste ato, em moeda corrente no país, e o Sr. ANUAR HADDAD,brasileiro, casado,médico, residente e domiciliado em Manaus,a Rua Sete de Dezembro nº 99, portador da Carteira de Identidade nº68282 expedida pelo Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Amazonas, o qual subscreve e integraliza, neste ato, SESSENTA (60)cotas de DUZENTOS CRUZEIROS (Cr$200,00)cada uma,no montante de DOZE MIL CRUZEIROS (Cr$12.000,00)por cessão que lhe faz o sócio SILVÉRIO ALBUQUERQUE NAZARETH, que recebe,neste ato, em moeda corrente no país.

SEGUNDA

DA RETIRADA DE SÓCIO COTISTAS- Em consequência das cessões - que fazem,retiram-se da sociedade,por livre e espontânea vontade, os sócios SILVÉRIO ALBUQUERQUE NAZARETH, LICÍNIO CAVALCANTE-LIMA e MANOEL ALVES CINTRÃO,devidamente embolsados de seus haveres,dando à sociedade e a seus demais sócios, plena,geral e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO-A gerência da sociedade,isenta de caução,compete a cotista SELMA HAUACHE,que fará uso da firma exclusivamente em negócios sociais,sendo-lhe proibido o fornecimento de endossos avais,fianças,abonos ou outros documentos em benefício de terceiros. No seu impedimento, a gerente poderá nomear procuradores com poderes para representá-la.

TERCEIRA

DO CAPITAL SOCIAL- O capital social permanece inalterado,sendo distribuido da seguinte maneira:Cotista AICHE HAUACHE HADDAD - com 264 cotas no montante de Cr$52.800,00;Cotista SELMA HAUACHE -- com 364 cotas no montante de Cr$65.200,00;Cotista ANUAR HADDAD com 60 cotas no montante de Cr$12.000,00 , perfazendo um montante de - 650 cotas de Cr$200,00 no total de Cr$130.000,00.

QUARTA

DA VIGÊNCIA DE CLÁUSULAS-Continuam subsistente e de inteiro - vigor, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e -- condições do contrato social e alterações subsequentes que não - colidirem com a presente alteração contratual, que tem vigência a partir da data de sua assinatura.

E por estarem assim justos e combinado, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir, bem e fielmente, a pre -

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 19 0061 Fotograma 2880

M. das Comunicações
Fls.: 960
Rubrica:

0 3867-3

sente alteração, que vai lavrada em cinco (5) vias de igual teor e forma, tôdas devidamente assinadas e subscritas por duas testemunhas, devendo a primeira via ficar arquivada na Junta Comercial do Amazonas e as demais vias devolvidas aos interessados depois de devidamente anotadas.

Manaus, 02 de agôsto de 1973

Silverio Albuquerque Nazareth
SILVÉRIO ALBUQUERQUE NAZARETH

Manoel Alves Cintrão
MANOEL ALVES CINTRÃO

Licinio Cavalcanti Lima
LICÍNIO CAVALCANTI LIMA

Aiche Hauache Haddad
AICHE HAUACHE HADDAD

Selma Hauache
SELMA HAUACHE

Anuar Haddad
ANUAR HADDAD

Testemunhas:

A sócia SELMA HAUACHE assinará:

Selma Hauache

Sociedade de Televisão Apucarana L.T.D.A

CARTÓRIO NOGUEIRA
3.º Ofício de Notas
Rua Marc. Deodoro, 50
MANAUS—AMAZONAS
Milton Marques Nogueira
TABELIÃO
Lucas Marques Pinheiro
SUBSTITUTO

Reconheço a(s) firma(s)
Sujeito, Dou fé.
Manaus 3 / 8 / 73
em test. ... de verdade
Lucas Marques Pinheiro
SUBSTITUTO

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0061 Fotograma 2881

*** JUCEA *** ARQUIVADO SOB N.º 0011 EM 23 ABR 1974
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS *** JUCEA ***

CERTIDÃO: Certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampados acima.

Afonso Luiz Costa Lins
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso II, do Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e INDNRC nº 93, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o nº 23/04 0011/74, Constando Ato(s) Posterior(es).

Manaus - AM 18 / 02 / 2008

Edmilson da Silva Barbosa
Secretário - Geral

332000 0864-3

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0061 Fotograma 2890

214

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS * ** JUCEA **

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA.

Termo de retificação da CLAUSULA TERCEIRA da alteração contratual processada na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA), arquivada em 23/04/74 sob nº 0611, como segue:

CLAUSULA TERCEIRA

DO CAPITAL SOCIAL:- O capital social permanece inalterado, sendo distribuido da seguinte maneira:

SELMA HAUACHE BICHARA, com 326 quotas no momante de Sessenta e cinco mil e duzentos cruzeiros (Cr$.65.200,00).
AICHE HAUACHE HADAD, com 264 quota no montante de Cinquenta dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr$.52.800,00).
ANUAR HADAD, com 60 quotas no montante de Doze mil cruzeiros (Cr$.12.000,00), perfazendo um montante de 650 quotas no valôr de Cr$.200,00 cada, no total de Cr$.130.000,00(cento e trinta mil cruzeiros).

Manaus (Am), 25 de fevereiro de 1975.

Selma Hauache Bichara
Selma Hauache Bichara

Aiche Hauache Hadad
Aiche Hauache Hadad

Anuar Hadad
Anuar Hadad

Testemunhas:

1ª Dilcia Soares

Veronica Araujo Ferreira

ABONAMOS A "FIRMA" DE
Aiche Hauache Hadad e
Anuar Hadad
SÃO PAULO, (5) Março / 1975
1.a TESTEMUNHA
NOME Luiz Augusto Souto Cruz machado
ESTADO CIVIL casado
PROFISSÃO Motorista
FILIAÇÃO Carlos Augusto machado e
Antonieta Souto Cruz machado
RESIDÊNCIA Rua Oliveira III casa
Loja 43 - Manaus - Amazonas
DOC. Carteira Motorista nº [illegible] Manaus
2.a TESTEMUNHA
NOME Maria de Hauache
ESTADO CIVIL casada
PROFISSÃO do lar
RESIDÊNCIA Rua [illegible]

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0061 Fotograma 2891

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso II, do Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e IN/DNRC Nº 93, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste documento cujo original está arquivado sob o nº 0463 / 1975 de 25/03/1975, Constando Ato(s) Posterior(es)

Manaus - AM 18/02/2008.

Edmilson da Silva Barbosa
Secretário - Geral

24.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SUBDISTRITO DE INDIANÓPOLIS
AVENIDA DIVINO SALVADOR N.º 191

Reconheço por semelhança a firma de Ariche Daud e Anuar Hadad

São Paulo, 13/3/1975

Em testo da verdade

Os selos de emolumentos e da serventia da Justiça PAGOS POR VERBA Resolução n.º 5/70

JUCEA *** ARQUIVADO SOB N.º 0463 EM 25 MAR 1975

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS *** JUCEA ***

CERTIDÃO: Certifico que êste documento foi arquivado sob numero e data estampados acima.

Afonso Luiz Costa Lins
Secretário Geral

132000 3867-3

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0061 Fotograma 2897

0004 2/6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
** JUCEA **
M. das Comunicações - SSC
Fls.: 98
Rubrica:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA " SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA" NA FORMA ABAIXO :

Os abaixo assinados SELMA HAUACHE BICHARA, brasileira, casada, comerciante, residente em Manaus, à Av. Leopoldo Neves, 360 bairro S. Raimundo , portadora da carteira de identidade 113.661-AM, e CPF: 510.108.968; AICHE HAUACHE HADDAD, brasileira, casada, comerciante, residente em Manaus à Rua 7 de dezembro, 99, portadora da carteira de identidade 3.779.897- e CPF: 050.775.758 ; ANUAR HADDAD, brasileiro, médico, casado, residente em Manaus, à Rua 7 de dezembro, 99 portador da carteira de identidade nº 68.282, e CPF: 644.177.788, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA", com seu contrato institucional arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas(JUCEA) sob nº 0771 em 03.09.1966 e alterações subsequentes também arquivadas na mesma Junta, resolvem de comum acordo alterarem novamente o seu contrato social, com amparo na Portaria nº275 de 24.01.1977 da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações, publicada no Diário Oficial da União, do dia 11.02.1977, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA CESSÃO DE QUOTAS :- A sócia Aiche Hauache Haddad, cede e transfere 264 quotas no valôr de Cr$.52.800,00, ao senhor ABDUL RASAC HAUACHE NETO, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade 4.799.519 e CPF: 510.019.268-20, residente e domiciliado em Manaus, à Av. Leopoldo Neves, 360 bairro São Raimundo; a sócio ANUAR HADDAD, cede e transfere 60 quotas no valôr de Cr$.12.000,00 ao senhorZACHARIAS BICHARA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade 197.139, e CPF: 013.318.842-68, residente e domiciliado em Manaus, à Av. Leopoldo Neves, 360 bairro São Raimundo;

"CLÁUSULA SEGUNDA"

DA RETIRADA DE SÓCIOS:- Retiram-se da sociedade por suas livres e expontaneas vontades, os sócio Aiche Hauache Haddad e Anuar Haddad, que declaram haverem recebido todos os seus direitos em moeda corrente do país, pela transferência das suas quotas ;

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 0061 Fotograma 2898

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ADMISSÃO DE SÓCIOS :- Com a cessão e transferência de quotas constante nesta alteração, são admitidos na sociedade como sócio quotistas os senhores ABDUL RASAC HAUACHE NETO, com 264 quotas no valôr de Cr$. 52.800,00 , ZACHARIAS BICHARA FILHO, com 60 quotas no valôr de Cr$. 12.000,00, ambos já qualificados ;

CLÁUSULA QUARTA

DO CAPITAL SOCIAL :- Com a admissão dos novos sócios, o capital social no valôr de Cr$. 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) permanece inalterado, e distribuidos na forma seguinte:

SELMA HAUACHE BICHARA	-	326 quotas	- Cr$. 65.200,00
ABDUL RASAC HAUACHE NETO	-	264 quotas	- Cr$. 52.800,00
ZACHARIAS BICHARA FILHO	-	60 quotas	- Cr$. 12.000,00
			Cr$. 130.000,00

CLÁUSULA QUINTA

DAS DEMAIS CLÁUSULAS :- Permanessem em vigor para todos os fins e direitos, as demais cláusulas que não colidirem com as da presente alteração .

E por estarem justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir bem e fielmente o presente contrato, que assinam na presença de duas testemunhas .

MANAUS (AM), 10 de março de 1977

Selma Hauache Bichara

Zacharias Bichara Filho

Abdul Rasac Hauache Neto

Aiche Hauache Haddad

Anuar Haddad

TESTEMUNHAS:

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0061 Fotograma 2899

···· JUCEA ···· ARQUIVADO SOB N.º 0605 EM 15 MAR 1977

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS * JUCEA *
CERTIDÃO: Certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampados acima.

Paulo de Oliveira
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso II, do Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e IN/DNRC nº 93, de 05.12.2002, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o nº 0605 5108
de 1977 Constando Ato(s) Posterior(es)
Manaus - AM 18/02/2008

Edmilson da Silva Barbosa
Secretário - Geral

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 13 0061 Fotograma 2905

0002

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA, NA FORMA ABIXO.

Jun. das Comarcas
Fls.: 100
Rubrica:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
** JUCEA **

Pelo presente instrumento particular, de Alteração Contratual, os abaixo assinados, SELMA HAUACHE BICHARA, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade 113.661-AM, e CPF: 510.108.968, residente e domiciliada em Manaus, à Av. Leopoldo Neves nº 360, bairro São Raimundo; ABDUL RASAC HAUACHE NETO, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade 4.799.519, e CPF: 510.019.268 - 20, residente e domiciliado em Manaus, à Av. Leopoldo Neves nº 360 bairro São Raimundo; ZHACARIAS BICHARA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade 197.139 e CPF: 013.318.842-68, residente e domiciliado em Manaus, à Av. Leopoldo Neves nº360 bairro São Raimundo, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA, com sua sede em Manaus, à Rua Oswaldo Goes nº 18 bairro Santo Antonio, com seu Contrato Institucional arquivado na Junta Comercial do Amazonas (JUCEA), sob nº 0771 em 03.09.1966, e alteração subsequentes também arquivadas na mesma, resolvem de comum acordo altererem novamente seu Contrato Social com amparo na Portaria nº441 de 8-4-1976 do Ministério de Estado das Comunicações, publicada no Diário Oficial da União, em 22-04-1976, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO CAPITAL SOCIAL:- O capital social que é de Cr$ 130:000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), fica elevado para Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), mediante a incorporação de reservas e lucros suspensos, distribuidos entre os sócios, na seguinte forma:

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 19 0061 Fotograma 2906

SELMA HAUACHE BICHARA

50,15 % - 15.045 quotas de Cr$ 200,00 Cr$ 3.009.000,00

ABDUL RASAC HAUACHE NETO

40,62 % - 12.186 quotas de Cr$ 200,00 Cr$ 2.437.200,00

ZHACARIAS BICHARA FILHO

9,23 % - 2.769 quotas de Cr$ 200,00 Cr$ 553.800,00

Cr$ 6.000.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS ** JUCEA **

M. das Comissões
Fls.: 101
Rubrica:
Sec. - segs

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:- Permanessem em vigor para todos os fins e direitos, as demais cláusulas que não colidirem com as da presente alteração.

E por estarem justos e contratados, obrigam-se por sí, seus herdeiros e secessores, a cumprir bem e fielmente o presente contrato, que assinam na presença de duas (2) testemunhas.

MANAUS (AM), 21 DE MARÇO DE 1977

SELMA HAUACHE BICHARA

ABDUL RASAC HAUACHE NETO

ZHACARIAS BICHARA FILHO

TESTEMUNHAS:

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 19 0061 Fotograma 2907

···· JUCEA ···· ARQUIVADO SOB N.º 0682 EM 29 MAR 1977
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS "JUCEA"
CERTIDÃO: Certifico que êste documento foi arquivado sob número e data estampados acima.

Paulo de Oliveira
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso II, do Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e IN/DNRC nº 93, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob. o nº 0682 — 29/03/1977, Constando Ato(s) Posterior(es)

Manaus - AM 18/02/2008.

Ediane Almeida
p/ Edmilson da Silva Barbosa
Secretário - Geral

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 0061 Fotograma 2911

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
JUCEA

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA

CGC Nº 04.564.860/0001-09

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo-assinados, SELMA HAUACHE BICHARA, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade número 113.661-Am., CPF nº 047.618.632-34, residente e domiciliada em Manaus-Am., na Av. Leopoldo Neves, nº 360, bairro São Raimundo; ABDUL RASAC HAUACHE NETO, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4.799.519, CPF nº 510.019.268-20, residente e domiciliado em Manaus-Am., na Av. Leopoldo Neves, nº 360, bairro São Raimundo; ZACHARIAS BICHARA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 197.139, CPF nº 013.318.842-68, residente e domiciliado em Manaus-Am., na Av. Leopoldo Neves, nº 360, bairro São Raimundo, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA., CGC nº 04.564.860/0001-09, com sede em Manaus-Am., na Rua Oswaldo Góes, nº 18, bairro Santo Antonio, com seu Contrato Institucional arquivado na Junta Comercial do Amazonas (JUCEA), sob o nº 0771, em 3 de setembro de 1966, e alterações subsequentes também arquivadas na mesma, resolvem de comum acordo consolidar no presente instrumento, o referido contrato social e suas posteriores alterações, modificando algumas cláusulas e acrescentando outras, de maneira a torná-lo mais consentâneo com a legislação em vigor, e que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade continua girando sob a denominação de SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA., e terá como principal objetivo a instalação e exploração de radiodifusão sonora, ou de son e imagens - seus serviços afins ouu correlatos, tais como serviço especial de música funcional; repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão - com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração comercial do empreendimento, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão

./. Cont...

0003867.3

POLO DE MICROFILMAGEM
Nº 0067 | Fls. 2312

./...

ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Fls. 103
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede social na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Oswaldo Góes, nº 18, podendo abrir sucursais, filiais e agências em todo o País sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O foro da sociedade é o desta Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, para qualquer ação fundada na presente consolidação.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA QUINTA

Não se dissolve a sociedade nem entrará em liquidação em caso de morte, interdição, desistência, retirada ou inabilitação de qualquer / dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral extraordinário na sociedade no prazo de 30 (trinta) dias, da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ao sócio falecido , conforme mais adiante indicado.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social totalmente integralizado é de Cr$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), representado por 30.000 (trinta mil) cotas de Cr$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS) e fica assim distribuido:

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo nº 0061 Fotograma 2913

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

./...

a) à sócia SELMA HAUACHE BICHARA, 15.045 (quinze mil e quarenta e cinco) cotas de Cr$.200,00 (duzentos cruzeiros), no valôr total de Cr$. 3.009.000,00 (três milhões e nove mil cruzeiros) ;

b) ao sócio ABDUL RASAC HAUACHE NETO, 12.186 (doze mil cento e oitenta e seis) cotas de Cr$.200,00 (duzentos cruzeiros), no valôr total de Cr$. 2.437,200,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos cruzeiros); e

c) ao sócio ZACHARIAS BICHARA FILHO, 2.769 (duas mil setecentos e sesenta e nove) cotas de Cr$.200,00 (duzentos cruzeiros), no valôr total de Cr$.553.800,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, e oitocentos cruzeiros) .

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA NONA

As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade é constituida exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiro natos, ou como dispuser a Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O quadro de funcionários da sociedade é formado preferentemente de brasileiros, ou no minimo, será constituido de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para os cargos de locutores, redatores e incarregados das instalações

0003867-3

POLO DE MICROFILMAGEM
0061 2915

6/11

005

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
"JUCEA"

./...

ultrapassará o resultado da divisão do ativo líquido apurado no balanço que trata a Cláusula V, pelo número de cotas.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA

O valôr das cotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, interdito ou inabilitado, e que não tenham vencimentos pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidos dos juros de 12 % (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão para efeito de tais haveres as importâncias destinadas ao fundo de depreciação ou amortização.

CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA

Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido êste prazo sem que haja a manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA

No caso de morte de um dos sócios, as cotas de propriedade do de cuius desde que assim o aprovem os Poderes Públicos, serão transferidas aos herdeiros ou sucessôres ou a quem estes indicarem, ou serão adquiridas pelos sócios supérstites.

CLÁUSULA VIGESSIMA QUARTA

As decisões que impliquem em alteração do Contrato Social resultam de votos, representando 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA VIGESSIMA QUINTA

Para as decisões de que trata a Cláusula anterior, far-se-á a convocação dos sócios, mediante carta com aviso de recebimento, ou anuncio publicado por três (3) vezes no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, contendo, além do local, data e hora da sessão, a indicação da matéria que está sendo submetida à deliberação dos sócios, acompanhada, se necessária, de prévia exposição de motivos, justificando-a.

CLÁUSULA VIGESSIMA SEXTA

A cada cota corresponde um voto nas decisões coletivas.

0003867-3

POLO DE MICROFILMAGEM
Fls. 0001 2916

7/11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCEA
Fls.: 106
Rubrica:

./...

CLÁUSULA VIGESSIMA SETIMA

O instrumento de alteração do contrato social será assinado, necessáriamente por sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social e havendo sócio divergente, ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstancia, para fins de arquivamento no orgão competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA VIGESSIMA OITAVA

O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste contrato mediante a deliberação dos sócios que representem mais de 2/3 (dois terços) do capital social, manisfestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na sociedade modeificada, ou dela retirar-se, sem que se / dissolva a sociedade, recebendo o seu capital e lucros, de conformidade com as cláusulas V e XXl.

CLÁUSULA VIGESIMA NONA

É reconhecido a sociedade o direito de adquirir aos sócios cotas liberadas .

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

É reconhecido aos sócios que representam 2/3 (dois terços) do capital social o direito de promover, mediante alteração do contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos da clausula anterior:

1º)- Violar alguma das estipulações do contrato social, como no caso da cláusula IX;

2º)- Faltar por 3 (tres) vezes seguidas, sem justificativa por escrito , às sessões após a convocação de que trata a cláusula XXV para os fins mencionados na cláusula XXIV;

3º)- Torna-se incapaz, interdito ou inabilitado;

4º)- Decair da confiança dos outros sócios por insolvibilidade, fuga, ausência para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, desinteligência continuada e outros fatos análogos;

5º)- Fazer concorrência desleal à sociedade;

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 0061 Fotograma 2918

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
"JUCEA"

vros, arquivos e documentos, se e quando lhe pareça conveniente e independente da autorização do sócio gerente e demais quotistas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NOVA

O início do funcionamento da sociedade remonta à data do início de suas atividades.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA

Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, pelos quais a sociedade se regerá e segundo a legislação que disciplina a exploração de serviço de radiodifusão.

E por assim estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 8 (oito) folhas, achado conforme, assinam juntamente / com as testemunhas presentes, para que produza os efeitos legais.

Manaus, 18 de junho de 1.978

SELMA HAUACHE BICHARA

ABDUL RASAC HAUACHE NETO

ZACHARIAS BICHARA FILHO

TESTEMUNHAS:

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA

SELMA HAUACHE BICHARA
Sócia Gerente

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 0061 Fotograma 2919

132 000 3867-3

211

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0061 Fotograma 252

001

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA.

C.G.C. nº 04.564.860/0001-09

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
JUCEA
Fls. 108
Rubrica:

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, SELMA HAUACHE BICHARA, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 113.661-SSP/AM, CIC nº 047.618.632-34, residente e domiciliada em Manaus-AM, na Av. Leopoldo Neves, nº 360, Bairro de São Raimundo; ABDUL RASAC HAUACHE NETO, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 4.799.519-SSP/AM, inscrito no CIC sob o nº 510.019.268-20, residente e domiciliado em Manaus-AM, na Av. Leopoldo Neves, nº 360, Bairro de São Raimundo; ZACHARIAS BICHARA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 197.139-SSP/AM, e inscrito no CIC sob o nº 013.318.842-68, residente e domiciliado em Manaus-AM, na Av. Leopoldo Neves, nº 360, Bairro de São Raimundo, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA. C.G.C. número 04.564.860/0001-09, com sede em Manaus-AM, na Rua Oswaldo Góes, nº 18, Bairro de Santo Antonio, com seu Contrato Institucional arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob o nº 0771, em 3 de setembro de 1966, e alterações subsequentes também arquivadas na mesma, e consolidados no instrumento arquivado na JUCEA sob o nº 3431, em 18 de julho de 1979, resolvem de comum acordo alterar parcialmente seus atos constitutivos e fazem-no pelo presente instrumento particular mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A sociedade utilizará em suas irradiações o subtítulo ou nome de fantasia de TV AJURICABA ou REDE AJURICABA DE RADIODIFUSÃO, tanto em sua propaganda ou em suas retransmissoras ou em qualquer serviço que venha a dotar.

0 5867-3

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 19 0061 Fotograma 2925

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
JUCEA

CLÁUSULA II - Dar nova redação à Cláusula V da consolidação contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 3.431 em 18 de julho de 1978 que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA V - Não se dissolve a sociedade nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios devendo em qualquer dos casos os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na sociedade no prazo de 30(trinta) dias da data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro ou sucessor do sócio falecido; ou sócio que se retirar; ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado".

CLÁUSULA III - O capital social que é de Cr$ 6.000.000,00 - (seis milhões de cruzeiros), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), fica elevado para Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) agora dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) para melhor liquidez e que fica assim distribuído:

a) - à sócia SELMA HAUACHE BICHARA, 7.522.500 (sete milhões, quinhentas e vinte e duas mil e quinhentas) cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr$ 7.522.500,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros);

b) - ao sócio ABDUL RASAC HAUACHE NETO, 6.093.000 (seis milhões e noventa e três mil) cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr$ 6.093.000,00 (seis milhões e noventa e três mil cruzeiros);

c) - ao sócio ZACHARIAS BICHARA FILHO, 1.384.500 (um

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0061 Fotograma 2926

Fls: 110 Rubrica

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ JUCEA

Fls.03

milhão, trezentas e oitenta e quatro mil e quinhentas) cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr$ 1.384.500,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros).

o aumento de capital de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) totalmente integralizado, efetivou-se mediante a incorporação de reservas e salvos credores dos cotistas mediante lucros acumulados e não distribuídos.

CLÁUSULA IV - Em conseqüência a Cláusula VI do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA VI - O capital social totalmente integralizado é de Cr$ 15.000.000,00 - (quinze milhões de cruzeiros), representado por 15.000.000 (quinze milhões) de cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) e que fica assim distribuído:

a) - à sócia SELMA HAUACHE BICHARA, 7.522.500 (sete milhões, quinhentas e vinte e duas mil e quinhentas) cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr$ 7.522.500,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros);

b) - ao sócio ABDUL RASAC HAUACHE NETO, 6.093.000 (seis milhões e noventa e três mil) cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr$ 6.093.000,00 (seis milhões e noventa e três mil cruzeiros);

c) - ao sócio ZACHARIAS BICHARA FILHO, 1.384.500 (um milhão, trezentas e oitenta e quatro mil e quinhentas) cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr$ 1.384.500,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros).

0 0 0 3 8 6 4 - 3

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 19 Fotograma 0061

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 19 Fotograma 0061

fls.04

CLÁUSULA V - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados de comum acordo, mandaram datilografar o presente instrumento em 5(cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 4(quatro) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

JUCEA .... ARQUIVADO SOB NÚM. 2504 EM 23 JAN 1980
de de de 1979

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA
CERTIDÃO: Certifico que este documento foi
SELMA HAUACHE BICHARA
arquivado sob número e data estampados acima.

Secretário Geral
ABDUL RASAC HAUACHE NETO

ZACARIAS BICHARA FILHO

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso II, do Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e IN/DNRC nº 93, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o nº 021081
de 1980. Constando Ato(s) Posterior(es)
Manaus - AM, 18/07/2008
Edmilson da Silva Barbosa
Secretário - Geral

TESTEMUNHAS

Constância Oliveira Correa

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0061 | Fotograma 2928

JUCEA ···· ARQUIVADO SOB N.º 7504 EM 3 JAN 1980
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA
CERTIDÃO: Certifico que êste documento foi arquivado sob número e data estampados acima.

[illegible] de Oliveira
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso II, do Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e INDNRC nº 93, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o nº 7504 021081 de 1980, Constando Ato(s) Posterior(es).

Manaus - AM 18/07/2008

Edmilson da Silva Barbosa
Secretário - Geral

172010 0 3867.3

FOLHA DE MICROFILMAGEM
Fotocomm
0061 2933

Rubrica

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA.

C.G.C. nº 04.564.860/0001-09

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
JUCEA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, SELMA HAUACHE BICHARA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av. Leopoldo Neves, nº 360, Bairro de São Raimundo, Manaus-AM, portadora da cédula de identidade nº 113.661-SSP/AM e inscrita no CIC sob o nº 047.618.632-34; ABDUL RASAC HAUACHE NETO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Av. Leopoldo Neves, nº 360, Bairro de São Raimundo, Manaus-AM, portador da cédula de identidade nº 4.799.519-SSP/AM e inscrito no CIC sob o nº 510.019.268-20; ZACHARIAS BICHARA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Leopoldo Neves, nº 360, Bairro de São Raimundo, Manaus-AM, portador da cédula de identidade nº 197.139-SSP/AM e inscrito no CIC sob o nº 018.318.842-68, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA., CGC nº 04.564.860/0001-09, com sede na Rua Oswaldo Cóes, nº 18, Bairro de Santo Antonio, Manaus-AM, com seu Contrato Institucional arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob o nº 0771, em 3 de setembro de 1966, e alterações subseqüentes também arquivadas na mesma, e consolidados no instrumento arquivado na JUCEA sob o nº 3431, em 18 de julho de 1979, e nova alteração arquivada sob o nº 7.504, em 3 de janeiro de 1980, resolvem de comum acordo alterar seus atos constitutivos para permitir aumentar o capital social e admitir dois novos sócios, mediante as cláusulas e

3567.3

3/22
002

MICROFILMAGEM
0161 | 2016

FL. 02

JUCEA

Fls. 113
Rubrica:

condições seguintes:

CLÁUSULA I - Ficam admitidos na sociedade: KHALED AHMED HAUACHE JÚNIOR, CPF 943753808-53, brasileiro, solteiro, emancipado, portador da Carteira de Identidade nº 518.701-AM, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Leopoldo Neves, nº 360, com Cr$ ..... 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) totalmente integralizado em dinheiro, e SADIE RODRIGUES HAUACHE, CPF 122894672-15, brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade nº 99.028-AM, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Leopoldo Neves, nº 360, com Cr$ 10.659.147,00 (dez milhões, seiscentos e cincoenta e nove mil, cento e quarenta e sete cruzeiros) totalemtnte, digo, totalmente integralizado em dinheiro.

CLÁUSULA II - O Capital Social, que é de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) fracionado em ..... 15.000.000 (quinze milhões) de quotas, fica elevado para Cr$ 41.168.671,00 (quarenta e hum milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e hum cruzeiros), dividido em 41.168.671 (quarenta e hum milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e huma) quotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo o aumento de Cr$ .. 26.168.671,00 (vinte e seis milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e hum cruzeiros) integralizados conforme segue:

a) Cr$ 11.509.524,00 (onze milhões, quinhentos e nove mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros) incorporados com a apropriação dos saldos das contas de Reservas e Lúcros Acumulados apresentados no Balanço Geral encerrado em 31/12/79

JUCEA
Estado do Amazonas
Fls.: 114
Rubrica:

social necessário.

CLÁUSULA IV - O foro da sociedade é o da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qualquer o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato.

CLÁUSULA V - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo ela ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, ou então em obediência à determinação legal, observando se quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA VI - Na dissolução amigável, os sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, indicarão entre eles, aquele que irá cuidar da dissolução da sociedade.

CLÁUSULA VII - Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA VIII - Não se dissolve a sociedade nem entrará em liquidação em caso de morte, declarada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um Balanço Geral da sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias, da data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar, ou aos representantes do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado.

CLÁUSULA IX - O Capital Social inteiramente integralizado é de Cr$ 41.168.671,00 (quarenta e hum milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e hum cruzeiros)dividido em ..... 41.168.671 (quarenta e hum milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e huma) quotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuido entre os sócios:

MICROFILMAGEM
0001 2937

JUCEA

1 - [illegible] HAUACHE NETO, com
10.703.409 quotas no valor de Cr$ 10.703.409,00
2 - SELMA HAUACHE BICHARA, com ..
13.294.526 quotas no valor de Cr$ 13.294.526,00
3 - ZACHARIAS BICHARA FILHO, com
2.446.829 quotas no valor de Cr$ 2.446.829,00
4 - SADIE RODRIGUES HAUACHE, com
10.659.147 quotas no valor de Cr$ 10.659.147,00
5 - KHALED AHMED HAUACHE JUNIOR ,
com 4.000.000 no valor de .... Cr$ 4.000.000,00
TOTAL ..... Cr$ 41.168.671,00

CLÁUSULA X - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA XI - As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhecerá apenas um único proprietário.

CLÁUSULA XII - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incauciotáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de quotas, de prévia autorização do poder público concedente.

CLÁUSULA XIII - A sociedade é constituida exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos ou como dispuser a Constituição Federal.

CLÁUSULA XV - O quadro de funcionários da sociedade é formado preferentemente de brasileiros, ou, no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XVI - Para os cargos de locutores, redatores e encarregado das instalações elétricas somente serão admitidos brasileiros.

JUCEA

CLÁUSULA XVII - A sociedade será administrada e representada judicial e extrajudicialmente por quatro de seus quotistas, Sócios Gerentes, a eles cabendo, quando na representação legal as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários.

CLÁUSULA XVIII - Ficam investidos nos cargos de sócios gerentes os quotistas SELMA HAUACHE BICHARA, ZACHARIAS BICHARA FILHO, ABDUL RASAC HAUACHE NETO e SADIE RODRIGUES HAUACHE, eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

CLÁUSULA XIX - Os sócios gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da sociedade, nomear procuradores, para a prática de atos de gerência, gestão administrativa ou orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

CLÁUSULA XX - é expressamente proibido aos Sócios Gerentes, bem como aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponham em risco seu patrimônio.

CLÁUSULA XXI - Para que tenham valor, serão sempre assinados pelos Sócios gerentes os contratos e documentos que impliquem responsabilidade social, exceptuados aqueles relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado; à concessão de avais, fianças, cauções, bem como à contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome da sociedade, seja como mutuante, seja como mutuária; e à nomeação de procuradores para gerir e administrar a empresa, que deverão ser assinados pelos sócios gerentes e por sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

JUCEA

CLÁUSULA XVII - A sociedade será administrada e representada judicial e extrajudicialmente por quatro de seus quotistas, Sócios Gerentes, a eles cabendo, quando na representação legal as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários.

CLÁUSULA XVIII - Ficam investidos nos cargos de sócios gerentes os quotistas SELMA HAUACHE BICHARA, ZACHARIAS BICHARA FILHO, ABDUL RASAC HAUACHE NETO e SADIE RODRIGUES HAUACHE, eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

CLÁUSULA XIX - Os sócios gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da sociedade, nomear procuradores, para a prática de atos de gerência, gestão administrativa ou orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

CLÁUSULA XX - é expressamente proibido aos Sócios Gerentes, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizar-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponham em risco seu patrimônio.

CLÁUSULA XXI - Para que tenham valor, serão sempre assinados pelos sócios gerentes os contratos e documentos que impliquem responsabilidade social, exceptuados aqueles relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado; à concessão de avais, fianças, cauções, bem como à contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome da sociedade, seja como mutuante, seja como mutuária; e à nomeação de procuradores para gerir e administrar a empresa, que deverão ser assinados pelos sócios gerentes e por sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

MICROFILMAGEM
0151 Fls. 2939

JUCEA

CLÁUSULA XXII - [illegible] de Pró-Labore, os Sócios Gerentes poderão retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre quotistas que representem 2/3 (dois terços) do capital social, para viger em determinado período, de preferência coindindo, digo, coincidindo com encerramento do exercício social, a qual, não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o rpro duto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XXIII - As quotas livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja autorização do Poder Concedente, e o preço de cada quota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de quotas.

CLÁUSULA XXIV - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas quotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja atraves dos sócios exercido ou não o direito de preferência dentro de sessenta (60) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição das quotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXV - No caso de morte de um dos sócios, terá o cônjuge sobrevivente ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

a) a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; e

b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da Cláusula VIII, combinada com a cláusula XXIII, condição esta única aplicável, caso, por motivo qualquer, não possa

0 3867-3

MICROFILMAGEM
Folograma
2940

JUCEA

CLÁUSULA XXVI - Nas hipóteses previstas na letra "b" da cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após à apresentação à sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação inclusive junto à repartição competente.

CLÁUSULA XXVII - O cônjuge sobrevivo, ou o herdeiro, notificará, por escrito, à sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias do decorrer da sucessão, se deseja, ou não, participar da sociedade. Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais, a representação ativa e passiva dos interesses perante a sociedade, mediante a autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA XXVIII - o valor das quotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, falecido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, e que não tenham vencime3n, digo, vencimentos pre-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao fundo de depreciação ou amortização.

CLÁUSULA XXIX - As decisões que impliquem alteração deste contrato social, resultam de votos representando 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA XXX - Para as decisões de que trata a cláusula anterior, far-se-á a convocação dos sócios, quer mediante carta com aviso de recebimento, quer por edital publicado por 2 (duas) vezes no Diário Oficial do Estado, e 2 (duas) vezes em jornal de grande circulação, contendo, além do local, a data e hora da sessão, a indicação da matéria que está sendo submetida à deliberação dos sócios, acompanhada de prévia e sucinta exposição de motivos.

CLÁUSULA XXXI - Ao [illegible] corresponde um voto nas deliberações coletivas.

CLÁUSULA XXXII - O instrumento de alteração do contrato social será assinado necessáriamente por sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, e havendo sócios divergentes ou ausentes, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito do arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXXIII - O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, mediante deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se, sem que se dissolva a sociedade, recebendo seu Capital e Lúcros, de conformidade com a cláusula VIII e XXVIII, deste instrumento.

CLÁUSULA XXXIV - É reconhecido aos sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social o direito de promover, mediante alteração do contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

CLÁUSULA XXXV - Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos da cláusula anteior:

1º) violar algumas das estipulações do contrato social, como as da cláusula XII;

2º) faltar por 3 (três) vezes seguidas, sem justificativa por escrito, às sessões após a convocação de que trata a cláusula XXX para os fins mencionados na cláusula XXIX;

3º) tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado;

4º) decair da confiança dos outros sócios por insolvibilidade, fuga, ausência para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, desistência continuada e outros fatos análogos;

MICROFILMAGEM
Fotograma

5º) - ...concorrência desleal à socie...

6º) - ...ação ou omissão-se de tal forma que possa colocar a sociedade em situação de ilegalidade ou irregularidade, ou que possa importar infração à legislação de radiodifusão, ou não atendimento às exigências formuladas pelo Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXXVI - Os haveres do sócio excluido serão apurados em balanço de que trata a cláusula VIII e ser-lhe-ão pagos, em moeda nacional de contato mediante depósito no Banco do Brasil, ou como for conveniente.

CLÁUSULA XXXVII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lúcros ou prejuizos serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XXXVIII - O sócio poderá manifestar-se sobre o balanço dentro de 30 (trinta) dias de seu encerramento e o silêncio equivalerá a sua aprovação.

CLÁUSULA XXXIX - A distribuição dos lúcros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XL - A sociedade e todos os seus sócios quotistas se obrigará a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhes forem feitas pelo Poder Público Concedente, referente à radiodifusão.

CLÁUSULA XLI - Os sócios terão conhecimento dos assuntos sociais pelo exame direto dos livros, arquivos e documentos sempre e quando lhes pareça conveniente e independentemente de autorização dos Sócios Gerentes e outros quotistas.

CLÁUSULA XLII - O início das atividades da sociedade remonta a data de seu funcionamento.

CLÁUSULA XLIII - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsa

003867-3

12/23 011

bilidade limitada, pelas quais a sociedade se regerá, legislação que disciplina a execução do serviço de radiodifusão.

E por assim estarem justos e contratados, mandaram dactilografar o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Manaus, 29 de Dezembro de 1980

Selma Hauache Bichara

Abdul Rasac Hauache Neto

Zacharias Bichara Filho

Khaled Ahmed Hauache Junior

Sadie Rodrigues Hauache

TESTEMUNHAS.

Reconheço a(s) firma(s) de Selma Hauache Bichara, Abdul Rasac Hauache Neto, Zacharias Bichara Filho, Khaled Ahmed Hauache Junior, Sadie Rodrigues Hauache
assinalado(s) em testemunho (s) Verdade
Manaus, 29 Dez. 80
Em testº da Verdade

Cartório do 1º Ofício de Notas
José Meneses Ribeiro
Tabelião
Rua Barbosa Brasil, 18
Olivia Targino de Souza
Substituta
Rua Marechal Deodoro, 18
Telefone: 232-0281
Manaus — Amazonas

03867.3

Os sócios que assinarão em conjunto ou separadamente, da seguinte forma:

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA.

Selma Hauache Bichara. Abdul Rasac Hauache Neto

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA.

Selma Hauache Bichara. Zacharias Bichara Filho

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA.

Selma Hauache Bichara Sadie Rodrigues Hauache

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA.

Abdul Rasac Hauache Neto. Zacharias Bichara Filho.

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA.

Abdul Rasac Hauache Neto. Sadie Rodrigues Hauache.

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA.

Sadie Rodrigues Hauache Zacharias Bichara Filho.

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA.

Selma Hauache Bichara.

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA.

Abdul Rasac Hauache Neto.

Reconheço a(s) firma (s) [illegible]
assinalada(s) por semelhança. Dou fé.
Manaus, 22 [illegible]
Em test.º da verdade.

1º Ofício de Notas
José Menezes Ribeiro
Ruy Barbosa Brasil
Olívia Tavares de Sousa
Rua Marechal Deodoro 8

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 0061 Fotograma 2946

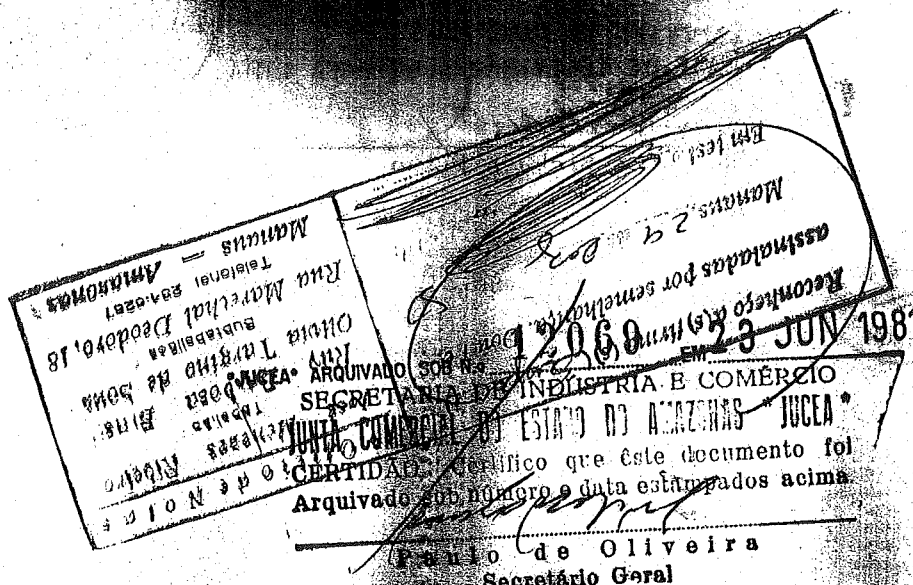

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso II, do Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e INDNRC nº 93, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste documento, cuja original está arquivado sob o nº 12060 de 1981. Constando os Alterações Posterior(es) 2002.
Manaus - AM, 2 / 12 / 2002.
Edmilson [illegible] Cerqueira
Servidor Credenciado

Sadie Rodrigues Machado.

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AURICABA LTDA.

Zacharias Bezerra Pinho

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AURICABA LTDA.

continuação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS JUCEA

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 19 0061 Fotograma 2946

RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.
C.G.C. - 04.564.860/0001-09
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados: ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES, representado por RENATO DE PAULA SIMÕES, nos termos da procuração anexa e que passará a fazer parte integrante deste contrato, WALDEREZ DE PAULA SIMÕES, PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO, ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO, OSMAR ALVES PACÍFICO e RENATO DE PAULA SIMÕES, todos já qualificados em alterações anteriores, e na qualidade de únicos cotistas da sociedade, resolveram de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social arquivado primordialmente na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 03 de setembro de 1986, sob o nº 0771 (NIRC 13.2.0003867.3), fazendo-o mediante as seguintes cláusulas.

PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS - Os sócios ANTONIO DE ANDRADE SIMÕES e WALDEREZ DE PAULA SIMÕES transferem, por doação, e ad-referendum do poder público concedente, a totalidade de suas cotas, de 1.181.031.170 (hum bilhão cento e oitenta e um milhões, trinta e um mil, cento e setenta) cotas de capital, cada um, ao sócio RENATO DE PAULA SIMÕES, pelo que retiram-se da sociedade.

SEGUNDA - Em decorrência das transferências acima, o Capital Social de Cr$..... 228.805.105,29 (duzentos e vinte e oito milhões, oitocentos e cinco mil. cento e cinco cruzeiros e vinte e nove centavos), representado por 3.936.770.566 (três bilhões, novecentos e trinta e seis milhões, setecentos e setenta, quinhentos e sessenta e seis) cotas, ao valor nominal de Cr$ 58,12 (cinquenta e oito cruzeiros e doze centavos) por cada lote de 1.000 (mil) cotas, passa a ter a seguinte composição societária:

COTISTAS	COTAS	INTEGRALIZADO	%
RENATO DE PAULA SIMÕES	2.558.900.868	148.723.318,45	65
PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO	787.354.113	45.761.021,04	20
ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO	393.677.057	22.880.510,55	10
OSMAR ALVES PACÍFICO	196.838.528	11.440.255,25	5

TERCEIRA - Acordam os sócio que a presidência da sociedade seja exercida pelo cotista Sr. RENATO DE PAULA SIMÕES, permanecendo como Diretor Superintendente PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO e como Diretores OSMAR ALVES PACÍFICO e WALDEREZ DE PAULA SIMÕES.

QUARTA - Continuam em vigor todas as cláusulas e estipulações do contrato primitivo que não colidirem nem forem afetadas pelas disposições do presente instrumento, que vigorará a partir desta data. E por estarem assim jus-

JUCEA

Fls.: 126

tos e contratados, mandaram datilografar a presente Alteração Contratual, que foi lida e achada conforme pelos contratantes, obrigando-se os signatários por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprí-la, fazendo-o na presença de testemunhas que também assinam a presente.

Manaus, 10 de janeiro de 1992.

ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES

PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO

ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO

OSMAR ALVES PACÍFICO

RENATO DE PAULA SIMÕES

Testemunhas:

1) VALTER DE SOUZA SANTOS
CPF: 003.026.944-04

2) RAIMUNDO NONATO SILVA DE LEMOS
CPF: 021.177.202-00

132 0 0 0 3867.3

219

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0061 Fotograma 2973

Junta Comercial do Estado do Amazonas
JUCEA

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA.

C.G.C. nº 04.564.860/0001-09

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: SELMA HAUACHE BICHARA, CPF 047618632-34, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Leopoldo Neves , nº 360, portadora da Carteira de Identidade nº 113.661-AM; ABDUL RASAC HAUACHE NETO, CPF 510019268-20, brasileiro, casado , economista, residente e domiciliado à Av. Leopoldo Neves, nº 360 , portador da Carteira de Identidade nº 4.799.519-SP; ZACHARIAS BICHARA FILHO, CPF nº 013018842-68, brasileiro, casado, comerciante , residente e domiciliado à Av. Leopoldo Neves, nº 360, portador da Carteira de Identidade nº 197.139-AM; KHALED AHMED HAUACHE JÚNIOR CPF nº 943753808-53, brasileiro, solteiro, emancipado, portador da Carteira de Identidade nº 518.701-AM, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Leopoldo Neves, nº 360, e SADIE RODRIGUES HAUACHE, CPF 122891672-15, brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade nº 99.028-AM, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Leopoldo Neves nº 360, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA., CGC/MF sob o nº 04.564.860/0001-09, com sede à Rua Oswaldo Góes, nº 18, bairro de Santo Antonio, Manaus-AM, conforme Contrato Institucional arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 0771 em 03/09/66, alterações posteriores consolidadas no instrumento arquivado sob o nº 12069 em 23 de junho de 1981, e última alteração arquivada na JUCEA em 01/03/82, sob o nº 14341, resolvem, de comum acordo, alterar o pacto contratual para permitir o aumento do Capital Social, que era de ..... Cr$ 83.500.000,00 (Oitenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para Cr$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros) , com a utilização do valor de Cr$ 83.500.000,00 (Oitenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), referente ao capital original totalmente integralizado; Cr$ 226.914.706,00 (Duzentos e vinte e seis

3867.3

POLO DE MICROFILMAGEM
Rôlo 19 0061 Fotograma 2974

JUCEA

cruzeiros), integralizados com a incorporação dos saldos da conta de reserva de correção monetária do Balanço Geral de 31/12/82 ; Cr$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), integralizados no ato de assinatura do presente contrato pela sócia Sadie Rodrigues Hauache; Cr$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), integralizados no ato de assinatura do presente instrumento pelo sócio Khaled Ahmed Hauache Júnior, e Cr$ 9.585.294,00 (Nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros), integralizado no ato de assinatura do presente contrato pelo sócio Abdul Rasac Hauache Neto.

Em decorrência da alteração ora estabelecida, a cláusula IX do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA IX - O Capital Social integralmente integralizado é de Cr$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros), dividido em 400.000.000 (Quatrocentos milhões) de quotas do valor de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim distribuido entre os sócios:

1. ABDUL RASAC HAUACHE NETO, com 102.903.039 quotas, no valor total de	102.903.039,00
2. SELMA HAUACHE BICHARA, com 115.202.186 quotas, no valor total de	115.202.186,00
3. ZACHARIAS BICHARA FILHO, com 21.274.932 quotas, no valor total de	21.274.932,00
4. SADIE RODRIGUES HAUACHE, com 90.881.118 quotas, no valor total de	90.881.118,00
5. KHALED AHMED HAUACHE JÚNIOR , com 69.738.725 quotas, no valor total de	69.738.725,00
T O T A L	Cr$ 400.000.000,00

Os sócios ratificam todas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor que não colidirem implicita ou explicitamente com a alteração ora introduzida.

3867-7

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 19 | 0061 | Fotograma 2975

4/9

Junta Comercial do Estado do Amazonas
JUCEA
SSC - M. das Comissões
Fls.: 129
Rubrica:

Por se acharem justo e contratados, firmam o presente instrumento perante duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Manaus(AM), 06 de Julho de 1983

ABDUL RASAC HAUACHE NETO

SELMA HAUACHE BICHARA

ZACARIAS BICHARA FILHO

SADIE RODRIGUES HAUACHE

KHALED AHMED HAUACHE JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

Zacarias

CARTÓRIO NOGUEIRA
3.º Ofício de Notas
Av. Eduardo Ribeiro, 647
MANAUS - AMA
Milton Nogueira Ramos
TABELIÃO
Lucas Marques Pinheiro
1.º SUBTABELIÃO
Raimundo Lucas Pinheiro
2.º SUBTABELIÃO
Reconheço a(s) firma(s)
Supra. Dou fé
Manaus, 12/10/1987
Em testo ..... da verdade.
Lucas Marques Pinheiro
1.º SUBTABELIÃO

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 19 0061 Fotograma 2976

"JUCEA" ARQUIVADO SOB Nº 20661 EM 20 OUT 1983
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS "JUCEA"
CERTIDÃO: Certifico que êste documento foi
Arquivado sob número e data estampados acima.

Paulo de Oliveira
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso II, do
Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e INDNRC
nº 93, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste
documento, cujo original está arquivado sob o nº
20661 2030
de 1983, Constando Ato(s) Posterior(es)
Manaus - AM 18/02/2008.
Eliane Almeida
p/ Edmilson da Silva Barbosa
Secretário - Geral

13200003867.3

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 13 | 0061 | Fotograma 2984

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Fls. 130
Visto

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA.

C.G.C. nº 04.564.860/0001-09

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas
JUCEA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: SELMA HAUACHE BICHARA, CPF 04761832-34, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Leopoldo Neves nº 360, portadora da Carteira de Identidade nº 113.661-AM; ABDUL RASAC HAUACHE NETO, CPF 510019268-20, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Av. Leopoldo Neves nº 360, portador da Carteira de Identidade nº 4.799.519-SP; ZACHARIAS BICHARA FILHO, CPF nº 013018842-68, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiliado à Av. Leopoldo Neves nº 360, portador da Carteira de Identidade nº 197.139-AM; KHALED AHMED HAUACHE JÚNIOR, CPF nº 943753808-53, brasileiro, solteiro, emancipado, portador da Carteira de Identidade nº 518.701-AM, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Leopoldo Neves nº 360, e SADIE RODRIGUES HAUACHE, CPF 133891672-15, brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade nº 99.028-AM, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Leopoldo Neves nº 360, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA., CGC/MF sob o nº 04.564.860/0001-09, com sede à Rua Oswaldo Góes nº 18, bairro de Santo Antônio, Manaus-AM, conforome Contrato Institucional arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 0771, em 03/09/66, alterações posteriores consolidadas no instrumento arquivado sob o nº 12069 em 23 de junho de 1981, e última alteração arquivada na JUCEA em 20/10/83, sob o nº 20661, resolvem, de comum acordo, alterar o pacto contratual para permitir o aumento do Capital Social, que era de CR$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), para CR$ 1.420.000.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), com a utilização do valor de CR$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), referente ao capital original totalmente integralizado; CR$ 534.670.292,00 (quinhentos e trinta e quatro milhões, seis -

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 19 0061 2985 Fotograma
Fls: 131
Rubrica: C
317
008
Fl. 02

integralizados no ato da assinatura do presente contrato pela sócia Sadie Rodrigues Hauache e CR$ 35.329.708,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e oito cruzeiros), integralizados no ato da assinatura do presente instrumento pelo sócio Khaled Ahmed Hauache Júnior.

Em decorrência da alteração ora estabelecida a cláusula IX do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA IX" - O Capital Social integralizado é de CR$ ..... 1.420.000.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), dividido em 1.420.000.000 (hum bilhão, quatrocentos e vinte milhões) de quotas do valor de CR$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuido entre os sócios:

1. ABDUL RASAC HAUACHE NETO, com quotas, no valor total de	241.917.315	241.917.315,00
2. SELMA HAUACHE BICHARA, com quotas, no valor total de	270.256.571	270.256.571,00
3. ZACHARIAS BICHARA FILHO, com quotas, no valor total de	48.008.447	48.008.447,00
4. SADIE RODRIGUES HAUACHE, com quotas, no valor total de	663.855.285	663.855.285,00
5. KHALED AHMED HAUACHE JUNIOR, com quotas, no valor total de	195.962.382	195.962.382,00
T O T A L		1.420.000.000,00

Os Sócios ratificam todas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor que não colidirem implícita ou implicitamente com a alteração ora introduzida.

Por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento perante duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Manaus (AM), 02 de maio de 1984

6 3867-3

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 19 | 0061 | Fotograma 2986

JUCEA
Junta Comercial do Estado do Amazonas
Reg.: 132
Livro: 6

ABDUL RASAC HAUACHE NETO

SELMA HAUACHE BICHARA

ZACHARIAS BICHARA FILHO

SADIE RODRIGUES HAUACHE

KHALED AHMED HAUACHE JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO NOGUEIRA
3.o Ofício de Notas
Av. Eduardo Ribeiro, 647
MANAUS - AMAZONAS
Nilton Nogueira Marques
TABELIÃO
Lucas Marques Pinheiro
1.o SUBTABELIÃO
Raimundo Luciman M. Pinheiro
2.o SUBTABELIÃO

Reconheço a (s) Firma (s)
Supra. Dou Fé.
Manaus, 20 / 07 / 1998
da verdade.
Lucas Marques Pinheiro
1.o SUBTABELIÃO

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 19 0061 Fotograma 2987

"JUCEA" Arquivado sob Nº 23738

Em 25/JUL 1984

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS "JUCEA"
CERTIDÃO: Certifico que êste documento foi **Arquivado sob número e data estampados acima.**

Paulo de Oliveira
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso II, do Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e IN/DNRC nº 93, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o nº 23738 — 29107

de 1984, Constando Ato(s) Posterior(es)

Manaus - AM 18/02/2008.

Edmilson da Silva Barbosa
Secretário - Geral

132000380 7 2

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0099 Fotograma 4352

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA.

CGC Nº 04.564.860/0001 - 09

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às oito horas, na sede da SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA., na Rua Osvaldo Goés, nº 18 - Bairro de Santo Antônio, nesta Capital, reuniram-se em primeira convocação os cotistas representando a totalidade do capital social da SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA., conforme se pode verificar pelas assinaturas apostas ao fim desta, e assumiu a presidência por aclamação dos presentes, a Srª SADIE RODRIGUES HAUACHE, que convidou a mim, KHALED AHMED HAUACHE JÚNIOR, para secretariar a reunião, o que aceitei. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente comunicou que a Assembléia tinha por objetivo deliberar formalmente sobre a cisão parcial da empresa, como já era do inteiro conhecimento de todos, para constituição de sociedade nova. A seguir distribuiu, a cada um dos sócios, cópia da minuta denominada "ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE", prestando os seguintes esclarecimentos: 1º) que a minuta ora apresentada havia sido elaborada com base no balanço da empresa, de 31/12/84; 2º) que após deliberação dos sócios, a minuta faria parte integrante da ata desta assembléia, assim como o correspondente laudo de avaliação patrimonial que posteriormente fosse elaborado, desde que anexados à presente ata; 3º) que, de acordo com entendimentos anteriores entre todos os sócios da empresa, faziam-se presentes à reunião, com a unanimidade precípua de esclarecer quaisquer aspectos técnicos sobre a cisão os seguintes senhores, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, ROBERTO AGUIAR DIAS, Engenheiro Civil, CREAA-1.767-D-PA/AP, CPF 005.429.382 - 00, residente no Jardim Uirapurú, Rua A, Casa 28, Parque 10; RAIMUNDO NONATO SILVA DE LEMOS, Contador CRC-AM-1111, CPF 012.177.202 - 00, residente à Rua Içá, nº 10, Vieira Alves; FLÁVIO ANDRADE DE SOUZA, Contador CRC - AM - 1928, CPF 039.195.792 - 91, residente à Rua Visconde de Porto Alegre, 1235-C, Praça 14. Após ampla discussão da matéria, a mesma foi aprovada por unanimidade. Subseqüentemente os senhores infra-mencionados foram nomeados para procederem a avaliação do acervo patrimonial a ser vertido à sociedade nova, e a sessão foi suspensa para a elaboração do correspondente laudo de avaliação. Reaberta a sessão no mesmo dia e local, às dezessete horas e trinta minutos, a senhora Presidente apresentou o correspondente laudo de avaliação, o qual foi aprovado também por unanimidade. Com este ato foi

J3200038673

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0099 Fotograma 4353

declarada cindida a empresa, e os bens constantes do laudo de avaliação formalmente transferidos para sociedade nova. A seguir foi indicado por unanimidade o sócio ABDUL RASAC HAUACHE NETO, que ficou nomeado e investido de todos os poderes necessários para assinatura de quaisquer atos pertinentes à presente CISÃO e das demais providências tendentes a possibilitar o registro dos bens em nome da sociedade nova. A palavra foi, então, franqueada a quem dela quizesse fazer uso. Ninguém se manifestando, a senhora Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Manaus(AM), 03 de abril de 1985.

SADIE RODRIGUES HAUACHE
PRESIDENTE

KHALED AMED HAUACHE JÚNIOR
SECRETÁRIO

ABDUL RASAC HAUACHE NETO

SELMA HAUACHE BICHARA

ZACHARIAS BICHARA FILHO

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0099 Fotograma 4354

30568

"JUCEA" Arquivado sob Nº
Em 08/10/85
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS "JUCEA"
CERTIFICO: Certifico que este documento foi
Arquivado sob números dos algarismos acima.

Paulo de Oliveira
Secretário Geral

APRESENTOU O RESPECTIVO C. G. C.
Em 09/10/85
FUNCIONÁRIO

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso II, do Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e IN/DNRC nº 93, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o nº 30568 08/10/ de 1985, Constando Ato(s) Posterior(es).

Manaus - AM 18/02/2008

Edmilson da Silva Barbosa

152000386 + 3

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0099 | Fotograma 4371

Fls. 135 0

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA.

CGC Nº 04.564.860/0001-09

A L T E R A Ç Ã O C O N T R A T U A L

Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA

Os abaixo assinados, SELMA HAUACHE BICHARA, brasileira, casada, Comerciante, residente e domiciliada na Av. Leopoldo Neves, 360 - Manaus-AM, portadora da cédula de identidade nº 113.661-SSP/AM e inscrita no CIC sob o nº 047.618.632-34; ABDUL RASAC HAUACHE NETO, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado na Av. Leopoldo Neves, 360 - Manaus-AM, portador da cédula de identidade nº 4.799.519-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o número 510.019.268-20; ZACHARIAS BICHARA FILHO, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Av. Leopoldo Neves, 360 - Manaus-AM, portador da cédula de identidade nº 197.139-SSP/AM e inscrito no CIC sob o nº 013.018.842-68; KHALED AHMED HAUACHE JUNIOR, brasileiro, solteiro, emancipado, Radialista, residente e domiciliado na Av. Leopoldo Neves, 360 - Manaus-AM, portador da cédula de identidade nº 918.701-SSP/AM e inscrito no CIC sob o nº 943.753.808-53; SADIE RODRIGUES HAUACHE, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliada na Av. Leopoldo Neves, 360 - Manaus-AM, portadora da cédula de identidade nº 99.028-SSP/AM e inscrita no CIC sob o nº 122.891.672-15, únicos sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação de SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA., com sede na Rua Osvaldo Góes nº 18 - Bairro Santo Antônio - Manaus-AM, com instrumento institucional arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o nº 0771, em sessão de 03 de setembro de 1966, e suas posteriores alterações arquivadas na mesma Junta, sob o número 12.069, em 06.81, que consolidou seus atos constitutivos

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0099 4373

JUCEA

Fl. 03

(seiscentos e sessenta e três milhões, oitocentas e cinqüenta e cinco mil, duzentas e oitenta e cinco) cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr$ 663.855.285 (seiscentos e sessenta e três milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros); e

e) - ao sócio KHALED AHMED HAUACHE JÚNIOR, 195.962.382 (cento e noventa e cinco milhões, novecentas e sessenta e duas mil, trezentas e oitenta e duas) cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr$ 195.962.382 (cento e noventa e cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros).

CLÁUSULA II - O aumento de capital ora procedido, no valor de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) será aduzido em moeda corrente nacional, pelos sócios cotistas, na proporção de suas cotas, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA III - Admitir como cotistas na Sociedade nova, ad referendum do Poder Público Concedente, ANTONIO DE ANDRADE SIMÕES, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado na Av. Joaquim Nabuco, 963 - aptºs 1201/1202 - Manaus-AM, portador da cédula de identidade nº 26.273-SSP/AM e inscrito no CIC sob o nº 000.935.802-15; WALDEREZ DE PAULA SIMÕES, brasileira, casada, Industrial, residente e domiciliada na Av. Joaquim Nabuco, 963 - aptºs 1201/1202 - Manaus-AM, portadora da cédula de identidade nº 36.545-SSP/AM e inscrita no CIC sob o nº 000.993.762-53; PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 334 - Manaus-AM, portador da cédula de identidade nº 20.063-SSP/AM e inscrito no CIC sob o nº 000.929.912-20; ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO, brasileira, casada, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Paraíba, 334 - Manaus-AM, portadora da cédula de identidade

93200038647-3

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 13 0099 Fotograma 4374

004

nº 29.516-SSP/AM e inscrita no CIC sob o nº 000.929.592-91; OSMAR ALVES PACÍFICO, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado na Av. Álvaro Maia, 1.421 - aptº 903 - Manaus-AM, portador da cédula de identidade nº 39.590-SSP/AM e inscrito no CIC sob o nº 000.772.402-00; e RENATO DE PAULA SIMÕES, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Av. Joaquim Nabuco, 963 - aptºs 1201/1202 - Manaus-AM, portador da cédula de identidade nº 166.185-SSP/AM e inscrito no CIC sob o nº 034.593.142-49.

CLÁUSULA IV - Nesta data, por não mais lhes convir permanecer na Sociedade, dela se retiram os sócios SADIE RODRIGUES HAUACHE, que é possuidora de 663.855.285 (seiscentos e sessenta e três milhões, oitocentas e cinqüenta e cinco mil, duzentas e oitenta e cinco) cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais sem ágio nem deságio, cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, com seus direitos e obrigações exauridos no contrato social ao novo cotista ANTONIO DE ANDRADE SIMÕES, 426.000.000 (quatrocentos e vinte e seis milhões) de cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), pelo mesmo valor de Cr$ ... 426.000.000 (quatrocentos e vinte e seis milhões de cruzeiros); e à nova cotista WALDEREZ DE PAULA SIMÕES, as restantes ..... 237.855.285 (duzentos e trinta e sete milhões, oitocentas e cinqüenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco) cotas de Cr$ .. 1,00 (um cruzeiro), pelo mesmo valor de Cr$ 237.855.285 (duzentos e trinta e sete milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco cruzeiros), pelo que se retira da sociedade; KHALED AHMED HAUACHE JÚNIOR, que é possuidor de ..... 195.962.382 (cento e noventa e cinco milhões, novecentas e sessenta e duas mil, trezentas e oitenta e duas) cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais sem ágio nem deságio, cede e transfere, como de fatos cedidas e transferidas ficam, com seus direitos e obrigações exauridos no contrato social, à nova cotista WALDEREZ DE PAULA SIMÕES, 188.144.715 (cento e oitenta e oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentas e quinze) cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), pelo mesmo valor de Cr$... 188.144.715 (cento e oitenta e oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quinze cruzeiros); e ao novo cotista

J3200084 6 t 3

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 13 0099 Fotogramas 4375

005 6/14

138 C

PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO, as restantes 7.817.667 (sete milhões, oitocentas e dezessete mil, seiscentas e sessenta e sete) cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, pelo mesmo valor de Cr$.... 7.817.667(sete milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros), pelo que se retira da Sociedade. ABDUL RASAC HAUACHE NETO, que é possuidor de 241.917.315 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentas e dezessete mil, trezentas e quinze) cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, as quais, sem ágio nem deságio, cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, com seus direitos e obrigações exauridos no contrato social ao novo cotista PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO, pelo mesmo valor de Cr$ 241.917.315 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e quinze cruzeiros), pelo que se retira da Sociedade. ZACHARIAS BICHARA FILHO, que é possuidor de 48.008.447 (quarenta e oito milhões, oito mil, quatrocentas e quarenta e sete) cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais, sem ágio nem deságio, cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, com seus direitos e obrigações exauridos no contrato social, ao novo cotista PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO, 34.265.018 (trinta e quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e dezoito) cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, pelo mesmo valor de Cr$ 34.265.018 (trinta e quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e dezoito cruzeiros); e ao novo cotista RENATO DE PAULA SIMÕES, as restantes 13.743.429 (treze milhões, setecentas e quarenta e três mil, quatrocentas e vinte e nove) cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, pelo mesmo valor de Cr$ 13.743.429 (treze milhões, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros), pelo que se retira da Sociedade. SELMA HAUACHE BICHARA, que é possuidora de 270.256.571 (duzentos e setenta milhões, duzentas e cinqüenta e seis mil, quinhentas e setenta e um) cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais, sem ágio nem deságio, cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, com seus direitos e obrigações exauridos no contrato social, à nova cotista ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO, 142.000.000 (cento e quarenta e dois milhões) de cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, pelo mesmo valor de Cr$ 142.000.000 (cento e quarenta e dois milhões

Junta Comercial do Estado de Alagoas JUCAL

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0099 4576

Fls. 139
Rubrica: O
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
JUCEMG

(setenta e um milhões) de cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, pelo mesmo valor de Cr$ 71.000.000 (setenta e um milhões de cruzeiros); e ao novo cotista RENATO DE PAULA SIMÕES, as restantes 57.256.571 (cinqüenta e sete milhões, duzentas e cinqüenta e seis mil, quinhentas e setenta e uma) cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, pelo mesmo valor de Cr$ 57.256.571 (cinqüenta e sete milhões, duzentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e setenta e um cruzeiros), pelo que se retira da sociedade.

CLÁUSULA V - Retirando-se de livre e espontânea vontade da Sociedade, os sócios cedentes declaram que recebem neste ato as referidas importâncias em moeda corrente nacional, contadas e achadas certas, pelo que dão aos cessionários e à Sociedade, por eles seus herdeiros e sucessores plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação de pagos e satisfeitos de todos os direitos e haveres relacionados com a cessão de cotas ora realizada, para nada mais reclamarem no que diga respeito à Sociedade e aos cessionários, seja a que título for, em Juízo ou fora dele, posto que os valores referidos na cláusula anterior, ajustados ao valor nominal das cotas, estão incluídos todos os direitos e haveres que os cedentes tinham na Sociedade, de sorte que não comportarão ditas transações, a qualquer tempo majorações ou revisões a qualquer título, sob qualquer forma ou pretexto, ficando entendido que todos e quaisquer acréscimos de capital ou de patrimônio que se verificarem posteriormente à data da cessão, ainda que gerados de fatos pretéritos, quer sejam originários da simples revalorização de cotas ou do aumento destas pela incorporação que se fizer ao capital em dinheiro, lucros ou reservas livres, tanto as legais como as convencionais, delas fruirão tão somente os novos sócios cotistas.

CLÁUSULA VI - Os cedentes recebem dos cessionários e da Sociedade plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação por todas e quaisquer obrigações até esta data contraídas em nome da Sociedade, quer as decorrentes de atos próprios ou do uso e gozo da faculdade de representação ativa e passiva, quer as originárias de atos praticados por qualquer dos demais sócios.

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0099 Fotos 4377

CLÁUSULA VII - Em decorrência das alterações justas e contratadas de comum acordo na Cláusula IV deste instrumento, fica modificada a Cláusula IV do contrato social que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA IV - O capital social totalmente integralizado é de Cr$ 1.420.000.000 (hum bilhão, quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), dividido em 1.420.000.000 (hum bilhão, quatrocentos e vinte milhões) de cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), e fica assim distribuído:

a) - ao sócio ANTONIO DE ANDRADE SIMÕES, 426.000.000 (quatrocentos e vinte e seis milhões) de cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr$.... 426.000.000 (quatrocentos e vinte e seis milhões de cruzeiros);

b) - à sócia WALDEREZ DE PAULA SIMÕES, 426.000.000 (quatrocentos e vinte e seis milhões) de cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr$ ..... 426.000.000 (quatrocentos e vinte e seis milhões de cruzeiros);

c) - ao sócio PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO, 284.000.000 (duzentos e oitenta e quatro milhões) de cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr$ ... 284.000.000 (duzentos e oitenta e quatro milhões de cruzeiros);

d) - à sócia ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO, 142.000.000 (cento e quarenta e dois milhões) de cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr$ 142.000.000 (cento e quarenta e dois milhões de cruzeiros);

e) - ao sócio OSMAR ALVES PACÍFICO, 71.000.000 (setenta e um milhões) de cotas de Cr$ 1,00 (um cruzei

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 13 0099 Fotograma 4378
Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA

f) - ao sócio RENATO DE PAULA SIMÕES, 71.000.000 (setenta e um milhões) de cotas de Cr$-1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr$-71.000.000 (setenta e um milhões de cruzeiros)".

CLÁUSULA VIII - A responsabilidade dos sócios nos termos do art. 2º in fine, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA IX - Retirando-se de livre e espontânea vontade da Sociedade, exoneram-se dos cargos de Sócios-Gerentes os cotistas SELMA HAUACHE BICHARA, ZACHARIAS BICHARA FILHO, ABDUL RASAC HAUACHE NETO e SADIE RODRIGUES HAUACHE.

CLÁUSULA X - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente; um Diretor-Superintendente; e três Diretores, aos quais compete, in solidum ou em conjunto de dois, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa, podendo praticar todos os atos que se tornem necessários para tais fins.

CLÁUSULA XI - Em conseqüência, fica modificada a Cláusula XVIII do contrato social que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA XVIII - Ficam investidos nos cargos de Diretor-Presidente, o cotista ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES; de Diretor-Superintendente, o cotista PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO; e de Diretores, os cotistas OSMAR ALVES PACÍFICO, RENATO DE PAULA SIMÕES e WALDEREZ DE PAULA SIMÕES, eximidos de prestar caução em gerantia de suas gestões".

CLÁUSULA XII - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, o qual lido e achado confor-

13200038607 3

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 | 0099 | Fotograma 1379

009

me, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Manaus-AM., 3 de junho de 1985.

SELMA HAUACHE BICHARA

ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES

ABDUL RASAC HAUACHE NETO

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES

ZACHARIAS BICHARA FILHO

PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO

KHALED AHMED HAUACHE JÚNIOR

ICLÉ BARAUNA PINHEIRO

SADIE RODRIGUES HAUACHE

OSMAR ALVES PACÍFICO

RENATO DE PAULA SIMÕES

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA.

ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES
Diretor-Presidente

PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO
Diretor-Superintendente

OSMAR ALVES PACÍFICO
Diretor

RENATO DE PAULA SIMÕES
Diretor

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES
Diretora

TESTEMUNHAS:

1ª -

2ª -

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 19 0099 Fotograma 4380

"JUCEA" Arquivado sob Nº 33206

Em 29/01/86

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS "JUCEA"
CERTIDÃO: Certifico que êste documento foi Arquivado sob número e data estampados acima.

Paulo de Oliveira
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso II, do Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e IN/DNRC nº 93, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o nº 33206 em 29/01/1986, Constando Ato(s) Posterior(es)

Manaus - AM 18/02/2008

Edmilson da Silva Barbosa
Secretário - Geral

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 19 0118 Fotograma 5263

MINUTA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA.

CGC 04.564.860/0001 - 09

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados:

ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Manaus-Am, portador da Carteira de Identidade nº 26.273-SESEG-AM e do CPF nº 000.935.802 - 15;

PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Manaus-Am, portador da Carteira de Identidade nº 20.063-SESEG-AM e do CPF nº 000.929.912 - 20;

OSMAR ALVES PACÍFICO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Manaus-Am, portador da Carteira de Identidade nº 39.590 - SESEG-AM e do CPF nº 000.772.402 - 00;

RENATO DE PAULA SIMÕES, brasileiro, solteiro, Técnico em Administração, residente e domiciliado em Manaus-Am, portador da Carteira de Identidade nº 166.185 - SESEG-AM e do CPF nº 034.593.142 - 49;

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada em Manaus-Am, portadora da Carteira de Identidade nº 36.545 - SESEG-AM e do CPF nº 000.993.762 - 53; e

ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO, brasileira, casada, Assistente Social, residente e domiciliada em Manaus-Am, portadora da Carteira de Identidade nº 29.516-SESEG-AM e do CPF nº 000.929.593 - 53;

na qualidade de únicos quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que vem operando nesta cidade sob a denominação de SOCIEDADE DE TELEVISÃO AJURICABA LTDA., com sede na Rua Osvaldo Góes nº 18 - Bairro Santo Antônio, resolveram de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social arquivado primordialmente na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 0771, em sessão de 3 de setembro de 1966, fazendo-o mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA.: Aumentar o Capital Social de Cz$ 1.420.000,00 para Cz$ 15.620.000,00 mediante a incorporação de Cz$ 14.200.000,00 da conta "Correção Monetária do Capital Social", mantendo-se o mesmo número de quotas e alterando-se para Cz$ 1,00 o valor nominal para cada lote de mil quotas.

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 0118 Fotograma 5264

SEGUNDA.: Em decorrência da cláusula anterior, o Capital Social, representado por 1.420.000,00 de quotas, fica assim distribuido entre os quotistas:

QUOTISTA	QUOTAS	
ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES	426.000.000	4.686.000,00
WALDEREZ DE PAULA SIMÕES	426.000.000	4.686.000,00
PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO	284.000.000	3.124.000,00
ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO	142.000.000	1.562.000,00
OSMAR ALVES PACÍFICO	71.000.000	781.000,00
RENATO DE PAULA SIMÕES	71.000.000	781.000,00
TOTAL	1.420.000.000	15.620.000,00

TERCEIRA.: Alterar a denominação social, que passará a ser "R B N - Rede Brasil Norte de Televisão Ltda".

QUARTA.: Abrir duas filiais, sendo uma na Rua 2 - Lotes 1 e 2 - Setor 1 do Distrito Industrial de Rio Branco, no Estado do Acre e a outra nos Lotes 5 a 8 e 13 a 16 - Quadra II do Distrito Industrial de Boa Vista, no Território Federal de Roraima, destacando-se para cada uma, para efeitos fiscais, o Capital Social de Cz$ 500.000,00.

QUINTA.: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e estipulações do contrato primitivo e suas subsequentes alterações que não colidirem nem forem afetadas pelas disposições do presente instrumento, que vigorará a partir desta data.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar a presente Alteração Contratual, que foi lida e achada conforme pelos contratantes, obrigando-se os signatários, por si e seus herdeiros, a bem e fielmente cumpri-la, fazendo-o na presença de duas testemunhas que também assinam a presente.

Manaus (AM), 29 de setembro de 1 986.

ANTONIO DE ANDRADE SIMOES

WALDEREZ DE PAULA SIMOES

PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO

ICLE BARAUNA PINHEIRO

OSMAR ALVES PACIFICO

RENATO DE PAULA SIMOES

TESTEMUNHAS:

1.

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0118 54

"JUCEA" Arquivado sob Nº 39735
Em 15 OUT 1986
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS "JUCEA"
CERTIDÃO: Certifico que êste documento foi
Arquivado sob número e data estampados acima.

Paulo de Oliveira
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso II, do
Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e INDNRC
nº 93, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste
documento, cujo original está arquivado sob o nº
39735 e 27/10
de 1986, Constando Ato(s) Posterior(es)

Manaus - AM 18 / 02 / 2008.

Edmilson da Silva Barbosa
Secretário - Geral

RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.

CGC 04.564.860/0001 - 09

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 13 0123 Fotograma 0504

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados:

1) **ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Manaus-AM, portador da Carteira de Identidade nº 26.273-SESEG-AM e do CPF nº. 000.935.802 - 15;

2) **WALDEREZ DE PAULA SIMÕES**, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada em Manaus-AM, portadora da Carteira de Identidade nº. 36.545-SESEG-AM. e do CPF nº. 000.993.762 - 53;

3) **PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Manaus-AM, portador da Carteira de Identidade nº. 20.063-SESEG-AM e do CPF nº. 000.929.912 - 20;

4) **ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO**, brasileira, casada, Assistente Social, residente e domiciliada em Manaus-AM, portadora da Carteira de Identidade nº. 29.516-SESEG-AM e do CPF 000.929.592 - 53;

5) **OSMAR ALVES PACÍFICO**, brasileiro, casado, economista e industrial, residente e domiciliado em Manaus-AM, portador da Carteira de Identidade nº. 39.590 - SESEG-AM e do CPF nº 000.772.402-00; e

6) **RENATO DE PAULA SIMÕES**, brasileiro, solteiro, Técnico em Administração, residente e domiciliado em Manaus-AM, portador da Carteira de Identidade nº. 1661185-SESEG-AM e do CPF nº. 034.593.142-49;

na qualidade de únicos quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que vem operando nesta cidade sob a denominação de **RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.**, com sede na Rua Osvaldo Góes, nº 18 - Bairro Santo Antônio, resolveram de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social arquivado primordialmente na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº. 0771, em sessão de 3 de setembro de 1966, fazendo-o mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Aumentar o Capital Social de Cz$-15.620.000,00 (quinze milhões, seiscentos e vinte mil cruzados) para Cz$-20.625.000,00 (vinte milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzados), mediante a subscrição, pelos atuais quotistas, na proporção dos seus respectivos capitais, de 455.000.000 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões) de quotas ao valor

nominal de Cz$-11,00 (onze cruzados) para cada lote de mil quotas, cuja integralização deverá ser efetivada até o dia 30 de novembro de 1986.

SEGUNDA: Em decorrência da cláusula anterior, o Capital Social, representado por 1.875.000.000 (um bilhão, oitocentos e setenta e cinco milhões) de quotas, fica assim distribuido entre os quotistas:

QUOTISTA	QUOTAS	Cz$
Antônio de Andrade Simões	562.500.000	6.187.500,00
Walderez de Paula Simões	562.500.000	6.187.500,00
Petrônio Augusto Pinheiro	375.000.000	4.125.000,00
Iclé Barauna Pinheiro	187.500.000	2.062.500,00
Osmar Alves Pacífico	93.750.000	1.031.250,00
Renato de Paula Simões	93.750.000	1.031.250,00
T O T A L	1.875.000.000	20.625.000,00

TERCEIRA: Continuam em vigor todas as cláusulas e estipulações do contrato primitivo e suas subsequentes alterações que não colidirem nem forem afetadas pelas disposições do presente instrumento, que vigorará a partir desta data.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar a presente Alteração Contratual, que foi lida e achada conforme pelos contratantes, obrigando-se os signatários, por si e seus herdeiros, a bem e fielmente cumpri-la, fazendo-o na presença de duas testemunhas que também assinam a presente.

POLO DE MICROFILM...
Rolo 19 0123 Fotograma 0505

Manaus(AM), 5 de novembro de 1986.

ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES

PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO

ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO

OSMAR ALVES PACÍFICO

RENATO DE PAULA SIMÕES

TESTEMUNHAS

MÁRIO CARDOSO GOMES

JOSÉ VANDERLEI TONIN

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 13 0143 Fotograma 1757

001

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

147

RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.

CGC 04.564.860/0001 - 09

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados:

(1) ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Manaus-Am, portador da Cédula de Identidade nº 26.273-SESEG/AM e do CPF nº 000.935.802-15;

(2) WALDEREZ DE PAULA SIMÕES, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada em Manaus-Am, portadora da Cédula de Identidade nº 36.545-SESEG/AM e do CPF nº 000.993.762-53;

(3) PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Manaus-Am, portador da Cédula de Identidade nº 20.063-SESEG/AM e do CPF nº 000.929.912-20;

(4) ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO, brasileira, casada, Assistente Social, residente e domiciliada em Manaus-Am, portadora da Cédula de Identidade nº 29.516-SESEG/AM e do CPF nº 000.929.592-53;

(5) OSMAR ALVES PACÍFICO, brasileiro, casado, economista e industrial, residente e domiciliado em Manaus-Am, portador da Cédula de Identidade nº 39.690-SESEG/AM e do CPF nº 000.772.402-00; e

(6) RENATO DE PAULA SIMÕES, brasileiro, solteiro, Técnico em Administração, residente e domiciliado em Manaus-Am, portador da Cédula de Identidade nº 166.[illegible]-SESEG/AM e do CPF nº 034.593.142-49;

na qualidade de únicos quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que vem operando nesta cidade sob a denominação de RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA., com sede na Rua Osvaldo Góes, nº 18 - Bairro Santo Antônio, resolveram de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social arquivado primordialmente na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 0771, em sessão de 3 de setembro de 1966, fazendo-o mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:- Aumentar o Capital Social de Cz$ - 20.625.000,00 (vinte milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzados) para Cz$-31.556.250,00- (trinta e um milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzados), mediante a incorporação de Cz$-10.931.250,00 (dez milhões, nove

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0143 Fotograma 1758

002

316

centos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta cruzados) da reserva "Correção Monetária do Capital Social", mantendo-se o mesmo número de quotas e alterando-se para Cz$-16,83 (dezesseis cruzados e oitenta e três centavos) o valor nominal para cada lote de mil quotas.

SEGUNDA:- Em decorrência da cláusula anterior, o Capital Social, representado por 1.875.000.000 de quotas, fica assim distribuido entre os quotistas:

QUOTISTA	QUOTAS	CZ$
. Antônio de Andrade Simões	562.500.000	9.466.875,00
. Walderez de Paula Simões	562.500.000	9.466.875,00
. Petrônio Augusto Pinheiro	375.000.000	6.311.250,00
. Iclé Baraúna Pinheiro	187.500.000	3.155.625,00
. Osmar Alves Pacífico	93.750.000	1.577.812,50
. Renato de Paula Simões	93.750.000	1.577.812,50
T O T A L	1.875.000.000	31.556.250,00

TERCEIRA:- Continuam em vigor todas as cláusulas e estipulações do contrato primitivo e suas subsequentes alterações que não colidirem nem forem afetadas pelas disposições do presente instrumento, que vigorará a partir desta data.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar a presente Alteração Contratual, que foi lida e achada conforme pelos contratantes, obrigando-se os signatários, por si e seus herdeiros, a bem e fielmente cumpri-la, fazendo-o na presença de duas testemunhas que também assinam a presente.

Manaus-Am, 22 de junho de 1987.

ANTONIO DE ANDRADE SIMÕES

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES

PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO

ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO

OSMAR ALVES PACIFICO

RENATO DE PAULA SIMÕES

TESTEMUNHAS

JOSÉ VANDERLEI TONIN

RAIMUNDO NONATO SILVA DE LEMOS

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 13 0169 | Fotograma 0825

001

RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA
CGC. MF. 04.564.860/0001 - 09
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados:

ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES, WALDEREZ DE PAULA SIMÕES, PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO, ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO, OSMAR ALVES PACÍFICO, RENATO DE PAULA SIMÕES. Todos já qualificados anteriormente e na qualidade de únicos quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que vem operando nesta cidade sob a denominação de RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA., com sede na Rua Osvaldo Góes, nº 18 - Bairro de Santo Antônio, resolveram de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social arquivado primordialmente na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o nº 0771, em sessão de 03 de setembro de 1966, fazendo-o mediante as clausulas seguintes:

PRIMEIRA: - Os administradores da Sociedade serão sempre brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

SEGUNDA: - Fica criada a Filial localizada à Rua Rio de Janeiro s/nº, esquina com a Rua Nicarágua, Nova Porto Velho, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, sendo destacado o Capital Social de Cz$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS), para efeitos fiscais.

TERCEIRA: - Continuam em vigor todas as cláusulas e estipulações do contrato primitivo e suas subsequentes alterações que não colidirem nem forem afetadas pelas disposições do presente instrumento, que vigorará a partir desta data.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar a presente Alteração Contratual, que foi lida e achada conforme pelos contratantes, obrigando-se os signatários, por si e seus herdeiros, a bem e fielmente cumpri-la, fazendo-o na presença de duas testemunhas, que também assinam a presente.

Manaus - AM, 20 de julho de 1988

ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES

PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO

ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO

OSMAR ALVES PACÍFICO

RENATO DE PAULA SIMÕES

TESTEMUNHAS:

1 - MÁRIO CARDOSO GOMES
CPF: 000.695.742-00

2 - VALTER DE SOUZA SANTOS
CPF: 003.026.944 - 04

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0170 Fotograma 0153

RBN- REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.

C.G.C. - 04.564.860/0001 - 09

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

001

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, os abaixos assinados: **ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES, WALDEREZ DE PAULA SIMÕES, PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO, ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO, OSMAR ALVES PACÍFICO** e **RENATO DE PAULA SIMÕES**, todos já qualificados anteriormente, e na qualidade de únicos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que vem operando sob a denominação de **RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.**, com sede na rua Osvaldo Góes, nº 18, bairro Santo Antonio, resolveram de comum acordo e melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, arquivado primordialmente na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 0771, de 03 de setembro de 1966, fazendo-o mediante as cláusulas seguintes;

PRIMEIRA: Aumentar o Capital Social em Cz$.152.096.814,64 (Cento e cinquenta e dois milhões, noventa e seis mil, oitocentos e quatorze cruzados e sessenta e quatro centavos), mediante integralização, até 03.10.88, em moeda corrente do país, proporcionalmente ao Capital de cada cotista.

SEGUNDA: Em decorrência da cláusula anterior, o Capital Social passa a ser de Cz$.290.415.564,64 (Duzentos e noventa milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzados e sessenta e quatro centavos), representado por 3.936.770.566 cotas, assim distribuido:

COTISTAS	COTAS	CZ$.	%
ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES	1.181.031.170	87.124,669,41 67	30
WALDEREZ DE PAULA SIMÕES	1.181.031.170	87.124.669,41 67	30
PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO	787.354.113	58.083,112,91 11	20
ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO	393.677.057	29.041,556,49 55	10
OSMAR ALVES PACÍFICO	196.838.528	14.520,778,21 18	5
RENATO DE PAULA SIMÕES	196.838.528	14.520,778,21 18	5
T O T A I S..	3.936.770.566	290.415,564,64	100

TERCEIRA: Continuam em vigor todas as cláusulas e estipulações do Contrato primitivo que não colidirem nem forem afetadas pelas disposições do presente instrumento, que vigorará a partir desta data. E por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar a presente Alteração Contratual, que foi lida e achada conforme pelos contratantes, obrigando-se os signatários por si seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprí-la, fazendo-o na

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 | 0170 | Fotograma 0154

RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO

C.G.C. -04.564.860/0001-09

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

presença de testemunhas que também assinam a presente.

Manaus, 01 de setembro de 1988.

ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES

PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO

OSMAR ALVES PACHECO

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES

ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO

RENATO DE PAULA SIMÕES

TESTEMUNHAS:

1 - _____
VALTER DE SOUZA SANTOS

2 - _____
RAIMUNDO NONATO DA SILVA LEMOS

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 | 0170 | Fotograma 0155

53708

"JUCEA" Arquivado sob Nº
Em 17/NOV 1988
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS "JUCEA"
CERTIDÃO: Certifico que este documento foi Arquivado sob número e data estampados acima

Paulo de Oliveira
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso II, do Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e IN/DNRC nº 93, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o nº 53708 1813/1 de 1988. Constando Ato(s) Posterior(es).

Manaus - AM 18 / 02 / 2008

Edmilson da Silva Barbosa
Secretário - Geral

RBN-REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA

C.G.C. - 04.564.860/0001-09

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, os abaixos assinados: **ANTONIO DE ANDRADE SIMÕES, WALDEREZ DE PAULA SIMÕES, PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO, ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO, OSMAR ALVES PACÍFICO** e **RENATO DE PAULA SIMÕES, todos**, já qualificados anteriormente, e na qualidade de únicos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que vem operando sob a denominação de **RBN-REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.**, com sede na Rua Osvaldo Goés, nº 18, Bairro Santo Antonio, resolveram de comum acordo e melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, arquivado primordialmente na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 0771, de 03 de Setembro de 1966, fazendo-o mediante as Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Aumentar o Capital Social de Cr$ 1.495.972,81, já convertido para o novo padrão monetário, para Cr$ 24.211.138,98, com utilização dos seguintes recursos: Correção Monetária do Capital Social - Cr$ 22.435.203,91 e Lucro do Exercício - Cr$ 279.962,26, mantendo-se o mesmo número de cotas, e alterando-se o seu valor nominal para Cr$ 6,15, por cada 1.000 cotas.

SEGUNDA - Em decorrência da Cláusula anterior, o Capital Social passa a ser de Cr$ 24.211.138,98, representado por 3.936.770.566, assim distribuido :

QUOTISTAS	COTAS	CR$	%
ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES	1.181.031.170	7.263.341,69	30
WALDEREZ DE PAULA SIMÕES	1.181.031.170	7.263.341,69	30
PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO	787.354.113	4.842.227,80	20
ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO	393.677.057	2.421.113,90	10
OSMAR ALVES PACÍFICO	196.838.528	1.210.556,95	5
RENATO DE PAULA SIMÕES	196.838.528	1.210.556,95	5
TOTAIS	3.936.770.566	24.211.138,98	100

TERCEIRA - Continuam em vigor todas as Cláusulas e estipulações do Contrato Primitivo que não colidirem nem forem afetadas pelas disposições do presente instrumento, que vigorará a partir desta data. E por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar o presente Alteração Contratual, que foi lida e achada conforme pelos contratantes, obrigando-se os signatários por si seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-la, fazendo-o na presença de testemunhas que também assinam a presente.

Manaus (Am), 23 de Maio de 1980.

ANTONIO DE ANDRADE SIMÕES

PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO

OSMAR ALVES PACÍFICO

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES

ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO

RENATO DE PAULA SIMÕES

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0190 Fotograma 0409

RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA

C.G.C. - 04.564.860/0001 - 09

Fls.: 153
Rubrica:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, os abaixos assinados: **ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES, WALDEREZ DE PAULA SIMÕES, PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO, ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO, OSMAR ALVES PACÍFICO e RENATO DE PAULA SIMÕES**, todos, já qualificados anteriormente, e na qualidade de únicos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que vem operando sob a denominação de **RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.**, com Sede na Rua Osvaldo Góes, nº 18, Bairro Santo Antônio, resolveram de comum acordo e melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, arquivado primordialmente na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 0771, de 03 de Setembro de 1966, fazendo-o mediante as Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - Aumentar o Capital Social de Ncz$-290.415,56, já convertido para o novo padrão monetário, para Ncz$-1.495.972,81, com utilização de Ncz$-1.205.557,25, da Correção Monetária do Capital, valor esse já na nova moeda, mantendo-se o mesmo número de cotas, e alterando-se o seu valor nominal para Ncz$-0,38, por cada 1.000 cotas.

SEGUNDA - Em decorrência da Cláusula anterior, o Capital Social passa a ser de Ncz$-1.495.972,81, representado por 3.936.770.566, assim distribuído:

QUOTISTAS	COTAS	NCZ$	%
ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES	1.181.031.170	448.791,84	30
WALDEREZ DE PAULA SIMÕES	1.181.031.170	448.791,84	30
PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO	787.354.113	299.194,57	20
ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO	393.677.057	149.597,28	10
OSMAR ALVES PACÍFICO	196.838.528	74.798,64	5
RENATO DEPAULA SIMÕES	196.838.528	74.798,64	5
T O T A I S	3.936.770.566	1.495.972,81	100

TERCEIRA - Continuam em vigor todas as Cláusulas e estipulações do Contrato Primitivo que não colidirem nem forem afetadas pelas disposições do presente instrumento, que vigorará a partir desta data. E por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar a presente Alteração Contratual, que foi lida e achada conforme pelos contratantes, obrigando-se os signatários por sí seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprí-la, fazendo-o na presença de testemunhas que também assinam a presente.

Manaus (AM), 01 de maio de 1989

ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES

PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO

OSMAR ALVES PACÍFICO

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES

ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO

RENATO DE PAULA SIMÕES

TESTEMUNHAS:

1 - VALTER DE SOUZA SANTOS

2 -

POLO DE MICROFILMAGEM
Rolo 18 0190 Fotograma 0410

AGO

AUG 11 1989

60532 *

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso II, do Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e IN/DNRC nº 93, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o nº 60532 - 13/08/1989, Constando Ato(s) Posterior(es)

Manaus - AM 18/02/2008

Eliane Almeida

p/ Edmilson da Silva Barbosa
Secretário - Geral

RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA
C.G.C. - 04.564.860/0001 - 09
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUCEA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixos assinados: Antônio de Andrade Simões, Walderez de Paula Simões, Petrônio Augusto Pinheiro, Iclé Baraúna Pinheiro, Osmar Alves Pacífico e Renato de Paula Simões, todos, já qualificados em alterações anteriores, e na qualidade de únicos cotistas da sociedade, resolveram de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, arquivado primordialmente na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 03 de Setembro de 1966, sob o nº 0771, fazendo-o mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: - Aumentar o Capital Social de Cr$ 24.211.138,98 (Vinte e quatro milhões, duzentos e onze mil, cento e trinta e oito cruzeiros e noventa e oito centavos), para Cr$ 228.805.105,29 (Duzentos e vinte e oito milhões, oitocentos e cinco mil, cento e cinco cruzeiros e vinte e nove centavos), com incorporação dos seguintes recursos: Correção Monetária do Capital - Cr$ 204.592.153,22 (Duzentos e quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, cento e cinqüenta e três cruzeiros e vinte e dois centavos); Subvenção para Investimentos - Cr$ 1.813,09 (Hum mil, oitocentos e treze cruzeiros e nove centavos), mantendo-se o mesmo número de cotas, e alterando-se o seu valor nominal para Cr$ 58,12 (Cinqüenta e oito cruzeiros e doze centavos), por cada lote de 1.000 (mil) cotas.

SEGUNDA: - Em decorrência das incorporações, Cláusula Primeira, o Capital Social passou a ser de Cr$ 228.805.105,29 (Duzentos e vinte e oito milhões, oitocentos e cinco mil, cento e cinco cruzeiros e vinte e nove centavos), representado por 3.936.770.566 (Três bilhões, novecentos e trinta e seis milhões, setecentos e setenta mil e quinhentas e sessenta e seis) cotas, ao valor nominal de Cr$ 58,12 (Cinqüenta e oito cruzeiros e doze centavos), por cada lote de 1.000 (mil) cotas, assim distribuido:

COTISTAS	CAPITAL SOCIAL		
	COTAS	INTEGRALIZADO	%
Antônio de Andrade Simões	1.181.031.170	68.641.531,60	30
Walderez de Paula Simões	1.181.031.170	68.641.531,60	30
Petrônio Augusto Pinheiro	787.354.113	45.761.021,04	20
Iclé Baraúna Pinheiro	393.677.057	22.880.510,55	10
Osmar Alves Pacífico	196.838.528	11.440.255,25	5
Renato de Paula Simões	196.838.528	11.440.255,25	5
T O T A I S	3.936.770.566	228.805.105,29	100

TERCEIRA - Continuam em vigor todas as cláusulas e estipulações do contrato primitivo que não colidirem nem forem afetadas pelas disposições do presente instrumento, que vigorará a partir desta data. E por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar a presente Alteração Contratual, que foi lida e achada conforme pelos contratantes, obrigando-se os signatários por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-la, fazendo-o na presença de testemunhas que também assinam a presente.

RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA
C.G.C. - 04.564.860./0001 - 09
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Fl.02

153

Manaus (Am), 20 de Maio de 1991

ANTONIO DE ANDRADE SIMÕES

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES

PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO

ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO

OSMAR ALVES PACÍFICO

RENATO DE PAULA SIMÕES

TESTEMUNHAS:

1) .....
VALTER DE SOUZA SANTOS
CPF - 003.026.944 - 04

2) .....
RAIMUNDO NONATO SILVA DE [illegible]
CPF - 021.177.202-2

Fls: 156

PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPIA

Pelo presente instrumento particular de procuração, os outorgantes abaixo qualificados, constituem mandatários, também indicado, com os poderes que afinal especificam.

OUTORGANTES: PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO, brasileiro casado, industrial, residente e domiciliado na Travessa Huascar de Figueiredo, 1088, apto 1101, Edif. Walderez Simões, portador da Cédula de Identidade nº 20.063 - SESEG-AM, CPF nº 000.929.912-20, e ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO, brasileira, casada com o primeiro, assistente social, residente e domiciliada na Travessa Huascar de Figueiredo, apto 1101, Edif. Walderez Simões, portadora da Cédula de Identidade nº 29.616 - SESEG-AM e CPF nº 000.929.592-53;

OUTORGADO: PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua dos Crisântemos, nº 258, Conj. Tiradentes, Aleixo, portador da Cédula de Identidade nº 534.712 - SESEG-AM e CPF nº 136.309.702-49.

PODERES: Especiais e em causa própria para o outorgado transferir para seu próprio nome ou para terceiros as seguintes Cotas de Capital que os outorgantes doam ao outorgado-donatário, e a saírem da parte disponível dos doadores: a)787.354.113 (setecentos e oitenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e treze) Cotas de Capital, no valor de R$ 158.720,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais) qué o outorgante PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO possui na RBN-REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA, podendo o outorgado-donatário assinar a respectiva alteração contratual e representar o outorgante na Junta Comercial do Estado do Amazonas, no Ministério das Comunicações e Órgãos ao mesmo subordinados; e b) 393.677.057 (trezentos e noventa e três milhões, seiscentos e setenta e sete mil e cinquenta e sete) Cotas de Capital, no valor de R$ 79.360,00 Setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais) que a outorgante ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO possui na RBN-REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA, podendo o outorgado-donatário assinar a respectiva alteração contratual e representar os outorgantes na Junta Comercial do Estado do Amazonas, no Ministério das Comunicações e Órgãos ao mesmo subordinados.

RECO CARTÓRIO DAVID

Manaus, 1 de setembro de 1997

RECO CARTÓRIO DAVID

PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO

ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2002
SOB Nº: 242331
Protocolo: 02/025733-3 JUCEA
Empresa 13 2 0003867-3
R B N REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA
ALDEMIRA PINHEIRO PEREIRA
SECRETÁRIA GERAL

Reconheço verdadeira(s) a(s) Firma(s) de: [illegible]
c/ identidade Nº
Em Test
da verdade
Subdelegado

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 75 Inciso I, do Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e NVDNRC nº 93, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste documento, cuja original está arquivado sob o nº 242331 - 27/12/02 de 2002, Constando do Ato(s) Posteriores(s)
Manaus - AM 13/12/2002
Edmilson da Silva Barbosa
Secretário - Geral

RBN – REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ/MF – 04.564.860/0001-09
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

1. **RENATO DE PAULA SIMÕES**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade na Estrada da Ponta Negra, 3910 – Edifício Aruba - apto. 901, portador da cédula de identidade nº 166.185 – SESEG-AM e do CPF 034.593.142-49,

2. **PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Recife, 1128, casa 6-F, Condomínio Parque Residências – Adrianópolis, portador da cédula de identidade nº 0534.712-2 – SSP/AM e CPF nº 136.309.702-49, na qualidade de procurador dos sócios cotistas **PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO** e **ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO**, conforme procuração em causa própria, de 01.09.1997, anexa;

3. **ZENILDE PINHEIRO PACÍFICO**, brasileira, empresária, domiciliada e residente nesta cidade, na Rua Paraíba, 1451 – Edif. Palácio das Águas – apto. 1302, portadora da cédula de identidade nº 0264631-5-SESEG/AM e CPF nº 475.975.692-20, viúva do sócio cotista **OSMAR ALVES PACÍFICO**, e de acordo com Alvará expedido pelo Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e de Acidentes do Trabalho da Comarca de Manaus, anexo,

na qualidade de únicos sócios cotistas da **RBN-REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar as cláusulas do Contrato Social em vigor e alterações posteriores arquivados primordialmente na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 03.09.1966 sob nº.0771, NIRE 13.2.000.3867.3, **CNPJ – 04.564.860/0001-09**, fazendo-o mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em decorrência das mudanças da expressão monetária da moeda em 31.07.1993, de Cruzeiro para Cruzeiro Real e em 01.07.1994, de Cruzeiro Real para Real, o Capital Social de Cr$ 228.805.105,29 (duzentos e vinte e oito milhões, oitocentos e cinco mil, cento e cinco cruzeiros e vinte e nove centavos) passou a ser de R$ 83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Aumentar o Capital Social de R$ 83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos) para R$ 1.180.800,00 (um milhão, cento e oitenta mil e oitocentos reais) com a incorporação da Correção Monetária do Capital Social, no valor de R$ 1.180.716,80 (um milhão, cento e oitenta mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

M. das Comissões
Fls.: 158
Rubrica

Proceder o agrupamento das cotas de capital na proporção de um milhão para uma cota, ficando o número atual de 3.936.770.566 cotas (três bilhões, novecentos e trinta e seis milhões, setecentas e setenta mil, quinhentas e sessenta e seis) cotas reduzido para 3.936 cotas (três mil, novecentas e trinta e seis) cotas, mantendo-se o mesmo percentual de cada cotista e alterando o valor nominal de cada cota para R$300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência das alterações acima, o Capital Social de R$1.180.800,00 (um milhão, cento e oitenta mil e oitocentos reais), fica assim distribuído:

C O T I S T A	**COTAS**	**INTEGRALIZADO**
RENATO DE PAULA SIMÕES	2.558	R$ 767.400,00
PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO	787	236.100,00
ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO	394	118.200,00
Espólio de OSMAR ALVES PACÍFICO	197	59.100,00
	3.936	R$ 1.180.800,00

(três mil, novecentas e trinta e seis cotas de capital, de trezentos reais cada uma, no total de R$ 1.180.800,00 (um milhão, cento e oitenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - São admitidos na sociedade:

1. **CENTRAL DE PRODUÇÕES TELE-EDUCATIVAS LTDA**, com foro e sede nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, sito à rua Oswaldo Góes, 18 - Bairro de Santo Antonio, CEP: 69029-220, Manaus-Am, inscrita no **CNPJ nº 10.184.323/0001-36**, representada pelo seu sócio cotista majoritário **FUNDAÇÃO BOAS NOVAS**, instituída por Escritura Pública, de 22.07.1994,no Tabelião do 3º. Ofício de Notas, Livro 2.351, fls. 62, com a denominação de FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, com seu atual estatuto, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (R.C.P.J.) em 27.03.2001, protocolo No. 8.386, registro No. 8.364, Livro A - No. 139 de Pessoas Jurídicas, conforme anexos, e inscrita no **CNPJ nº 84.541.689/0001-51**, entidade com personalidade jurídica própria, com fins não lucrativos, com foro e sede nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, sito na rua Santo Antonio, 88 - Bairro de Santo Antônio, CEP: 69029-230 neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Sr. Dan Câmara**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 83.18 PM/Am e CIC 200.736.742-49 e pela Diretora Tesoureira **Sra. Deuzarina Tavares de Andrade**, brasileira, casada, administradora de finanças empresariais, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade 15060160 SESEG/AM e CPF nº 052.916.072-20.

J.M. das Comissões
Fls.: 159
Rubrica

2. **JOSÉ NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 755.143 SESEG/AM e CIC 273.669.872-04.

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios cotistas citados na cláusula terceira acima, cedem e transferem todas as suas cotas para **CENTRAL DE PRODUÇÕES TELE-EDUCATIVAS LTDA** e o Sr. **JOSÉ NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS,** subscreve e integraliza neste ato, e em espécie, uma cota de capital, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais). Em razão das alterações acima, o Capital Social da empresa passa a ser assim representado:

+ 50% plenhante

COTISTAS	COTAS	VALOR
CENTRAL DE PRODUÇÕES TELE-EDUCATIVAS LTDA.	3.936	R$1.180.800,00
JOSÉ NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	1	300,00
TOTAL	**3.937**	**R$1.181.100,00**

(três mil, novecentas e trinta e sete cotas de capital, de trezentos reais cada uma, totalizando um milhão, cento e oitenta e um mil e cem reais)

CLÁUSULA SEXTA – Retiram-se, assim, da sociedade o sócio **Renato de Paula Simões**; **Petrônio Augusto Pinheiro** e **Iclé Baraúna Pinheiro,** ambos representados pelo seu procurador Sr. Petrônio Augusto Pinheiro Filho, conforme mandato anexo; e, é excluído o sócio **Osmar Alves Pacífico,** já falecido, e representado pela sua viúva Zenilde Pinheiro Pacífico, conforme alvará anexo; Todos declaram nada mais terem a reclamar, assumindo os compradores o ativo e passivo existentes na empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em decorrência da transferência das cotas de capital para os novos sócios, das mudanças acima realizadas, alterações ou exclusões de cláusulas ou parágrafos, decidiram consolidar o Contrato Social, que passará a se reger pelas cláusulas abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da denominação: - **RBN – REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.** é uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **SEDE** social da sociedade é na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, sito à rua Oswaldo Góes, nº 18, bairro Santo Antonio, CEP.:69.000-000, inscrita no **CNPJ 04.564.860/0001-09** e **FILIAL** com foro e sede na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, sito à Rua Rio de Janeiro s/n, esquina com Rua Nicarágua – bairro Nova Porto Velho inscrita no **CNPJ. 04.564.860/0005-32**

Parágrafo Único: É permitida abertura de filiais em todo território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA -- É objetivo da sociedade a instalação e exploração de radiodifusão sonora, ou de som e imagens – seus serviços afins ou correlatos, tais como, serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão – com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, tudo de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

CLÁUSULA QUARTA -- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA -- O Capital Social, totalmente integralizado, é de R$ 1.181.100,00 (um milhão, cento e oitenta e um mil e cem reais) representado por 3.937 (três mil, novecentas e trinta e sete) cotas de R$300,00 (trezentos reais) cada uma, e assim distribuídas:

COTISTAS	COTAS	VALOR
CENTRAL DE PRODUÇÕES TELE-EDUCATIVAS LTDA.	3.936	R$1.180.800,00
JOSÉ NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	1	300,00
TOTAL	**3.937**	**R$1.181.100,00**

(três mil, novecentas e trinta e sete cotas de capital, de trezentos reais cada uma, totalizando um milhão, cento e oitenta e um mil e cem reais)

Parágrafo único – A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do art. 2º IN-FINE, do Dec. 3.708, de 10/01/1919.

CLÁUSULA SEXTA - As decisões sociais, serão tomadas por sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A gerência e administração da sociedade, isenta de caução, será exercida pela **CENTRAL DE PRODUÇÕES TELE-EDUCATIVAS LTDA.**, ou por delegação de poderes, vedada a utilização da razão social em negócios alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – Os balanços anuais para encerramento do exercício, deverão ser efetuados e encerrados em 31 de dezembro de cada ano, sendo que os prejuízos serão suportados pelos sócios e, os lucros sempre capitalizados.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro desta cidade de Manaus-AM, para dirimir todas as ações oriundas do presente Contrato Social.

SSCE - M. das Comissões
Fls.: 161
Rubrica:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua 24 de Maio Nº 191 - Manaus - Am.
Alfredo David Barbosa Neto
Escrevente - Autorizado
18 OUT. 2004
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
Em Test. da verdade

Alteração Contratual de RBN-Rede Brasil Norte de Televisão Ltda. – continuação

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão condenados, em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratos, assinam a presente alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se os signatários por si, seus herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-la, fazendo-o na presença de testemunhas que também assinam o presente.

Manaus, 12 de Setembro de 2002.

BENATO DE PAULA SIMÕES

por PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO
Petrônio Augusto Pinheiro Filho

por ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO
Petrônio Augusto Pinheiro Filho.

por OSMAR ALVES PACÍFICO
Zenilde Pinheiro Pacífico

pela CENTRAL DE PRODUÇÕES TELE-EDUCATIVAS LTDA., representada pela FUNDAÇÃO BOAS NOVAS, representada por:

DAN CÂMARA
Diretor Executivo

e

DEUZARINA TAVARES DE ANDRADE
Diretora Tesoureira

JOSÉ NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Sócio

Testemunhas:

RAIMUNDO NONATO SILVA DE LEMOS
CPF: 012.177.202-00
RG: 270.537 SSP/AM

RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MORAIS
CPF:200.115.472-00
RG:1521 CORECON/AM

SEXTO TABELIONATO DE NOTAS
Matriz Av.: Sen. Alvaro Maia nº 635 - Centro
Sucursal - Av. Pres. Castelo Branco - 7071-A. Cachoeirinha
Fones:(092) 234-5114 / 232-6016 Fax:234-5121 / 232-3075
Manaus - AM
18 OUT. 2004
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) ASSINALADA (S)
EM TEST. DA VERDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2002
SOB Nº 242330
Protocolo: 02/025732-5
Empresa: 13 2 0003867 3
R B N REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA

CARTÓRIO PINHEIRO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA JOSÉ CLEMENTE, 330 - CENTRO MANAUS/AM
RAIMUNDO N.P. AMARAL
TABELIÃ SUBSTITUTA
18 OUT. 2004
RECONHECO VERDADEIRA(S) A(S) FIRMA(S) SÊLO(S)
EM TEST. DA VERDADE
SUB.

CARTÓRIO HELIO
REDEMIRA PINHEIRO PEREIRA
SECRETÁRIA
18 OUT. 2004
Reconheço a(s) firma(s) da verdade
TABELIÃO

R B N REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ/MF – 04.564.860/0001-09
NIRE nº 13.2.000.3867.3 em 01.09.1966

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1- **CENTRAL DE PRODUÇÕES TELE-EDUCATIVAS LTDA**, com foro e sede nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Oswaldo Góes, 18, sala nº 18 – Bairro de Santo Antônio, CEP: 69.029-220 Manaus – AM, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 26/12/1985, sob o NIRE nº 132.0012.916-4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.184.323/0001-36**, representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Jose Nelson Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, Ministro do Evangelho, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua 27 nº1104 – Conjunto Castelo Branco – Bairro Parque Dez de Novembro, CEF: 69.055.450, portador da Cédula de Identidade nº 755.143 SESEG/AM e CPF/MF nº. 273.669.872-04 e pelo Diretor Administrativo Sr. **Edivar dos Santos Almeida**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Jorge Baird nº17- Bairro Adrianópolis, portador da Carteira de Identidade nº04103596-5 IFP/RJ e CPF/MF nº 542.719.087-20.

2- **JOSÉ NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, Ministro do Evangelho, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas na Rua 27 nº1104 – Conjunto Castelo Branco – Bairro Parque Dez de Novembro, CEF: 69.055.450, portador da Cédula de Identidade nº 755.143 SESEG/AM e CPF/MF nº 273.669.872-04, (Art. 997 I, CC/2002), na qualidade de únicos sócios da sociedade empresarial **R B N REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA**, permissionária de serviços de atividades de transmissão e retransmissão de sinais de radiodifusão sonora pela difusão de ondas eletromagnéticas não ionizantes através do espaço livre que permite a transmissão de sons e imagens, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF sob o nº 04.564.860/0001-09 e inscrição no NIRE sob o nº 13.2.000.3867.3 em 01 de setembro de 1966, e última alteração de contrato sob o nº 242.330 em 27/12/2002, consolidam o contrato social por força da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A Sociedade gira sob o nome empresarial R B N Rede Brasil Norte de Televisão Ltda, é uma sociedade de responsabilidade limitada e se regerá por este contrato social, por disposições legais que lhe sejam aplicadas.

A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1966 (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda – A sede da empresa é na cidade de Manaus, atualmente na Rua Santo Antonio nº. 88, antiga Rua Oswaldo Góes nº. 18 – Bairro Santo Antônio, CEP: 69.029-230 Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.564.860/0001-09.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Terceira - É objetivo da sociedade a instalação e exploração de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, seus serviços afins ou correlatos, tais como, serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de som de radiodifusão, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, tudo de acordo com a legislação especifica que rege a matéria.

Cláusula Quarta-O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta – O Capital Social é de R$ 1.181.100,00 (Um milhão, cento e oitenta e um mil e cem reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, representado por 3.937 cotas, ao valor nominal de R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, ficando assim distribuído:

COTISTAS	COTAS	VALOR
Central de Produções Tele – Educativas Ltda	3.936	1.180.800,00
José Nelson Oliveira dos Santos	1	300,00
TOTAL	**3.937**	**1.181.100,00**

(Três mil novecentas e trinta e sete cotas de capital, de trezentos reais cada uma, totalizando, um milhão, cento e oitenta e um mil e cem reais).

Parágrafo 1º: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Arts. 1.056, 1.057, CC/2002).

Parágrafo 2º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sexta - A administração da sociedade isenta de caução, caberá ao sócio cotista **José Nelson Oliveira dos Santos**, ou por delegação, com os poderes e atribuições de representação da sociedade em juízo ou fora dele, bem como para realizar todos e quaisquer atos jurídicos necessários à consecução do objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).

Parágrafo 1º: No exercício da administração os sócios poderão constituir **procuradores** com poderes específicos e a prazo determinado, estabelecido no próprio instrumento de mandato, que exercerão, igualmente, a administração da sociedade, assinando sempre em conjunto com outro procurador ou outro sócio com iguais poderes, condicionada a designação desses procuradores à prévia aprovação do nome pelo poder concedente.

Parágrafo 2º: Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os

prejuízos serão suportados pelos os sócios, na proporção de suas cotas e, os lucros sempre capitalizados (Art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Oitava - O prazo da reunião da administração será nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso (Arts. 1.071 e 1.072, § 2° e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Nona - O Falecimento, interdição, inabilitação, e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

Cláusula Décima- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1°, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Décima Segunda - Os casos omissos nesta alteração contratual serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e Lei das S/A (Lei n°6. 404/1976).

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02(duas) testemunhas.

05 12 06

Manaus/AM, 17 de outubro de 2006.

JUCEA

CENTRAL DE PRODUÇOES TELE-EDUCATIVAS LTDA, representada por seus diretores,

JOSÉ NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, e **EDIVAR DOS SANTOS ALMEIDA**
Diretor Executivo — Diretor Administrativo

JOSÉ NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Sócio

Visto:

MARIA DA PAZ NUNES
CRC/RJ 63.827 S-AM
CPF/ME:794.289757-53

Testemunhas:

EDEN ALBUQUERQUE DA SILVA
CPF/MF: 323.455.932-53
RG: 4115 OAB/AM

LUZIA HELENA PORTO ALMEIDA
CPF/MF: 314.307.677-15
RG: 03248544 3 IFP/RJ

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso II, do Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e IN/DNRC nº 93, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o nº 20234102724 de 2006, Este sendo o último ato arquivado até esta data.
Manaus - AM 18/02/2008.
Edmilson da Silva Barbosa
Secretário - Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
JUCEA CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2006
SOB Nº: 303541

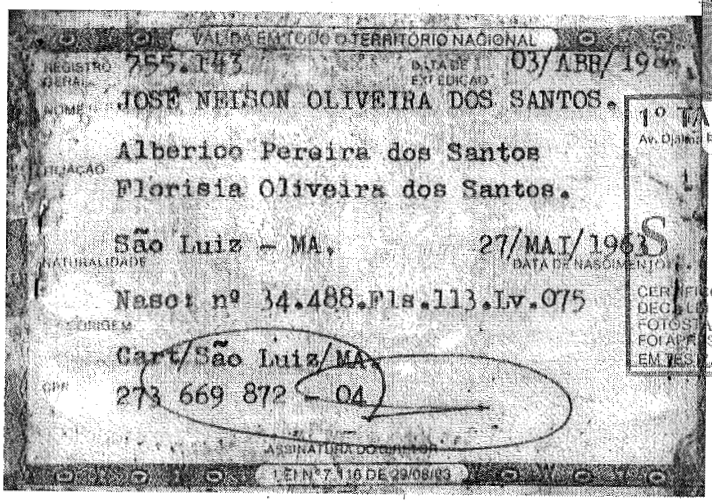

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Corregedoria-Geral da Justiça - AM
ACH
Autenticação
ABK08007

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião
10 AGO 2007

CERTIFICO CONFORME ESTATUI O ART. 3º DO DECRETO Nº 2.148/40, QUE A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA ESTÁ IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E CONFERI
EM TEST[illegible] DA VERDADE.

Federação do Comércio de Bens, Serviços
e Turismo do Estado do Amazonas

167

DECLARAÇÃO

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO AMAZONAS, Entidade Sindical de Grau Superior, com sede em Manaus, na Rua São Luiz, 555 - Adrianópolis, **DECLARA** para os devidos fins, que a empresa **RBN REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.564.860/0001-09, estabelecida nesta cidade, na Rua Santo Antonio, 88 – Santo Antonio, está adimplente com o Recolhimento da Contribuição Sindical Patronal no exercício de 2008.

A presente Declaração tem validade de **06(seis) meses**, a partir desta data.

Manaus, 12 de Março de 2008.

9º TN

SIMONE GUIMARÃES MENEZES
Superintendente

7º TABELIONATO DE NOTAS
AV. ANDRÉ ARAÚJO
CEP 69.053-000 FONE
AUTÊNTICO a presente cópia
com o original a
1 3 MAR 2008
Autenticação
ABZ24500
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO
( ) Ela. Juliana
( ) Henrique dos Santos
( ) Nelson de Souza Chixaro Neto
( ) Sharmilla Antonieta Favero Streit
( ) Antonieta Luiz Nunes de Lira Junior
Escrevente

SEFAZ - AM
Corregedoria Geral da Justiça - AM
GAW 1 ATO
Reconhecimento de Firma
KAN45675

CARTÓRIO ABREU - 9º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço a firma de Simone Guimarães Menezes, por SEMELHANÇA
Manaus, 13 de março de 2008. Em test da verdade
Bruno Eduardo Moraes das Neves
Escrevente Autorizado
Válido somente com o Selo de Fiscalização e Controle
Selo 64367

9º TABELIONATO DE NOTAS
Bruno Eduardo Moraes das Neves
Escrevente Autorizado

Rua São Luiz, 555 - Adrianópolis Cep: 69057-250
Tel: (92) 3234-5222 - Fax: (92) 3233-2629
Home Page: www.fecomercio-am.org.br

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MANAUS – SINDICATO DOS RADIALISTAS

Fundado em 18 de Fevereiro de 1977 - Reorganizado em 06 de Abril de 1991
Carta Sindical Expedida em 15 de Setembro de 1978 - CNPJ 04.461.380/0001-12

Filiado à CGT
CONFEDERAÇÃO GERAL DOS TRABALHADORES

168

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para devidos fins, que revendo o arquivo financeiro deste Sindicato, consta que a **Empresa Rede Brasil Norte**, CNPJ nº 04.564.860.0001-09, localizada na rua Osvaldo Góes nº 18 bairro de Santo Antonio, encontra-se com sua situação regular com esta Entidade Sindical.

Manaus, 18 de fevereiro de 2008

Abelardo A. Passos
Presidente Sind. Radialistas
C.I. 47.970-5

SCE M. das Comunicações 169

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.
SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FM
LOCALIDADE: Porto Velho/RO
PERÍODO: 25/08/2008 s 25/08/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.011293/2008

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**Fls. 03**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**Fls. 04**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Fls. 08; 61 – Ok**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Fls. 07 – Ok**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**Fls. 20 a 38; 69 a 77**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**Fls. 05; 78 (comprovante de quitação em cópia não autenticada)**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da	

respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**Fls. 39**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**Fls. 09**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**Fls. 11**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**Fls. 10; 67 a 68**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**Fls. 16**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**Fls. 13 a 15; 62 e 63**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 12; 64 e 65
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**Fls. 17; 66 (RAIS negativa)**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**Fls. 84 a 165 – cópias não autenticadas.**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	**Fls. 59**

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	**Fls. 60 (faltou grade de programação)**
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**Fls. 58**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**Fls. 57**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	**Fls. 56; 166**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM ( ) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, 17 de junho de 2009.

MÔNICA FEHR DE ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RO
Município: Porto Velho
Freqüência: 96,9 MHz
Classe: A3
Canal: 245

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 322972469
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 12008004783
CNPJ: 04.564.860/0001-09
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 04564860000109 Pesquisar

Razão Social: RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 69029230 **Logradouro:** RUA SANTO ANTONIO
Número: 88 **Complemento:** SALA 10 **Bairro:** SANTO ANTONIO **UF:** AM
Município: Manaus **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 92 36714030 **Fax:** 92 36713322

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 69000000 **Logradouro:** RUA OSWALDO GOES, 18
Número: . **Complemento:** **Bairro:** SANTO ANTONIO **UF:** AM
Município: Manaus **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 5124
SCRAD Técnico: 7483
Data Limite Instalação:
Fistel: 12008004783

Data Publicação Contrato/Convênio: 25/08/1988
Número do Processo: 0

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
232	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

M. das Comunicações
Fls.: 173
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 3907/ANO/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 10 de Julho de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.
Rua Santo Antônio, n.° 88, sala 10, Bairro Santo Antônio
CEP: 69.029-230
Manaus/AM

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.011293/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, deferida pela Portaria de nº 232, publicada no DOU de 25/08/1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada **(o comprovante de quitação da ART anexada aos autos às fls. 05 e 78 se trata de fotocópia não autenticada)**;

b) OPTATIVO:
Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

M. das Comunic. SCS
Fls.: 174
Rubrica:

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

c) Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; **(constam nos autos apenas fotocópias não autenticadas – fls. 84 a 165);**

d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação; (não foi juntada aos autos a grade de programação)**

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

SCE - M. das Comunicações
Fls. 177
Rubrica:

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
DOUTORA VÂNEA RABELO
COORDENADORA GERAL – GRUPO DE TRABALHO – Portaria n.º 158, de 20/06/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 023446/2009-15
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
01/06/2009-15:34

Referência: Ofício n.º 2338/2009-COREV/DEOC/SCE/MC
Processos n.ºs 53800.000166/1998 e 53000.011293/2008

RBN – REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.564.860/0001-09, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequencia modulada na localidade de Porto Velho, Rondônia, neste ato representada pelo seu procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 2, Bloco J, Loja 1, Edifício Hotel Bonaparte Residence – CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, vem mui respeitosamente, informar o seguinte:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART consta do processo número 53000.016104/2009, cópia do requerimento anexo;
b) Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização consta do processo número 53000.016104/2009;

Data: 02/06/09
DO: DOS
Para: Sedep
☐ Conhecimento
☐ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquive-se
Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Rezende
Diretor - DOS/SSCE/MC

M. das Comunicações
Fls. 179
Rubrica

c) Documento comprovando a nacionalidade da pessoa responsável pela gestão das atividades, consta do processo número 53000.0206436/2009, requerimento cópia anexa;

d) Comprovante de quitação contribuição sindical empregador referente exercícios de 2005 a 2007;

e) Quanto a programação encaminharemos dentro dos próximos 15 (quinze) dias.

Brasília, DF, 1° de junho de 2009.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Procurador

Federação do Comércio de Bens, Serviços
e Turismo do Estado do Amazonas

Fls. 180

DECLARAÇÃO

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO AMAZONAS, Entidade Sindical de Grau Superior, com sede em Manaus, na Rua São Luiz, 555 - Adrianópolis, **DECLARA** para os devidos fins, que a empresa **RBN REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. 04.564.860/0001-09, estabelecida nesta cidade, na Rua Santo Antonio, 88 – Santo Antonio, que consta em nossos arquivos está adimplente com o Recolhimento da Contribuição Sindical Patronal nos exercícios de 2005/2006 e 2007.

Manaus, 30 de abril de 2009.

SIMONE GUIMARÃES MENEZES
Superintendente

Rua São Luiz, 555 - Adrianópolis Cep: 69057-250
Tel: (92) 3234-5222 - Fax: (92) 3233-2629
Home Page: www.fecomercio-am.org.br
E-mail: fecomercio@fecomercio-am.org.br
Manaus - Amazonas

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
DOUTORA VÂNEA RABELO
COORDENADORA GERAL – GRUPO DE TRABALHO – Portaria n.º 158, de 20/06/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 020643/2009-62
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
15/05/2009-10:59

Referência: Ofício n.º 3947/2008-COSMS/DEOC/SCE/SC/MC – Processos n.ºs 53800.000166/1998 e 53000.011293/2008

RBN – REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.564.860/0001-09, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequencia modulada na localidade de Porto Velho, Rondônia, neste ato representada pelo seu procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 2, Bloco J, Loja 1, Edifício Hotel Bonaparte Residence – CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, vem mui respeitosamente apresentar a documentação abaixo relacionada em atendimento ao ofício em referência.

a) Contrato social e suas alterações;
b) Cópia da carteira de identidade do senhor JOSÉ NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS;
c) Comprovante da contribuição sindical do empregador referente exercício de 2008;
d) Comprovante da contribuição sindical dos empregados;

Brasília, DF, 7 de maio de 2009.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Procurador

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
DOUTORA VÂNEA RABELO
COORDENADORA GERAL – GRUPO DE TRABALHO – Portaria n.º 158, de 20/06/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.016104/2009-49
SEPROD/DLOG/COLOG/CGRL/SPO
17/04/2009-16:41

Referência: Ofício n.º 3947/2008-COSMS/DEOC/SCE/SC/MC – Processos n.ºs 53800.000166/1998 e 53000.011293/2008

RBN – REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.564.860/0001-09, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequencia modulada na localidade de Porto Velho, Rondônia, neste ato representada pelo seu procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 2, Bloco J, Loja 1, Edifício Hotel Bonaparte Residence – CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, vem mui respeitosamente apresentar a documentação abaixo relacionada em atendimento ao ofício em referência.

a) Declaração referente imposto sindical patronal de 2009;
b) Laudo de Vistoria do transmissor elaborado por profissional habilitado;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
e) RAIS do ano base 2008;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 3907/ANO/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 10 de Julho de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.
Rua Santo Antônio, n.° 88, sala 10, Bairro Santo Antônio
CEP: 69.029-230
Manaus/AM

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.011293/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, deferida pela Portaria de nº 232, publicada no DOU de 25/08/1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada (**o comprovante de quitação da ART anexada aos autos às fls. 05 e 78 se trata de fotocópia não autenticada**);

b) OPTATIVO:
Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

184

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

c) Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; **(constam nos autos apenas fotocópias não autenticadas – fls. 84 a 165);**

d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação**; **(não foi juntada aos autos a grade de programação)**

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

20.7.09

0650

BRASIL CORREIO

OF: 3907/2009-COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC
Ao Representante Legal da
Rede Brasil Norte de Televisão Ltda
Rua Santo Antônio, Nº 88, Sala 10 Bairro Santo Antônio
Cep: 69029-230 Manaus-AM
Proc,: 53000.011293/2008
Renovação de Outorga

MUDOU-SE

23 JUL 2009

MUDOU-SE, FAVOR O CAPTURAR.
RODRIGO ERMIDO.

AR

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR | PESO / WEIGHT (kg) | VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RK 203104915 BR

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RK 2 0 3 1 0 4 9 1 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

20 JUL 2009

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM (BSB)

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___ : h	___/___/___ : h	___/___/___ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ***RETOUR***

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
Departamento de Coordenação e Controle
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 300-0

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

70044-900 - Brasília - DF

REMETENTE: Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
Departamento de Coordenação e Controle
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

Novo endereço

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.564.860/0001-09 MATRIZ		**07/06/1972**

NOME EMPRESARIAL **RBN REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **RBN**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**			
LOGRADOURO **R OSVALDO GOES**	NÚMERO **18**	COMPLEMENTO	
CEP **69.020-282**	BAIRRO/DISTRITO **SANTO ANTONIO**	MUNICÍPIO **MANAUS**	UF **AM**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **03/11/2005**	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **17/08/2009** às **12:58:28** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 5237/2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 31 de Agosto de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.
Rua Osvaldo Goes, n.° 18, Bairro Santo Antônio
CEP: 69.020-282
Manaus/AM

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.011293/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, deferida pela Portaria de nº 232, publicada no DOU de 25/08/1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada **(o comprovante de quitação da ART anexada aos autos às fls. 05 e 78 se trata de fotocópia não autenticada)**;

b) OPTATIVO: (a empresa deverá optar por umas das alternativas abaixo relacionadas)
Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

c) Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; **(constam nos autos apenas fotocópias não autenticadas – fls. 84 a 165);**

d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação**; **(até o momento não foi juntada aos autos a grade de programação)**

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

M. das Comunicações
Fl. 139
Rubrica

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social:	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento:
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude	
Longitude:	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante:	
2.3.2 – Modelo:	
2.3.3- Homologação/Certificação:	
2.3.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):	
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	( ) Sim ( ) Não

que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):	
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante:	
2.5.1.2- Modelo:	

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante:	
2.5.2.2- Modelo:	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	

4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim ( ) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	( ) Sim ( ) Não
6.Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço:	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome. Formação: CREA: Local: Data; _____/_____/_____ Assinatura:_____ Representante legal da Entidade Nome: Assinatura:	

M. das Comunicações
SCS
Fls. 195

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico)
CREA/____ - nº
CPF Nº

(nome legível do representante legal)
CPF Nº

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 5237/2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 31 de Agosto de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.
Rua Osvaldo Goes, n.° 18, Bairro Santo Antônio
CEP: 69.020-282
Manaus/AM

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.011293/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, deferida pela Portaria de nº 232, publicada no DOU de 25/08/1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada **(o comprovante de quitação da ART anexada aos autos às fls. 05 e 78 se trata de fotocópia não autenticada)**;

b) OPTATIVO: (a empresa deverá optar por umas das alternativas abaixo relacionadas)
Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

c) Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; **(constam nos autos apenas fotocópias não autenticadas – fls. 84 a 165);**

d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação**; **(até o momento não foi juntada aos autos a grade de programação)**

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

M. das Comunicações
Fls 196
SSC/MC

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social:	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento:
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude	
Longitude:	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante:	
2.3.2 – Modelo:	
2.3.3- Homologação/Certificação:	
2.3.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):	
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	( ) Sim ( ) Não

que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):	
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante:	
2.5.1.2- Modelo:	

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante:	
2.5.2.2- Modelo:	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	

Min. das Comunicações
Fls 199
Rubrica

4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim ( ) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	( ) Sim ( ) Não
6.Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço:	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome. Formação: CREA: Local: Data;_____/_____/_____ Assinatura:_____ Representante legal da Entidade Nome: Assinatura:	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2010, na sead, procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº **53000.011293/2008-82**, contendo 200 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu _____, _____ subscrevo e assino.

Salete Borges Carvalho
Chefe da Seção
Matr.: 1365301

Carimbo e assinatura

Serviço Públi Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
12 / 01 /2010
Seção 3 Página 140
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE DE 2009

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria n° 401, publicada em 24 de agosto de 2006, modificada pela Portaria n° 711, publicada no DOU de 13 de novembro de 2008, e Portaria nr. 224 publicada no DOU de 30 março de 2005.

CONSIDERANDO que a instituição abaixo, detentora de direitos para a execução de serviço de radiodifusão na localidade indicada, mesmo apresentando ao Poder Concedente, de pedido de renovação da outorga, não atendeu aos requerimentos de juntada da completa documentação, necessária para obter a Renovação, feito **por 3 (três) vezes**, conforme os ofícios indicados, com aviso de recebimento (AR's) dos Correios, nos termos do art. 3° do Decreto n° 88.066/83 resolve

NOTIFICAR a citada instituição para que se manifeste sobre o assunto, querendo, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de publicação desse Edital, perante o Ministério das Comunicações, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ala Oeste, Anexo B, Sala 300, CEP: 70.044-900, Telefone: 61-3311.6000.

NOME DA INSTITUIÇÃO: **Rede Brasil Norte de Televisão Ltda**
SERVIÇO: **Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada-FM**
LOCALIDADE: Porto Velho-RO
PROCESSO DE REVISÃO DE OUTORGA N°: **53000.011293/2008**
Of N° 3947/2008 de 19.09.2008
Of. N° 3907/2009 de 10.07.2009
Of. N° 5237/2009 de 31.08.2009

CARLOS ALBERTO FREIRE DE RESENDE

Corev/Saz

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
12 / 01 /2010
Seção 3 Página 120
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE DE 2009

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria n° 401, publicada em 24 de agosto de 2006, modificada pela Portaria n° 711, publicada no DOU de 13 de novembro de 2008, e Portaria nr. 224 publicada no DOU de 30 março de 2005.

CONSIDERANDO que a instituição abaixo, detentora de direitos para a execução de serviço de radiodifusão na localidade indicada, mesmo apresentando ao Poder Concedente, de pedido de renovação da outorga, não atendeu aos requerimentos de juntada da completa documentação, necessária para obter a Renovação, feito **por 3 (três) vezes**, conforme os ofícios indicados, com aviso de recebimento (AR's) dos Correios, nos termos do art. 3° do Decreto n° 88.066/83 resolve

NOTIFICAR a citada instituição para que se manifeste sobre o assunto, querendo, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de publicação desse Edital, perante o Ministério das Comunicações, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ala Oeste, Anexo B, Sala 300, CEP: 70.044-900, Telefone: 61-3311.6000.

NOME DA INSTITUIÇÃO: **Rede Brasil Norte de Televisão Ltda**
SERVIÇO: **Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada-FM**
LOCALIDADE: Porto Velho-RO
PROCESSO DE REVISÃO DE OUTORGA N°: **53000.011293/2008**
Of N° 3947/2008 de 19.09.2008
Of. N° 3907/2009 de 10.07.2009
Of. N° 5237/2009 de 31.08.2009

CARLOS ALBERTO FREIRE DE RESENDE

Corev/Saz

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Volume II

INTERESSADO: PROCESSO: 53000.011293/2008
INTERESSADO: SOCIEDADE MINEIRA DE
RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTO: ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

OUTROS DADOS: CIDADE: PORTO VELHO/RO
VOLUME II

FM

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

TERMO DE ABERTURA

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2010, na Sead, procedemos abertura deste volume nº 1 do Processo nº **53000.011293/2008-82**, que se inicia com a folha nº 201.
Para constar, eu _____, _____ subscrevo e assino.

Salete Borges Leonardo
Chefe de Serviço
Mat.: 1365501
Carimbo e assinatura

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 202
Rubrica

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico) (nome legível do representante legal)

CREA/____ - nº CPF Nº

CPF Nº

Comunicação
SET 2009
Out Postal

16.9.09
BRASILIA-DF-BRASIL
M-72137
F-20137

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 5237/2009-COREV/DEOC/SCE/MC
Ao Representante Legal da
Rede Brasil Norte de Televisão Ltda
Rua Osvaldo Góes, Nº 18, B. Santo Antônio
Cep: 69020-282 Manaus-AM
Proc.: 53000.011293/2008
Renovação de Outorga

AO REMETENTE

CORREIOS AO REMETENTE
CDD RIO NEGRO - MANAUS - AM
(X) MUDOU-SE ( ) RECUSADO
( ) DESCONHECIDO ( ) NÃO PROCURADO
30 SET 2009
( ) NÚMERO INEXISTENTE ( ) INFORMAÇÃO FORNECIDA
( ) END. INSUFICIENTE PELO PORTEIRO/SÍNDICO
( ) FALTOU ( ) OUTROS
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM ___/___/___
ASS. / MAT.: Mario Jorge Fernandes de Souza
Carteiro II
Mat. 8.083.248-7

AR

CORREIOS
AR
PESO / WEIGHT (kg)
VALOR DECL
REGISTRADO
REGISTERED P
RK 2 3 9 7 0 3 0 9

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO — *AVIS CN07* — **AR**

RK 2 1 9 7 0 3 0 9 3 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*	TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*		
07 SET 2009	/ / : h	/ / : h	/ / : h
UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DEPÔT*: AGÊNCIA MINICOM			

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Senado Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

REMETENTE:

Senado Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

Ministério das Comunicações
Fls. 204
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE DE 2009

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria n° 401, publicada em 24 de agosto de 2006, modificada pela Portaria n° 711, publicada no DOU de 13 de novembro de 2008, e Portaria nr. 224 publicada no DOU de 30 março de 2005.

CONSIDERANDO que a instituição abaixo, detentora de direitos para a execução de serviço de radiodifusão na localidade indicada, mesmo apresentando ao Poder Concedente pedido de renovação da outorga, não atendeu aos requerimentos de juntada da completa documentação, necessária para obter a Renovação, feito **por 3 (três) vezes**, conforme os ofícios indicados, com aviso de recebimento (AR's) dos Correios, nos termos do art. 3° do Decreto n° 88.066/83 resolve

NOTIFICAR a citada instituição para que se manifeste sobre o assunto, querendo, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de publicação desse Edital, perante o Ministério das Comunicações, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ala Oeste, Anexo B, Sala 300, CEP: 70.044-900, Telefone: 61-3311.6000.

NOME DA INSTITUIÇÃO: **Rede Brasil Norte de Televisão Ltda**
SERVIÇO: **Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada-FM**
LOCALIDADE: Porto Velho-RO
PROCESSO DE REVISÃO DE OUTORGA N°: **53000.011293/2008**
Of N° 3947/2008 de 19.09.2008, AR datado de 14.10.2008
Of. N° 3907/2009 de 10.07.2009, AR datado de 20.07.2009
Of. N° 5237/2009 de 31.08.2009, AR datado de 16.09.2009

CARLOS ALBERTO FREIRE DE RESENDE

Corev/Saz

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
12 / 01 /2010
Seção III Página 140
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Ministério das Comunicações
Fls. 205
Rubrica

EDITAL DE DE 2009

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, modificada pela Portaria nº 711, publicada no DOU de 13 de novembro de 2008, e Portaria nr. 224 publicada no DOU de 30 março de 2005.

CONSIDERANDO que a instituição abaixo, detentora de direitos para a execução de serviço de radiodifusão na localidade indicada, mesmo apresentando ao Poder Concedente pedido de renovação da outorga, não atendeu aos requerimentos de juntada da completa documentação, necessária para obter a Renovação, feito **por 3 (três) vezes**, conforme os ofícios indicados, com aviso de recebimento (AR's) dos Correios, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83 resolve

NOTIFICAR a citada instituição para que se manifeste sobre o assunto, querendo, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de publicação desse Edital, perante o Ministério das Comunicações, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ala Oeste, Anexo B, Sala 300, CEP: 70.044-900, Telefone: 61-3311.6000.

NOME DA INSTITUIÇÃO: **Rede Brasil Norte de Televisão Ltda**
SERVIÇO: **Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada-FM**
LOCALIDADE: Porto Velho-RO
PROCESSO DE REVISÃO DE OUTORGA Nº: **53000.011293/2008**
Of Nº 3947/2008 de 19.09.2008, AR datado de 14.10.2008
Of. Nº 3907/2009 de 10.07.2009, AR datado de 20.07.2009
Of. Nº 5237/2009 de 31.08.2009, AR datado de 16.09.2009

CARLOS ALBERTO FREIRE DE RESENDE

Corev/Saz

Ministério das Comunicações
Fls 206
Rubrica

1) "Plussport Comercial Ltda. - EPP" - CNPJ nº 54.984.547/0001-06, para o lote 01, no valor global de R$ 17.162,00 (dezessete mil cento e sessenta e dois reais) e, 2) "Tintorauto Comércio de Tintas Ltda. - EPP" - CNPJ nº. 06.224.973/0001-90, para o lote 02, no valor global de R$ 2.705,30 (dois mil setecentos e cinco reais e trinta centavos). Autoridade Adjudicante: Fátima Almerinda Nogueira - Pregoeira da ECT/DR/SPM. Autoridade Homologante: Antoniedson Fernandes de Santana - Gerente de Administração da ECT/DR/SPM.

FÁTIMA ALMERINDA NOGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000198 - GERAD/DR/SPM

Objeto: Prestação de serviços de retirada de entulho de obra classificado como resíduo inerte do Setor de Bens Disponíveis (BD), sito na Av. Bandeirantes do Sul, nº. 311 - Vila Maria - São Paulo/SP, conforme edital e seus anexos. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 285650). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 08h00min do dia 22/01/2010. Abertura das Propostas: 26/01/2010 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 10h00min do dia 26/01/2010 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregav@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar PGE 9000198.

CINTIA LEAL DE SOUZA
Pregoeira

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAIS DE 12 DE JANEIRO DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, modificada pela Portaria nº 711, publicada em 13 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a instituição abaixo, detentora de direitos para a execução de serviço de radiodifusão do tipo e na localidade indicada, mesmo apresentando ao Poder Concedente pedido de renovação da outorga, não atendeu aos requerimentos de juntada da completa documentação, necessária para obter a Renovação, feito por 3 (três) vezes, conforme ofícios indicados,com aviso de recebimento (AR's) dos Correios, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, resolve.

NOTIFICAR a instituição para que se manifeste sobre o assunto, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital, perante o Ministério das Comunicações, localizado na Esplanada dos Ministérios bloco R, Ala Oeste, anexo B, Sala 300, CEP 70.044-900, telefone 61-3311-6000.

NOME DA INSTITUIÇÃO: REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.; Serviço: FM; Localidade: PORTO VELHO/RO; Processo de Revisão Nº: 53000.011293/08; Of. Nº 3947/08, de 19/09/08, AR datado de 14.10.08, e Of. Nº 3907/09, de 10.07.09, AR datado de 20/07/09 e Of.5237/09, de 31/08/09, AR datado de 16/09/09.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, modificada pela Portaria nº 711, publicada em 13 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a instituição abaixo, detentora de direitos para a execução de serviço de radiodifusão do tipo e na localidade indicada, não apresentou ao Poder Concedente, pedido de renovação da outorga, não foi localizada no endereço constante dos autos (AR postal retornou sem o devido recebimento), por 2 (duas) vezes, não pôde ser notificada via OFICIO, para providenciar o envio da completa documentação necessária para renovação da outorga, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, resolve.

NOTIFICAR a instituição para que se manifeste sobre o assunto, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital, perante o Ministério das Comunicações, localizado na Esplanada dos Ministérios bloco R, Ala Oeste, anexo B, Sala 300, CEP 70.044-900, telefone 61-3311-6000.

NOME DA INSTITUIÇÃO: RÁDIO AMARELA LTDA.: Serviço: OT; Localidade: ROLIM DE MOURA-RO; Processo de Revisão Nº: 53000.041476/07; Of. Nº 3861, de 08.07.09, AR Postal devolvido em 20.07/09, e Of. Nº 6001, de 28.09.09, AR Postal devolvido em 07.10.09.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, modificada pela Portaria nº 711, publicada em 13 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a instituição abaixo, detentora de direitos para a execução de serviço de radiodifusão do tipo e na localidade indicada, não apresentou ao Poder Concedente, pedido de renovação da outorga, não foi localizada no endereço constante dos autos, para que atendesse aos ofícios de notificação referente à instauração do processo de revisão de outorga-AR postal retornou sem o devido recebimento, por 2 (duas) vezes, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, resolve.

NOTIFICAR a instituição para que se manifeste sobre o assunto, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital, perante o Ministério das Comunicações, localizado na Esplanada dos Ministérios bloco R, Ala Oeste, anexo B, Sala 300, CEP 70.044-900, telefone 61-3311-6000.

NOME DA INSTITUIÇÃO: RÁDIO JURUÁ LTDA.: Serviço: OM; Localidade: SÃO FELIX DO XINGU/PA; Processo de Revisão Nº: 53000.056629/08; Of. Nº5411, de 02.09.09, AR Postal 16.09.09, e Of. Nº 6435, de 14.10.09, AR Postal de 03.10.09.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 8 DE JANEIRO DE 2010

A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 187, incisos XXIX e XL, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 subseqüente, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentar os documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades listadas implicará o arquivamento do Processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: www.mc.gov.br.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
GO	MAMBAI	53.000.028670/09	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MAMBAÍ	6086 DE 23/11/09	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MS	NIOAQUE	53.000.050635/06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL INDÍGENA DA ALDEIA ÁGUA BRANCA - ACDACIAB	5379 DE 15/10/09	NÃO PROCURADO
RJ	GUAPIMIRIM	53.770.001378/01	AACG - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E CIDADÃOS DE GUAPIMIRIM	5380 DE 15/10/09	MUDOU-SE

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE PROCESSO
DE 8 DE JANEIRO DE 2010

A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 187, inciso XL do Regimento Interno do Ministério das Comunicações e ainda o subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, do arquivamento de seus processos, de acordo com o subitem 9.7 da supracitada Norma Complementar, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, apresentar solicitação visando a revisão da decisão de arquivamento. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: www.mc.gov.br.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	PARIPUEIRA	53000.001979/04	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOSSA SENHORA DE LOURDES-AMONSEL	4245 DE 02/09/09	MUDOU-SE
AL	PARIPUEIRA	53000.042196/03	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PARIPUEIRA-APAP	3973 DE 27/08/09	DESCONHECIDO
AM	IRANDUBA	53000.057376/06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE OURO VERDE	5276 DE 08/10/09	NÃO PROCURADO
AM	MANACAPURU	53000.029030/09	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA RICA DE CAVIANA	4258 DE 03/09/09	NÃO PROCURADO
CE	MARTINOPOLE	53000.014730/07	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DE MARINOPOLE	5895 DE 11/11/09	AR EXTRAVIADO
DF	BRASILIA - PLANALTINA	53000.005175/03	ORIENTE ESPORTE CLUBE	4922 DE 24/09/09	DESCONHECIDO
MA	APICUM-AÇU	53000.038978/05	FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU-MA	2039 DE 27/05/09	MUDOU-SE
MG	PARAISOPOLIS	53710.000.544-99	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA MANTIQUEIRA	2164 DE 25/05/00	AR EXTRAVIADO
PA	IRITUIA	53000.054739/06	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-RADIO COMUNITÁRIA IRITUIA FM	5389 DE 19/10/09	AR EXTRAVIADO
PE	IPOJUCA	53000.062643/05	ASSOCIAÇÃO GRUPO RODANDO PELA INTEGRAÇÃO-AGROPIM	5188 DE 05/10/09	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
PE	ABREU E LIMA	53103.000852/98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO POPULAR DE ABREU E LIMA (ACEPAL)	4768 DE 25/08/06	NÃO PROCURADO
PE	ABREU E LIMA	53103.000195/01	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAETÉS III	4770 DE 25/08/06	AR EXTRAVIADO
PE	ABREU E LIMA	53103.000880/98	ASSOCIMPA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE IMPRENSA ABREU-LIMENSE	2870 DE 13/05/05	AUSENTE 3 DIAS
PE	ABREU E LIMA	53103.000175/99	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ABREU E LIMA (ADCAL)	8969 DE 30/06/04	RECUSADO
PR	RIO NEGRO	53740.000.560/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS RADIOPERADORES	4465 DE 30/05/08	MUDOU-SE
RJ	ITABORAI	53000.065515-06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE ITABORAI	5644 DE 03/11/09	ENDEREÇO INSUFICIENTE-FALTOU
RJ	NOVA IGUAÇU	53000.029637/09	COMCAUSA	5426 DE 21/10/09	MUDOU-SE
RJ	RIO DE JANEIRO	53770.002603/98	FUNDAÇÃO MARRIN	5295 DE 06/09/06	MUDOU-SE
RJ	RIO DE JANEIRO	53000.064607/06	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES JARDIM BATAM-REALENGO	5374 DE 12/09/06	NÃO PROCURADO
RJ	RIO DE JANEIRO	53770.001296/99	RADIO COMUNITARIA 3ª CEU	5347 DE 11/09/06	FALTA APT°
RJ	RIO DE JANEIRO	53770.002510/98	ARCOPM	5289 DE 06/09/06	DESCONHECIDO
RS	CRUZ ALTA	53000.019660/03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HARMONIA	5028 DE 29/09/09	DESCONHECIDO
SP	TAUBATÉ	53000.030.482/04	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE TAUBATÉ	5536 DE 27/10/09	MUDOU-SE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010011200140

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
12 / 01 2010
Seção III Página 140
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Ministério das Comunicações
Fls. 207
Rubrica

EDITAL DE DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria n° 401, publicada em 24 de agosto de 2006, modificada pela Portaria n° 711, publicada no DOU de 13 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a instituição abaixo, detentora de direitos para a execução de serviço de radiodifusão na localidade indicada, não apresentou ao Poder Concedente, pedido de renovação da outorga e não foi localizada no endereço constante dos autos, para que atendesse aos ofícios de notificação referentes a instauração do processo de revisão da outorga – AR Postal retornou sem o devido recebimento por 2 **(duas) vezes** - nos termos do art. 3° do Decreto n° 88.066/83 resolve

NOTIFICAR a citada instituição para que se manifeste sobre o assunto, querendo, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de publicação desse Edital, perante o Ministério das Comunicações, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ala Oeste, Anexo B, Sala 300, CEP: 70.044-900, Telefone: 61-3311.6000.

NOME DA INSTITUIÇÃO: **Rádio Juruá Ltda**
SERVIÇO: **Radiodifusão Sonora de Onda Média-OM**
LOCALIDADE: **São Felix do Xingu-PA**
PROCESSO DE REVISÃO DE OUTORGA N°: **53000.056629/2008**
OF.N° 5411 de 02.09.2009 AR postal de 16.09.2009
Of. N° 6435 de 14.10.2009 AR postal de 03.10.2009

ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

COREV/SAZ

Ministério das Comunicações
Fls. 208
Rubrica

1) "Plussport Comercial Ltda. - EPP" - CNPJ nº 54.984.547/0001-06, para o lote 01, no valor global de R$ 17.162,00 (dezessete mil cento e sessenta e dois reais) e, 2) "Tintoruto Comércio de Tintas Ltda. - EPP" - CNPJ nº. 06.224.973/0001-90, para o lote 02, no valor global de R$ 2.705,30 (dois mil setecentos e cinco reais e trinta centavos). Autoridade Adjudicante: Fátima Almerinda Nogueira - Pregoeira da ECT/DR/SPM. Autoridade Homologante: Antonicdson Fernandes de Santana - Gerente de Administração da ECT/DR/SPM.

FÁTIMA ALMERINDA NOGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000198 - GERAD/DR/SPM

Objeto: Prestação de serviços de retirada de entulho de obra classificado como resíduo inerte do Setor de Bens Disponíveis (BD), sito na Av. Bandeirantes do Sul, nº. 311 - Vila Maria - São Paulo/SP, conforme edital e seus anexos. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 285650). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 08h00min do dia 22/01/2010. Abertura das Propostas: 26/01/2010 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 10h00min do dia 26/01/2010 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar PGE 9000198.

CINTIA LEAL DE SOUZA
Pregoeira

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAIS DE 12 DE JANEIRO DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, modificada pela Portaria nº 711, publicada em 13 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a instituição abaixo, detentora de direitos para a execução de serviço de radiodifusão do tipo e na localidade indicada, mesmo apresentando ao Poder Concedente pedido de renovação da outorga, não atendeu aos requerimentos de juntada da completa documentação, necessária para obter a Renovação, feito por 3 (três) vezes, conforme ofícios indicados,com aviso de recebimento (AR's) dos Correios, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, resolve.

NOTIFICAR a instituição para que se manifeste sobre o assunto, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital, perante o Ministério das Comunicações, localizado na Esplanada dos Ministérios bloco R, Ala Oeste, anexo B, Sala 300, CEP 70.044-900, telefone 61-3311-6000.

NOME DA INSTITUIÇÃO: REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.; Serviço: FM; Localidade: PORTO VELHO/RO; Processo de Revisão Nº: 53000.011293/08; Of. Nº 3947/08, de 19/09/08, AR datado de 14.10.08, e Of. Nº 3907/09, de 10.07.09, AR datado de 20/07/09 e Of.5237/09, de 31/08/09, AR datado de 16/09/09.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, modificada pela Portaria nº 711, publicada em 13 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a instituição abaixo, detentora de direitos para a execução de serviço de *radiodifusão do tipo e na* localidade indicada, não apresentou ao Poder Concedente, pedido de renovação da outorga, não foi localizada no endereço constante dos autos (AR postal retornou sem o devido recebimento), por 2 (duas) vezes, não pôde ser notificada via OFICIO, para providenciar o envio da completa documentação necessária para renovação da outorga, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, resolve.

NOTIFICAR a instituição para que se manifeste sobre o *assunto, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de* publicação deste Edital, perante o Ministério das Comunicações, localizado na Esplanada dos Ministérios bloco R, Ala Oeste, anexo B, Sala 300, CEP 70.044-900, telefone 61-3311-6000.

NOME DA INSTITUIÇÃO: RÁDIO AMARELA LTDA.; Serviço: OT; Localidade: ROLIM DE MOURA-RO; Processo de Revisão Nº: 53000.041476/07; Of. Nº 3861, de 08.07.09, AR Postal devolvido em 20.07/09, e Of. Nº 6001, de 28.09.09, AR Postal *devolvido em 07.10.09.*

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, modificada pela Portaria nº 711, publicada em 13 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a instituição abaixo, detentora de *direitos para a execução de serviço de radiodifusão do tipo e na* localidade indicada, não apresentou ao Poder Concedente, pedido de renovação da outorga, não foi localizada no endereço constante dos autos, para que atendesse aos ofícios de notificação referente à instauração do processo de revisão de outorga-AR postal retornou sem o devido recebimento, por 2 (duas) vezes, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, resolve.

NOTIFICAR a instituição para que se manifeste sobre o assunto, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital, perante o Ministério das Comunicações, localizado na Esplanada dos Ministérios bloco R, Ala Oeste, anexo B, Sala 300, CEP 70.044-900, telefone 61-3311-6000.

NOME DA INSTITUIÇÃO: RÁDIO JURUÁ LTDA.; Serviço: OM; Localidade: SÃO FELIX DO XINGU/PA; Processo de Revisão Nº: 53000.056629/08; Of. Nº5411, de 02.09.09, AR Postal 16.09.09, e Of. Nº 6435, de 14.10.09, AR Postal de 03.10.09.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 8 DE JANEIRO DE 2010

A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 187, incisos XXIX e XL, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 subseqüente, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentar os documentos solicitados nos *ofícios relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data* da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades listadas implicará o arquivamento do Processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: www.mc.gov.br.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
GO	MAMBAÍ	53.000.028670/09	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MAMBAÍ	6086 DE 23/11/09	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MS	NIOAQUE	53.000.050635/06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL INDÍGENA DA ALDEIA ÁGUA BRANCA - ACDACIAB	5379 DE 15/10/09	NÃO PROCURADO
RJ	GUAPIMIRIM	53.770.001378/01	AACG - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E CIDADÃOS DE GUAPIMIRIM	5380 DE 15/10/09	MUDOU-SE

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE 8 DE JANEIRO DE 2010

A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 187, inciso XL do Regimento Interno do Ministério das Comunicações e ainda o subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, do arquivamento de seus processos, de acordo com o subitem 9.7 da supracitada *Norma Complementar, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, apresentar solicitação* visando a revisão da decisão de arquivamento. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: www.mc.gov.br.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	PARIPUEIRA	53000.001979/04	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOSSA SENHORA DE LOURDES-AMONSEL	4235 DE 02/09/09	MUDOU-SE
AL	PARIPUEIRA	53000.042196/03	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PARIPUEIRA-APAP	3973 DE 27/08/09	DESCONHECIDO
AM	IRANDUBA	53000.057376/06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE OURO VERDE	5276 DE 08/10/09	NÃO PROCURADO
AM	MANACAPURU	53000.029030/09	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA RICA DE CAVIANA	4258 DE 03/09/09	NÃO PROCURADO
CE	MARTINÓPOLE	53000.014730/07	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DE MARINÓPOLE	5895 DE 11/11/09	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA - PLANALTINA	53000.005175/03	ORIENTE ESPORTE CLUBE	4922 DE 24/09/09	DESCONHECIDO
MA	APICUM-AÇU	53000.038978/05	FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU-MA	2039 DE 27/05/09	MUDOU-SE
MG	PARAISÓPOLIS	53710.000.544-99	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA MANTIQUEIRA	2164 DE 25/05/00	AR EXTRAVIADO
PA	IRITUIA	53000.054739/06	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-RADIO COMUNITÁRIA IRITUIA FM	5389 DE 19/10/09	AR EXTRAVIADO
PE	IPOJUCA	53000.062643/05	ASSOCIAÇÃO GRUPO RODANDO PELA INTEGRAÇÃO-AGROPIM	5188 DE 05/10/09	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
PE	ABREU E LIMA	53103.000852/98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO POPULAR DE ABREU E LIMA (ACEPAL)	4768 DE 25/08/06	NÃO PROCURADO
PE	ABREU E LIMA	53103.000195/01	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAETES III	4770 DE 25/08/06	AR EXTRAVIADO
PE	ABREU E LIMA	53103.000880/98	ASSOCIMPA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE IMPRENSA ABREU-LIMENSE	2870 DE 13/05/05	AUSENTE 3 DIAS
PE	ABREU E LIMA	53103.000175/99	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ABREU E LIMA (ADCAL)	8969 DE 30/06/04	RECUSADO
PR	RIO NEGRO	53740.000.360/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS RADIOPERADORES	4465 DE 30/05/08	MUDOU-SE
RJ	ITABORAÍ	53000.065515-06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE ITABORAÍ	5644 DE 03/11/09	ENDEREÇO INSUFICIENTE-FALTOU
RJ	NOVA IGUAÇU	53000.029637/09	COMCAUSA	5426 DE 21/10/09	MUDOU-SE
RJ	RIO DE JANEIRO	53770.002603/98	FUNDAÇÃO MARRIN	5295 DE 06/09/06	MUDOU-SE
RJ	RIO DE JANEIRO	53000.064607/06	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES JARDIM BATAM-REALENGO	5374 DE 12/09/06	NÃO PROCURADO
RJ	RIO DE JANEIRO	53770.001296/99	RÁDIO COMUNITÁRIA 3º CEU	5347 DE 11/09/06	FALTA APT°
RJ	RIO DE JANEIRO	53770.002510/98	ARCOPM	5289 DE 06/09/06	DESCONHECIDO
RS	CRUZ ALTA	53000.019660/03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HARMONIA	5028 DE 29/09/09	DESCONHECIDO
SP	TAUBATÉ	53000.030.482/04	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE TAUBATÉ	5536 DE 27/10/09	MUDOU-SE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010011200140

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério das Comunicações
Fls. 209
Rubrica:

RADIO CAPITAL

SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA - CNPJ 21.781.455/0001-36

São Paulo, 21 de dezembro de 2.009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.002056/2010-45
ASSESSORIA/SCE
14/01/2010-11:29

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

OFICIO 5237/2009-COREV/DEOC/SCE-MC

PROCESSO N.o 53000.011293/2008

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

A Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda, titular do CNPJ N.o 21.781.455/0001-61, através de seu representante legal que esta subscreve vem esclarecer e expor, o que se segue:

No dia 15 de julho de 2.009, foi assinada a portaria 425 e publicada no D.O.U do dia 27 de julho de 2.009, autorizando a transferência direta da outorga, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Porto Velho – RO, da **RBN – REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA,** para **SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA**,

Tendo em vista, o exposto é a presente enviar em anexo os documentos solicitados no oficio supra citado, ou seja:

a) ART – original.
b) Laudo de vistoria
c) Laudo dos transmissores
d) Copia da ultima alteração do contrato social.
e) Declaração assinada porcentagem da programação.
f) Grade da programação

Esperando ter atendido o oficio supra citado, e sem um outro particular, firmamos abaixo.

Atenciosamente,

SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ministério das Comunicações
Fls. 210
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 5237/2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 31 de Agosto de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.
Rua Osvaldo Goes, n.° 18, Bairro Santo Antônio
CEP: 69.020-282
Manaus/AM

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.011293/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, deferida pela Portaria de nº 232, publicada no DOU de 25/08/1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada **(o comprovante de quitação da ART anexada aos autos às fls. 05 e 78 se trata de fotocópia não autenticada)**;

b) OPTATIVO: (a empresa deverá optar por umas das alternativas abaixo relacionadas)
Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em arlamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, subnet-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

Ministério das Comunicações
Fls. 211
Rubrica
SCE

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

c) Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; **(constam nos autos apenas fotocópias não autenticadas – fls. 84 a 165);**

d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação; (até o momento não foi juntada aos autos a grade de programação)**

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

Ministério das Comunicações
Fls. 217
Rubrica
SCE

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em 16/12/2009 na estação transmissora da **RÁDIO MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), localizada á Rua Rio de Janeiro esquina com Rua Nicarágua, no município de Porto Velho Estado de Rondônia, atende ao Regulamento sobre Limitação de Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de radiofreqüências entre 9KHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução 303, de 02/07/2002 publicada no DOU do dia 10 subseqüente, não expõe a população a campos eletromagnéticos.

Porto Velho / RO, 04 de janeiro de 2010.

SOCIEDADE MINEIRA DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.
David Martins de Miranda

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 213
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o canal/a freqüência 245 / 96,9MHz, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Porto Velho / RO, 04 de janeiro de 2010.

Assinaturas

ANTONIO CARLOS ANDRADE
CREA/MG - nº 33986/D
CPF Nº 970941538-72

DAVID MARTINS DE MIRANDA
CPF Nº 376395018-49

Ministério das Comunicações SCE Fls. 214 Rubrica

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	
1.2- Indicativo de chamada: ZYD542	1-2- Horário de funcionamento: 00:00 às 24:00 horas
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: RUA RIO DE JANEIRO ESQUINA COM A RUA NICARAGUA	
Cidade: PORTO VELHO	UF: RO
CEP: 76801-000	Telefone: (11) 33474739
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 08° 45' 00" S	
Longitude: 63° 55' 00"	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: WTKTELECOMUNICAÇÕES LTDA.	
2.3.2 – Modelo: SI-FMU-B	
2.3.3- Homologação/Certificação: 022786XXX0381	
2.3.4- Potência de operação(kW): 3,0.. Potência medida(kW): 2,999	
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 96,9 Freqüência medida(MHz): 96,9	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(x) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não

Ministério das Comunicações SCE Fls. 215 Rubrica:

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	
2.4.2 – Modelo: SI-FMU-B	
2.4.3- Homologação/Certificação: 022786XXX0381	
2.4.4- Potência de operação(kW): 1,00. Potência medida(kW): 1,00	
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:96,9 Freqüência medida(MHz):96,9	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: ANDREW ANTENAS LTDA.	

2.5.1.2- Modelo: FMB-3	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 03	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 46,5	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 360°	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: RFS BRASIL – KMP	
2.5.2.2- Modelo: LCF 1-5/8"	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim (X) Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim (X) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	

4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	-54,1
3° Harmônico	-60
Espúrios	Não detectados
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(Db):**
2° Harmônico	-52

Ministério das Comunicações
Fls. 217
Rubrica 600
2008

3° Harmônico	-60
Espúrios	Não detectados
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não

5- Outras Constatações: O TRANSMISSOR PRINCIPAL E AUXILIAR POSSUI FILTRO DE HAMÔNICOS EXTERNOS DE -60 dB

SIM

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

6.Estúdios

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: AV. MARECHAL Deodoro, 2001

6.2- Estúdio Auxiliar

6.2.1- Endereço:

7. Informações Adicionais

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria : Frequencimetro; wattímetro, multímetro e ociloscópio

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome. ANTONIO CARLOS ANDRADE

Formação: ENGENHEIRO ELÉTRICO-ELETRÔNICO

CREA: 33986 / D

Local: PRESIDENTE PRUDENTE

Data; 02 / 01 / 2010

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade

Nome: DAVID MARTINS DE MIRANDA

Assinatura: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	**92221220092438692**

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
0400339865	**97094153872**
4 - NOME DO PROFISSIONAL **ANTONIO CARLOS ANDRADE**	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL **Engenheiro Eletricista Opcao Eletronica**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART **1 - Não**		10 - SUBEMPREITADA **1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao**	**2- Pessoa Física**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
Sociedade Mineira de Radiodifusao Ltda.	**(11)33474739**	**21781455000161**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Porto Velho - RO	**09456-000**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	**A2011**	**42**	**4,60**	**29**
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Refere-se a Laudo de vistoria tecnica da estacao

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Recebimento na entrega do servico
Data de efetiva participação do profissional:05/01/2010

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
2.000,00	**05/01/2010**	**05/01/2010**	**44**	**31,50**

ASSINATURA

Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Sao Caetano Do Sul **05/01/2010**	**Antonio Carlos Andrade**	**Sociedade Mineira de Radiodifusao Ltda.**

Obs:
- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220092438692

SACADO: ANTONIO CARLOS ANDRADE	**CREASP:0400339865**
Data de Emissão: 05/01/2010	Data de Vencimento: 14/01/2010
ART Nº 92221220092438692	
VALOR	**31,50**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
-Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

---------- Corte aqui ----------

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00199.22210 29222.122003 92438.692219 3 44820000003150**

Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento **14/01/2010**
Cedente CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Data de Emissão 05/01/2010	Número do Documento 92221220092438692	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 05/01/2010	Nosso Número/Código Documento 92221220092438692
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **31,50**
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente) **BOLETO REFERENTE A ART Nº92221220092438692** **NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO** Unidade Cedente: 3336					(-)Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acrécimos (=) Valor Cobrado
Sacado ANTONIO CARLOS ANDRADE RUA DR. GURGEL 311 - SALA 804 CENTRO PRESIDENTE PRUDENTE - SP CEP 19010-015					
Sacador/Avalista					Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

---------- Corte aqui ----------

Itaú Bankline

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Dados da conta debitada:

Nome: **ANDRADE & MELO COM E ENG LTDA**
Agência: **0545** Conta: **12078-4**

Dados do pagamento:

Código de barras: **00199.22210 29222.122003 92438.692219 3 44820000003150**
Valor do documento: **R$ 31,50**
Data do vencimento: **14/01/2010**

Pagamento efetuado em 05/01/2010 às 11:18:10 via Bankline, CTRL 771681397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

FA7C3A11D0821BAF77D5A70039FB2EF615C10694

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.

Antonio Carlos Andrade
Telecomunicações

Ministério das Comunicações
Fls. 220
Rubrica

LAUDO DE ENSAIO TRANSMISSOR FM

1. INTERESSADO

a) SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
b) Rua Marechal Deodoro, 2001
c) Porto Velho – RO CEP 76801-000

2. ENSAIO

a) Motivo : **Renovação de outorga**
b) Endereço onde foi realizado : Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Nicaragua
c) Data do Ensaio : 15/12/2009

3. FABRICANTE

a) WTK Telecomunicações Ltda.
b) Modelo : SI-FMU-B
c) Potência de operação : 3 KW

4. FUNÇÃO do TRANSMISSOR

PRINCIPAL

5. MEDIÇÕES

5.1 - Freqüência

a) Nominal : 96,9 MHz
b) Medida em ambiente normal : 96,900066 MHz
c) Variação máxima da freqüência, após 60 minutos de estabilização, com variação da rede de alimentação:
   _ em 240V AC : 96,900066
   _ em 299V AC : 96,900066

5.2 - Resposta de Áudiofrequência

25 % Mod.	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1.000 Hz	5.000 Hz	7.500 Hz	10.000 Hz	15.000 Hz
Mono	- 1,3	0	+0,7	+1,6	9,3	12,4	14,9	17,6
C. Esquerdo	- 1,3	0	+0,7	+1,6	9,3	12,4	14,9	17,6
C. Direito	- 1,3	0	+0,7	+1,6	9,3	12,4	14,9	17,6

Rua Dr. Gurgel, 102 – SL 17– Presidente Prudente – SP CEP 19.010-020 Tel (18) 3221 – 6889
Rua Mem de Sá, 287 – São Caetano do Sul – SP CEP 09581-500 Tel (11) 3996 6889
andradetelecom@hotmail.com

Ministério das Comunicações
Fls. 221
Rubrica

50 % Mod.	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1.000 Hz	5.000 Hz	7.500 Hz	10.000 Hz	15.000 Hz
Mono	- 1,3	0	0,6	+1,6	9,2	12,3	14,7	17,6
C. Esquerdo	- 1,3	0	0,6	+1,6	9,2	12,3	14,7	17,6
C. Direito	- 1,3	0	0,6	+1,6	9,2	12,3	14,7	17,6

90 % Mod.	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1.000 Hz	5.000 Hz	7.500 Hz	10.000 Hz	15.000 Hz
Mono	- 1,3	0	+0,7	+1,7	+9,1	+12,4	+14,9	+17,5
C. Esquerdo	- 1,3	0	+0,7	+1,7	+9,1	+12,4	+14,9	+17,5
C. Direito	- 1,3	0	+0,7	+1,7	+9,1	+12,4	+14,9	+17,5

5.3 - Distorção Harmônica

Freqüência (KHz)	25% mod.	50% mod	100% mod
50	0,34	0,27	0,47
100	0,32	0,22	0,18
400	0,38	0,22	0,16
1.000	0,36	0,21	0,13
5.000	0,38	0,23	0,17
7.500	0,37	0,22	0,19
10.000	0,37	0,24	0,15
15.000	0,43	0,30	0,26

5.4 - Nível de ruído da portadora FM :
- 60,1 db

5.5 - Nível de ruído da portadora AM :
- 51 db

5.6 - Atenuação de harmônicos e espúrios :
O transmissor possui filtro de harmônicos externo de -60dB de atenuação.Sem atenuação própria do transmissor a atenuação medida foi medida e resultou -40dB os níveis de harmônicos e espúrios.

5.7 - Potência de Saída :
P = 3 KW . Medição realizada com wattímetro Bird modelo 43 utilizando carga de 50 ohms da Electro Impulse. Assim obtivemos as seguintes leituras :
Ip = 0,46 DC
Ep = 2,8 DC
_ rendimento do estágio final : N = 78%
_ consumo da rede : 2500 watt's

5.7.1 – Válvula Final TDA 1250

Rua Dr. Gurgel, 102 – SL 17– Presidente Prudente – SP CEP 19.010-020 Tel (18) 3221 – 6889
Rua Mem de Sá, 287 – São Caetano do Sul – SP CEP 09581-500 Tel (11) 3996 6889
andradetelecom@hotmail.com

Comunicações
Fls. 222
Rubrica
Min. das SCE

6. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1 – Gerador de Estéreo

a) **Fabricante :** WTK Telecomunicações Ltda.
b) **Modelo :** SI-FMU

* Gerador de estéreo junto com o processador de áudio.

6.2 – Medições

6.2.1 – Freqüência da sub-portadora piloto

a) Medida : 19,000 kHz
b) Variação máxima em 60 minutos : 0 Hz

6.2.2 - Limites máximos de variação da percentagem de modulação da portadora principal pela sub-portadora piloto :

de 6 % a 11% . Ajustado em 10 % de modulação.

6.2.3 - Separação Estereofônica (realizada com auxilio do monitor de modulação TFT modelo 844).

a) Sinal injetado no canal direito; medição no canal esquerdo

Freqüência (Hz)	Separação (dB)
50	- 41,5
100	- 43,0
1.000	- 43,5
5.000	- 44,5
7.500	- 43,2
10.000	- 42,0
15.000	- 41,9

b) Sinal injetado no canal esquerdo; medição no canal direito

Freqüência (Hz)	Separação (dB)
50	- 46,4
100	- 47,2
1.000	- 48,2
5.000	- 45,2
7.500	- 45,0
10.000	- 45,1
15.000	- 48,2

Rua Dr. Gurgel, 102 – SL 17– Presidente Prudente – SP CEP 19.010-020 Tel (18) 3221 – 6889
Rua Mem de Sá, 287 – São Caetano do Sul – SP CEP 09581-500 Tel (11) 3996 6889
andradetelecom@hotmail.com

Fl. 223
Rubrica

6.2.4 - Diafonia

a) Sinal injetado no canal principal (L + R) ; medição no canal estereofônico (L– R)

Freqüência (Hz)	Diafonia (dB)
50	- 46,0
100	- 47,0
400	- 49,0
1.000	- 52,5
5.000	- 51,2
7.500	- 50,0
10.000	- 49,0
15.000	- 48,8

a) Sinal injetado no canal principal (L - R) ; medição no canal estereofônico (L+ R)

Freqüência (Hz)	Diafonia (dB)
50	- 42,0
100	- 43,0
400	- 45,5
1.000	- 49,5
5.000	- 52,2
7.500	- 46,0
10.000	- 43,0
15.000	- 41,8

7. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

Não há utilização dos canais secundários disponíveis.

8. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

8.1 - Placa de Identificação :
Fabricante : WTK Telecomunicações Ltda.
Modelo : SI-FMU-B
Data de fabricação :
Potência Nominal : 3000 W
Código de homologação : 022786XXX0381
Alimentação : 220 V, trifásico
Consumo : 4,5 KW

Rua Dr. Gurgel, 102 – SL 17– Presidente Prudente – SP CEP 19.010-020 Tel (18) 3221 – 6889
Rua Mem de Sá, 287 – São Caetano do Sul – SP CEP 09581-500 Tel (11) 3996 6889
andradetelecom@hotmail.com

Ministério das Comunicações
Fls. 224
Rubrica
SCE

8.2 - Medidores do estágio final de RF para :

a) Corrente contínua de placa : de 0 a 1 A DC, marca WTK
b) Tensão contínua de placa : de 0 a 5 KV DC, marca WTK
c) Potência de saída (incidente e refletida) :de 0 a 1- 1 KW (potência incidente)
de 0 a 100W (potência refletida), Marca WTK

8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF para :

a) Modulação : Sim
b) Freqüência : Sim

8.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal

a) Descarga de capacitores : Sim
b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor : Sim
c) Interruptores de segurança : Sim

d) Possibilidade de serem executados ajustes externos com circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas fechadas : Sim

8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor

a) Fonte de AT : Sim, através de resistores Bleeders em paralelo com a saída da fonte de AT.
b) Proteção contra falta de ventilação : Sim
c) Excesso de ROE : proteção eletrônica que desliga a alta tensão do estágio final, com indicação no painel frontal do ocorrido.

9. DECLARAÇÕES

9.1- Profissional Habilitado

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 05 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso.

São Caetano do Sul, 15 de dezembro de 2009.

Engº ***Antonio Carlos Andrade***
CREA 33.986/D

Rua Dr. Gurgel, 102 – SL 17– Presidente Prudente – SP CEP 19.010-020 Tel (18) 3221 – 6889
Rua Mem de Sá, 287 – São Caetano do Sul – SP CEP 09581-500 Tel (11) 3996 6889
andradetelecom@hotmail.com

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 225
Rubrica

9.2 – Parecer Conclusivo

Para os fins previstos no inciso I da Portaria Ministerial nº 914 de 05 de setembro de 1978, **DECLARO** que o transmissor de freqüência modulada a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas, Portarias e Regulamentos vigentes e a ele aplicáveis.

São Caetano do Sul, 15 de dezembro de 2009.

Engº ***Antonio Carlos Andrade***
CREA 33.986/D

9.3 – Declaração do Interessado

Na qualidade de representante legal da **SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, **DECLARO** quer o Sr. Antonio Carlos Andrade esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de freqüência modulada no dia 10/12/2009, fabricado por ***WTK Telecomunicações Ltda*** , modelo ***SI-FMU-B***, com potência nominal de **3 KW**.

Local do ensaio : Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Nicaragua
Porto Velho - RO

Porto Velho / RO, 15 de dezembro de 2009

SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA

Rua Dr. Gurgel, 102 – SL 17– Presidente Prudente – SP CEP 19.010-020 Tel (18) 3221 – 6889
Rua Mem de Sá, 287 – São Caetano do Sul – SP CEP 09581-500 Tel (11) 3996 6889
andradetelecom@hotmail.com

CREA-SP

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	**92221220092438724**

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
0400339865	**97094153872**
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
ANTONIO CARLOS ANDRADE	**Engenheiro Eletricista Opcao Eletronica**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		**1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao**	**2- Pessoa Física**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
Sociedade Mineira de Radiodifusao Ltda.	**(11)33474739**	**21781455000161**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Porto Velho - RO	**09456-000**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	**A2011**	**42**	**4,60**	**29**
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Refere-se a Laudo de ensaio de um transmissor de FM com potencia de saida ded 3 KW

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Recebimento na entrega do servico
Data de efetiva participação do profissional:05/01/2010

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
2.000,00	**05/01/2010**	**05/01/2010**	**44**	**31,50**

ASSINATURA

Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Sao Caetano Do Sul **05/01/2010**	**Antonio Carlos Andrade**	**Sociedade Mineira de Radiodifusao Ltda.**

Obs:
- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220092438724

SACADO: ANTONIO CARLOS ANDRADE	**CREASP:0400339865**
Data de Emissão: 05/01/2010	Data de Vencimento: 14/01/2010
ART Nº 92221220092438724	
VALOR	**31,50**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
-Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

---------- Corte aqui ----------

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00199.22210 29222.122003 92438.724210 2 44820000003150

Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento **14/01/2010**
Cedente CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Data de Emissão 05/01/2010	Número do Documento 92221220092438724	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 05/01/2010	Nosso Número/Código Documento 92221220092438724
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **31,50**
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente) **BOLETO REFERENTE A ART Nº92221220092438724** **NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO** Unidade Cedente: 3336					(-)Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acrécimos (=) Valor Cobrado
Sacado ANTONIO CARLOS ANDRADE RUA DR. GURGEL 311 - SALA 804 CENTRO PRESIDENTE PRUDENTE - SP CEP 19010-015					
Sacador/Avalista					Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

---------- Corte aqui ----------

Itaú Bankline

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Dados da conta debitada:

Nome: **ANDRADE & MELO COM E ENG LTDA**
Agência: **0545** Conta: **12078-4**

Dados do pagamento:

Código de barras: **00199.22210 29222.122003 92438.724210 2 44820000003150**
Valor do documento: **R$ 31,50**
Data do vencimento: **14/01/2010**

Pagamento efetuado em 05/01/2010 às 11:13:55 via Bankline, CTRL 756515397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

CBED0AE648C88D775C38BF390D6A468E73AAF184

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.

Antonio Carlos Andrade
Telecomunicações

Ministério das Comunicações
Fls: 229
Rubrica:

LAUDO DE ENSAIO TRANSMISSOR FM

1. INTERESSADO
a) SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
b) Rua Marechal Deodoro, 2001
c) Porto Velho – RO CEP 76801-000

2. ENSAIO

a) Motivo : **Renovação de Outorga**
b) Endereço onde foi realizado : Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Nicaragua
c) Data do Ensaio : 16/12/2009

3. FABRICANTE

a) WTK telecomunicações Ltda.
b) Modelo : SI-FMU-B
c) Potência de operação : 1KW

4. FUNÇÃO do TRANSMISSOR

AUXILIAR

5. MEDIÇÕES

5.1 - Freqüência

a) Nominal : 96,9 MHz
b) Medida em ambiente normal : 96,8999 MHz
c) Variação máxima da freqüência, após 60 minutos de estabilização, com variação da rede de alimentação:
   _ em 240V AC : 96,8999
   _ em 299V AC : 96,9000

Av. Dr. Gurgel, 102 - SL 17 – Presidente Prudente – SP CEP 19.010-020 Tel (18) 3221 6889
Rua Mem de Sá, 287 – São Caetano do Sul – SP CEP 09581-500 Tel (11) 3996 6889
andradetelecom@hotmail.com

Comunicação Fls. 229 Rubrica: Leo Ministério das

5.2 - Resposta de Áudiofrequência

25 % Mod.	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1.000 Hz	5.000 Hz	7.500 Hz	10.000 Hz	15.000 Hz
Mono	- 1,3	0	+0,7	+1,6	9,3	12,4	14,9	17,6
C. Esquerdo	- 1,3	0	+0,7	+1,6	9,3	12,4	14,9	17,6
C. Direito	- 1,3	0	+0,7	+1,6	9,3	12,4	14,9	17,6

50 % Mod.	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1.000 Hz	5.000 Hz	7.500 Hz	10.000 Hz	15.000 Hz
Mono	- 1,3	0	0,6	+1,6	9,2	12,3	14,7	17,6
C. Esquerdo	- 1,3	0	0,6	+1,6	9,2	12,3	14,7	17,6
C. Direito	- 1,3	0	0,6	+1,6	9,2	12,3	14,7	17,6

90 % Mod.	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1.000 Hz	5.000 Hz	7.500 Hz	10.000 Hz	15.000 Hz
Mono	- 1,3	0	+0,7	+1,7	+9,1	+12,4	+14,9	+17,5
C. Esquerdo	- 1,3	0	+0,7	+1,7	+9,1	+12,4	+14,9	+17,5
C. Direito	- 1,3	0	+0,7	+1,7	+9,1	+12,4	+14,9	+17,5

5.3 - Distorção Harmônica

Freqüência (KHz)	25% mod.	50% mod	100% mod
50	0,34	0,27	0,47
100	0,32	0,22	0,18
400	0,38	0,22	0,16
1.000	0,36	0,21	0,13
5.000	0,38	0,23	0,17
7.500	0,37	0,22	0,19
10.000	0,37	0,24	0,15
15.000	0,43	0,30	0,26

5.4 - Nível de ruído da portadora FM :
- 60,1 db

5.5 - Nível de ruído da portadora AM :
- 51 db

5.6 - Atenuação de harmônicos e espúrios :
O transmissor possui filtro de harmônicos externo de -60dB de atenuação.Sem atenuação própria do transmissor a atenuação medida foi medida e resultou -40dB os níveis de harmônicos e espúrios.

5.7 - Potência de Saída :
P = 1 KW . Medição realizada com wattímetro Bird modelo 43 utilizando carga de 50 ohms da Electro Impulse. Assim obtivemos as seguintes leituras :
Ip = 0,46 DC
Ep = 2,8 DC

Av. Dr. Gurgel, 102 - SL 17 – Presidente Prudente – SP CEP 19.010-020 Tel (18) 3221 6889
Rua Mem de Sá, 287 – São Caetano do Sul – SP CEP 09581-500 Tel (11) 3996 6889
andradetelecom@hotmail.com

Ministério das Comunicações
Fls. 230
Rubrica

_ rendimento do estágio final : N = 78%
_ consumo da rede : 2500 watt's

5.7.1 – Válvula Final TDA 1250

6. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1 – Gerador de Estéreo

a) **Fabricante :** WTK Telecomunicações Ltda.

b) **Modelo :** SI-FMU-B
c) **Código de homologação :** 022786XXX0381

* Gerador de estéreo junto com o processador de áudio.

6.2 – Medições

6.2.1 – Freqüência da sub-portadora piloto

a) Medida : 19,000 kHz
b) Variação máxima em 60 minutos : 0 Hz

6.2.2 - Limites máximos de variação da percentagem de modulação da portadora principal pela sub-portadora piloto :

de 6 % a 11% . Ajustado em 10 % de modulação.

6.2.3 - Separação Estereofônica (realizada com auxilio do monitor de modulação TFT modelo 844).

a) Sinal injetado no canal direito; medição no canal esquerdo

Freqüência (Hz)	Separação (dB)
50	- 41,5
100	- 43,0
1.000	- 43,5
5.000	- 44,5
7.500	- 43,2
10.000	- 42,0
15.000	- 41,9

Av. Dr. Gurgel, 102 - SL 17 – Presidente Prudente – SP CEP 19.010-020 Tel (18) 3221 6889
Rua Mem de Sá, 287 – São Caetano do Sul – SP CEP 09581-500 Tel (11) 3996 6889
andradetelecom@hotmail.com

Ministério das Comunicações
Fls. 231
Rubrica

b) Sinal injetado no canal esquerdo; medição no canal direito

Freqüência (Hz)	Separação (dB)
50	- 46,4
100	- 47,2
1.000	- 48,2
5.000	- 45,2
7.500	- 45,0
10.000	- 45,1
15.000	- 48,2

6.2.4 - Diafonia

a) Sinal injetado no canal principal (L + R) ; medição no canal estereofônico (L– R)

Freqüência (Hz)	Diafonia (dB)
50	- 46,0
100	- 47,0
400	- 49,0
1.000	- 52,5
5.000	- 51,2
7.500	- 50,0
10.000	- 49,0
15.000	- 48,8

a) Sinal injetado no canal principal (L - R) ; medição no canal estereofônico (L+ R)

Freqüência (Hz)	Diafonia (dB)
50	- 42,0
100	- 43,0
400	- 45,5
1.000	- 49,5
5.000	- 52,2
7.500	- 46,0
10.000	- 43,0
15.000	- 41,8

7. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

Não há utilização dos canais secundários disponíveis.

Av. Dr. Gurgel, 102 - SL 17 – Presidente Prudente – SP CEP 19.010-020 Tel (18) 3221 6889
Rua Mem de Sá, 287 – São Caetano do Sul – SP CEP 09581-500 Tel (11) 3996 6889
andradetelecom@hotmail.com

Ministério das Comunicações SCE Fls. 232 Rubrica

8. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

8.1 - Placa de Identificação :
Fabricante : WTK Telecomunicações Ltda.
Modelo : SI-FMU-B
Data de fabricação :
Potência Nominal : 1000 W
Código de homologação : 022786XXX0381
Alimentação : 220 V, trifásico
Consumo : 2,5 KW

8.2 - Medidores do estágio final de RF para :

a) Corrente contínua de placa : de 0 a 1 A DC, marca WTK
b) Tensão contínua de placa : de 0 a 5 KV DC, marca WTK
c) Potência de saída (incidente e refletida) :de 0 a 1- 1 KW (potência incidente)
de 0 a 100W (potência refletida), Marca WTK

8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF para :

a) Modulação : Sim
b) Freqüência : Sim

8.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal

a) Descarga de capacitores : Sim
b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor : Sim
c) Interruptores de segurança : Sim

d) Possibilidade de serem executados ajustes externos com circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas fechadas : Sim

8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor

a) Fonte de AT : Sim, através de resistores Bleeders em paralelo com a saída da fonte de AT.
b) Proteção contra falta de ventilação : Sim

Av. Dr. Gurgel, 102 - SL 17 – Presidente Prudente – SP CEP 19.010-020 Tel (18) 3221 6889
Rua Mem de Sá, 287 – São Caetano do Sul – SP CEP 09581-500 Tel (11) 3996 6889
andradetelecom@hotmail.com

Ministério das Comunicações
Fls. 233
Rubrica

c) Excesso de ROE : proteção eletrônica que desliga a alta tensão do estágio final, com indicação no painel frontal do ocorrido.

9. DECLARAÇÕES

9.1- Profissional Habilitado

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso.

São Caetano do Sul / SP, 18 de dezembro de 2009.

Engº ***Antonio Carlos Andrade***
CREA 33.986/D

9.2 – Parecer Conclusivo

Para os fins previstos no inciso I da Portaria Ministerial nº 914 de 05 de setembro de 1978, **DECLARO** que o transmissor de freqüência modulada a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas, Portarias e Regulamentos vigentes e a ele aplicáveis.

São Caetano do Sul / SP, 18 de dezembro de 2009.

Engº ***Antonio Carlos Andrade***
CREA 33.986/D

Av. Dr. Gurgel, 102 - SL 17 – Presidente Prudente – SP CEP 19.010-020 Tel (18) 3221 6889
Rua Mem de Sá, 287 – São Caetano do Sul – SP CEP 09581-500 Tel (11) 3996 6889
andradetelecom@hotmail.com

Min. das Comunicações
Fls: 234
Rubrica:

9.3 – Declaração do Interessado

Na qualidade de representante legal da **Sociedade Mineira de RadiodifusãoLtda.**, **DECLARO** quer o Sr. Antonio Carlos Andrade esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de freqüência modulada, fabricado por **WTK Telecomunicações Ltda.** , modelo **SI-FMU-B**, com potência nominal de **1 KW**.

Local do ensaio : Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Nicaragua
Porto Velho - RO

Porto Velho / RO, 18 de dezembro de 2009.

SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

Av. Dr. Gurgel, 102 - SL 17 – Presidente Prudente – SP CEP 19.010-020 Tel (18) 3221 6889
Rua Mem de Sá, 287 – São Caetano do Sul – SP CEP 09581-500 Tel (11) 3996 6889
andradetelecom@hotmail.com

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	**92221220092438753**

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
0400339865	**97094153872**
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
ANTONIO CARLOS ANDRADE	**Engenheiro Eletricista Opcao Eletronica**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		**1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao**	**2- Pessoa Física**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
Sociedade Mineira de Radiodifusao Ltda.	**(11)33474739**	**21781455000161**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Porto Velho - RO	**09456-000**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	**A2011**	**42**	**1**	**29**
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Refere-se a Laudo de ensaio de um transmissor de FM com potencia de saida de 1KW

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Recebimento na entrega do servico
Data de efetiva participação do profissional:05/01/2010

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
2.000,00	**05/01/2010**	**05/01/2010**	**44**	**31,50**

ASSINATURA

Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Sao Caetano Do Sul **05/01/2010**	**Antonio Carlos Andrade**	**Sociedade Mineira de Radiodifusao Ltda.**

Obs:
- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 236
Rubrica

Itaú Bankline

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Dados da conta debitada:

Nome: **ANDRADE & MELO COM E ENG LTDA**
Agência: **0545** Conta: **12078-4**

Dados do pagamento:

Código de barras: **00199.22210 29222.122003 92438.753219 2 44820000003150**
Valor do documento: **R$ 31,50**
Data do vencimento: **14/01/2010**

Pagamento efetuado em 05/01/2010 às 11:12:29 via Bankline, CTRL 750468397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

EEF32DDC6F9959A5B18973C0E9A7446560B82E93

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.

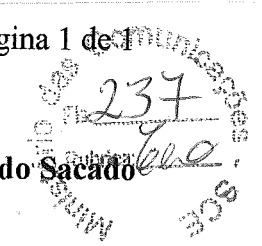

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220092438753

SACADO: ANTONIO CARLOS ANDRADE	**CREASP:0400339865**
Data de Emissão: 05/01/2010	Data de Vencimento: 14/01/2010
ART Nº 92221220092438753	
VALOR	**31,50**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
-Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

---------- Corte aqui ----------

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00199.22210 29222.122003 92438.753219 2 44820000003150**

Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento **14/01/2010**
Cedente CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Data de Emissão 05/01/2010	Número do Documento 92221220092438753	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 05/01/2010	Nosso Número/Código Documento 92221220092438753
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **31,50**

Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)

BOLETO REFERENTE A ART Nº92221220092438753

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Unidade Cedente: 3336

(-)Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acrécimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: ANTONIO CARLOS ANDRADE
RUA DR. GURGEL 311 - SALA 804 CENTRO
PRESIDENTE PRUDENTE - SP CEP 19010-015

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

---------- Corte aqui ----------

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA

Fls. 238
Rubrica

DAVID MARTINS DE MIRANDA
Brasileiro, casado sob Regime Comunhão Universal de Bens; empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.870.164-1 SSP/SP e do CPF/MF n.º 376.395.018-49, residente e domiciliado na R. Safira, n.º 326 - Apto. 151 - Aclimação - São Paulo - SP - CEP: 01532-010.

DANIEL OLIVEIRA DE MIRANDA
Brasileira, casado sob Regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.951.875-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 127.275.508-80, residente e domiciliado na R. Agente Gomes, n.º 301 - Apto. 172 - Jardim São Paulo - São Paulo - SP - CEP: 02040-090.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial, denominada **SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA,** Inscrita no CNPJ nº **21.781.455/0001-61,** com sede e foro na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na R. Halfeld, n.º 744 - Sala 401, Centro, CEP: 36010-003, com contrato social arquivado na JUCEMG sob n.º 31200249407 em 31 de Março de 1.980 e a última alteração contratual nº 2946627 em 30/05/2003, resolvem de comum acordo **adequar seu contrato social e abertura de Filial,** aos termos da Lei n.º 10.406/02, elaborando um novo contrato social que passará a reger a sociedade, pelas condições e clausulas seguintes:

DAVID MARTINS DE MIRANDA
Brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Universal de Bens, natural de Reserva - PR, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.870.164-1 SSP/SP e do CPF/MF n.º 376.395.018-49, residente e domiciliado, à R. Safira, n.º 326 - Apto. 151 - Aclimação - São Paulo - SP - CEP: 01532-010.

DANIEL OLIVEIRA DE MIRANDA
Brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, natural de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.951.875-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 127.275.508-80, residente e domiciliado na R. Agente Gomes, 301 - Apto. 172 - Jardim São Paulo - São Paulo - SP - CEP: 02040-090.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade gira sob a denominação social de **SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA,** e sua finalidade é a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente na forma da Lei e das legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA
A sociedade com sua sede e foro na Cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais na R. Halfeld, nº 744 - Sala 401 - Centro , CEP: 36010-003.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Autêntico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi dada a ver.
SP 13 AGO 2008
EDNEY RUFINO DA SILVA
Escrevente Autorizado
Válido somente com o selo de autenticidade
Colégio Notarial do Brasil - Arpen - SP - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1101AA996906

JUL 18 2008

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO SE - SP
Av. Rangel Pestana, 2441 - 2444 - Parque [illegible]
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
qual confere com o original do que dou fé.
SP, 13 AGO. 2008
EDNEY RUF
Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
Seção SP
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1101AA996914

CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTE ATO PELO OFICIAL DE INTERDIÇÕES E TUTELAS 1º SUBDISTRITO SÉ - SP.
AUTENTICADA COMO PARTE DO DOCUMENTO ORIGINAL

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA

Comunicação
Fls. 239
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA
A Sociedade constitui filial na Cidade de Jacareí, na R. Capitão João José de Macedo, 340 - Salas 1001, 1002 e 1003 - Centro - SP - CEP: 12315-310.

CLÁUSULA QUARTA
Os objetos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3 ° do Decreto n.º 52.795, de 31 de Outubro de 1.963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUINTA
A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades somente terão inicio a partir da data em que o poder Concedente deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.
§ **PRIMEIRO**: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais ou outras dependências, observando as previsões legais, para tanto.
§ **SEGUNDO:** Em caso de dissolução, cisão, incorporações, serão observado os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA
A sociedade se compromete por seus Sócios e Diretores, após haver recebido concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão, observar a previsão do poder concedente, no que diz respeito as alterações contratuais:
Todos os atos e decisões a serem tomados na sociedade serão feitos através de reuniões, onde os sócios serão convocados com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, mediante edital afixado na Matriz ou ainda mediante envio de carta registrada, comunicando a pauta da reunião.

CLÁUSULA SÉTIMA
As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são intransferíveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA
Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA NONA
A sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DE SP
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi dada a ver.
SP, 13 AGO 2008
EDNEY RUFINO
Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade
Emol. Custas R$ 1,85
Colégio Notarial do Brasil Arpen - SP Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1101AA996905

JUL 18 2008

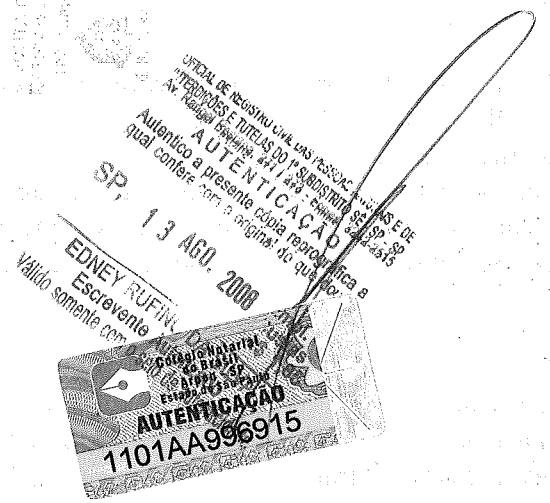

CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTE RCPN INTERDIÇÕES E TUTELAS 1.º SUBDISTRITO SÉ - SP.

AUTENTICAÇÃO DE PARTE DO DOCUMENTO ORIGINAL

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE MINEIRA DE RÁDIODIFUSÃO LTDA

Fls. 240
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA
A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão Sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do decreto-lei n.º 236 de 28 de Fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios da forma seguinte:

COTISTAS	N.º COTAS	VALOR
DAVID MARTINS DE MIRANDA	**9.500 cotas**	**R$ 9.500,00**
DANIEL OLIVEIRA DE MIRANDA	**500 cotas**	**R$ 500,00**
TOTAL GERAL	**10.000 cotas**	**R$ 10.000,00**

§ Primeiro – De acordo com os termos da Lei n.º 10.406/02, a responsabilidade dos sócios e limitada à importância do capital social.

§ Segundo – as cotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só se reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O Capital Social se encontra totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
A sociedade será administrada pelo sócio **DAVID MARTINS DE MIRANDA,** na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR,** cabendo-lhe todo os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa.
§ **ÚNICO** – Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e as suas investiduras nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS
INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO SÉ
Av. Nuneli Pastana, 271 / 273 - Fonem
Autentico a presente cópia reprográfica
qual confere com o original do qual foi
SP, 13 AGO. 2008
EDNEY RUFINO
Escrevente Autorizado
Válido somente com o selo de autenticidade
Colégio Notarial do Brasil
Aparecida - SP
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1101AA996911

JUL 18 2008

SELO DE AUTENTICIDADE
REG. CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
1101AA90310761117

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO SÉ - COMARCA DE SÃO PAULO - SP
Av. Rangel Pestana, 891 - 1º andar - Campos Elíseos - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original do que dou fé.
SP, 13 AGO. 2008
EDNEY RUFINO
Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade
Colégio Notarial do Brasil - SP
Arpoador - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1101AA990912

CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTE REGISTRO INTERDIÇÕES E TUTELAS 1º SUBDISTRITO SÉ - SP.
AUTENTICAÇÃO DE PARTE DO DOCUMENTO ORIGINAL

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA

Ministério das Comunicações
Fls. 241
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
De comum acordo os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pró-labore", que serão levadas à conta de despesas gerais e cujos níveis, fixados de comum acordo, não ultrapassaram os limites previstos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta, deste instrumento, é vedado em avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros em negócios ou operações não relacionadas com o objeto social, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Clausula pessoalmente responsáveis pelo atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização previa do Poder Concedente nos termos do estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato Social, devendo o sócio comunicar aos demais, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que, na igualdade de condições o sócio remanescente gozará do direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Desejando um dos sócios retirar – se da sociedade, deverá notificar outro(s) sócio (s) por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em Balanço Especial, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, iniciando-se em 06 (seis) meses após a aprovação do balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
Os lucros apurados em balanço geral serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao numero de cotas de que são detentores.
§ PRIMEIRO – O referido balanço geral anual das atividades da empresa será feito em 31 de Dezembro de cada ano, constando a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.
§ SEGUNDO – Se forem acusados prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao numero de cada um.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TUTELAS DO 7º SUBDISTRITO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o que me foi apresentado.
SP, 13 AGO. 2008
EDNEY RUFINO
Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade
Colégio Notarial do Brasil
Arqua - SP
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1101AA996910

JUL 18 2008

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO SÉ - SP - SP
Av. Ipiranga 344 - 4º andar - Centro - 01046-010
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica que dou fé, a qual confere com o original apresentado.
SP, 13 AGO. 2008
EDNEY RUFINO
Escrevente Autorizado
Válida somente com selo de autenticidade

CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTE RCPN INTERDIÇÕES E TUTELAS 1.º SUBDISTRITO SÉ - SP.
AUTENTICAÇÃO DE PARTE DO DOCUMENTO ORIGINAL

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direita ou indiretamente a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
Os casos omissos neste contrato social serão regulados pela Lei n.º 10.406/02, sendo que a observância as demais cláusulas deste compromisso obrigam diretores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
Os sócios declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
É eleito o fórum da comarca de Juiz de Fora, para dirimir qualquer litígio oriundo deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas a tudo presentes.

Juiz de Fora-MG, 01 de Março 2.008.

DAVID MARTINS DE MIRANDA

DANIEL OLIVEIRA DE MIRANDA

Testemunhas

JOSÉ PAULO LOPES DE SOUZA
RG: 5.855.805-6 SSP/SP

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
RG: 16.527.690-3 SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3947428
PROTOCOLO: 082238499 DATA: 19/06/2008
#SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSAO LTDA#
AA 0997149

13 AGO. 2008

AUTENTICAÇÃO
1101AA996909

JUL 18 2008

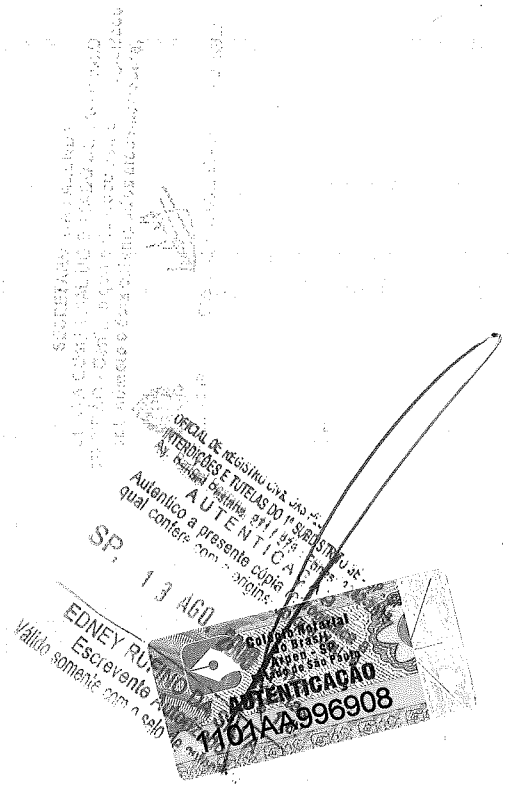

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
220.703/08-5

CRISTIANE DA SILVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
NESTE RCPN INTERDIÇÕES E
TUTELAS 1.º SUBDISTRITO SÉ - SP.

AUTENTICAÇÃO DE PARTE
DO DOCUMENTO ORIGINAL

Ministério das Comunicações
Fls. 243
Rubrica

RADIO CAPITAL

SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA - CNPJ 21.781.455/0001-36

DECLARAÇÃO

A SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA, concessionária/permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na Cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob n.º **21.781.455/0001-61,** DECLARA, por seu sócio administrador, infra-assinado e para que produza todos seus efeitos legais, que cumprirá, em sua programação, os seguintes percentuais e horários, conforme grade de sua programação anexa:

a) máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial;

b) mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo ao serviço noticioso; e

c) transmissão de 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Porto Velho - RO, 23 de dezembro de 2.009.

SICIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA
DAVID MARTINS DE MIRANDA

Comunicações
Fls. 244
Rubrica

RADIO CAPITAL

SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA - CNPJ 21.781.455/0001-36

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA A DOMINGO

HORARIO	HS	PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO	%DIÁRIO
00:00 AS 01:00	1 h	REFLEXÃO DO DIA	EVANGELICO	4,15 %
01:00 AS 03:00	2 hs	JORNAL UNIVERSO	JORNALISMO	8.30 %
03:00 AS 08:00	5 hs	VOZ DA LIBERTAÇÃO	ESPIRITUAL	20,88 %
08;00 AS 10:00	2 hs	MENSAGEM DE ANIMO	AUTO AJUDA	8,30 %
10:00 AS 12:00	2 hs	MEDITAÇAO	EVANGELICO	8,30 %
12:00 AS 14:00	2 hs	PROGRAMA MC	EDUCATIVO	8,30 %
14:00 AS 17:00	3 hs	FUNDAÇÃO REVIVER	INTERESSE SOCIAL	12,45 %
17:00 AS 19:00	2 hs	FALANDO DE JESUS	ESPIRITUAL	8,30 %
19:00 AS 20:00	1 h	A VOZ DO BRASIL	GOVERNAMENTAL	4,15 %
20:00 AS 22:00	2 hs	VOZ DA LIBERTAÇÃO	RELIGIOSO	8,29 %
22:00 AS 23:00	1 h	RETROSPECTIVA	VARIEDADES	4,29 %
23:00 AS 24:00	1 h	AGRADECIMENTO	RELIGIOSO	4,29 %
TOTAL	24hs			100.00 %

AOS SABADOS E DOMINGOS DAS 16:00 AS 20:00 – TRANSMISSÃO AO VIVO DA IPDA - PROGRAMA A VOZ DA LIBERTAÇÃO – RELIGIOSO.

NA GRADE DE PROGRAMAÇAO ESTA INSERIDO O CUMPRIMENTO DOS MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE SERVIÇO NOTICICIOSO E AS CINCO HORAS SEMANAIS DE PROGRAMA EDUCATIVO.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2.009.

SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA
DAVID MARTINS DE MIRANDA

Correo.

Renov

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

Fls. 245

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, **solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:**

(X) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas _____ à folhas_____;
( ) Certidão do Processo;

53000.011293/2008 - fls 305

Processo nº_ 53000.011293/2008– REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA.

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial /(X)RTV /( ) SARC

Nome do interessado:ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Endereço completo: SHS – QUADRA 2 – BLOCO J – LOJA 2 – EDIFÍCIO HOTEL BONAPARTE RESIDENCE

CEP: 70. 322-901 UF/Município: BRASÍLIA – DF

Telefones: (61) 3323-3797 E 9986-2032

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: CONHECER O PROCESSO

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) **I - Pessoas** físicas ou jurídicas, **que os tenham dado início como titulares** de direitos ou interesses individuais **ou no exercício do direito de representação***;
( ) **II - Pessoas** físicas ou jurídicas, **ou os seus representantes legais**, que, mesmo **sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados** por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) **III** - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) **IV** - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

***Representantes Legais / Procuradores** - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
****Organizações/Associações representativas** - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 14 DE JANEIRO DE 2010;

✓ _____
Assinatura do **Solicitante**

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do **Servidor** responsável pela autorização do requerido

REDE BOAS NOVAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
"Rede Brasil Norte de Televisão Ltda."

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Fls. 246
Rubrica: 000
305

PROCURAÇÃO RBN n.02/2009

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração a OUTORGANTE, abaixo qualificada, e que assina a presente, constitui o (s) OUTORGADO (s) também indicado (s), seu (s) Procurador (es), com poderes que ao final específica.

OUTORGANTE: REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA, CNPJ 04.564.860/0001-09, com seu endereço atual na RUA SANTO ANTONIO, n.18 – SANTO ANTONIO – CEP 69.020-282, na Cidade de Manaus – AM, por seu representante legal **JOSÉ NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da cédula de identidade n. 755143-SESEG-AM e CPF n. 273.669.872-04, residente e domiciliado nesta cidade também na RUA SANTO ANTONIO, n.18 – SANTO ANTONIO – CEP 69.020-282, na Cidade de Manaus – AM.

OUTORGADO(S): PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS, CREA 8256/RJ e **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, CORECON 2377/DF, ambos com escritório profissional no SHS – Quadra 02, Bloco J, Loja 01, Edifício Hotel Bonaparte *Residence – CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal.*

PODERES ESPECÍFICOS: PARA representar a OUTORGANTE junto ao Ministério das Comunicações e perante a Agencia Nacional de Telecomunicações – **ANATEL** com a finalidade de procederem a verificação dos processos de titularidade da OUTORGANTE como: **CONCESSAO, PERMISSAO, CONCORRENCIA, INFRACAO, PROJETO DE INSTALACAO, AUMENTO DE POTENCIA, entre outros que comandem o interesse da mesma**, podendo, para tanto, REQUERER VISTAS DOS AUTOS, COPIAS e CERTIDOES, APRESENTAR RECURSOS, IMPUGNACOES, REPRESENTACOES e DOCUMENTOS, APRESENTAR PEDIDO DE PRORROGACAO DE PRAZO e, por fim, praticar todos os demais atos necessários para o firme e valioso cumprimento deste instrumento particular de mandato.

Manaus (AM), 04 de Abril de 2009.

CARTÓRIO MOREIRA
Reconhecimento de firma

JOSÉ NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

CARTÓRIO MOREIRA
Reconhecimento de firma
08 ABR 2009
ELIMUCIO JACINTO
DANILO AUGUSTO
MARIA DE FATIMA
MÁRIO LÚCIO GOMES O. BIERRE
TABELIÃO
ESCREVENTE
"Valido Somente c/ selo de autenticação e Constitui Reconhecimento de Assinatura"

Ministério das Comunicações
Fls 247
Rubrica
SCE

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: JUIZ DE FORA/MG
PERÍODO: 25/08/1998 A 25/08/2008 E 25/08/2008 A 25/08/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.011293/2008 APENSO AO 53800.000166/1998

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**220-225, 228-234**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**218, 219, 226, 227, 235-237**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU	**213-217**

Ministério das Comunicações
Fls. 243
Rubrica

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**238-242**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	**243, 244**

Ministério das Comunicações
Fls. 249
Rubrica
SCE

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM ( ) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, _____ de _____ de _____.

Diogo Nava Silvestre
Estagiário de Direito

Ministério das Comunicações
Fls 250
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Ofício nº 1113 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de MARÇO de 2010

Ao
Representante Legal do(a)
Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda
Rua Halfeld, nº 744, Sala 401 – Centro
CEP: 36050003 – Juiz de Fora/MG

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.011293/2008 apenso ao 53800.000166/1998
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, deferida pela Portaria de nº 232, publicada no DOU de 25 de agosto de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), tendo em vista a transferência direta da outorga para a Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	253
Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	252
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	254
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	255
Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	154
Prova de regularidade relativa ao INSS;	257
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	258
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	259
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	260
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	261

Ministério das Comunicações SCE
Fls 251
Rubrica

Cópia **completa** da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e **juntando os respectivos documentos de comprovação.**

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

Ministério das Comunicações
Fls. 252
Rubrica
SCE

SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA

O SOM DA ALEGRIA

CNPJ: 21.781.455/0001-61

Porto Velho, 26 de março de 2.010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.
BRASILIA – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 018962/2010-61
SEPROD/ILOG/COLOG/CGRL/SPO
16/04/2010-11:21

Processos N.o 53000.011293/2008 E 53800.000166/1998
Renovação de outorga.

OFICIO N.o 1313 **/2010/COREV/DEOC/SCE-MC**

A SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Porto velho – RO, por seu Representante legal que esta subscreve e em atenção ao oficio em Epígrafe, estamos encaminhando as documentações requeridas para continuidade do processo citado, conforme a seguir:

1) Requerimento solicitando a Renovação;
2) Declaração de conhecimento das Cláusulas que regulam a Radiodifusão;
3) Certificado de quitação sindical ref. Ao empregador;
4) Certificado de quitação sindical ref. Ao empregado;
5) Declaração de não infringência ao art. 220, § 5.o da CF.
6) Certificado de regularidade relativo ao INSS;
7) Prova de regularidade do FGTS;
8) Certidão conjunta negativa relativa aos tributos federais;
9) Prova de regularidade Fazenda Estadual;
10) Prova de regularidade Fazenda Municipal;
11) Copia completa da RAIS;
12) Declaração do cumprimento do art 220, § 4.o da CF e Lei n.o 9.294/1996;
13) Declaração sobre a cultura nacional e regional art. 221, II, da CF;
14) Declaração sobre os valores éticos da familia art. 221, IV, da CF;
15) Declaração sobre os responsáveis da programação;
16) Documentos autenticados dos responsáveis da programação.

Sem mais, para o presente, firmamos abaixo para maior clareza.

SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA
DAVID MARTINS DE MIRANDA

Data: 19/04/10

DOS/DOS

Para: Sedap

☐ Conhecimento

☐ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquive-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

Ministério das Comunicações SCE
Fls 253
Rubrica

1.030 KHz

SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA

O SOM DA ALEGRIA

CNPJ 21.781.455/0001-61

AO EXMO.SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.
NESTA.

A SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA, , inscrita CNPJ/MF sob o 21.781.455/0001-61, concessionária/permissionária do Serviço de radiodifusão sonora em **FREQÜÊNCIA MODULADA** na localidade do Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Artigo 3.o do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1.983, requer de Vossa Excelência, se digne apreciar o presente **PEDIDO DE RENOVAÇÃO**, por um novo período, da concessão/permissão que lhe foi outorgada, para executar o serviço de Radiodifusão sonora em **FREQÜÊNCIA MODULADA** na cidade de **Porto Velho**, Estado de Rondônia.

Declara, Outrossim, conhecer e aderir as cláusulas que regulam suas relações de concessionária com o poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, de acordo com o art. 3.o, Parágrafo 1.o, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983.

E sem mais, Esta Entidade, pede, e aguarda deferimento.

Porto Velho, 26 de março de 2.010.

SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA
DAVID MARTINS DE MIRANDA

SERT-MG
Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão
de Minas Gerais

Ministério das Comunicações
Fls. 254
Rubrica

26271338/0001-71
Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão de Minas Gerais
Rua Domingos Vieira, 587 Salas 803,805,807
Santa Efigênia — CEP 30150-240
Belo Horizonte — M G

DECLARAÇÃO

Declaramos, pela presente, que a RÁDIO SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA, situada à Rua Halfeld, 744 – sala 401 – Bairro Centro, em Juiz de Fora/MG, está em dia com este Sindicato, referente à Contribuição Sindical Patronal, no período de 2005 a 2009, conforme guias anexas.

Belo Horizonte, 24 de Novembro de 2009.

SINDICATO DAS EMP. DE RÁDIO E TV DE MG

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (1º Subdistrito SE - SP - SP)
Av. Rangel Pestana, 271 / 273 - Fones: 3242-2515
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé
SP, 31 MAR 2010
Emol. R$ 2,10
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1101AB263206

SINTERT·MG

FILIADO À CUT FITERT

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundado em 07/11/1961

BELO HORIZONTE, 26 DE AGOSTO DE 2009.

Reconhecido de utilidade pública - lei nº 4241 de 28/11/85

17.450.305/0001-06
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA DA BAHIA, 1148 - SL 1907/09/1911
CENTRO - CEP 30160-906
BELO HORIZONTE - MG

Comunicação Fls. 255 Rubrica

A
SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA HALFELD , 744 –SALA 401
BAIRRO CENTRO
JUIZ DE FORA - MG
CEP: 36010.000

ASSUNTO: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.

PREZADOS SENHORES:

CONFORME LEVANTAMENTO FEITO EM NOSSOS ARQUIVOS E CERTIFICAMOS QUE INEXISTE DÉBITO DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA E DO IMPOSTO SINDICAL DA SEGUINTE EMISSORA : SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA , RUA HALFELD , 744 - SALA 401 BAIRRO CENTRO , JUIZ DE FORA – MG , COM CNPJ : 21.781.455/0001-61 , ONDE FOI APRESENTADO AO SINTERT- MG , A COPIA XEROX A GUIA E CONTRIBUIÇÃO DO IMPOSTO SINDICAL DOS EMPREGADOS , QUITADAS NOS PERÍODOS DE : 2005 – 2006 – 2007 – 2008 E 2009 – VIA BANCO .

POR SER VERDADE , FIRMAMOS A PRESENTE CERTIDÃO EM DUAS VIAS PARA UM SÓ EFEITO

ATENCIOSAMENTE

SIND. TRAB. EMP. RADIOD. TELEVISÃO EST M.G.

CARLOS ROBERTO GUILHERME ROCHA JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

Autenticação Estado de São Paulo 1101AB26820

Emol. R$ 2,10 Custas

Fls. 256
Rubrica

1190 KHz
SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA
O SOM DA ALEGRIA
CNPJ. 21.781.455/0001-61

DECLARAÇÃO

A SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA concessionária/permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Porto velho/RO, inscrita no CNPJ sob n.º **21.781.455/0001-61,**

DECLARA, por seu sócio administrador, infra-assinado e para que produza todos seus efeitos legais que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Porto Velho, Rondônia, 26 de março de 2.010.

SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA
DAVID MARTINS DE MIRANDA

Comunicação Fls 257 Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 103932010-11025040
Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 21.781.455/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/03/2010.
Válida até 20/09/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério das Comunicações
Fls. 258
Rubrica
SCE

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21781455/0001-61
Razão Social: SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: R HALFELD 744 / CENTRO / JUIZ DE FORA / MG / 36010-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2010 a 27/04/2010

Certificação Número: 2010032920550243668577

Informação obtida em 29/03/2010, às 20:55:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

Ministério das Comunicações SCE Fls. 259 Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 21.781.455/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:31:05 do dia 24/11/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2010.
Código de controle da certidão: **C69B.C60A.6A70.DC81**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 22/02/2010

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/05/2010

NOME/NOME EMPRESARIAL: SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSAO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 367847992.00-26	CNPJ/CPF: 21.781.455/0001-61	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA HALFELD		NÚMERO: 744
COMPLEMENTO: 401	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36010000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA	UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data, incluídos aqueles relativos ao ITCD.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2010000035934544

Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1025AC15371

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
2º Subdistrito - CAMBUCI
Albuquerque Maranhão, nº 108
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado do que dou fé.
São Paulo 01 MAR 2010
José Roberto Neves de Almeida
Substituto - Custas: R$
*Válido somente c/ o selo de auten

PREFEITURA DE
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF/Subsecretaria de Receita

PROTOCOLO	Nº CERTIDÃO	VALIDADE	DAM - PREÇO PÚBLICO
035255/2010	003340/2010	05/07/2010	43/402266-7

NOME DO REQUERENTE	CPF DO REQUERENTE
ELIEL RODRIGUES MACHADO	865.569.676-53

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ	IDENTIDADE
21.781.455/0001-61	------------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL

SOCIEDADE MINEIRA RADIODIFUSAO LTDA

FINALIDADE

PARA FINS DE PARTICULAR

Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1101AB267405

SP, 13 ABR 2010

OBSERVAÇÕES

*.
*.
*.
*.
*.

CERTIFICO que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexiste débito em nome do contribuinte acima identificado para órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados de responsabilidade do contribuinte, mesmo referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, identificada, relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

Juiz de Fora, 06 de ABRIL de 2010.

Emitido por: gaida

Margarida Maria de Almeida
Matricula 2155-5.01
Agente de Atendimento - Diretor de Divisao
PJF/SCS/DACQS/SAPRE

SF_007_009

Ministério das Comunicações
Fls. 262
Rubrica

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS DATA: 06/04/2010 PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO No. CERTIDAO: 003340/2010
CONTRIBUINTE: SOCIEDADE MINEIRA RADIODIFUSAO LTDA
IDENTIDADE: NAO INFORMADA CNPJ: 21.781.455/0001-61

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSAO LT	033.276/00-5	CPF/CNPJ
CNPJ SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSAO LT	21.781.455/0001-61	CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DE SP - SP
Av. Rangel Pestana, 577 / 273 - Fone: 2692-5515
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé
SP, 13 / 04 / 2010
Emol. Cartório R$ 2,10
SILVA

Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1101AB267407

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ENTRADA
XEROX
NESTE 1º SUBº SE

Ministério das Comunicações
Fls. 263
Rubrica
SCE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: **2008**

Identificação do Estabelecimento

CREA	**590501271062**
Razão Social	**SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSAO LTDA**
CNPJ	**21781455/0001-61**
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	**RUA HALFED, 744 SALA 401**
Bairro	**CENTRO**
Cidade/UF	**JUIZ DE FORA / MG**
CEP	**36010-003**
DECLARAÇÃO ENTREGUE	
Data	**24/03/2009**
Quantidades de vínculos	**12**

Coordenação da RAIS

Brasília, 06/04/2009.

Código de Identificação do Recibo

.248.5099.2626.364.60

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 271
Rubrica:

SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA

O SOM DA ALEGRIA

CNPJ. 21.781.355/0001-67

DECLARAÇÃO

A SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA, concessionária/permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Porto Velho – RO, por seu Representante legal infra-assinado, e para que produza todos seus efeitos legais DECLARA, que:

- cumprirá, na íntegra, as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais do artigo 220, parágrafo 4º da Constituição Federal e legais da Lei nº 9294, de 15/07/1996 que regem a matéria.

Porto Velho, 26 de março de 2.010.

SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA
DAVID MARTINS DE MIRANDA

Ministério das Comunicações
Fls. 272
Rubrica

O SOM DA ALEGRIA

CNPJ. 21.781.455/0001-61

DECLARAÇÃO

A SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA, concessionária/permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Porto Velho – RO, por seu Representante legal infra-assinado, e para que produza todos seus efeitos legais DECLARA, que:

- cumprirá, na íntegra, a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221 – inciso II da Constituição Federal.

Porto Velho, 26 de março de 2.010.

SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA
DAVID MARTINS DE MIRANDA

Ministério das Comunicações
Fls. 273
Rubrica

TROPICAL

SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA

O SOM DA ALEGRIA

CNPJ. 21.781.455/0001-6

DECLARAÇÃO

A SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA, concessionária/permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Porto Velho – RO, por seu Representante legal infra-assinado, e para que produza todos seus efeitos legais DECLARA, que:

- cumprirá, na íntegra, em sua programação, o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, inciso IV da Constituição Federal.

Porto Velho, 26 de março de 2.010.

SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA
DAVID MARTINS DE MIRANDA

Comunicação Social
Fls 274
Rubrica

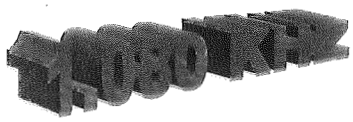

O SOM DA ALEGRIA

C.N.P.J. 21.781.455/0001-01

DECLARAÇÃO

A SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA, concessionária/permissionaria do serviço de radiodifusão sonora em Porto Velho - RO, por seu Representante legal infra-assinado, e para que produza todos seus efeitos legais DECLARA, que:

As pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, a saber, são:

LUIZ ANDREU RUBIO - CPF/MF 699.577.549-15
ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA - CPF/MF 274.101.889-87

Anexa, fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) dos responsáveis.

Porto Velho, 26 de março de 2.010.

SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA
DAVID MARTINS DE MIRANDA

Comando da Aeronáutica
Fls. 275
Rubrica

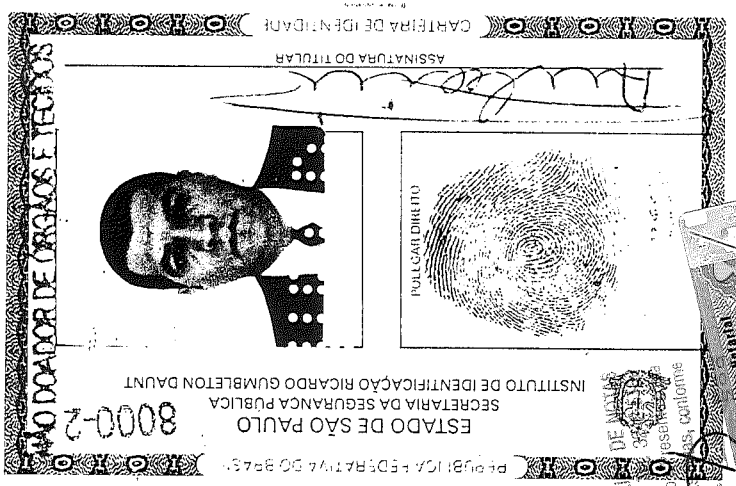

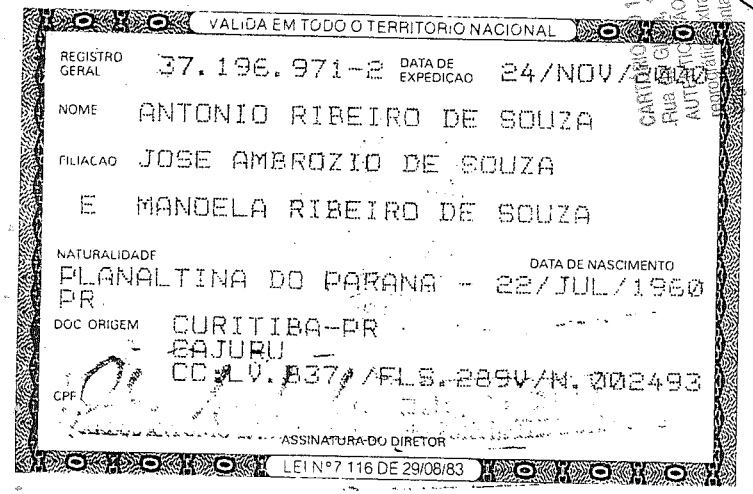

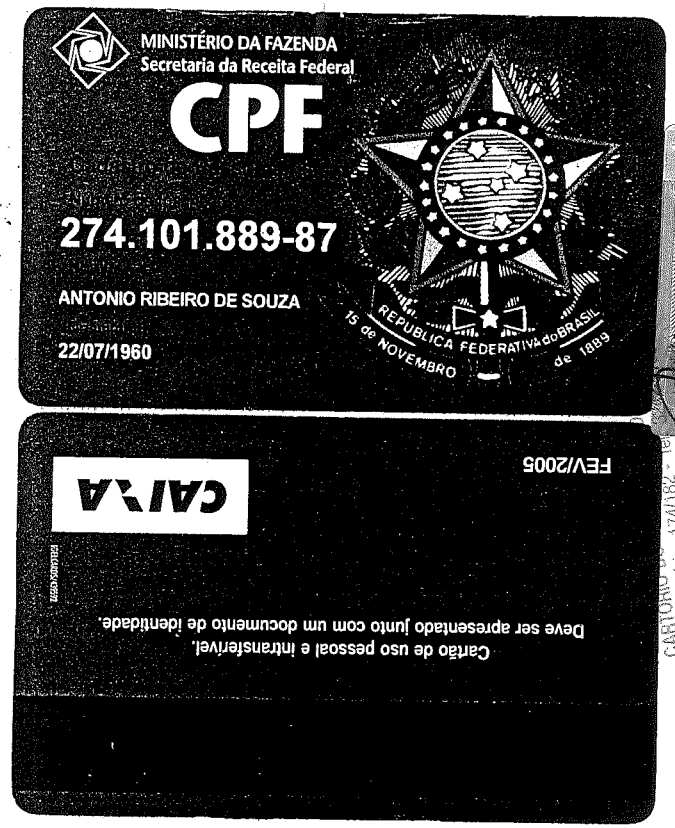

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.150.015-X DATA DE EXPEDIÇÃO 20/JAN/95

NOME LUIZ ANDREU RUBIO

FILIAÇÃO MANOEL RUBIO GARCIA
E ADELIA ANDREU RUBIO

NATURALIDADE MARIALVA -PR DATA DE NASCIMENTO 01/OUT/1953

DOC. ORIGEM SANTO ANDRE-SP
UTINGA
CC:LV.B86 /FLS.251 /N.025867

CPF 699577158715

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
12º SUB - CA...

Colégio Notarial do Brasil
Arapeí - SP
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1102SAB40012
Rua Albuquerque Maranhão,
AUTENTICAÇÃO
"Válido somente com o selo de autenticidade"
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original
21 JUN 2007
SELO DE AUTENTICIDADE
Substituto

ERATIVA DO BRASIL

E SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério das Comunicações
SCE Trecho 2 Lote 9/10

02

SCM

DIDLC

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
DOUTORA ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

277

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 004579/2010-26
REPRODILOG/COLOG/CORLISPO
29/01/2010-15:36 GAB/DEOC

Referência: Edital de 12 de janeiro de 2010.

RBN – REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.564.860/0001-09, neste ato representada pelo seu procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 2, Bloco J, Loja 2, Edifício Hotel Bonaparte Residence – CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, vem mui respeitosamente, informar e requerer o que segue:

a) Esta requerente foi notificada pelo edital de 12 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2010, Seção 3, pg. 140, para apresentar documentação referente ao processo de renovação;
b) A permissão da RBN – REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA., para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, foi transferida para SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., conforme Portaria n.º 425, de 15 de julho

Data: 02/02/10

DOU/DOE:

Para: NICOP

☐ Conhecimento

☒ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquivar-se

Prazo: ___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCS/MC

de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2009;

c) Assim, a permissionária a ser notificada para apresentar a documentação é a Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda.;

d) Compulsando os autos verifica-se que a documentação já foi atendida pela Sociedade Mineira conforme protocolo número 53000.~~002058/2010~~; 002056/2010

Face ao exposto solicito tornar sem efeito a notificação desta requerente conforme edital publicado no Diário Oficial da União.

Brasília, DF, 28 de janeiro de 2010.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA

Procurador

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
PATRÍCIA TEIXEIRA CANABRAVA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | Internet tela | menu ajuda

279

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RO
Município: Porto Velho
Freqüência: 96,9 MHz
Classe: A3
Canal: 245

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 322972469
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 12008004783
CNPJ: 21.781.455/0001-61
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 15/04/2010 11:48:27

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 21781455000161 Pesquisar

Razão Social: SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 36050003 **Logradouro:** RUA HALFELD
Número: 744 **Complemento:** SALA 401 **Bairro:** CENTRO **UF:** MG
Município: Juiz de Fora **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 32 32154477 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 36050003 **Logradouro:** RUA HALFED
Número: 744 **Complemento:** - SALA 401 **Bairro:** CENTRO **UF:** MG
Município: Juiz de Fora **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 6481
SCRAD Técnico: 7483
Data Limite Instalação:
Fistel: 12008004783

Data Publicação Contrato/Convênio: 25/08/1988
Número do Processo: 0

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza

232	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	Jur.
2	Portaria	Dentel-RO	16/01/1989		Consol. Carac. Técnicas	Téc.
425	Portaria	MC	15/07/2009	27/07/2009	Transferência Direta	Jur.
650	Portaria	MC	22/12/2009	02/02/2010	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

Ministério das Comunicações
Fls. 280
Rubrica

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
PATRÍCIA TEIXEIRA CANABRAVA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet tela | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 21.781.455/0001-61
Razão Social: SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA HALFELD
Número/Complemento: 744 SALA 401
Bairro: CENTRO
CEP: 36.050-003
Cidade: Juiz de Fora
UF: MG
Telefone: (32)3215-4477
Fax: (32)3215-4477
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Capital Social

Valor: 10.000,00
Moeda: R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 10.000
Valor de uma Cota: 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
127.275.508-80	DANIEL OLIVEIRA DE MIRANDA	500	500,00		
376.395.018-49	DAVID MARTINS DE MIRANDA	9.500	9.500,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
376.395.018-49	DAVID MARTINS DE MIRANDA	GERENTE		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

282

Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar | Confirmar

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 283
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSAO LTDA**
CNPJ: **21.781.455/0001-61**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:21:57 do dia 13/08/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/09/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Fls. 284
Rubrica

7. Triagem População-Alvo:

A triagem será realizada pelos triadores devidamente capacitados (agentes comunitários de saúde, professores e alfabetizadores), conforme definido no item "6" supra, e a população triada deverá ser registrada no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA-SUS) como 02.11.06.027-5 Triagem Oftalmológica - Projeto Olhar Brasil.

Devem ser encaminhados para consulta oftalmológica aqueles indivíduos que, submetidos à triagem, apresentarem acuidade visual igual ou inferior a 0,7, aferida pela Tabela de Snellen - integrante do Manual de Orientação para Triagem de Acuidade Visual do Projeto Olhar Brasil, fornecido pelo Ministério da Saúde.

Deverão ter prioridade no atendimento, por razão estratégica e logística, os alfabetizandos cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) do Ministério da Educação.

Ficam isentos da Triagem Oftalmológica os indivíduos com idade igual ou superior a 40 anos.

8. Consulta Oftalmológica

A consulta oftalmológica consiste de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), realização de exame de refração tanto dinâmica como estática, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular e do senso cromático e, no âmbito do Projeto Olhar Brasil, também os exames de tonometria (avaliação da pressão intraocular) e fundoscopia (avaliação do fundo de olho).

Os indivíduos triados e com indicação de consulta oftalmológica deverão ser encaminhados aos estabelecimentos de saúde definidos e credenciados pelas secretarias estaduais e municipais para os procedimentos especificados no Art. 7º desta Portaria.

O atendimento das consultas e a prescrição de óculos deverão ser feitos, obrigatoriamente, por médico oftalmologista.

As consultas oftalmológicas deverão ser registradas e ressarcidas conforme o procedimento 03.03.05.012-8 Consulta Oftalmológica - Projeto Olhar Brasil.

No caso de identificação de erro de refração, deverá ser feita a prescrição de óculos, conforme receita oftalmológica usual, podendo a secretaria estadual ou municipal de saúde disponibilizar, a seu critério, receituário padronizado para o Projeto Olhar Brasil.

9. Fornecimento de Óculos:

O fornecimento de óculos deverá ser garantido a todos cuja consulta oftalmológica resultar em prescrição para o seu uso e deverá ser registrado e ressarcido conforme o procedimento compatível: 07.01.04.007-6 Óculos Monofocal - Projeto Olhar Brasil ou 07.01.04.008-4 Óculos Bifocal - Projeto Olhar Brasil. A dispensação dos óculos poderá ser feita pelos estabelecimentos de saúde, próprios ou contratados pelas secretarias estaduais ou municipais de saúde, credenciados conforme o Art. 7º desta Portaria, ou ainda pelas próprias secretarias de saúde.

Deverão estar disponíveis para fornecimento pelo Projeto Olhar Brasil óculos com as mínimas Especificações Técnicas a seguir relacionadas:

Óculos com lentes corretivas igual ou maior que 0,5 dioptria - monofocal;

Óculos com lentes corretivas igual ou maior que 0,5 dioptria - bifocal;

Armação de metal, zilo ou policarbonato, com agulha na haste em quatro (04) tamanhos adultos e (4) tamanhos infantis, com mínimo de 03 cores diferentes em cada tamanho;

As lentes poderão ser esféricas ou esférico-cilíndricas, monofocais ou bifocais (conforme a prescrição médica);

Lente esférica (- 20.00 a + 12.00 dioptrias);

Lente cilíndrica (até 6.00 dioptrias);

Lente esférico-cilíndricas (- 20.00 a + 12.00 dioptrias esféricas combinadas com até 6.00 dioptrias cilíndricas);

Lente bifocal (-20.00 a + 12.00 dioptrias) com adição (+ 1.00 a + 4.00 dioptrias).

Além das especificações técnicas acima definidas, devem ser observadas as seguintes exigências complementares:

Material: óculos e lentes novos, não devendo ser aceitos materiais remanufaturados ou reciclados;

Defeitos: óculos e lentes que, por ocasião dos testes práticos, não apresentem qualquer tipo de defeito;

Garantia mínima: 12 (doze) meses, com certificação do fabricante contada a partir da data de entrega.

Cuidados: Óculos acondicionados, lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, em embalagem apropriada na forma de estojo em material resistente com dizeres impressos. Projeto Olhar Brasil/MS/MEC/Governo Federal.

10. Acompanhamento e Avaliação:

As secretarias estaduais e municipais de saúde devem monitorar a execução dos respectivos projetos e avaliar o alcance das metas estabelecidas.

O Ministério da Saúde deverá acompanhar e avaliar a execução físico-financeira dos projetos homologados e o alcance das metas projetadas pelas secretarias estaduais e municipais de saúde, a partir dos registros dos procedimentos específicos do Projeto Olhar Brasil, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do SUS, relatórios e outros dados disponíveis.

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 256, DE 24 DE JULHO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.012745/2009-97, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica C&O SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ - 05.111.135/0001-48, situada no Município de Piracicaba - SP, na Rua Júlio Mesquita Filho, 131 sala 02 - Higienópolis, CEP 13.424/310, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Piracicaba, Americana, Limeira, Rio Claro, Tietê e Araras, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 257, DE 24 DE JULHO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.007531/2009-07, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica BAURU VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ - 09.399.051/0001-02, situada no Município de Bauru - SP, na Avenida Nuno de Assis, 19-40 - Centro, CEP 17.020-310, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Bauru no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 258, DE 24 DE JULHO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CONTRAN nº 152, de 29 de outubro de 2003, a qual determina que o Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União decidirá quais veículos estão dispensados do uso do pára-choque traseiro, em razão de características que tornem sua aplicação incompatível com a utilização do veículo;

Considerando os termos do parágrafo único do art. 2º da Portaria DENATRAN nº 11, de 22 de julho de 2004 a qual dispõe que os reboques e semi-reboques cuja distância da face traseira do pneu até a extremidade máxima traseira de sua estrutura seja igual ou inferior a 400 mm, dispensados do cumprimento da Resolução CONTRAN nº 152/03, deverão portar um perfil metálico cuja altura da borda inferior do elemento horizontal em relação ao plano de apoio das rodas, medida com o veículo com a massa em ordem de marcha, seja de no máximo 550 mm, cujo comprimento seja no mínimo igual à distância entre as faces internas dos aros ou rodas, e satisfaça as demais especificações dos itens 4.4, 4.8 e 4.9 do Anexo da Resolução CONTRAN nº 152/03, resolve:

Art. 1º. Isentar da aplicação do pára-choque traseiro o veículo REBOQUE/ USICAMP DL2 DO2E5R tipo REBOQUE, espécie ESPECIAL, carroçaria DOLLY, fabricado pela Pessoa Jurídica Usicamp Equipamentos Agrícolas e Industriais Ltda, com sede na Rodovia BR 376 Km 114- Sarandi - PR - CEP: 87110-970, objeto do processo nº 80001.033080/2008-74, em razão da distância da face traseira do pneu até a extremidade máxima traseira de sua estrutura ser igual ou inferior a 400 mm.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 253, de 22-7-2009, publicada no DOU nº 139, de 23-7-2009, Seção 1, pág. 71, no item 3.4, onde se lê:

n) Estabilidade e redundância do(s) link(s) de dados entre veículos e a infraestrutura:

-O conjunto de 'links' da provedora de serviço deverá garantir uma taxa de disponibilidade ≥ 99,9% com pelo menos 2/3 de sua capacidade total de dados, e ≥ 99% χομ συα χαπαχιδαδε τοταλ δε δαδοσ;

-Ο σιστεμα δεπερ(περμανεχερ ατιπο πορ υμ περ‹οδο μ‹νιμο δε 12 ηορασ, θυανδο εξιστιρεμ falhas de energia elétrica;

leia-se:

n) Estabilidade e redundância do(s) link(s) de dados entre veículos e a infraestrutura:

-O conjunto de 'links' da provedora de serviço deverá garantir uma taxa de disponibilidade ≥ 99,9% com pelo menos 2/3 de sua capacidade total de dados, e ≥ 99% com sua capacidade total de dados;

-O sistema deverá permanecer ativo por um período mínimo de 12 horas, quando existirem falhas de energia elétrica;

e no item 3.5, onde se lê:

n) Estabilidade e redundância do(s) link(s) entre veículos e a infraestrutura de dados:

-O conjunto de 'links' da provedora de serviço deverá garantir uma taxa de disponibilidade ≥ 99,9% χομ πελο μενοσ 2/3 δε συα χαπαχιδαδε τοταλ δε δαδοσ, ε ≥ 99% χομ συα χαπαχιδαδε τοταλ δε δαδοσ;

-Ο σιστεμα δεπερ(περμανεχερ ατιπο πορ υμ περ‹οδο μ‹νιμο δε 12 ηορασ, θυανδο εξιστιρεμ φαληασ δε ενεργια ελ∫–τριχα;

leia-se:

n) Estabilidade e redundância do(s) link(s) entre veículos e a infraestrutura de dados:

-O conjunto de 'links' da provedora de serviço deverá garantir uma taxa de disponibilidade ≥ 99,9% com pelo menos 2/3 de sua capacidade total de dados, e ≥ 99% com sua capacidade total de dados;

-O sistema deverá permanecer ativo por um período mínimo de 12 horas, quando existirem falhas de energia elétrica;

(p/Coejo).

Na Portaria nº 103, de 12-5-2009, publicada no DOU de 14-5-2009, Seção 1, página 55, onde se lê: 'na área subordinada a 15ª CIRETRAN do Município de Ribeirão Preto no Estado de São Paulo'. Leia-se: 'nas áreas subordinadas a 15ª CIRETRAN do Município de Ribeirão Preto, a 26ª CIRETRAN do Município de São Carlos, a 4ª CIRETRAN do Município de Barretos, a 308ª CIRETRAN do Município de Serrana, a 161ª CIRETRAN do Município de Jardinópolis e a 92ª CIRETRAN do Município de Batatais no Estado de São Paulo'.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 425, DE 15 DE JULHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018008/2008, resolve:

Art. 1o Autorizar a transferência direta da permissão outorgada à RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA., pela Portaria nº 232, de 19 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, à SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., conforme consta nesta Portaria. A gerência será exercida pelo sócios DAVID MARTINS DE MIRANDA.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

285

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊCIAS DE INFRAÇÕES

Ref.: Processo nº: 53000.011293/2008

(x) Renovação de Outorga
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações
Interessada: Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda.
Serviço: FM
Localidade: Porto Velho/ RO

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria (cópia anexa), constatou-se:

(X) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ( ) não resultaram ( ) não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 13/ 08/ 2010

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista (Análista Responsável)

DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

COREV/JAS/13.08

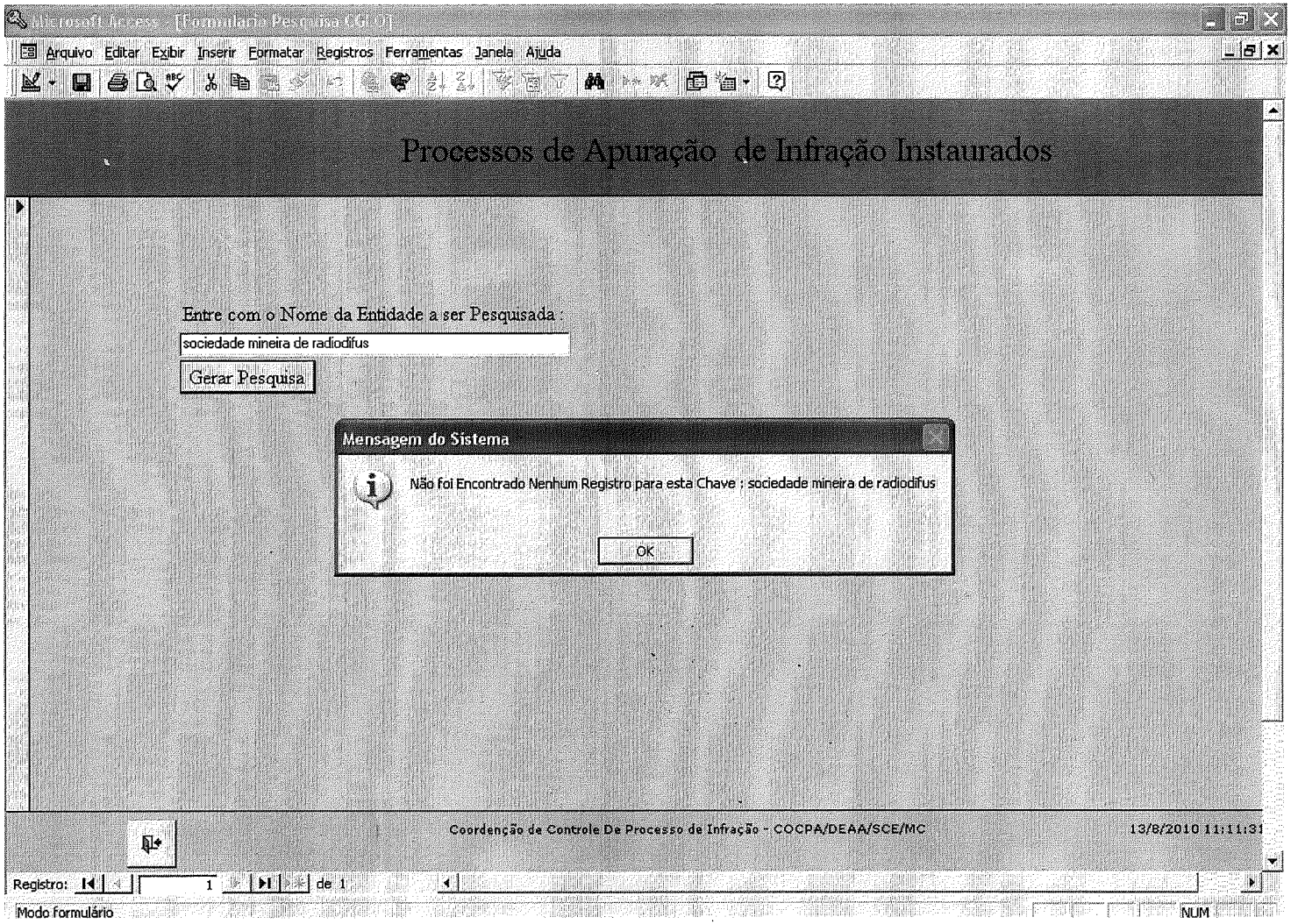

Ministério das
Folha
286
SCS - SCOS

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
PATRÍCIA TEIXEIRA CANABRAVA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD »» Consultas »» Técnicos »» *Plano Básico* | Internet tela | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Porto Velho/RO

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
227	A4	RADIO SOCIEDADE RONDONIA LTDA		3	
231	A4	RADIO FRONTEIRA LTDA		3	
240 E	B1	EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A		1	
245	A3	SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSAO LTDA		3	
251	A4	SOCIEDADE DE CULTURA RADIO PARECIS LTDA		3	
279	A4	SENADO FEDERAL		1	
283	A4	REDE VITORIA REGIA DE RADIO LTDA		3	
300 E	B1	FUNDACAO TOLEDO PRADO		1	

Usuário: anatel\patricia.mc - PATRÍCIA TEIXEIRA CANABRAVA **Data: 13/08/2010** **Hora: 15:55:39**

Registro 1 até 8 de 8 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA

INFORMAÇÃO Nº 504 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: PORTO VELHO/ RO
PERÍODO: 25/08/1998 A 25/08/2008, 25/08/2008 A 25/08/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.011293/2008 VOL I, II APENSO AO 53800.000166/1998
ATOS DA OUTORGA:PORTARIA Nº 232 DE 19/08/1988, DOU DE 25/08/1988.
ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: NÃO HÁ ATOS DE RENOVAÇÃO.

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?
☒ Não. Pesquisa realizada no CPROD.
☐ Sim. Transferência Direta. Processo nº
☐ Sim. Transferência Indireta. Processo nº

**** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	253
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	253
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	254

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 509 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	255
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	220 a 225, 228 a 234
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	218, 219, 226, 227, 235 a 237
7- ☒Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☒ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☐ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	213 a 217
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	283
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	256
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	257
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	258
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	259
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	260
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	261, 262
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	263 a 270
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	238 a 242
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	271
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	243, 244

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 504 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	272
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	273
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	274 a 276
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	285
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): ATO E Nº: Portaria nº 425 — DATA: 15/07/2009, DOU de 27/07/2009	284
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Anterior a 1997
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	287

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

Nome	*Nacionalidade*
DANIEL OLIVEIRA DE MIRANDA	BRASILEIRA
DAVID MARTINS DE MIRANDA	BRASILEIRA

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
LUIZ ANDREU RUBIO	GESTÃO DE ATIVIDADES	BRASILEIRA
ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA	GESTÃO DE ATIVIDADES	BRASILEIRA

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
LUIZ ANDREU RUBIO	EDITORIAL	BRASILEIRA
ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA	EDITORIAL	BRASILEIRA

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 504 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
LUIZ ANDREU RUBIO	DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO	BRASILEIRA
ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA	DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO	BRASILEIRA

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 16 de agosto de 2010.

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista

DE ACORDO. Á apreciação da Senhora Coordenadora-Geral, em 16/08/2010.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. Á apreciação do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 16/08/2010.

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 16/8/2010.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 292

PARECER Nº 0823 - 1.13 / 2010/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSOS Nº: 53800.000166/1998 e nº 53000.011293/2008
INTERESSADO: Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I - Renovação da outorga concedida à **SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
II – Admissibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.
III – Presença de todos os requisitos legais exigidos. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Tratam-se de processos administrativos de interesse da **SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, referentes à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, relativa aos decênios de 1998 a 2008 e 2008 a 2018.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida originariamente a RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., pela Portaria nº 232, de 19, de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 1988, transferida à Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 425, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de julho de 2009.

3. Em relação ao decênio de 1998 a 2008, a interessada protocolou pedido de renovação. No entanto, o prazo da outorga expirou sem que o Poder Público tenha manifestado decisão final a respeito.

4. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo relativo ao novo decênio foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 504/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à

adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

6. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

7. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

8. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

9. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede renovação do novo período pleiteado

10. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

11. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que "a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas" (fls. 288/291).

12. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 285, demonstra que não existe processo de apuração de infração em face da entidade.

13. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 271;

- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 243/244;

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fls. 272; e

CONJUR - M. das Comunicações
293

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 273.

14. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 287;
- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: David Martins de Miranda e Daniel Oliveira de Miranda, todos brasileiros natos (fls. 238/242); e na pasta cadastral deste Ministério;

- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** – são respectivamente os responsáveis os Srs. Luiz Andreu Rubio e Antonio Ribeiro de Souza, todos brasileiros nato (fls. 274/276).

15. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

17. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 25 de agosto de 2008 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica,

À consideração superior.

Brasília, 24 de setembro de 2010.

Ana Paula Almeida Aragão

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 29 / 09 /2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações para as providências de sua alçada.
Em 1º / 10 /2010.

ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
19 10 /2010
Seção 3 Página 51/52
Rubrica

PORTARIA Nº 891 , DE 4 DE OUTUBRO DE 2010.

Ministério das Comunicações
294

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 53800.000166/1998 e nº 53000.011293/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de agosto de 2008, a permissão outorgada originariamente a RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., pela Portaria nº 232, de 19, de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 1988, transferida à **SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 425, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de julho de 2009, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência processo administrativo em que a **SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.** solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2008.

2. A outorga foi conferida originariamente a RBN – Rede Brasil Norte de Televisão Ltda., pela Portaria nº 232, de 19, de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 1988, transferida à Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 425, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de julho de 2009.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanham o ato os Processos nº *53800.000166/1998* e nº *53000.011293/2008* que constituem pedidos distintos de renovação. O segundo referente ao período de 1998/2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto 88.066/93, e o terceiro que trata do período de 2008/2018.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

lator: Elcione Diniz Macedo - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 464/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não conhecimento. 27) Processo: 50617.000.245/2007-41; Interessado: Wellington Vieira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 17ª UNIT; Relator: Elcione Diniz Macedo - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 465/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não conhecimento. 28) Processo: 08669.001.450/2002-48; Interessado: Yassuo Okahara; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Policia Rodoviário Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 3ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 466/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo provimento Mantendo a penalidade. 29) Processo: 08666.006.857/06-15; Interessado: Luis Alex Macedo; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Policia Rodoviário Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 467/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo o cancelamento. 30) Processo: 08666.015.790/2005-89; Interessado: Marcelo Agrícola Munhoz; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 468/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo provimento Mantendo o cancelamento. 31) Processo: 08660.018.825/2005-31; Interessado: Antenor Yuzo Sato; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 469/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo provimento Mantendo o cancelamento. 32) Processo: 08660.011.262/2007-12; Interessado: Ronaldo Tramontini; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 470/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 33) Processo: 08659.011.844/2007-38; Interessado: Maximus Cobranças Ltda; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 471/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 34) Processo: 08659.014.569/2007-12; Interessado: Terezinha Lenkaitis; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 472/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 35) Processo: 08660.012.516/2007-10; Interessado: Jorge Segovia de Abreu; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 473/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 36) Processo: 08659.028.670/2005-81; Interessado: Rose Salete Bertolini; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 474/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo provimento Mantendo o cancelamento. 37) Processo: 08666.005.539/2006-37; Interessado: Flavio da Silva Graupner; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Policia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 475/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 38) Processo: 08666.003.986/2007-32; Interessado: Marcio de Jesus Sudão; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Policia Rodoviário Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 476/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 39) Processo: 08666.003.928/2007-17; Interessado: Ruy Gonçalves Garravetta Filho; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 477/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 40) Processo: 08666.001.098/2007-85; Interessado: Renata Cristina Campeão; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 478/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 41) Processo: 08659.005.711/2007-22; Interessado: Kelen Berri Franca; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 479/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 42) Processo: 08666.004.302/2007-10; Interessado: Thomaz Muller Mildemberg; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 480/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 43) Processo: 08659.025.095/2005-64; Interessado: Edena Benevenuto Chicarelli; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 481/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 44) Processo: 08659.003.166/2006-59; Interessado: Helder Antoni Pontarolo; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 482/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 45) Processo: 08666.006.790/05-38; Interessado: João Maria Pereira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 483/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 46) Processo: 08666.003.972/06-38; Interessado: Jose Linecio Filho; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 484/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 47) Processo: 08660.014.008/2008-57; Interessado: Jacson Alberto Bessauer; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 485/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 48) Processo: 08659.027.949/2005-47; Interessado: Edegar Almeida Pereira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 486/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 49) Processo: 08666.003.595/2007-18; Interessado: Koprime Construtora e Incorporadora Ltda; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 487/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 50) Processo: 08660.010.473/2007-38; Interessado: Sergio Moacir Larssen; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 488/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 51) Processo: 08654.007.019/2006-06; Interessado: Matheus Issacar Fialho de Oliveira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SPRF; Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 489/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 52) Processo: 08666.007.169/06-72; Interessado: Renata Faria Dutra; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério Educação. Após apresentação do Parecer 490/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo o cancelamento. 53) Processo: 08656.003.897/2003-81; Interessado: Lucia da Cruz Almeida; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Policia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério Educação. Após apresentação do Parecer 491/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo provimento Mantendo a penalidade. 54) Processo: 08667.000.834/2005-14; Interessado: Supermercados Rondelli Ltda; Assunto: Pedido de reconsideração pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério Educação. Após apresentação do Parecer 492/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 55) Processo: 08660.017.958/06-71; Interessado: Selvino Girardi Neto; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério Educação. Após apresentação do Parecer 493/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 56) Processo: 08655.001.178/2007-60; Interessado: Antonio José Mehmeri Gusmão; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 10ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério Educação. Após apresentação do Parecer 494/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 57) Processo: 08666.004.995/2006-60; Interessado: Frank Duarte; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério Educação. Após apresentação do Parecer 495/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo provimento Mantendo o cancelamento. 58) Processo: 08660.014.222/2007-22; Interessado: Astor Port; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério Educação. Após apresentação do Parecer 496/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade.59) Processo: 08660.008.689/2006-52; Interessado: Jair Oliveira de Souza; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério Educação. Após apresentação do Parecer 497/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 60) Processo: 08659.016.736/2007-51; Interessado: Ivone Maria de Oliveira dos Santos; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério Educação. Após apresentação do Parecer 498/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 61) Processo: 08664.002.009/2009-08; Interessado: Lucinete Gomes Monteiro; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 15ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério Educação. Após apresentação do Parecer 499/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. 62) Processo: 08664.002.007/2009-19; Interessado: Lucinete Gomes Monteiro; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 15ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério Educação. Após apresentação do Parecer 500/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo pelo não provimento Mantendo a penalidade. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo Senhor Presidente e determinada a lavratura da presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelos membros presentes, representantes de seus respectivos ministérios.

ALFREDO PERES DA SILVA
Presidente

RUI CÉSAR DA SILVEIRA BARBOSA
Ministério da Defesa

RONE EVALDO BARBOSA
Ministério dos Transportes

ESMERALDO MALHEIROS SANTOS
Ministério da Educação

LUIZ OTAVIO MACIEL MIRANDA
Ministério da Saúde

ELCIONE DINIZ MACEDO
Ministério das Cidades

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 863, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativos nº 53000.013405/2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de transferência indireta da permissão outorgada à REDE TABAJARA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA., para execução do serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, pela Portaria nº 241, de 16 de setembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 subseqüente e, renovada pela Portaria nº 636, de 26de abril de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de maio de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 563, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de junho de 2005, mediante a cessão de cotas representativas do capital social para outros cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade, conforme previsto no artigo 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da entidade, após a realização da operação ficarão constituídos da forma que consta nesta Portaria.

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente.

Art. 4º Determinar que, após aprovação dos atos por este Ministério, se proceda à devida comunicação ao Congresso Nacional nos termos do art. 222, § 5º, da constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 891, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 53800.000166/1998 e nº 53000.011293/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de agosto de 2008, a permissão outorgada originariamente à RBN-REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA., pela Portaria nº 232, de 19 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 1988, transferida à SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., pela Portaria nº 425, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de julho de 2009, para

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

das Comunicações
197

explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHO DO MINISTRO
Em 15 de outubro de 2010

Processo: 53720.000636/2001.
Interessada: Associação Comunitária do Desenvolvimento Artístico e Cultural de Senador José Porfírio - ASSOJOPO.
Assunto: Recurso. Execução do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Senador José Porfírio, Estado do Pará.

Nos termos do art. 63, I, da Lei 9784/99, não conheço do recurso interposto pela Associação Comunitária do Desenvolvimento Artístico e Cultural de Senador José Porfírio - ASSOJOPO, ao tempo em que adoto como fundamento decisório os termos constantes do Parecer da Advocacia-Geral da União nº PARECER Nº 0838 - 1.10 / 2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 27 de setembro de 2010

Nº 8.770/2010 - CD - Processo nº 53581.000026/2005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa distância nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.420.926/0001-24, em face da decisão do Conselho Diretor, exarada pelo Despacho nº 1.051/2010-CD, de 24 de fevereiro de 2010, decidiu, em sua reunião nº 580, realizada em 23 de setembro de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a obrigação de pagamento de sanção de multa, nos termos do Despacho nº 5.644/2008-PBQID/PBQI/SPB, de 26 de dezembro de 2008, bem como encaminhar os autos do Processo à Superintendência de Serviços Públicos, para que a área técnica indique a forma de cumprimento integral da obrigação de ressarcimento aos usuários, imposta pelo Despacho nº 5.712/2009-PBQID/PBQI/SPB, de 18 de agosto de 2009, pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 380/2010 - GCJV, de 08 de setembro de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE-GERAL

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, a sanção de multa à entidade abaixo listada, nos respectivos processos em que figura, por descumprimento dos regulamentos próprios do serviço executado e/ou da legislação aplicável.

Processo	Nome	Enquadramento	Local da estação	Sanção aplicada	Data da Decisão
53554.000551/2001	Rádio Una FM	Art. 163 da Lei nº9.472/97	Una/BA	Multa de R$1.858,69	15/06/2007

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

ESCRITÓRIO REGIONAL NA BAHIA

DESPACHO DO GERENTE

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades abaixo listadas nos respectivos processos em que figuram, por descumprimento dos regulamentos próprios do serviço executado e/ou da legislação aplicável.

Processo	Nome	Enquadramento	Local	Sanção aplicada	Data da Decisão
53554.003108/2008	Astros Toys Comercial de Brinquedos LTDA	Art. 55, IV, c, do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações (RCHPT).	Salvador/BA	Multa de R$200,00	06/08/2010
53554.003725/2008	Júlio César da Silva Marques (Camaçari Net)	Art. 131 da Lei nº9.472/97 c/c art. 10 da Res. nº272/2001.	Camaçari/BA	Multa de R$3.010,08	20/07/2010
53554.003548/2008	G.A. Cruz Informática LTDA (G-LINK)	Art. 55, IV, c, do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações (RCHPT).	Estado da Bahia	Multa de R$6.250,00	28/07/2010
53557.000803/2009	Dell Computadores do Brasil LTDA	Art. 55, IV, c, do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações (RCHPT).	Estado de Sergipe	R$1.500,00	16/08/2010
53554.001447/2009	Franquia de Automatizadores de Portões & Alarmes LTDA	Art. 55, IV, c, do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações (RCHPT).	Salvador/BA	Multa de R$493,75	16/08/2010
53554.002557/2009	Agropecuária Arnkatu LTDA	Art. 131 da Lei nº 9.472/97 e art. 25 do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, Anexo à Res. nº73/98.	Luís Eduardo Magalhães/BA	Multa de R$1.145,31	16/08/2010
53554.002733/2009	Masterradius Transcentores LTDA	Itens 9.4 e 10.4 da Norma nº12/97.	Entre Rios/BA	Multa de R$816,00	18/08/2010
53554.000839/2010	Itiruçu Prefeitura	Arts. 131 e 163 da Lei nº9.472/97 e art. 55, V, b, do Anexo à Res. nº242/2000.	Itiruçu Prefeitura	Multa de R$2.263,06	16/08/2010
53554.001704/2010	Edicarlos Stenio Oliveira (Rádio Sitio do Mato FM)	Art. 163 da Lei nº9.472/97 e art. 55, V, b, do Anexo à Res. nº242/2000.	Sitio do Mato/BA	Multa de R$4.350,00	22/07/2010

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção à entidade abaixo listada, no respectivo processo em que figura, por descumprimento dos regulamentos próprios do serviço executado e/ou da legislação aplicável.

Processo	Nome	Enquadramento	Local	Sanção aplicada	Data da Decisão
53554.002035/2004	Informak Computadores e Suprimentos LTDA	Art. 173, II, da Lei nº9.472/97, por infringência ao art. 55, IV, c da Res. nº242/2000.	Santo Antônio de Jesus/BA	Multa de R$400,00	31/08/2010

JOSÉ MAURO CASTRO RODRIGUES
Substituto

ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARANÁ

DESPACHO DO GERENTE

Aplico sanção, considerando os documentos que instruem cada processo abaixo relacionado, bem como a legislação pertinente, em razão do cometimento de infrações a legislação de telecomunicação a:

N.º do Processo	Entidade	Dispositivo Infringido	Sanção	UF	Data
53516.002072/08	Leandro Mafra Freiberger & Cia Ltda	Art. 55, V, "b" da Res. 242/2000 e Art. 131, 183 e 184, parágrafo único, da Lei 9.472/97.	RS 3.510,08	PR	28/04/10
53520.004942/09	Adair Spader Informática Ltda ME	Art. 10 da Res. 272/2001 e Art. 131 da Lei 9.472/97.	RS 3.010,08	SC	12/05/10
53516.006495/08	Mitra da Arquidiocese de Curitiba (Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora)	Art. 131, 183 e 184, parágrafo único, da Lei 9.472/97.	RS 3.010,08	PR	28/04/10
53520.000673/07	Odair José Diesel	Art. 163 da Lei 9.472/97.	RS 250,00	SC	18/10/07
53516.004637/07	Nortv Telecomunicações Ltda	Itens 9.11.1; 9.13.1.1, "d"; 7.7; 9.13.1.1, "b" da Norma 02/94 - Rev/97 e Art. 18 da Res. 303/2002.	RS 10.324,16	PR	23/04/10
53520.003910/08	Netmaster Telecom Ltda	Art. 131, 183 e 184, parágrafo único, da Lei 9.472/97.	RS 3.010,08	SC	30/04/10
53516.000960/10	Neorede Telecomunicação Ltda	Art. 55, V, "a" da Res. 242/2000.	Advertência	PR	28/04/10
53516.005252/08	Netcerto Informática Ltda.	Art. 55, V, "a" da Res. 242/2000.	RS 1.820,00	PR	31/05/10
53516.001644/08	Marcio Jose Sobral	Art. 55, V, "b" da Res. 242/2000 e Art. 131, 183 e 184, parágrafo único, da Lei 9.472/97.	RS 4.010,08	PR	28/04/10
53516.005174/08	Lima & Vicente Diversões Eletrônicas Ltda.	Art. 131, 183 e 184, parágrafo único, da Lei 9.472/97.	RS 3.010,08	PR	29/04/10

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010101900052

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 70 /2010/GM-MC

Brasília, 22 de outubro de 2010.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00778 2010
- 53000.012749/2003 - 17 (A-11)

MC 00779 2010
- 53800.000166/1998 - 17 / 53000.011293/2008

MC 00780 2010
- 53000.053145/2005 - 92

MC 00781 2010
- 53000.031318/2003 - 50

MC 00782 2010
- 53000.015896/2010 - 78

MC 00783 2010
- 53000.011135/2010 - 47

MC 00784 2010
- 53000.061243/2009 - 27

MC 00785 2010
- 53000.062134/2009 - 27

MC 00786 2010
- 53710.000240/2002 - 34

MC 00787 2010
- 53830.000334/2002 - 47

MC 00788 2010
- 53710.000410/2002 - 81 (4-2)

MC 00789 2010
- 53710.000410/2002 - 81

Atenciosamente,

PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

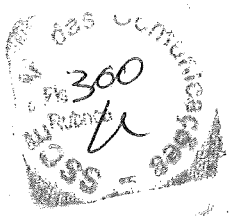

CERTIDÃO

Verifiquei nesta data, que o(s) presente(s) processo(s) foi(ram) devolvido(s) da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos.

Brasília, 16 / 02 /2011.

ALESSANDRA CERQUEIRA PEREIRA
Agente Administrativo

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSAO LTDA**
CNPJ: **21.781.455/0001-61**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:31:26 do dia 14/04/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/05/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RO
Município: Porto Velho
Freqüência: 96,9 MHz
Classe: A3
Canal: 245

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 322972469
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 12008004783
CNPJ: 21.781.455/0001-61
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 15/04/2010 11:48:27

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 21781455000161 Pesquisar

Razão Social: SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 36050003 **Logradouro:** RUA HALFELD
Número: 744 **Complemento:** SALA 401 **Bairro:** CENTRO **UF:** MG
Município: Juiz de Fora **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 32 32154477 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 36050003 **Logradouro:** RUA HALFED
Número: 744 **Complemento:** - SALA 401 **Bairro:** CENTRO **UF:** MG
Município: Juiz de Fora **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 6481
SCRAD Técnico: 7483
Data Limite Instalação:
Fistel: 12008004783

Data Publicação Contrato/Convênio: 25/08/1988
Número do Processo: 0

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza

232	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	Jur.	
2	Portaria	Dentel-RO	16/01/1989		Consol. Carac. Técnicas	Téc.	
425	Portaria	MC	15/07/2009	27/07/2009	Transferência Direta	Jur.	
650	Portaria	MC	22/12/2009	02/02/2010	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.	

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Min. das Comunicações
Fls. 363
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

NOTA TÉCNICA Nº 406 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva.

REFERÊNCIA: Processo(s) nº(s) 53000.011293/2008 – Apenso: 53800.000166/1998.
Interessado(a): Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda.
Serviço: FM – Localidade: Porto Velho/RO.
Período(s): 25/08/1998 a 25/08/2008 e 25/08/2008 a 25/08/2018.
Atos da Outorga: Portaria nº 232, de 19 de agosto de 1988, publicado no DOU de 25 de agosto de 1988.
Data do último vencimento da outorga: 25/08/2008.
Atos da última renovação da outorga (se for o caso): Não há atos de renovação.

I – RELATÓRIO

1. Pelo presente Processo, a entidade em epígrafe solicita renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, para a localidade de Porto Velho, relativa ao período de 25/08/1998 a 25/08/2008 e 25/08/2008 a 25/08/2018.

2. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação a ele apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	253
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	253
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	254
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	255
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	220/225; 228/234

CONTINUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 406/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC
ENTIDADE: Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda.
PROCESSO Nº: 53000.011293/2008 – Apenso: 53800.000166/1998.

6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	218/219; 226/227 e 235/237
7- ☐ Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☐ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☐ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	214/217 e 213 – Laudo regular realizado pela própria entidade.
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	361
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	256
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	257
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	258
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	25919
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	260
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	261/262
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	263/270
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	238/242
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	271
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	243 e 244

M. das Comunicações SCE Fls. 364 Rubrica

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	272
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	273
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	274 e 275/276
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	285
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): ATO E Nº DATA Portaria nº 425 de 15 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009.	Transferência Direta – Fls. 284.
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica.
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	287

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

Nome	*Nacionalidade*
Daniel Oliveira de Miranda	Brasileira
David Martins de Miranda	Brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Luiz Andreu Rubio	G. Atividades	Brasileira
Antônio Ribeiro de Souza	G. Atividades	Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Luiz Andreu Rubio	Editorial	Brasileira
Antônio Ribeiro de Souza	Editorial	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Luiz Andreu Rubio	D. Programação	Brasileira
Antônio Ribeiro de Souza	D. Programação	Brasileira

* ***Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

3. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

4. Foi verificado, também, que há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD, transferência direta – Portaria nº 425, de 15 de julho de 2009, publicado no DOU de 27 de julho de 2009.

II – EMBASAMENTO LEGAL

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

III - CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 29 de abril de 2011.

Conferido:

Claudia Martins de O. Morale
Analista Responsável

Álvaro Augusto de Souza Neto
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

Min. das Comunicações
Fls. 365
Rubrica

CONTINUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 406 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC
ENTIDADE: Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda.
PROCESSO Nº: 53000.011293/2008 – Apenso: 53800.000166/1998.

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 29 / 4 / 2011.

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

DE ACORDO. À apreciação do Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 03/05/2011

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 3 / 5 /2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das Com. Fls. 366 Rubrica Seq/Assinatura

COTA nº 0325/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.011293/2008-82
Interessado: SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSAO LTDA

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER Nº 0823 – 1.13/2010/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 292 a 293, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 20 de JUNHO de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

Fl. 367
SAG/C.Civil - PR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 064142/2011-22

Ofício nº 804/11 - SAJ/SAG

Em 8 de dezembro de 2011.

Ao Senhor
LEONES DALL'AGNOL
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA - DF

Assunto: **Restituição de processos - Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, ás Exposições de Motivos nº 402 e nº 524, de 5 e 15 de julho de 2011, acompanhadas dos respectivos processos, de interesse da Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., com sede nos Municípios de Porto Velho, Estado de Rondônia e Jacareí, Estado de São Paulo, tendo em vista os termos dos Memorandos nºs 543 e 549/2011 - SAG/C.Civil, de 6 e 7 de dezembro de 2011, e das Notas Informativas a eles anexadas.

Atenciosamente,

IVO DA MOTTA AZEVÊDO CORRÊA
Subchefe para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento
de Políticas Governamentais da Casa Civil
da Presidência da República

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 064142/2011-22
SEDUC/DEXPACG/SACOM
14/12/2011-16:03

(NUP-53800.000166/98-17 e 53000.046192/2008-22)

Fl. 368
SAG/C.Civil - PR

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4° andar – Sala 414 – CEP: 70.150-900 - Brasília – DF
Telefones: 61 – 3411.1453/1457 – Fax: 61 – 3322.2806

Memorando n° 543/2011 - SAG/C. Civil – PR

Em 6 de dezembro de 2011.

Ao: **Senhor Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil - PR**
IVO DA MOTTA AZEVÊDO CORRÊA

Assunto: **Exposição de Motivos n° 402-MC, de 05/07/2011.**

Senhor Subchefe,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Senhoria a exposição de motivos citada em epígrafe, acompanhada do respectivo processo, para efeito de devolução ao Ministério das Comunicações, tendo em vista o erro material constatado no objeto da renovação da outorga, conforme especificado na Nota Informativa n° 839/2011/SAG/C. Civil-PR, em anexo.

Atenciosamente,

p/ **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**
Subchefe

NUP n° 53800.000166/1998-17 (7)

SAG-APOIO
Digitalizado

Fl. 369
SAG/C.Civil - PR

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nota Informativa nº 839/2011/SAG – C. Civil - PR

Aprovo. Em de de 2011. **Luiz Alberto dos Santos** Subchefe	**Assunto: Processo nº 53800.000166/1998-17 – COM ERRO MATERIAL NA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

Senhor Subchefe,

1. Trata-se de Portaria do Ministério das Comunicações, encaminhada por meio da **Exposição de Motivos nº 402/2011-MC, de 05 de julho de 2011**, que solicita renovação da outorga concedida à **SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.** para explorar os serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de **Porto Velho**, Estado de **Rondônia**.

2. Entretanto, informo a Vossa Excelência que, considerando o disposto na **PORTARIA Nº 863 - MC, de 17 de setembro de 2010**, constante à folha 296 do presente processo, observou-se que, trata-se de procedimento com vistas à **renovação de permissão** para exploração de serviço de radiodifusão sonora, e, **não de renovação de concessão**, conforme indica a citada exposição de motivos.

3. Desse modo, esta assessoria identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Congresso Nacional, sem que antes se proceda à retificação dessa exposição de motivos, observada a necessária oitiva da Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) desta Pasta.

Era o que tinha a informar.

Brasília, 06 de dezembro de 2011.

GISELLE SANTA CRUZ SILVA
Assessora

SAG-APOIO
Digitalizado

Fl. 370
SAG/C.Civil - PR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3311-6242 – 3321-7184 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 1693 /2011/GM-MC

Brasília, 16 de dezembro de 2011.

Ao Senhor
IVO DA MOTTA AZEVÊDO CORRÊA
Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 – Brasília-DF

Assunto: Devolução de processo

Senhor Subchefe,

Em atenção ao Ofício nº 804/11-SAG/SAG, de 8 de dezembro de 2011, restituo a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 402, de 5 de julho de 2011, a qual está sendo transmitida pelo SIDOF, nesta data, acompanhada dos respectivos Processos nºs 53800.000166/1998 e 53000.011293/2008, de interesse da **SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, cujas observações foram devidamente analisadas, tendo sido feitas as retificações pertinentes.

Atenciosamente,

PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral

Presidência da República
CODIN/PROTOCOLO
16 DEZ 2011
Hora 16:15
Func: